

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019**PROCESSO Nº 1901171319/2019**
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, LOCALIZADO NO BAIRRO PETRÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

O Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ nº 08.838.881/0001-26, com sede à Rua Maria do Carmo

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**DIRETORIA**
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

- Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
- 1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
- 2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
- 3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
- 4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
- 5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
- 1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
- 2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
- 1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
- 2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho
- CONSELHO FISCAL**
- 1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
- 2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
- 3 - Prefeito José Arnor da Silva
- SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**
- 1 - Prefeito José Marques Fernandes
- 2 - Deusdete Gomes de Barros
- 3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Dantas, nº 46, bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, aqui denominado CONTRATADA representada por seu proprietário **JUDSON GUTIERRE DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 067.710.494-42, RG 002.359.306, residente e domiciliado na Rua Manoel Clementino de Araújo, nº 57, 1º Andar, bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN e de acordo com o **Processo/PMA/RN nº 1901171319/2019** referente a **Tomada de Preços nº 001/2019** e de acordo com o que estabelece o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem assinar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo ao valor do contrato firmado entre as partes, em 10 de abril de 2019, nos termos previstos no item 14.1 do Contrato Administrativo nº 027/2019, da Tomada de Preços nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato decorrente da readequação aprovada pelo Executivo Municipal é de **R\$ 19.120,53 (Dezenove mil, cento e vinte reais e cinquenta e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO APÓS O PRESENTE TERMO ADITIVO

3.1. O valor total do contrato, após acrescido, é **R\$ 129.622,80 (Cento e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal constante no **Processo nº 1901171319/2019** e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Acari RN, 20 de agosto de 2019.**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**
Prefeito Sócio**JUDSON GUTIERRE DA SILVA**
Gerente

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

2. _____

CPF nº _____

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:1B9B8861**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 096, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS deste município, que terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Jane Rose de Souza Castelo – Titular

Maressa Priscilla F. de Oliveira – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lauraci Fernandes dos Santos – Titular

Maria Das Graças Félix Cunha Braga – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Osiel Felipe Martins Faustino- Titular

Estela Mary Soares da Cunha- Suplente

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

NÍVEL SUPERIOR

Joceítala Bento de Oliveira – Titular

Beatriz Hortência Ferreira – Suplente

NÍVEL MEDIO

Jose Edson da Silva – Titular

João Maria Alves de Freitas – Suplente

ELEMENTAR

Maria Aparecida de Souza Morais - Titular

Edeusa Souza da Silva - Suplente

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE USUÁRIOS:

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

Maria da Conceição A. Nunes – Titular

Cinthia Naama M. G. da Costa – Suplente

SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS

Djeanni Celia de A. Silva – Titular

Francisco Anísio da C. Filho – Suplente

PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Maria Alice Avelino-Titular

Antônio Francisco do N. Neto – Suplente

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS:

ASSOCIAÇÃO CABEÇA DOS MENDES

Maria Jose da Silva – Titular

Jose Maria Quirino da Silva – Suplente

ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTAMENTOS ALTO DA FELICIDADE I

Anderson Gilson Soares da Silva – Titular

Maria das Graças R. Dantas – Suplente

COOPERATIVA DOS PRODUTORES E ASSOCIAÇÃO ACENTAMENTO SANTA MARIA

Ivanildo Xavier dos Santos – Titular

Maria das Graças R Dantas – Suplente

PRESIDENTE: Maressa Priscilla F de Oliveira

VICE PRESIDENTE: João Maria Alves de Freitas

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:EB53DEEA

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 028/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA E ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, QUE IRÁ SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARIA DE FILOMENA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Conforme as especificações contidas nos projetos e anexos de engenharia, anexo a este edital.

CONVOCAÇÃO/ASSINATURA DE CONTRATO

Fica o representante da empresa: **CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60.** Convocado a assinar o instrumento contratual e demais atos pertinentes a esta licitação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 13h00min.

Afonso Bezerra/RN, 23/08/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTUTLEZA

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:9CEF2757

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2678/2019.

RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2678/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71;

Contratada: com a Empresa – UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, CNPJ nº 11.227.107/0001-93.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 e inciso II, art. 13 e inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **DeclaroeRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO - GESTÃO E CONTROLE, DA UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, QUE OCORRERA EM CURITIBA-PR, NOS DIAS 28, 29 E 30 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO.

Valor Global: R\$ R\$ 1.490,00 (Um mil, quatrocentos e noventa reais).

Fundamento Legal: Inciso II, do art. 25 e inciso VI, do art. 13 da Lei nº. 8.666/93;

Vigência: A presente contratação vigorará a partir da data de assinatura até 31/09/2019.

Reconhecimento em 23/08/2019, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Inciso II, do art. 25 e inciso VI, do art. 13 da Lei nº. 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

Carlos Adriano Andrade de Moraes

CPF: 028.595.494-63

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ratificação em 23/08/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,

CPF Nº392.181.124-49

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:DCCF61F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: LUIZ GUILHERME DE SOUZA –ME CNPJ: 08.033.946/0001-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMATICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ **82.351,50** (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentaria:02.003 –SEC.MUN. ADM. PLANEJ.LICIT. CONTR. COMP/TECN

Ação:1008 –Aquisição de Equipamentos e material Permanente.

Natureza: 4.4.90.52.–EQUIPAMENTOS DO FUNDO PERMANENTE..

Fonte:10010000-Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria:02.008 –SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN. ECO

Ação:1046 –Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Natureza: 4.4.90.52.–EQUIPAMENTOS DO FUNDO PERMANENTE

Fonte:10010000-Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:2024 –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza: 4.4.90.52.–EQUIPAMENTOS DO FUNDO PERMANENTE.

Fonte:12110000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde

Unidade Orçamentaria: Unidade Orçamentaria:02.005 – Sec.Mun. Transporte e Obras Publicas.

Ação:1021–Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Natureza: 4.4.90.52.–EQUIPAMENTOS DO FUNDO PERMANENTE.

Fonte:10010000- Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria:02.007 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:3009–Manutenção da Secretaria de Educação

Natureza: 4.4.90.52.–EQUIPAMENTOS DO FUNDO PERMANENTE.

Fonte:11110000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Educação.

Unidade Orçamentaria:02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT

Ação:2075 –Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza: : 4.4.90.52.–EQUIPAMENTOS DO FUNDO PERMANENTE.

Fonte: 10010000- Recursos Ordinários.

Unidade orçamentária:02.004 – SEC. MUNIC.DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

Ação : 2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação.

Natureza: 4.4.90.52.–EQUIPAMENTOS DO FUNDO PERMANENTE.

Fonte: 0100100000 – Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria:02.010 – SEC.MUN.AGRICULTURA/ABASTEC./MEIO AMBIENTE

Ação:2091 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Natureza: 4.4.90.52.–EQUIPAMENTOS DO FUNDO PERMANENTE.

Fonte: 0100100000 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Vigência: 05 de julho até 31 de dezembro de 2019

Angicos/RN, em 05 de julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:668F2F91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.807.635/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R\$ 13.486,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:3009–Manutenção da Secretaria de Educação.

Natureza: 3.3.90.30–MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte:11110000-Receitas de Impostos e Transferência de impostos- Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

*republificado por incorreção

Vigência: 25 de julho até 30 de setembro de 2019

Angicos/RN, em 25 de julho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:5D97E098**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1501/2019 23 DE AGOSTO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.412/2018 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R\$ 900.000,00(novecentos mil reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme demonstrado no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação** – Fonte: 16200000 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, em anexo.

Art. 3º - O crédito adicional suplementar referido no artigo 1º, da presente Lei, será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e a fonte de destinação de recurso, através de decreto municipal, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
2.32	Manutenção das Ações de Iluminação Pública				
15	Urbanismo				
452	Serviços Urbanos				
13	Infra Estrutura Urbana				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	16200000	R\$	400.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	16200000	R\$	500.000,00
Total da Suplementação				R\$	900.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º, desta Lei, são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 23 de agosto de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

ANEXO – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO.

RECEITA	. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Principal
Código de Classificação da Receita	122 1.2.4.0.00.1.1
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de maio de 2019
Total Orçado	700.000,00
Arrecadado no Período	702.749,72
Média de arrecadação dos quatro meses	140.549,94
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	1.686.599,28
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado	986.599,28
Total a ser considerado no excesso	986.599,28
Fonte: 16200000 – Recursos Vinculados	986.599,28
(-) valor do presente projeto de Lei	900.000,00
Saldo a ser considerado de excesso	86.599,28

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 23 de agosto de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:240794DC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1504/2019 23 DE AGOSTO DE 2019**

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00(TRÊS MIL REAIS), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/6, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra –Estrutura Urbana			
Programa	13	INFRA ESTRUTURA URBANA			
Ação	1.80	Obras de melhorias de Infraestrutura de Pavimentação e Urbanização – Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	44905100	Obras Instalações	Fonte	10010000	R\$ 3.000,00
Total da Suplementação				R\$	3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	22	Saúde Integral Para Todos			
Ação	2.147	Subvenções Sociais a Entidade Sem Fins Lucrativos – GASPEC –			

		Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	33500000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	33504300	Subvenções Sociais	Fonte	10010000	RS	3.000,00
Total da Anulação					RS	3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 23 de agosto de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:E9ABE0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1505/2019 23 DE AGOSTO DE 2019

PLL nº. 0345/2019 Autor: Charton Heston Rêgo Noronha

Dispõe sobre a proibição de qualquer cidadão descartar lixo em logradouros públicos no município de Apodi.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É proibido qualquer cidadão jogar lixo nos logradouros públicos nos limites do município de Apodi-RN, sob pena de aplicação de multa nos termos previstos nesta lei.

Parágrafo Único - O valor da multa aplicada ao infrator será de R\$ 100,00, (Cem Reais) e, no caso de reincidência, o valor da multa será cobrada em dobro.

Art. 2º - Fica o executivo autorizado a criar cadastro interno para controle das aplicações de multas e reincidentes, observando os prazos e procedimentos previstos nesta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo definirá, através de Decreto, o órgão competente para proceder à fiscalização e demais imposições de que trata esta Lei, podendo estabelecer parcerias com ONG's no município, que tenham o reconhecimento de Utilidade Pública, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo e comprovado por meio de documentação oficial, observada as peculiaridades de cada caso e a legislação vigente.

Art. 4º - Dejetos de cães de estimação também são considerados lixo, sob responsabilidade dos donos ou acompanhantes.

Art. 5º - No caso da infração contida no caput deste artigo cometida pelo lançamento de lixo de qualquer veículo automotor, o agente responsável pela autuação lançará a multa para aquele veículo, anotando-se seus dados para entrega da notificação.

Art. 6º - No caso da infração contida no caput deste artigo ser cometida por pedestres e transeuntes, estes deverão ser abordados pela autoridade competente pela lavratura do auto de infração, devendo o infrator fornecer sua identificação e dados necessários à lavratura do auto, podendo a autoridade encaminhar ao distrito policial aquele que se negar fornecer seus dados.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 8º - Fica o Poder Público autorizado a reverter os valores recolhidos em função das multas previstas nesta lei para custeio das ações e publicações para conscientização da população sobre a presente lei.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 23 de agosto de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:63197CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1506/2019 23 DE AGOSTO DE 2019

PLL nº. 0331/2019 Autor: Charton Heston Rêgo Noronha

Institui o mês janeiro roxo, dedicado à conscientização sobre a hanseníase no município de Apodi – Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Apodi-RN, o mês de conscientização sobre a hanseníase, denominado "JANEIRO ROXO".

Art. 2º - O "JANEIRO ROXO" instituído por esta lei passa a constar no Calendário Oficial de Data e Eventos do Município de Apodi-RN.

Art. 3º - Durante o mês, poderão ser realizados eventos, cursos, palestras, campanhas e ações educativas que despertam a conscientização sobre a hanseníase, divulgando ações que estimulem o tratamento precoce da doença.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei naquilo que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 23 de agosto de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:901CE159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1314/2019 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (quinhentos reais) ao (a) senhor (a) **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 28 de agosto de 2019, para Participar de reunião no SENAR – Serviço de Aprendizagem Rural e na Fundação Ulysses Guimaraes, para tratar de assuntos relacionados ao Município de Apodi/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de agosto de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:10DBC3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1315/2019 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Ronaldo Adriano de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 28 de agosto de 2019, conduzindo o Senhor prefeito Municipal de Apodi para Participar de reunião no SENAR – Serviço de Aprendizagem Rural e na Fundação Ulysses Guimaraes, para tratar de assuntos relacionados ao Município de Apodi/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 23 de agosto de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7C0F24D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22080001/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22080001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APODI/RN - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ/MF Nº: 14.773.920/0001-57

CONTRATADO: SAVIO JOSE DE OLIVEIRA-CPF Nº 412.864.644-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO, VISANDO ATUAR COM EXCLUSIVIDADE PERANTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ESPECIAL NO AJUIZAMENTO E DEFESAS DE AÇÕES LIGADA À ÁREA DA FAMÍLIA.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 57, II, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO. FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 22/08/2019 ATÉ 22 DE AGOSTO DE 2020.

APODI/RN, 22.08.2020

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:25F055FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 060/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento ao fornecedor FRANCISCO RENO LUCIANO DA SILVA, inscrito sob o CNPJ de nº 22.273.048/0001-06, referente às notas fiscais de nº 225, 224, 226, correspondentes aos valores de R\$: 732,00 (setecentos e trinta e dois reais), R\$: 540,00 (Quinhentos e quarenta reais), R\$:732,00 (Setecentos e trinta e dois reais), respectivamente. Perfazendo um valor total de R\$: 2.004,00 (Dois mil e quatro reais). Por se tratar do pagamento de despesas da empresa responsável pelo fornecimento de água mineral à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos e demais repartições do município.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra de ordem cronológica de pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma supra efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2019.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:10910158

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2019

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do

Processo Administrativo nº 167/2019 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 019/2019 para contratação de pessoa jurídica visando a prestação dos serviços de evento musical marcha pra Jesus, junto a pessoa jurídica **VIVIANE SANTOS DE FREITAS FELIPPE FESTAS E EVENTOS**, CNPJ: 17.496.83/0001-54, situada na Rua João Miguel Ditoso, 80, CEP 59.607-020, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, com fulcro no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A "Marcha para Jesus" é um evento que acontece em muitas cidades do Brasil, e consiste basicamente numa grande passeata de evangélicos com shows gospel. O evento ocorre desde 1993 no Brasil e costumava dividir opiniões tanto na mídia secular quanto evangélica. Hoje, já mais arrefecida, a "Marcha" continua chamando a atenção. A presente justificativa visa apresentar uma análise crítica, não do evento propriamente dito, mas das razões e argumentos apresentados para justificar o evento.

A Marcha será iniciada na Avenida Jerônimo Rosado, bairro centro, e percorrerá o Centro da cidade até chegar em frente ao Estádio de futebol o Medeiros, onde ocorrerá o show gospel, com expectativa de muitas pessoas. O evento religioso culminará com a apresentação da cantora gospel **Cassiane Santana Santos Manhães Guimarães**.

Para a prefeita desse Município apoiar eventos religiosos é um marco de sua administração por reconhecer a importância das igrejas na formação cidadã. "Apoiar as atividades das igrejas é fundamental do ponto de vista que elas não se limitam somente à evangelização. Muito mais que isso, elas atuam socialmente, tirando muitos jovens da criminalidade e das drogas, dando-lhes novas oportunidades de vida". Conforme verificado nos autos do processo administrativo constata-se a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada visando a prestação dos serviços de show musical no evento Marcha para Jesus da cidade de Baraúna, através da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93 a contratação da pessoa jurídica: **VIVIANE SANTOS DE FREITAS FELIPPE FESTAS E EVENTOS**, CNPJ: 17.496.83/0001-54, situada na Rua João Miguel Ditoso, 80, CEP 59.607-020, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) tendo em vista estar em conformidade as pesquisas de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 20 de agosto de 2019.

JEFFESSON YURI BORGES COSTA

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:6372C986

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2019

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 167/2019 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 019/2019 para contratação de pessoa jurídica visando a prestação dos serviços de evento musical marcha pra Jesus, junto a pessoa jurídica **VIVIANE SANTOS DE FREITAS FELIPPE FESTAS E EVENTOS**, CNPJ: 17.496.83/0001-54, situada na Rua

João Miguel Ditoso, 80, CEP 59.607-020, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, com fulcro no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A "Marcha para Jesus" é um evento que acontece em muitas cidades do Brasil, e consiste basicamente numa grande passeata de evangélicos com shows gospel. O evento ocorre desde 1993 no Brasil e costumava dividir opiniões tanto na mídia secular quanto evangélica. Hoje, já mais arrefecida, a "Marcha" continua chamando a atenção. A presente justificativa visa apresentar uma análise crítica, não do evento propriamente dito, mas das razões e argumentos apresentados para justificar o evento.

A Marcha será iniciada na Avenida Jerônimo Rosado, bairro centro, e percorrerá o Centro da cidade até chegar em frente ao Estádio de futebol o Medeiros, onde ocorrerá o show gospel, com expectativa de muitas pessoas. O evento religioso culminará com a apresentação da cantora gospel **Cassiane Santana Santos Manhães Guimarães**.

Para a prefeita desse Município apoiar eventos religiosos é um marco de sua administração por reconhecer a importância das igrejas na formação cidadã. "Apoiar as atividades das igrejas é fundamental do ponto de vista que elas não se limitam somente à evangelização. Muito mais que isso, elas atuam socialmente, tirando muitos jovens da criminalidade e das drogas, dando-lhes novas oportunidades de vida".

Conforme verificado nos autos do processo administrativo constata-se a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada visando a prestação dos serviços de show musical no evento Marcha para Jesus da cidade de Baraúna, através da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93 a contratação da pessoa jurídica: **VIVIANE SANTOS DE FREITAS FELIPPE FESTAS E EVENTOS**, CNPJ: 17.496.83/0001-54, situada na Rua João Miguel Ditoso, 80, CEP 59.607-020, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) tendo em vista estar em conformidade as pesquisas de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 20 de agosto de 2019.

JEFFESSON YURI BORGES COSTA

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:16156146

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 185/2019, 01 DE AGOSTO DE 2019

Revoga o efeito da portaria 157/2019 de 01 de agosto de 2019 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar por incorreção o efeito da Portaria 157/2019 de 01 de agosto de 2019, que nomeou a senhora **Milena Maria de Oliveira** para o cargo de **Supervisora de Dados Estatísticos da Saúde do município de Baraúna**, nível CC2 com lotação na **Secretaria de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de agosto de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:C2BE6A76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 168/2019, 01 DE AGOSTO DE 2019**

Nomeia a Coordenadora de Atenção ao Cidadão do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Milena Maria de Oliveira** para o cargo de **Coordenadora de Atenção ao Cidadão do município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Chefia de Gabinete**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de agosto de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:71CE059F

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
028/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2019.**

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta **licitação exclusiva ME/EPP** na modalidade Pregão Presencial SRP nº 028/2019 - Processo Administrativo nº 172/2019, "MENOR PREÇO POR ITEM" para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DA BANDA DE MÚSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BARAÚNA/RN**. A sessão pública dar-se-á às 14h do dia 05 de setembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: licitabarauna@gmail.com.

Baraúna/RN, 23 de agosto de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:A2BBA539

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019 SRP – PROCESSO Nº.
01080001/19**

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 182/2019 de 08 de janeiro de 2019 – Edição 1930 - FEMURN; torna público o Pregão nº. 023/2019, com o objetivo de Registro de preços para Aquisição de Coberturas e Curativos especiais, destinados a pacientes com úlceras em tratamento na Unidade Mista de Saúde Maria Gomes da Rocha e Unidades Básicas, da Secretaria de Saúde do Município de Barcelona, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 09 de setembro de 2019 a partir das 09h00m horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página www.barcelona.rn.gov.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 23 de agosto de 2019.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO

Pregoeiro.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:967549E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 – PROCESSO Nº.
23080001/19**

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 182/2019 de 08 de janeiro de 2019 – Edição 1930 - FEMURN; torna público o Pregão nº. 024/2019, com o objetivo de Contratação dos serviços profissionais de Leiloeiro oficial para realização de leilão público, visando à alienação de máquinas e equipamentos, móveis e utensílios, veículos e sucata de veículos, pertencentes ao patrimônio do município de Barcelona/RN, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 09 de setembro de 2019 a partir das 14h00m horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página www.barcelona.rn.gov.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 23 de agosto de 2019.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO

Pregoeiro.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:2355758E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Sra. **MÁRCIA CRISTINA DA SILVA DE MACEDO** matrícula 170440-0 inscrita no CPF nº 036.817.044-65, Coordenadora de Educação Infantil deste Município de Barcelona, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 26 do corrente mês de agosto, para tomar parte na Formação Continuada para Implantação do Documento Curricular do RN e Reformulação dos Projetos Políticos Pedagógicos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 21 de agosto de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:2672D546

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Sra. **RIZOLANGIRA MAURÍCIO DE MACEDO NEVES** matrícula 170535-0, inscrita no CPF nº 000.553.194-24, Coordenadora de Ensino Fundamental II deste Município de Barcelona, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 26 do corrente mês de agosto, para tomar parte na Formação Continuada para Implantação do Documento Curricular do RN e Reformulação dos Projetos Políticos Pedagógicos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 21 de agosto de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:D9E5685E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr. **MÁRCIO PAULO BARRETO DA SILVA** matrícula 170295-5, inscrito no CPF nº 078.823.765-00, Articulador de Regime de Colaboração da BNCC deste Município de Barcelona, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de

deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 26 do corrente mês de agosto, para tomar parte na Formação Continuada para Implantação do Documento Curricular do RN e Reformulação dos Projetos Políticos Pedagógicos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 21 de agosto de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:DBB6E8C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2928 - **TOMADA DE PREÇOS: 01/2019 - CONTRATO Nº 104**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: Lisboa Engenharia Construções e Serviços Eireli; CNPJ: 29.769.351/0001-43

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUA EM PARALELEPÍEDO, MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA JOSÉ MOREIRA XAVIER – TRECHO 1, Convênio 042/2017, localizada no Distrito Córrego de São Mateus, no Município de Boa Saúde/RN. *

VALOR TOTAL: R\$ 28.496,70 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos) *

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/08 a 20/10/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal. Pela Contratada: o Sr. Flaviano Correia Lisboa; CPF nº 074.262.764-06

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo de contrato

* Republicado por incorreção.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:04ECB9A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2928 - **TOMADA DE PREÇOS: 01/2019 - CONTRATO Nº 105**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: Lisboa Engenharia Construções e Serviços Eireli; CNPJ: 29.769.351/0001-43

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUA EM PARALELEPÍEDO, MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOSÉ MOREIRA XAVIER – TRECHO 2 e DANIEL OLIVEIRA FERREIRA, Convênio 043/2017, localizadas no Distrito Córrego de São Mateus, no Município de Boa Saúde/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 29.366,04 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/08 a 20/10/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal. Pela Contratada: o Sr. Flaviano Correia Lisboa; CPF nº 074.262.764-06

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:BF695FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
52/2019

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000148, parte integrante do Processo nº 3413/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de EVA PATRÍCIO DA ROCHA, CPF: 133.050.498-47 referente à Confeção de uniformes para a Banda Marcial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.^a Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 23 de agosto de 2019

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
Gestor do FMAS

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:53EBC379

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 008 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO Nº. 008 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 20 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BODÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica revogado o inciso III do art. 1º do Decreto Municipal nº 007 de 20 de junho de 2019.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bodó/RN, 22 de agosto de 2019.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:73D8CE77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 060 DE 21 DE AGOSTO DE 2019/GP

PORTARIA DE Nº 060 DE 21 DE AGOSTO DE 2019/GP

Concessão de férias aos servidores (as) que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei 01/2009.

Resolve:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme cargos e lotações especificadas:

Nome	Mat.	Cargo	Exercício	Período	Lotação
SUELI NUNES SOARES	2356	Sec. Mun. de Finanças	2018	15/08/2019 15/09/2019	a SEMUF
FRANCISCO BENTO	095	Sec. Mun. de Administração	2018	01/09/2019 30/09/2019	a SEMAD
DAMIÃO DA SILVA	165	Sec. Mun. de Finanças	2018	01/09/2019 30/09/2019	a SEMUF
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	106	Sec. Mun. de Transporte	2018	01/09/2019 30/09/2019	a SEMUT
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS XAVIER	584	Sec. Mun. de Saúde	2018	01/09/2019 30/09/2019	a SEMS
FRANCISCO JUSTINO DA SILVA	097	Sec. Mun. De Obras	2018	01/09/2019 30/09/2019	a SEMO
FRANCISCO JAILSON DE OLIVEIRA	098	Sec. Mun. De Obras	2018	01/09/2019 30/09/2019	a SEMO
AMANDA MEDEIROS DA SILVA	731	Sec. Mun. De Obras	2018	01/09/2019 30/09/2019	a SEMO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 21 de agosto de 2019.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:B44EC584

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 061 DE 23 DE AGOSTO 2019/GP

PORTARIA DE Nº 061 DE 23 DE AGOSTO 2019/GP

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017 e 08/2019.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 3 (três) diárias no valor unitário para capital do País de R\$ 800,00 (oitocentos reais) outros Estados de R\$ 140,00 cento e quarenta reais) para Natal e Mossoró de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do servidor (a). MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, CPF: 701.588.434-87, na função de Prefeito do Município de Bodó/RN, para participar de reuniões no Ministério em Brasília entre os dias 27, 28 e 29 de agosto de 2019, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 23 de agosto de 2019.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:953AF924

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 244/A, DE 29 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI ORDINÁRIA Nº 244/A, DE 29 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODÓ/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I – as prioridades da administração pública municipal;
- II – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e
- V - as disposições finais.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem prioridades da administração pública municipal:

- I – Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:
 - a) Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas, tanto na zona urbana quanto na rural;
 - b) Saneamento básico;
 - c) Proteção à criança e ao adolescente;
 - d) Educação fundamental;
 - e) Limpeza urbana.
- II – Planejamento, urbanismo, infra-estrutura e turismo:
 - a) Funcionalismo Público;
 - b) Pavimentação de vias públicas;
 - c) Urbanização de Praças e Avenidas;
 - d) Programa de investimentos na Zona Rural.
- III – Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;
 - a) Conservação e roço das estradas vicinais.
- IV – Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
- V – Programas voltados para a área de assistência e promoção social;
- VI – Repasse para o Poder Legislativo Municipal de até 7% (sete por cento) sobre as receitas de que trata o Art. 29-A da Constituição Federal;
- VII – Revisão e alterações do Código Tributário Municipal.

VIII – Realização de Concurso Público.

Art. 3º - As prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2019.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – *Concedente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

VII – *Conveniente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

- I – Texto da lei;
- II – Consolidação dos quadros orçamentários;
- III – Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesas na forma definida nesta Lei;
- IV – Discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único – Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – Da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;

II – Da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

III – O resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – Do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – Da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VI – Das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VII – Das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII – Das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 7º - Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 31 de julho de 2018.

Parágrafo Único – A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II – Juros e Encargos da Dívida - 2;

III – Outras Despesas Correntes - 3;

VI – Investimentos - 4;

V – Inversões Financeiras - 5; e

VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – Mediante transferência financeira:

a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou;
b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 9º - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 10 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho de 2018, projetadas para o exercício de 2019 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.

Parágrafo Único – No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a consequente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2019 como incremento real.

Art. 12 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo – incluindo o Instituto de Previdência do Município, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 13 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 14 - As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

I – Cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;

II – Cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;

III – Prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos; e

IV – Plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 15 - Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em junho de 2018, projetada para o exercício de 2019, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.

Art. 16 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, realizar concurso público para provimento de cargo, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 17 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 18 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 20 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da

receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Parágrafo Único - O Município poderá conceder benefícios fiscais, com previsibilidade em lei específica, para feitura de refinanciamentos da dívida (REFIS), com vistas a realizar um aumento da arrecadação da Dívida Ativa Tributária e não Tributária.

Art. 21 - São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 22 - Após à sanção da lei de orçamento ou a abertura de créditos adicionais, a Prefeitura divulgará por unidade orçamentária, o detalhamento da despesa, discriminando a programação por projetos e atividades, a esfera orçamentária, a natureza da despesa, a fonte de recursos e o valor correspondente para cada elemento de despesa.

Art. 23 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo Primeiro - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Parágrafo Segundo - As naturezas das despesas que por ventura não estejam previstas no Quadro de Detalhamento da Despesa anexo da Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas na mesma, mediante Decreto, desde que já exista outra natureza de mesma categoria e modalidade no projeto/atividade para anulação de dotação.

Art. 24 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação será de no mínimo (15%) quinze por cento e máximo de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2017, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 25 - Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I, "a", e II, "a", do art. 23, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação,

expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para convite, fixado no item I e II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 26 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 27 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 28 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 29 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bodó, em 29 de setembro de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:8F168BE3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019

ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019

DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO MUNICÍPIO:

1 – Alimentação Escolar;

2 – Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);

3 – Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde;

4 – Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);

5 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006);

6 – Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para a Saúde da Família – SUS (Lei nº 8.112, de 28/12/1990);

7 – Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Assistência Farmacêutica Básica (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

8 – Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Ações de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

9 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

10 – Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

11 – Pessoal e Encargos Sociais;

12 – Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV);

13 – Serviço da Dívida;

14 – Serviço de Benefícios Eventuais, conforme Legislação Municipal;

15 – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Lei nº 12.058, de 13/10/2009);

16 – Apoio ao Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 09/06/2004);

17 - Dinheiro Direto na Escola (Lei nº 11.947, de 16/06/2009);

18 - Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.700, de 09/07/2003);

19 – Concessão de Bolsa Educacional.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:F98991B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2019 - GP - NOMEAÇÃO - JOSE
EMERSON MIGUEL DA SILVA

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSE EMERSON MIGUEL DA SILVA**, portador do CPF: 015.266.134-41, para o cargo de Sub-coordenador de eventos lotado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Bom Jesus RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 23 de agosto de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:07ED93F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2019 - GP - LICENÇA - ALZENAIDE
CANDIDO DE OLIVEIRA SALVADOR

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidora municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **ALZENAIDE CANDIDO DE OLIVEIRA SALVADOR**, portadora do CPF nº 024.928.674-20, vinculada a matrícula nº0000143-1, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 13/08/2019 com término em 10/11/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 23 de agosto de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:CBD5A487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2019 - GP - DIÁRIA - GOTARDO PAULO
DE AZEVEDO

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. **GOTARDO PAULO DE AZEVEDO**, portador do CPF nº 036.311.344-44, vinculado a matrícula nº 5607752, com o cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente à participação do supracitado funcionário no **2º FORUM METROPOLITANO DE GESTORES DA CULTURA E DO TURISMO**, realizado no auditório da SEPLAN em Natal RN na data de 13 de agosto do corrente ano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 23 de agosto de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:B90AC0BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2019 - GP - DIÁRIO - JULIETE
BERNARDINO PEREIRA

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. **JULIETE BERNARDINO PEREIRA**, portadora do CPF nº 089.286.724-81, vinculada a matrícula nº 5609879-2, com o cargo de Controladora Municipal da Controladoria Geral do Município, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente à participação da supracitada servidora no **SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO: O CONTROLE INTERNO NOS MUNICÍPIOS**, realizado no auditório do Imirá Plaza Hotel, Av. Senador Dinarte Mariz, 4077 Via Costeira em Natal RN na data de 22 de agosto do corrente ano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 23 de agosto de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:2B93C1E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2019 - GP - DIÁRIA - DEBORAH
FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. **DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO**, portadora do CPF nº 101.727.554-84, vinculada a matrícula nº 5609348-1, com o cargo de Coordenadora da Controladoria Geral do Município, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 56,00 (cinquenta e seis) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente à participação da supracitada servidora no **SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO: O CONTROLE INTERNO NOS MUNICÍPIOS**, realizado no auditório do Imirá Plaza Hotel, Av. Senador Dinarte Mariz, 4077 Via Costeira em Natal RN na data de 22 de agosto do corrente ano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 23 de agosto de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:F485BA65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2019 - GP - SUBSTITUIÇÃO - BRUNO XAVIER DA SILVA

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir o Senhor **BRUNO XAVIER DA SILVA**, portador do CPF: 098.594.584-21, do cargo de Sub-coordenador de eventos para Coordenador de Turismo, ambos lotado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Bom Jesus RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 23 de agosto de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:7A70860B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2019 - GP - TORNA SEM EFEITO A PORTARIA - ANTONIO MARCOS DE MEDEIROS SILVA

Dispõe sobre tornar sem efeito a nomeação de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 78, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação de **ANTONIO MARCOS DE MEDEIROS SILVA**, portador do CPF: 095.186.464-57, para o cargo de Secretário Particular lotado no Gabinete do Prefeito, contida na Portaria de nº 209/2019 de 12 de agosto de 2019 publicado no Diário Oficial da FEMURN, edição nº 2082 de 14 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 23 de agosto de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:06F98E17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2019 - GP - DIÁRIA - ELIZABETH DOS SANTOS SILVA

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34,

inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. **ELIZABETH DOS SANTOS SILVA**, portadora do CPF nº 828.446.314-87, vinculada a matrícula nº 0000192-1, com o cargo de Professora, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente à participação da supracitada servidora no **ENCONTRO DO NÚCLEO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL**, realizado na Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim, na Rua Cícero Fernandes Pimenta, 1379-A, Santos Reis Parnamirim RN na data de 30 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 23 de agosto de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hykkinen Lopes de Medeiros
Código Identificador:17345ED0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2019

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, datado do dia 14 de agosto de 2019, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preço nº 001/2019, a Empresa a Empresa **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 30.251.160/0001-74 com o valor global de **R\$ 276.220,27 (Duzentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte reais e vinte e sete centavos)**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS**, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Caiçara do Rio do Vento - RN, em 23 de agosto de 2019.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:968DDB7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2019.

Venho por meio deste, **HOMOLOGAR** o objeto da Licitação – Tomada de preço nº 001/2019, a Empresa a Empresa **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 30.251.160/0001-74 com o

valor global de R\$ 276.220,27 (Duzentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte reais e vinte e sete centavos), para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Caiçara do Rio do Vento - RN, em 23 de agosto de 2019.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:60C32585

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2019

EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

CONTRATADO: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 30.251.160/0001-74

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações e, em conformidade com as disposições a seguir.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.15.451.0010.1025 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 - 0346 Obras e Instalações (10010000 - Recursos Ordinários / 0.0.151.00000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União), constante no orçamento.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços terão um prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 276.220,27 (Duzentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte reais e vinte e sete centavos).

ASSINATURA: Felipe Müller - Prefeito (CONTRATANTE) / João Vitor de Souza Torres Cabral (CONTRATADO).

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 23 de agosto de 2019.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:C803D928

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2019

Portaria de Diária nº 027/2019.

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Luciana de Andrade Rocha Felipe**, servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenadora Geral, no valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **Participar da I Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e (Re), formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos no âmbito da rede pública de ensino, que será realizado no dia 26 de agosto de**

2019, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN (Centro de Educação e CCHLA) em Natal/RN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 21 de agosto de 2019.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:27043801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2019

Portaria de Diária nº 028/2019.

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **Francisco Garrido do Nascimento**, servidor deste município, ocupante do cargo de Coordenador, no valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **Participar da I Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e (Re), formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos no âmbito da rede pública de ensino, que será realizado no dia 26 de agosto de 2019, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN (Centro de Educação e CCHLA) em Natal/RN.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 21 de agosto de 2019.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:672373FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2019

Portaria de Diária nº 029/2019.

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) a Sr. **Francisca Solange Gomes**, servidora deste município, ocupante do cargo de Professora, no valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **Participar da I Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e (Re), formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos no âmbito da rede pública de ensino, que será realizado no dia 26 de agosto de 2019, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN (Centro de Educação e CCHLA) em Natal/RN.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 21 de agosto de 2019.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:F907BF09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
074/2019

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 190729559

Recebo a presente impugnação apresentada pela Empresa IDEAL MOTOS LTDA-ME, CNPJ: 00.498.304/0001-20, e entendo por ACATAR seus termos opinando pelo provimento aos fatos e fundamentos expostos pelo impugnante. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados no site <https://www.caico.rn.gov.br/> com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: licitacaosms@hotmail.com.

Caicó(Rn), 22 de agosto de 2019

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro – CPL/SMS

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:ACE77446

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019 – PROC. ADMINIST. MC/
RN Nº 2019.06.18.0050

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição de picador/triturador de galhos; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA** ECO – TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.344.495/0001-95; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 138.500,00, (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais).**

Caicó/RN, 22 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:4C12408E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO DESERTO Nº 072/2019

Processo Licitatório MC/RN nº 2019.06.05.0035

O Município de Caicó/RN, através do seu Presidente Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 559/2019, torna público que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados, o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 072/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM: **OBJETO: Registro de preço para Aquisição de Veículo tipo Caminhão ou similar, novo, zero quilômetro, equipado com CARROCERIA e CESTO AÉREO.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o pregoeiro deu por encerrado os presentes trabalhos.

Caicó/RN, 23 de agosto de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:6182F023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
049/2019

OBJETO: Registro de Preço para possível contratação dos serviços funerais e aquisição de ataúde popular, visando atender os benefícios eventuais da SEMTHAS.

Onde se lê: “O item 8 com o valor unitário de R\$ 2.872,00 e valor total em R\$ 86.160,00”.

Leia-se: “O item 8 com o valor unitário de R\$ 1.872,00 e valor total em R\$ 56.160,00”.

Visto que o fato ocorreu por erro de digitação, e as demais informações mantêm inalteradas.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/07/2019. Edição 2059.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:A8073FC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 – PROC. ADMINIST. MC/
RN Nº 2019.04.25.0048

OBJETO: Registro de Preço para possível contratação dos serviços funerais e aquisição de ataúde popular, visando atender os benefícios eventuais da SEMTHAS.

Onde se lê: “VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 580.805,00, (quinhentos e oitenta mil oitocentos e cinco reais)”.

Leia-se: “VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 550.805,00, (quinhentos e cinquenta mil oitocentos e cinco reais)”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/07/2019. Edição 2063.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:9A7199FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190816565 –
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019 ATA DA SESSÃO DE
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA
CRENCIAMENTO

Aos vinte e três dias de agosto do ano de dois mil e dezenove, às onze horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Robson de Araújo para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Profissionais da área de Saúde para execução dos seus respectivos processos de trabalho**, para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, Estabelecimento de Saúde para atendimento Regional, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado a presente o objetivo desta reunião, qual seja a análise da documentação encaminhada pela proponente: **GABRIELA KARINE SOUZA DA FONSÊCA – CPF: 072.270.854-81**, Decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO da Profissional: GABRIELA KARINE SOUZA DA FONSÊCA – CPF: 072.270.854-81**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 23 de agosto de 2019.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS	
Membro	
MARLY MAIA CAVALCANTE	SÉRGIO EWERTON FERNANDES SOARES
Membro	Membro

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:18550704

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190816565 –
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019 ATA DA SESSÃO DE
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO**

Aos vinte e três dias de agosto do ano de dois mil e dezenove, às dez horas e trinta minutos, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Robson de Araújo para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Profissionais da área de Saúde para execução dos seus respectivos processos de trabalho**, para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, Estabelecimento de Saúde para atendimento Regional, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado a presente o objetivo desta reunião, qual seja a análise da documentação encaminhada pela proponente: **RAIANE ARAÚJO DE FIGUEIREDO – CPF: 016.930.394-27**, Decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO da Profissional: RAIANE ARAÚJO DE FIGUEIREDO – CPF: 016.930.394-27**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 23 de agosto de 2019.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS	
Membro	
MARLY MAIA CAVALCANTE	SÉRGIO EWERTON FERNANDES SOARES
Membro	Membro

Publicado por:
Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador: BFE8053D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190816565 –
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019 ATA DA SESSÃO DE
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO**

Aos vinte e três dias de agosto do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Robson de Araújo para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Profissionais da área de Saúde para execução dos seus respectivos processos de trabalho**, para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, Estabelecimento de Saúde para atendimento Regional, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado a presente o objetivo desta reunião, qual seja a análise da documentação encaminhada pela proponente: **ROBERTA MARIA DE ARAÚJO – CPF: 937.305.194-68**, Decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO da Profissional: ROBERTA MARIA DE ARAÚJO – CPF: 937.305.194-68**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 23 de agosto de 2019.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS	
Membro	
MARLY MAIA CAVALCANTE	SÉRGIO EWERTON FERNANDES SOARES
Membro	Membro

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:EA448989

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190816565 –
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019 ATA DA SESSÃO DE
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO**

Aos vinte e três dias de agosto do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e quarenta minutos, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Robson de Araújo para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Profissionais da área de Saúde para execução dos seus respectivos processos de trabalho**, para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, Estabelecimento de Saúde para atendimento Regional, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado a presente o objetivo desta reunião, qual seja a análise da documentação encaminhada pela proponente: **VANESSA CHRISTINNE DE ARAÚJO ANSELMO – CPF: 060.486.294-60**, Decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO da Profissional: VANESSA CHRISTINNE DE ARAÚJO ANSELMO – CPF: 060.486.294-60**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados

por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 23 de agosto de 2019.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS	
Membro	

MARLY MAIA CAVALCANTE	SÉRGIO EWERTON FERNANDES SOARES
Membro	Membro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:DCE6E620

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190816565 –
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019 ATA DA SESSÃO DE
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO**

Aos vinte e três dias de agosto do ano de dois mil e dezenove, às oito horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Robson de Araújo para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Profissionais da área de Saúde para execução dos seus respectivos processos de trabalho**, para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, Estabelecimento de Saúde para atendimento Regional, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado a presente o objetivo desta reunião, qual seja a análise da documentação encaminhada pela proponente: **ELZA CARLA MELO DE SOUZA – CPF: 097.289.204-40**, Decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO da Profissional: ELZA CARLA MELO DE SOUZA – CPF: 097.289.204-40**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 23 de agosto de 2019.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS	
Membro	

MARLY MAIA CAVALCANTE	SÉRGIO EWERTON FERNANDES SOARES
Membro	Membro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:A762F14D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190816565 –
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019 ATA DA SESSÃO DE
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO**

Aos vinte e três dias de agosto do ano de dois mil e dezenove, às onze horas e vinte minutos, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Robson de Araújo para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Profissionais da área de Saúde para execução dos seus respectivos processos de trabalho**, para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, Estabelecimento de Saúde para atendimento Regional, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN. Aberta a

sessão, num primeiro momento, foi explicitado a presente o objetivo desta reunião, qual seja a análise da documentação encaminhada pela proponente: **JOSILENE MARIZ DE BRITO – CPF: 018.042.714-89**, Decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO da Profissional: JOSILENE MARIZ DE BRITO – CPF: 018.042.714-89**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 23 de agosto de 2019.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS	
Membro	

MARLY MAIA CAVALCANTE	SÉRGIO EWERTON FERNANDES SOARES
Membro	Membro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:58E54D75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190816565 –
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019 ATA DA SESSÃO DE
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO**

Aos vinte e três dias de agosto do ano de dois mil e dezenove, às doze horas e vinte minutos, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Robson de Araújo para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Profissionais da área de Saúde para execução dos seus respectivos processos de trabalho**, para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, Estabelecimento de Saúde para atendimento Regional, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado a presente o objetivo desta reunião, qual seja a análise da documentação encaminhada pela proponente: **ANA PAULA GOMES DE MEDEIROS – CPF: 090.436.864-50.**, Decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO da Profissional: ANA PAULA GOMES DE MEDEIROS – CPF: 090.436.864-50.** A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 23 de agosto de 2019.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS	
Membro	

MARLY MAIA CAVALCANTE	SÉRGIO EWERTON FERNANDES SOARES
Membro	Membro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:AD4A6ECB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190816565 –
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019 ATA DA SESSÃO DE
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO**

Aos vinte e três dias de agosto do ano de dois mil e dezenove, às doze horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Robson de Araújo para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Profissionais da área de Saúde para execução dos seus respectivos processos de trabalho**, para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, Estabelecimento de Saúde para atendimento Regional, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado a presente o objetivo desta reunião, qual seja a análise da documentação encaminhada pelo proponente: **ALISON FELIPE MEDEIROS SANTOS – CPF: 100.623.684-86**, Decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO do Profissional: ALISON FELIPE MEDEIROS SANTOS – CPF: 100.623.684-86**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 23 de agosto de 2019.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS	
Membro	

MARLY MAIA CAVALCANTE	SÉRGIO EWERTON FERNANDES SOARES
Membro	Membro

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:E000B8E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190816565 –
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019 ATA DA SESSÃO DE
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO**

Aos vinte e três dias de agosto do ano de dois mil e dezenove, às onze horas e quarenta minutos, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Robson de Araújo para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Profissionais da área de Saúde para execução dos seus respectivos processos de trabalho**, para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, Estabelecimento de Saúde para atendimento Regional, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado a presente o objetivo desta reunião, qual seja a análise da documentação encaminhada pela proponente: **GLEUCE DUARTE DE LIMA – CPF: 071.565.694-57**, Decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO do Profissional: GLEUCE DUARTE DE LIMA – CPF: 071.565.694-57**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 23 de agosto de 2019.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS	
Membro	

MARLY MAIA CAVALCANTE	SÉRGIO EWERTON FERNANDES SOARES
Membro	Membro

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:594A0B62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2019**

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2019/MCRN – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.06.25.0057

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAICÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, ROBSON DE ARAÚJO, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.094.195/0001-98, representada por sua presidente, MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA BATISTA DE SOUZA; **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração, decorrente da hipótese de Inexigibilidade, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes com vistas à apoiar a APAE prestar serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade com Ações de Estimulação e Reabilitação a Crianças e Adolescentes com Deficiências, Transtornos e Síndromes no município, (sendo 120 crianças e adolescentes: 40 - com tratamento de estimulação precoce, na faixa etária de 0 a 6 anos; e 80 - com tratamento de estimulação e reabilitação, na faixa etária de 7 a 14 anos), de forma específica, com o pagamento de funcionários que atuam nestes serviços, bem como pagamento de água, energia, telefone e gasolina essenciais para o funcionamento da instituição, promovendo a integração à sociedade realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa ao referido público e suas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Colaboração serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ 29.817,60 (Vinte e nove mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.12000.12012.8.244.19.2.199; Despesa: 1591, Elemento de Despesa 3.3.50.43.00, Fonte 1001-Recursos Ordinários, Pactuação para Oferta de Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações dos Decretos Municipais nº 626/2018 e 650/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de agosto de 2019; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura deste Termo de Colaboração até dezembro/2019, conforme prazo de execução previsto no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Maria da Conceição Alves de Oliveira Batista de Souza – pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**. Robson de Araújo – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 12 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Raquel de Araújo Moraes
Código Identificador:630A1D77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1281/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1281/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.118.951
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91 RG: 1.322.389-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas

TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Gildete Pereira de Araújo, para realizar o procedimento de Cateterismo (arteriografia de membro inferior) na Casa Saúde São Lucas, em Natal/RN. No dia 20.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:006F1620

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1282/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1282/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	03:00 horas		
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	Veículo Ambulância QGS - 3160		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Dagley Vanesca Cabral, para realizar internamento no Hospital Luis Antônio, em Natal/RN. No dia 20.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4CE4E6E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1283/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1283/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91 RG: 785.052-SSP/RN			
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Vitoria Hsila Medeiros Alves Santos, para realizar retorno ao Centro Especializado em Reabilitação - CER III, em Natal/RN, no dia 20.08.2019.			

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:69008AF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1284/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1284/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	8459-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91 RG: 1.444.174			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
Objetivo da viagem	Conduzir o (a) paciente Davi Miguel de Araújo, para realizar o atendimento de reabilitação infantil nos turnos Matutino e Vespertino no Hospital SARAH, Em Fortaleza/CE, no dia 20.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	20/08/2019	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:AB68184C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1285/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1285/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33 RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:15 Horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	Veículo Ambulância QGS - 2150		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Gislaiane Cristina Batista de Medeiros, transferida do Hospital Seridó de Caicó, para a Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 20.08.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/08/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:212FBC7A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1286/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1286/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAUJO DOS SANTOS			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	9.655-3			
DOCUMENTOS:	RG: 121.233.9	CPF: 736.252.134-00	SSP/RN	
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	09:15 Horas		
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	Veículo Ambulância QGS - 2150		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Gislaíne Cristina Batista de Medeiros, transferida do Hospital Seridó de Caicó, para a Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 20.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	20/08/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A2E8BF1B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1287/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1287/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	Veículo SPIN OWD - 8915		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar o (a) paciente Ayslla Vitoria Araújo da Silva, para realizar tratamento de Ressonância Magnética no Instituto do Coração Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 20.08.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Mossoró/RN	20/08/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F3810E17**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 45/2019.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 45/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 45/2019, realizada em 16/08/2019, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MANTIMENTOS PARA COZINHA ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-CNPJ: 00.800.611/0001-14**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 21, 35, 42, 55 ; totalizando o valor de **R\$ 25.043,00 (vinte e cinco mil e quarenta e três reais)**.

GIULIANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA 05287803443- CNPJ: 31.202.451/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 26, 54 ; totalizando o valor de **R\$ 16.232,00 (dezesesseis mil, duzentos e trinta e dois reais)**.

LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 8, 11, 12, 13, 18, 23, 28, 29, 30, 36, 43, 44, 53 ; totalizando o valor de **R\$ 17.132,20 (dezesete mil, cento e trinta e dois reais e vinte centavos)**.

RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 7, 9, 10, 14, 15, 17, 19, 20, 22, 24, 25, 27, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 57 ; totalizando o valor de **R\$ 61.811,50 (sessenta e um mil, oitocentos e onze reais e cinquenta centavos)**.

CANGUARETAMA/RN, em 16 de agosto de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:D7A8F7BC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO - ARP Nº 27/2019****EXTRATO DE ADESÃO**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN

ÓRGÃO CARONA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN.

EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS: T.C.A. CARDOSO E SERVIÇOS EITELI - ME.

CNPJ: 26.796.231/0001-47.

OBJETO: Adesão parcial da ARP Nº 027/2019 do PP-SRP nº 009/2019, (Item 06) cuja é a contratação de caminhão limpa fossa.

Valor global: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Vigência: 23/08/2019 a 04/04/2020.

Fundamentação: Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto 9.488 de 30/08/2018.

Canguaretama/RN, 23 de agosto de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

TONY CESAR ANANIAS CARDOSO

Contratado

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:5A77B646

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO - PE-SRP Nº 15/2019**

EXTRATO DE ADESÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN

ÓRGÃO CARONA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN.

EMPRESAS PRESTADORAS DOS SERVIÇOS:

ITENS: 04; 10 E 11 - GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA – CNPJ: 24.797.019/0001-79 – ARP Nº 045/2019 – PE-SRP Nº 015/2019 – VALOR R\$ 143.860,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais).

ITENS: 2; 3; 5 ; 7; e 9 – PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – CNPJ: 11.505.498/0001-60 – ARP Nº 46/2019 – PE-SRP Nº 15/2019 – VALOR R\$.711.366,50 (setecentos e onze mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);

ITENS: 6 e 8 – R L DA SILVA ROSAS – CNPJ: 19.434.565/0001-05 – ARP Nº 45/2019 – PE-SRP Nº 15/2019 – VALOR R\$ 105.422,50 (cento e cinco reais quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços realizados por profissional da área de saúde.

Vigência: 23/08/2019 a 04/04/2020.

Fundamentação: Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto 9.488 de 30/08/2018.

Canguaretama/RN, 23 de agosto de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

JANIMEIRE FREIRE PEREIRA ALCÂNTARA

Gestora do FMS

BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ

Contratado

ALBERTO FERREIRA DA ROCHA

Contratado

ROGÉRIO LOURENÇO DA SILVA ROSAS

Contratado

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:D48A6A51

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 108/2019**

Portaria nº 108/2019

Nomeia Conselho do FUNDEB para o biênio 2019/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Canguaretama, para o BIÊNIO 2019/2021.

I – MEMBROS REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

Titular: Edinaldo Ferreira de Brito

Suplente: Késsia Katiane Alves Pessoa

II – MEMBROS REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS.

Titular: José Francisco Vicente - **Presidente**

Suplente: Geraldo Fernandes de Oliveira

III – MEMBROS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Patrícia Delgado Santos da Silva

Suplente: Josilene da Costa.

IV – MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Joacir Ferreira da Silva.

Suplente: Francisco de Assis Germano da Silva

V – MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Francisco Alves Galvão Neto.

Suplente: Maria Elizabeth de Lima Silva

VI – MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Otamir Revoredo Costa

Suplente: Juciane Amaro dos Santo Claro

VII – MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Emmanuel do Nazareno da Silva Alves.

Suplente: Clhoris Tavares Peixoto da Fonseca.

VIII – MEMBROS REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: Joelma Freire de Andrade – **Vice-Presidente**

Suplente: Andréa Pereira da Silva

Titular: Elisabete Miguel Alves

Suplente: Telma Caetano da Silva Gomes

IX – MEMBROS REPRESENTANTES DE ESTUDANTES EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

Titular: Daniel Moreira da Souza

Suplente: Jacreane de Lima.

Titular: Cícero Ferreira de Moura

Suplente: José Marcos Idelfonso

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **14 de agosto de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 22 de agosto de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:EED54336

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019

O Pregoeiro Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **05 de setembro de 2019, às 08 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com ARP, objetivando a **aquisição de REAGENTES DE LABORATÓRIO**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O edital na íntegra encontra-se no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

22 de agosto de 2019.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS.
Pregoeiro

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:65099215

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 20/2019

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N° 08.088.254/0001-15,
Fornecedores:

PIRES FERRAGENS LTDA EPP, CNPJ: 07.147.050/0001-45, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 11, 12, 13, 14, 15, 29, 32, 37, 42, 51, 58, 59, 61, 65, 70, 71, 72, 79, 84, 85, 86, 89, 90, 92, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 109, 112, 113, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 129, 132, 135, 136, 140, 151, 152, 153, 154, 156, 162, 163, 164, 165, 169, 174, 180, 185, 186, 187, 189, 190, 196, 216, 217, 218, 220, 221, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 248, 250, 263, 264, 266, 270, 273, 274, 275, 277, 279, 280, 282, 283, 286, 291, 292, 294, 298, 304, 305, 308, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 322, 323, 328, 329, 330, 335, 346, 348, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 358, 372, 373, 378, 379, 382, 383, 384, 385, 387, 389, 390, 391, 394, 397, 412, 417, 420, 429, 435, 436, 443, 445, 446, 447, 448, 457, 458, 459, 460, 461, 463, 467, 468, 469, 471, 472, 487, 488, 493, 494, 495, 496, 497, 502, 510, 511, 516, 521; com valor total de R\$ **309.880,48** (trezentos e nove mil, oitocentos e oitenta reais, quarenta e oito centavos).

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME, CNPJ: 21.869.689/0001-65, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 39, 41, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 73, 74, 75, 76, 80, 81, 82, 83, 87, 88, 91, 93, 95, 96, 102, 107, 108, 110, 111, 114, 124, 125, 126, 131, 133, 134, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 188, 191, 192, 193, 194, 195, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 222, 224, 225, 226, 227, 235, 236, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 249, 252, 261, 262, 268, 276, 281, 284, 285, 287, 288, 289, 293, 295, 297, 303, 306, 309, 310, 311, 324, 325, 326, 327, 332, 334, 336, 337, 338, 339, 344, 345, 347, 349, 357, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 367, 369, 370, 371, 374, 375, 376, 377, 380, 386, 392, 393, 395, 396, 398, 399, 401, 402, 403, 406, 407, 409, 413, 414, 415, 419, 421, 422, 423, 424, 426, 427, 428, 430, 432, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 444, 449, 450, 451, 452, 462, 464, 470, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 485, 490, 491, 498, 499, 507, 515, 517, 518 e 520; com valor total de R\$ **733.882,44** (setecentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta reais, quarenta e quatro centavos).

PIRES COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA ME, inscrito no CNPJ: 26.743.621/0001-59, saiu vencedora nos itens: 43, 44, 77, 137, 138, 256, 302, 365; com valor total de R\$ **124.907,15** (cento e vinte e quatro mil, novecentos e sete reais, quinze centavos).

HUMBERTO DANTAS PIRES FERREIRA EPP, inscrito no CNPJ: 40.788.218/0001-77, saiu vencedora nos itens: 56, 94, 127, 128, 139, 197, 198, 199, 219, 251, 257, 259, 260, 320, 321, 366, 368, 400, 404, 405, 408, 410, 416, 418, 419, 425; com valor total de R\$ **47.133,56** (quarenta e sete mil, cento e trinta e três reais, cinquenta e seis centavos).

SEBASTIAO PEREIRA DANTAS FILHO 04023795437, INSCRITO PELO CNPJ: 21.228.359/0001-90, saiu vencedora nos itens: 223, 512 e 513; com valor total de R\$ **5.476,70** (cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais, setenta centavos).

ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO CAICO, CNPJ: 24.523.276/0001-12, saiu vencedora nos itens: 433 e 434; com valor total de R\$ **112.120,00** (cento e doze mil, cento e vinte reais).

OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e material de construção

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de agosto de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa:
PIRES FERRAGENS LTDA EPP,

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME,

PIRES COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA ME,

HUMBERTO DANTAS PIRES FERREIRA EPP,

SEBASTIAO PEREIRA DANTAS FILHO 04023795437,

ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO CAICO

P/ Fornecedores.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1DC14D73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 004/2019

cCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEARÁ-MIRIM/RN

RESOLUÇÃO N° 004/2019

ASSUNTO: Dispõe sobre a ciência e aprovação do Plano de Ação 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 22 da Lei nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435, de 2011, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal nº 1.831 de Dezembro de 2017 que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS em âmbito municipal, altera e atualiza a lei de criação do CMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social e estabelece os Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social no Município de Ceará-Mirim/RN.

CONSIDERANDO a LOAS, Lei nº 8.742/1993 alterada pela Lei 12.435 de 2011.

CONSIDERANDO a Portaria – MDS nº 113/2015, alterada pela Portaria nº 967 de 2018, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar em reunião ordinária o Plano de Ação 2019, que estabelece o planejamento/previsão e metas físicas para a Política de Assistência Social, visando à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços e programas socioassistenciais.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

CMAS de Ceará-Mirim/RN em 23 de Agosto de 2019.

ANA TEREZA RAMALHO PRAXEDES SILVA

Presidente do CMAS

PARECER CMAS Nº 04/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social reuniu-se na data de 20 de Agosto de 2019, na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ceará-Mirim às 10h00, conforme a Ata nº xx/2019, para análise e discussão do Plano de Ação 2019. O plano foi apresentado pela Assessoria Técnica da SEMTAS, fazendo um parâmetro com as metas físicas alcançadas no ano de 2018, especificando números de atendimentos e recursos repassados pelo FNAS, assim como as pendências de repasse referente ao ano de 2018. Após apreciação pelos Conselheiros (as) presentes o planejamento/previsão foi aprovado pelo Conselho.

ANA TEREZA RAMALHO PRAXEDES SILVA

Presidente CMAS

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:75BAC8DA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 780 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 780 de 21 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Laercio Pereira da Silva para a Gratificação denominada Função de Confiança 1 (FC1), junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:67EFABF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 772 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 772 de 14 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Luiz Henrique Silva de Souza** para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador de Defesa Agropecuária**, com a representação de 60% do referido cargo junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:06F379B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 784 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 784 de 22 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Maria Conceição Palhano Moreira** categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades afins ao cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:0A11D2E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 792 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 792 de 22 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Thonewerton Barbosa Domingos** categoria funcional **Digitador**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, **Licença sem remuneração** por um período de 02 (dois) anos a contar de 01/08/2019 a 30/04/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:7CD8D067

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 790 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 790 de 22 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Maria Auxiliadora Gomes** categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Segundo Período** aquisitivo a contar de 02/09/2019 a 30/11/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:6FCEE989

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 789 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 789 de 22 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Francisca Cristina Silva Sobral** categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Segundo Período** aquisitivo a contar de 02/09/2019 a 30/11/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:5F43A7AE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 782 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 782 de 22 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **Everton Ferreira do Nascimento** – matrícula – **0089931-1**, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Auxiliar Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:8DEDB3D0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 785 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 785 de 22 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder o servidor, **Jorge Mario de Oliveira** categoria funcional **Copeiro**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, **Readaptação de Função**, devendo o mesmo exercer a função em atividades afins ao cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:5D8836A5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 786 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 786 de 22 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Rosânia Bezerra da Cruz** categoria funcional **Merendeira**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma exercer a função em atividades afins ao cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador: B31ADE63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 783 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 783 de 22 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado/RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 107 § 2º da Lei Municipal n.º 1.196 de 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Cancelar a PORTARIA n.º 670 de 10 de julho de 2019 que concedia ao servidor, José Maria Xavier da Silva, categoria funcional Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença sem remuneração por um período de 02 (dois) anos a contar de 22/07/2019 a 20/07/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador: 96523B4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 791 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 791 de 22 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Thonewerton Barbosa Domingos** categoria funcional **Digitador**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Quarto Período** aquisitivo a contar de 02/05/2019 a 30/07/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador: EA94F11C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 791 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 791 de 22 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Thonewerton Barbosa Domingos** categoria funcional **Digitador**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Quarto Período** aquisitivo a contar de 02/05/2019 a 30/07/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador: CB5D065B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 788 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 788 de 22 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Ana Virgínia do Nascimento** categoria funcional **A.S.G.**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Quarto Período** aquisitivo a contar de 02/09/2019 a 30/11/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador: AF191359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 781 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 781 de 21 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Jessica Gabriela Fernandes Assunção**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **16º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Enfermeira**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:847DD360

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 797 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.**

PORTARIA n.º 797 de 23 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Conceder a Marcia de Andrade Teixeira (Coordenadora de Gestão Escolar), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Caicó/RN, onde a mesma irá participar da capacitação técnica PDDE, PNATE e caminho da escola, no período de 26 de 27 de agosto de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de Agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:071189FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 798 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.**

PORTARIA n.º 798 de 23 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Conceder a Maria de Fátima Baracho Lino (Coordenadora Geral do Plano de Ações Articuladas - PAR), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Caicó/RN, onde a mesma irá participar da capacitação técnica PDDE, PNATE e caminho da escola, no período de 26 de 27 de agosto de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de Agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:29A1DA30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº
074/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: PILAR SERVIÇOS LTDA EPP

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Os prazos de execução e vigência do Contrato Nº 74/2016, por força do presente aditivo ficam prorrogados por mais 180(cento e oitenta) dias, ficando 01 de agosto de 2019 a 27 de janeiro de 2020.

BASE LEGAL: art. 57, § 1º, III e IV da Lei 8.666/93

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Pela Contratada: Kallyanno Santos Mota.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:C83AA715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº
076/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: PILAR SERVIÇOS LTDA EPP

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Os prazos de execução e vigência do Contrato Nº 76/2016, por força do presente aditivo ficam prorrogados por mais 180(cento e oitenta) dias, ficando 01 de agosto de 2019 a 27 de janeiro de 2020.

BASE LEGAL: art. 57, § 1º, III e IV da Lei 8.666/93

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Pela Contratada: Kallyanno Santos Mota.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:3049B38B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº
075/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: PILAR SERVIÇOS LTDA EPP

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Os prazos de execução e vigência do Contrato Nº 75/2016, por força do presente aditivo ficam prorrogados por mais 180(cento e oitenta) dias, ficando 01 de agosto de 2019 a 27 de janeiro de 2020.

BASE LEGAL: art. 57, § 1º, III e IV da Lei 8.666/93

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Pela Contratada: Kallyanno Santos Mota.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:4B571239

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 077/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: PILAR SERVIÇOS LTDA EPP

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Os prazos de execução e vigência do Contrato Nº 77/2016, por força do presente aditivo ficam prorrogados por mais 180(cento e oitenta) dias, ficando 01 de agosto de 2019 a 27 de janeiro de 2020.

BASE LEGAL: art. 57, § 1º, III e IV da Lei 8.666/93

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Pela Contratada: Kallyanno Santos Mota.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:A55E5AD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

GABINETE, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS** no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Cerro Corá/RN, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, das Leis Municipal Nº 832, DE 26 DE MAIO DE 2017 e 867, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Em conformidade com o **Edital 001/2019** em seu Artigo 12, que trata **DA**

CONVOCAÇÃO, observa-se o seguinte:

A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade das Secretarias Municipais de Trabalho, Habitação e Assistência Social; de Educação, Cultura e Desporto; de Saúde e de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

LISTAGEM DE CONVOCADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Nº	Nº INS	NOME	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	SITUAÇÃO
13	173	JOSIENI LOPES DE MEDEIROS	017.687.704-50	PROFESSOR ASSISTENTE EDUCAÇÃO INFANTIL	DE CADASTRO RESERVA

Os candidatos convocados devem seguir o disposto no Edital 001/2019, a observar:

DA CONTRATAÇÃO

As possíveis contratações se darão na forma prevista na Lei Municipal nº 832, DE 26 DE MAIO DE 2017.

Como condição para ser contratado na função para o qual foi aprovado o candidato deverá:

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;

Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (para sexo masculino);

Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Apresentar os seguintes documentos:

Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019;

Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Comprovante de residência com bairro e CEP;

Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Cédula de identidade;

Carteira de trabalho – CTPS;

Cadastro de pessoa física – CPF;

Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;

Uma foto 3x4 recente com fundo branco;

Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

Comprovante de consulta de qualificação cadastral – CQC. (<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>)

O candidato deverá se apresentar junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**, sito a Avenida São João (próximo a Igreja Matriz), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste Edital, com documentação, em conformidade com a Art. 14 do Edital 001/2019.

Cerro Corá, em 23 de agosto de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Constitucional

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:31D6CFD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº526/2019. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº526/2019.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme especificações contidas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação do crédito especial indicado no art. 1º desta Lei, a anulação de saldo orçamentário disponível em outra dotação já integralmente do orçamento corrente, conforme especificação contidas na tabela II anexa.

Parágrafo Único – Essa fonte de anulação está prevista naquelas que podem ser usadas como anulação de reforço orçamentário, essas especificadas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 22 de agosto de 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SUA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Tabela I

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub - Função	Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/atividade	Manutenção das Ações do Programa “Criança Feliz”
Elemento	44.90.52 – Equipamento e material permanente – Despesa de Capital (Acréscimo)
Valor/Dotação	15.000,00 (Quinze mil reais)
Fonte	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub - Função	Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/atividade	Manutenção das Ações do Programa “Criança Feliz”
Elemento	31.90.04 – contratação por tempo determinado - Pessoal Civil (redução)
Valor/Dotação	15.000,00 (Quinze mil reais)
Fonte - 1215	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Coronel Ezequiel/RN, 22 de agosto de 2019

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:96ECE08E

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 527/2019- DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Lei nº 527/2019.**

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R\$ 70.431,84 (Setenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro), conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito especial indicado no art. 1º desta Lei, a anulação de saldo orçamentário disponível em outra dotação já integralmente do orçamento corrente, conforme especificações contidas na tabela II anexa.

Parágrafo Único – Essa fonte de anulação está prevista naquelas que podem ser usadas como anulação de reforço orçamentário, essas especificadas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 22 de agosto de 2019.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E A DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Tabela I

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub - Função	361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade	Construção de Quadras de Esportes
Elemento	4.4.90.51 – Obras e instalações – Despesa de Capital (Acréscimo)
Valor/Dotação	70.431,84 (Setenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).
Fonte – 1111	Receita de Impostos e de Transferência de impostos – Educação

Tabela II

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub - Função	365 – Educação Infantil
Projeto/atividade	Ampliação de Prédios Escolares
Elemento	4.4.90.51 – Obras e instalações – Despesa de Capital (Redução)
Valor/Dotação	70.431,84 (Setenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).
Fonte - 1125	Transferência de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Educação

Coronel Ezequiel/RN, 22 de agosto de 2019.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:B0372440

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2019**

a) Processo: 025/2019; b) **Contrato nº 116/2019**, firmado em 15/08/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e TALIMPO LOCAÇÃO LTDA CNPJ 04.663.523/0001-79; c) **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE LIMPA FOSSA; d) **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e vincula-se ao **Pregão Presencial nº 018/2019 e Ata de Registro de Preços nº 038/2019**; e) **Vigência:** 16/12/2019, contados de 15/08/2019 a 16/12/2019; f) **Valor Total:** R\$ 45.200,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pela Contratada, WILLYAM CESAR DUARTE.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E09EEA0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
117/2019 - TALES TAVARES DE PONTES**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **Tales Tavares de Pontes**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **Dentista**, com carga horária de **32 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**
Valor Mensal: R\$ **1.800,00** (mil e oitocentos reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 05 (cinco) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: **FPM, ICMS, MOVIMENTO, FUS, PSF**
Pelo Contratado: **Tales Tavares de Pontes**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B5B593D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
024/2019**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019, marcado para **26/08/2019** as **10:00 horas (horário Local)**, fica prorrogado para dia **05/09/2019** as **10:00 horas (horário local)**.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E5FD002E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2019**

CONTRATO Nº: 008/2019

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores

CONTRATADA: AGF SERVIÇOS ESPECIAIS-EIRELI-ME
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 006/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em aluguel de softwares de gestão, investimentos e controle de carteira de ativos.

VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 317 - 5 . 2012 . 9 . 271 . 11 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 26/08/2019 à 25/08/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de agosto de 2019

Publicado por:
Gerson Lopes Morais
Código Identificador:F8F4E444

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 081/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO que se realizará dia 10/09/2019 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 23 de agosto de 2019.

HILKA TERESA CARDOS DA COSTA
Pregoeira.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:EB7204CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "F" da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 75 da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **WILSON GOMES DA SILVA**, matrícula 3007-2, ocupante do cargo de Coordenador de Apoio à Agropecuária, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca deste Município, até ulterior deliberação, em virtude de férias do Titular **GUSTAVO JOSÉ DE AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA**, matrícula 3250-2, no período de 12 de agosto a 10 de setembro de 2019.

Parágrafo único. A substituição de que trata o caput do artigo anterior é decorrente de férias regulamentares do substituído e perdurará até que o mesmo retorne as suas atividades normais.

Art. 2º- O substituto não fará jus ao recebimento durante a substituição, do subsídio correspondente ao cargo do substituído.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 14 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:3F0AAF9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 63/2019 e o Parecer proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;
CONSIDERANDO, ainda, que a servidora fará jus a aposentadoria voluntária, demandando o direito à integralidade de proventos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder promoção por avanço vertical, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 11, de 01 de junho de 2004, à servidora abaixo elencada, integrante do Quadro de Pessoal deste Município.

SERVIDOR	MAT.	CARGO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA A SER IMPLANTADA
Francisca das Chagas Medeiros	45-1	Professora	P1-I	P2-E

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 08 de julho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção em razão de erro material.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:FFA08EC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 033/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019.

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme solicitação oriunda das Secretarias Municipais e em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência) e demais informações integrantes deste Edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.033/2019 – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

DETENTORA: ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

- Item 02** - pelo valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos);
- Item 07** - pelo valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos);
- Item 08** - pelo valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos);
- Item 10** - pelo valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos);
- Item 12** - pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos);
- Item 15** - pelo valor unitário de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos);
- Item 16** - pelo valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos);
- Item 18** - pelo valor unitário de R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos);
- Item 19** - pelo valor unitário de R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos);
- Item 20** - pelo valor unitário de R\$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos);
- Item 21** - pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais);
- Item 23** - pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);
- Item 24** - pelo valor unitário de R\$ 0,19 (dezenove centavos);
- Item 25** - pelo valor unitário de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos);

- Item 26** - pelo valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos);
- Item 28** - pelo valor unitário de R\$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos);
- Item 37** - pelo valor unitário de R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos);
- Item 42** - pelo valor unitário de R\$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos);
- Item 43** - pelo valor unitário de R\$ 0,98 (noventa e oito centavos);
- Item 44** - pelo valor unitário de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais);
- Item 48** - pelo valor unitário de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos);
- Item 56** - pelo valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais);
- Item 57** - pelo valor unitário de R\$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos);
- Item 58** - pelo valor unitário de R\$ 14,50 (catorze reais e cinquenta centavos);
- Item 60** - pelo valor unitário de R\$ 13,08 (treze reais e oito centavos);
- Item 64** - pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);
- Item 65** - pelo valor unitário de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos);
- Item 66** - pelo valor unitário de R\$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos);
- Item 68** - pelo valor unitário de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos);
- Item 69** - pelo valor unitário de R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos);
- Item 74** - pelo valor unitário de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais);
- Item 78** - pelo valor unitário de R\$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos);
- Item 83** - pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real);
- Item 84** - pelo valor unitário de R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos);
- Item 85** - pelo valor unitário de R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos);
- Item 86** - pelo valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais);
- Item 88** - pelo valor unitário de R\$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos);
- Item 89** - pelo valor unitário de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos);
- Item 90** - pelo valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos);
- Item 91** - pelo valor unitário de R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos);
- Item 92** - pelo valor unitário de R\$ 7,14 (sete reais e catorze centavos);
- Item 94** - pelo valor unitário de R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos);
- Item 98** - pelo valor unitário de R\$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos);
- Item 112** - pelo valor unitário de R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos);
- Item 114** - pelo valor unitário de R\$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos);
- Item 115** - pelo valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos);
- Item 118** - pelo valor unitário de R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos);
- Item 119** - pelo valor unitário de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos);
- Item 120** - pelo valor unitário de R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos);
- Item 121** - pelo valor unitário de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos);
- Item 122** - pelo valor unitário de R\$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos);
- Item 123** - pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais);
- Item 124** - pelo valor unitário de R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos);
- Item 125** - pelo valor unitário de R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos);
- Item 130** - pelo valor unitário de R\$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos);

Item 131 - pelo valor unitário de R\$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos);
Item 132 - pelo valor unitário de R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos);
Item 135 - pelo valor unitário de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos);
Item 140 - pelo valor unitário de R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos);
Item 148 - pelo valor unitário de R\$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos);
Item 149 - pelo valor unitário de R\$ 8,67 (oito reais e sessenta e sete centavos);
Item 152 - pelo valor unitário de R\$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos);
Item 153 - pelo valor unitário de R\$ 198,50 (cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos);
Item 154 - pelo valor unitário de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos);
Item 155 - pelo valor unitário de R\$ 14,40 (catorze reais e quarenta centavos);
Item 165 - pelo valor unitário de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais);
Item 171 - pelo valor unitário de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos);
Item 174 - pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais);
Item 175 - pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais);
Item 176 - pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais);
Item 188 - pelo valor unitário de R\$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos);
Item 189 - pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais);
Item 190 - pelo valor unitário de R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos);
Item 191 - pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos);
Item 192 - pelo valor unitário de R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos);
Item 193 - pelo valor unitário de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos);
Item 194 - pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos);
Item 195 - pelo valor unitário de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos);
Item 198 - pelo valor unitário de R\$ 12,98 (doze reais e noventa e oito centavos);
Item 200 - pelo valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos);
Item 201 - pelo valor unitário de R\$ 7,88 (sete reais e oitenta e oito centavos);
Item 202 - pelo valor unitário de R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos);
Item 203 - pelo valor unitário de R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos);
Item 205 - pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos);
Item 207 - pelo valor unitário de R\$ 48,50 (quarenta e oito reais e cinquenta centavos);
Item 211 - pelo valor unitário de R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos);
Item 214 - pelo valor unitário de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais);
Item 220 - pelo valor unitário de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais);
Item 221 - pelo valor unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02.033/2019 – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

DETENTORA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP- CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 01 - pelo valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos);
Item 03 - pelo valor unitário de R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos);
Item 04 - pelo valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos);
Item 06 - pelo valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos);
Item 09 - pelo valor unitário de R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos);

Item 11 - pelo valor unitário de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos);
Item 17 - pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos);
Item 22 - pelo valor unitário de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos);
Item 27 - pelo valor unitário de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos);
Item 29 - pelo valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos);
Item 30 - pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais);
Item 32 - pelo valor unitário de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos);
Item 39 - pelo valor unitário de R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos);
Item 41 - pelo valor unitário de R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos);
Item 46 - pelo valor unitário de R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos);
Item 47 - pelo valor unitário de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos);
Item 49 - pelo valor unitário de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos);
Item 51 - pelo valor unitário de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos);
Item 53 - pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais);
Item 59 - pelo valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos);
Item 61 - pelo valor unitário de R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos);
Item 62 - pelo valor unitário de R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos);
Item 63 - pelo valor unitário de R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos);
Item 70 - pelo valor unitário de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos);
Item 71 - pelo valor unitário de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos);
Item 72 - pelo valor unitário de R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos);
Item 73 - pelo valor unitário de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos);
Item 80 - pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos);
Item 82 - pelo valor unitário de R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos);
Item 95 - pelo valor unitário de R\$ 8,48 (oito reais e quarenta e oito centavos);
Item 96 - pelo valor unitário de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos);
Item 97 - pelo valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais);
Item 100 - pelo valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos);
Item 101 - pelo valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos);
Item 111 - pelo valor unitário de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos);
Item 113 - pelo valor unitário de R\$ 20,70 (vinte reais e setenta centavos);
Item 127 - pelo valor unitário de R\$ 35,80 (trinta e cinco reais e oitenta centavos);
Item 128 - pelo valor unitário de R\$ 35,80 (trinta e cinco reais e oitenta centavos);
Item 129 - pelo valor unitário de R\$ 35,80 (trinta e cinco reais e oitenta centavos);
Item 133 - pelo valor unitário de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos);
Item 138 - pelo valor unitário de R\$ 56,30 (cinquenta e seis reais e trinta centavos);
Item 139 - pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais);
Item 141 - pelo valor unitário de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos);
Item 142 - pelo valor unitário de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos);
Item 143 - pelo valor unitário de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos);
Item 144 - pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos);
Item 145 - pelo valor unitário de R\$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos);
Item 146 - pelo valor unitário de R\$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos);

Item 150 - pelo valor unitário de R\$ 30,80 (trinta reais e oitenta centavos);
Item 151 - pelo valor unitário de R\$ 43,00 (quarenta e três reais);
Item 156 - pelo valor unitário de R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos);
Item 157 - pelo valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos);
Item 159 - pelo valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos);
Item 160 - pelo valor unitário de R\$ 28,70 (vinte e oito reais e setenta centavos);
Item 161 - pelo valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos);
Item 162 - pelo valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais);
Item 164 - pelo valor unitário de R\$ 64,40 (sessenta e quatro reais e quarenta centavos);
Item 166 - pelo valor unitário de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);
Item 167 - pelo valor unitário de R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos);
Item 168 - pelo valor unitário de R\$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos);
Item 169 - pelo valor unitário de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos);
Item 172 - pelo valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos);
Item 173 - pelo valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos);
Item 196 - pelo valor unitário de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos);
Item 206 - pelo valor unitário de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos);
Item 208 - pelo valor unitário de R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos);
Item 209 - pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos);
Item 210 - pelo valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos);
Item 212 - pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
Item 215 - pelo valor unitário de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais);
Item 216 - pelo valor unitário de R\$ 18,80 (dezoito reais e oitenta centavos);
Item 217 - pelo valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos);
Item 218 - pelo valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos);
Item 222 - pelo valor unitário de R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03.033/2019 – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

DETENTORA: L. C MAGALHAES COM. SERV. DIST. ASS E LOG EIRELI - CNPJ: 26.369.568/0001-78, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 05 - pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais);
Item 13 - pelo valor unitário de R\$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos);
Item 14 - pelo valor unitário de R\$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos);
Item 31 - pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais);
Item 33 - pelo valor unitário de R\$ 25,99 (vinte e cinco reais e noventa e nove centavos);
Item 34 - pelo valor unitário de R\$ 25,99 (vinte e cinco reais e noventa e nove centavos);
Item 35 - pelo valor unitário de R\$ 25,99 (vinte e cinco reais e noventa e nove centavos);
Item 36 - pelo valor unitário de R\$ 25,99 (vinte e cinco reais e noventa e nove centavos);
Item 38 - pelo valor unitário de R\$ 7,59 (sete reais e cinquenta e nove centavos);
Item 40 - pelo valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos);

Item 45 - pelo valor unitário de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos);
Item 50 - pelo valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos);
Item 52 - pelo valor unitário de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos);
Item 54 - pelo valor unitário de R\$ 0,73 (setenta e três centavos);
Item 55 - pelo valor unitário de R\$ 17,40 (dezesete reais e quarenta centavos);
Item 67 - pelo valor unitário de R\$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos);
Item 75 - pelo valor unitário de R\$ 14,00 (catorze reais);
Item 77 - pelo valor unitário de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos);
Item 79 - pelo valor unitário de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos);
Item 81 - pelo valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais);
Item 87 - pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais);
Item 93 - pelo valor unitário de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos);
Item 99 - pelo valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos);
Item 102 - pelo valor unitário de R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos);
Item 105 - pelo valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos);
Item 106 - pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
Item 110 - pelo valor unitário de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos);
Item 116 - pelo valor unitário de R\$ 18,30 (dezoito reais e trinta centavos);
Item 117 - pelo valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos);
Item 126 - pelo valor unitário de R\$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos);
Item 134 - pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais);
Item 136 - pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais);
Item 137 - pelo valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais);
Item 147 - pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
Item 158 - pelo valor unitário de R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos);
Item 163 - pelo valor unitário de R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos);
Item 170 - pelo valor unitário de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais);
Item 177 - pelo valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos);
Item 178 - pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos);
Item 179 - pelo valor unitário de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos);
Item 180 - pelo valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos);
Item 181 - pelo valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos);
Item 182 - pelo valor unitário de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos);
Item 183 - pelo valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos);
Item 184 - pelo valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos);
Item 185 - pelo valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos);
Item 186 - pelo valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos);
Item 187 - pelo valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos);
Item 197 - pelo valor unitário de R\$ 14,00 (catorze reais);
Item 199 - pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos);
Item 204 - pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais);
Item 213 - pelo valor unitário de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais);
Item 219 - pelo valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais);
Item 223 - pelo valor unitário de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: 23/08/2019 ATÉ 22/08/2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DF1A3CE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
030/2019 RESULTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 566, de 30 de abril de 2019, torna público aos interessados que após vistoria técnica realizada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde e análise das condições exigidas pelo Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2019, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO CATEGORIA ALUGUEL, COM CONDUTOR, PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a empresa LUAN DA MATA CORTEZ DE OLIVEIRA 07801415477, inscrita sobre o CNPJ: 24.644.153/0001-30 – Classificada em 1º lugar nos itens 1 e 3 teve os veículos aceitos.

Currais Novos, 23 de agosto de 2019.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:815992F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 015/2019/SEMAD 23 DE AGOSTO DE 2019.**

À
Brena Vieira Lira Cavalcante
BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI – EPP
CNPJ: 18.695.347/0001-61

Assunto: Sanções Contratuais

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 05, de 25 de maio de 2017, no Edital do Pregão Presencial nº 04/2019, inclusive seu Termo de Referência e Ata de Registro de Preço nº 02.04/ 2019, a partir do Ofício enviado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 02.04.2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 18.695.347/0001-61, que em sua Cláusula Décima Primeira estabelece as obrigações e responsabilidades da Contratada, bem como na Cláusula Décima Quarta estabelece as condições para Rescisão Contratual;

Considerando que o prazo para entregar o produto expirou em 14/08/2019, conforme pedido encaminhado pela Secretaria dia 07/08/2019.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto solicitado ou justifique o atraso na entrega, indicando inclusive novo prazo para cumprimento, para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas acarretará em multa e que subsistindo o descumprimento a Contratante deverá efetuar a rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei 8.666 e também em contrato.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:47A51613

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 016/2019/SEMAD 23 DE AGOSTO DE 2019.**

À
Odaltyr Nicolau Neto
GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
EIRELI – ME
CNPJ: 24.483.944/0001-25

Assunto: Sanções Contratuais

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 05, de 25 de maio de 2017, no Edital do Pregão Presencial nº 04/2019, inclusive seu Termo de Referência e Ata de Registro de Preço nº 05.04/ 2019, a partir do Ofício enviado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 05.04.2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa **GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.483.944/0001-25, que em sua Cláusula Décima Primeira estabelece as obrigações e responsabilidades da Contratada, bem como na Cláusula Décima Quarta estabelece as condições para Rescisão Contratual;

Considerando que o prazo para entregar o produto expirou em 30/07/2019, conforme pedido encaminhado pela Secretaria dia 23/07/2019, sendo entregue a mercadoria no dia 21/08/2019, havendo entre o pedido produtos em desconformidade com a qualidade, estando impróprios para o consumo, como especifico na Ata de Registro de Preço item 3.1:

3.1 Os produtos devem ser íntegros, sadios, sem imperfeições, livre de impurezas, sujidades, parasitas e outras substâncias que o tornem impróprios para o consumo e estoque.

Considerando o prazo de entrega previsto na Ata de Registro de Preço item 8:

8.1 - O objeto contratado será entregue na forma solicitada no edital e termo de referência, pela Secretaria solicitante, mediante apresentação de Ordem de compras expedida pela Autoridade Competente.

8.2 - O prazo para entrega dos objetos é de até 5 (cinco dias) contado do recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de serviços expedida pela Autoridade Competente.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) que apresente ou justifique o atraso na entrega, indicando inclusive novo prazo para cumprimento, para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência, além de resposta sobre os produtos com qualidade impróprios para o consumo.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas acarretará em multa e que subsistindo o descumprimento a Contratante deverá efetuar a rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei 8.666 e também em contrato.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0656A813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
207/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3514/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86, para ATRAÇÃO MUSICAL SOB O NOME "ALICE MACIEL" no (a) 15ª NOITE ESPECIAL GOSPEL DO SERIDÓ, no dia 31 de agosto de 2019, com valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10625/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 22 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:BF88E5AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO – SOM MACIEL EVENTOS E
PRODUÇÕES LTDA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86

OBJETO: ATRAÇÃO MUSICAL SOB O NOME "ALICE MACIEL" no (a) 15ª NOITE ESPECIAL GOSPEL DO SERIDÓ
VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 31 de agosto de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:97C97095

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
197/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3438/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCONE MAX DE ARAUJO RODRIGUES, CPF nº 070.029.704-96, para prestação de serviços como CIRURGIÃO DENTISTA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL SALUSTINO I, no período de 12 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10367/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 12 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2EAF85C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – MARCONE MAX DE ARAUJO
RODRIGUES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: MARCONE MAX DE ARAUJO RODRIGUES, CPF nº 070.029.704-96

OBJETO: Prestação de serviços como CIRURGIÃO DENTISTA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL SALUSTINO I
VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:EEA958F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
206/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3137/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DABIANA DE LOS ANGELES MANZANO MILANES, CPF nº 065.989.361-44, para prestação de serviços como MÉDICA PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 19 de julho de 2019 a 19 de agosto de 2019, com valor de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 04 (quatro) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9270/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 18 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F64B19E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – DABIANA DE LOS ANGELES
MANZANO MILANES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): DABIANA DE LOS ANGELES MANZANO MILANES, CPF nº 065.989.361-44

OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICA PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

VALOR: R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 04 (quatro) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 19 de julho de 2019 a 19 de agosto de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:1C964505

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE CONTRATO – ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA, CPF Nº 037.631.434-67

OBJETO: Prestação de Serviços como ENTREVISTADORA no(a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA

VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B96CC9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 447/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 3364/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA, CPF Nº 037.631.434-67, para prestação de serviços como ENTREVISTADORA no (a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, no período de 02 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10180/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 19 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:586D5849

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de instauração de processo administrativo visando a formação continuada de professores da educação infantil: oficinas lúdicas na educação infantil.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, no valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a ser pago mediante emissão de nota fiscal após prestação de serviço comprovado. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa. Encontrasse satisfeita a exigência prevista no inciso XXI, artigo 37- CF, ART. 25, Inciso II, ART 13 incisos VI, DA LEI 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXI, artigo 37- CF, ART. 25, Inciso II, ART 13 incisos VI, DA LEI 8.666/93 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§2o Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com: FRANCICLEIDE CESÁRIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº 010.162.104-22 com endereço a RUA ANTONIETA GERMANO, Nº 392, CHICO CAJÁ- PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000, para prestar o serviço pretendido conforme objeto.

Doutor Severiano/RN, 05 de agosto de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:1343D34E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação diretamente com : FRANCICLEIDE CESÁRIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº 010.162.104-22 com endereço a RUA ANTONIETA GERMANO, Nº 392, CHICO CAJÁ- PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000, para a instauração de processo administrativo visando a formação continuada de professores da educação infantil: oficinas lúdicas na educação infantil, com fundamentação técnica legal no inciso XXI, artigo 37- CF, ART. 25, Inciso II, ART 13 incisos VI, DA LEI 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo valor global é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pago de acordo com emissão de nota fiscal. A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2019:

Unidade orçamentaria:

Função:	12- Educação
Projeto/atividade:	Projeto de Atividade 2.032 – Aplicação do Salário Educação, Fonte 115 – Transferência de recursos do FNDE; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Doutor Severiano/RN, 07 de agosto de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AB9EAFD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.0307.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

CONTRATADO:FRANCICLEIDE CESÁRIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº 010.162.104-22 com endereço a RUA ANTONIETA GERMANO, Nº 392, CHICO CAJÁ- PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000.

OBJETIVO:FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL: OFICINAS LÚDICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO INCISO XXI, ARTIGO 37-CF, ART. 25, INCISO II, ART 13 INCISOS VI, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO:R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

Função:	12- Educação
Projeto/atividade:	Projeto de Atividade 2.032 – Aplicação do Salário Educação, Fonte 115 – Transferência de recursos do FNDE; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA:O PRESENTE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGERÁ POR 30 DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO LEGAL CONTIDO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: DOUTOR SEVERIANO/RN, 20 DE AGOSTO DE 2019.

ASSINANTES:FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL E

FRANCICLEIDE CESÁRIO DE OLIVEIRA, CPF Nº 010.162.104-22.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A85A18BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00041/2019, que objetiva: Aquisição parcelada e diária de refeições para atender à solicitação necessária das secretarias municipais de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LUZIA BULCAO DA SILVA - ME - R\$ 24.800,00.

Equador - RN, 23 de Agosto de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:10A4FC78

GABINETE DA PREFEITA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00041/2019

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada e diária de refeições para atender à solicitação necessária das secretarias municipais de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joab Natanael Rodrigues da Costa, Secretária de Adm., Orçamento, Finanças, como Gestor; e Junior Alves da Silva, Secretário Executivo do Gabinete da Prefeita, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00041/2019, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 23 de Agosto de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:DD073BBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2019 - GP EM, 23 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 5 (cinco) diárias a Servidora **AMARALINA NOÁ DE GÓIS**, inscrito no C.P.F sob o nº 105.855.874-93 e Identidade nº 002.029.623, ITEP/SSP/RN, contratada da Secretaria Municipal de Assistência Social, como Visitador Social do Programa Criança Feliz, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano na cidade de Caicó – RN, nos dias de 26 a 30 de agosto de 2019, **enjejo em irá participará da Capacitação do Guia da Visita Domiciliar versão revisada e atualizada de Supervisores do Programa Criança Feliz.**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, em 23 de agosto de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:62093FEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2019 – GP EM, 23 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que específica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no C.P.F sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, no dia 23 de agosto de 2019, ensejo em que irá ao escritório RJ Assessoria a Municípios Ltda.; IDEMA (Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente) e na Caixa Econômica Federal, onde tratará de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
E CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 23 de agosto de 2019

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:17CBCEEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 277 /2019 – GP FELIPE GUERRA/RN, 23 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Senhora Francisca Pereira da Silva Neta, na forma que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diárias a coordenadora interina de desenvolvimento Econômico, o Senhora FRANCISCA PEREIRA DA SILVA NETA, inscrita no C.P.F (MF) sob o nº 038.711.524-20 e Identidade nº 1.573.808, SSP/RN, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano para Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 26 de Agosto de 2019, com saída para o destino 26 de Agosto, na Agência de Fomento do Rio Grande do Norte, oportunidade em que irá cumprir agenda administrativa na, , Onde irá tratar de assuntos pertinentes á este Município,.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
E CUMPRA–SE

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:AAFB4751

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 032/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2018-SRP

Extrato do Segundo Termo Aditivo do contrato Nº 032/2019, Pregão Presencial nº 009/2018-SRP, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ:** 05.211.683/0001-40.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, para fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 17.04.2014, oriundo do Pregão Presencial nº 009/2018, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 16 de Agosto de 2019

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, no período compreendido entre 16 de Agosto de 2019 a 17 de Agosto de 2019.

FERNANDO PEDROZA/RN 16 de Agosto de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:AFA94148

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2019 – GP/PMFP

Concede gratificação a servidora municipal e dá outras providências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação a servidora Francisca Vania da Silva, no patamar de 7% (sete por cento) do seu vencimento bruto, em consonância com o artigo 55 inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001/1998.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de agosto de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:DBE05736

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP – 2ª CHAMADA

Aos 19 de Agosto de 2019, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019 - SRP, homologado em 15 de Agosto de 2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP** inscrita no CNPJ: **08.381.234/0001-38**, neste ato representada por seu Sócio o Sr. Gilvan Araújo Lopes, portador da carteira de identidade nº 508.054 SSP/RN e CPF nº 365.735.824-20, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o Registro de preços para Prestação de Serviços de Publicações de atos Administrativos do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
•	Publicações de Atos Administrativos em jornal de grande circulação no RN. (AGORA RN)	500	CM/CL	R\$ 38,50	R\$ 19.250,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir as quantidades citadas na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do

certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A prestação do serviço deverá ser realizada nas dependências da Contratada.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item 5.1 acompanhado da Nota Fiscal de Compra e devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No objeto do presente contrato envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Executar fielmente o objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviço. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

6.3 Prestar os serviços, através de mão de obra técnica especializada, na forma preceituosa pelo objeto de contrato, observadas as condições técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de inobservância total ou parcial;

6.4 A contratada prestará o serviço, mediante quantidade unitária solicitada, sempre que existir a necessidade por parte da contratante;

6.5 Acatar as normas administrativas impostas ao local de trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

6.6 Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente da solicitação;

6.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços;

6.8 Não será aceito por o Contratante, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

6.9 Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste;

6.10 A Contratada deverá enviar à Contratante, obrigatoriamente, e sem ônus para a Contratante, página do jornal com a publicação, na data em que esta for realizada, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação ocorrer nos sábados, domingos ou feriados e/ou o link da home page referente a publicação;

6.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

6.12 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

6.13 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.14 Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o Regime de Direito Público.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

7.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

7.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

7.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

7.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

7.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

7.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura

causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

8.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

8.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

8.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 Os Serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

a) A Contratante deverá comunicar a Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.

b) A Contratante enviará a(s) matérias a serem publicadas no máximo até as 16:00 horas do dia anterior a edição do jornal.

c) A Contratada deverá enviar a Contratante, obrigatoriamente, e sem ônus para a Contratante, página do jornal com a publicação, na data em que esta for realizada, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação ocorrer nos sábados, domingos ou feriados e/ou o link da home page referente a publicação.

d) A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados.

e) A Contratada deverá manter, durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei e neste Termo de Referência.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

10.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

12.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 – 2ª CHAMADA e a proposta da empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP** inscrita no CNPJ: **08.381.234/0001-38** classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 19 de agosto de 2019

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Sec Publicidade LTDA – EPP
GILVAN ARAÚJO LOPES
CNPJ: 08.381.234/0001-38
Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:357D5FE6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 094/2019 – GP/PMFP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo do Art. 74 XII, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 008/97, **PRORROGAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do município de Fernando Pedroza/RN.

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 009, de 01 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/08/2017. Edição 1571.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Fernando Pedroza:

PRESIDENTE:

FRANCISCO HUDSON ARAUJO - CPF nº 025.559.094-60, RG 001.534.368 SSP/RN, Matrícula nº 0601.

MEMBROS:

FRANCISCA VANUZIA DA SILVA GONÇALVES – CPF nº 474.465.954-04, RG 000.778.915 SSP/RN, Matrícula nº 1311;
ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA – CPF nº 008.366.794-66, RG 001.894.533 SSP/RN, Matrícula nº 3381.

SUPLENTE:

LUZINEIDE TRINDADE DE MELO COSTA – CPF nº 430.488.544-87, RG 000.712.506 SSP/RN, Matrícula nº 1431;
ADALGIZA PATRICIA BERNARDO SALVIANO DE MACEDO – CPF nº 616.223.384-72, RG 001.072.200 SSP/RN. Matrícula nº 1201

Art. 2º - Determinar que o mandato dos componentes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Fernando Pedroza não excederá ao período de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Pedroza/RN, 23 de agosto de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:48CBDDA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.365.912/0001-92

OBJETO:A presente solicitação tem por objeto a realização de revisão do veículo tipo van, de marca e modelo Mercedes Bens/415 CDISPRINTERM, placa QGQ 9F22 pertencente à frota de veículos do centro de saúde Dra. Fátima Salviano.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.326,27 (Mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos).

BASE LEGAL:Artigo 25 Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de consumo.

Fernando Pedroza/RN, 23 de agosto de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:8944E749

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2019, que tem como **OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, TIPO PASSEIO**, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fernando Pedroza/RN, a Empresa **PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA** inscrita no **CNPJ: 40.757.908/0001-69**, vencedora do certame com o valor de R\$ 43.640,00 (quarenta e três mil seiscentos e quarenta reais), haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 23 de Agosto de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:87D961CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2019 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**JOANA DARC DOS SANTOS BARBALHO**,CPF nº 053.606.744-90, matricula nº 002411, **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), totalizando R\$115,63 (cento e quinze

reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar da **I FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR E (RE)FORMULAÇÃO DO PPP**, a ser realizada no dia 28 de agosto de 2019, na UFERSA, localizado na Rua Francisco Mota, nº 572 – Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de agosto de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D0DD0050

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2019 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**MARIZE PAULINO DE MEDEIROS**,CPF nº 616.230.754-91, matricula nº 000741, **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), totalizando R\$115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar da **I FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR E (RE)FORMULAÇÃO DO PPP**, a ser realizada no dia 28 de agosto de 2019, na UFERSA, localizado na Rua Francisco Mota, nº 572 – Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de agosto de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:F6B6E4F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2019 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**MARTA MARIA PEREIRA**,CPF nº 722.803.104-06, matricula nº 000721, **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), totalizando R\$115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar da **I FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR E (RE)FORMULAÇÃO DO PPP**, a ser realizada no dia 28 de agosto

de 2019, na UFERSA, localizado na Rua Francisco Mota, nº 572 – Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de agosto de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:959C2C3D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2019 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**KHADIDJA KAREN MONTEIRO A. TORRES**,CPF nº 034.997.094-32, matrícula nº 000961, **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), totalizando R\$115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar da **I FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR E (RE)FORMULAÇÃO DO PPP**, a ser realizada no dia 28 de agosto de 2019, na UFERSA, localizado na Rua Francisco Mota, nº 572 – Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de agosto de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:C8882956

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108027/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108027/2019

Objeto: Serviço de Exames Bioquímico para Pessoas Carentes do Município.

Contratado: FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 2.270,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A3B9C30A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108028/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108028/2019

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: COMERCIAL FRIO MAXIMO LTDA (15.344.221/0001-54)

Valor Total Julgado: R\$ 6.200,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:8EDE48B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0108029/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108029/2019

Objeto: Aquisição de Diesel S10

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 2.649,99

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:8EAB4EAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108030/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108030/2019

Objeto: Aquisição de um kit educativo ação em saúde.

Contratado: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA-ME (10.748.147/0001-18)

Valor Total Julgado: R\$ 3.900,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:66CA1EA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 005.2019**

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77 Fone: 84 3552 0003

Processo nº 140/2019 – PMG

Pregão Eletrônico Nº 005/2019 – PE - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 02 de agosto de 2019, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/19, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E COMPONENTES DA FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: **Drogafonte Ltda - CNPJ: 08.778.201/0001-26**, com endereço na Rua Barão de Bonito, 408, Várzea, Recife/PE, CEP nº 50.740-080, neste ato representada por Eugênio José Gusmão da Fonte Neto, inscrito no CPF nº 056.554.614-71.

Código	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0018	Amoxicilina clavulanato potássio 500mg/125mg	SANDOZ (SP)	3.000 CPR	RS 0,72	RS 2.160,00
0019	Amoxicilina clavulanato potássio 50mg/12,5mg	SANDOZ (SP)	3.000 FR	RS 7,96	RS 23.880,00
Total					RS 26.040,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos

materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do

seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

* A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

* Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

* Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Drogafonte LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO
CPF Nº 056.554.614-71

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:4E4C0C90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 005

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000
CNPJ: 08.110.991/0001-77
Fone: 84 3552 0003

Processo nº 140/2019 – PMG
Pregão Eletrônico Nº 005/2019 – PE - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 02 de agosto de 2019, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/19, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E COMPONENTES DA FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: **Medplus Eireli - EPP** - CNPJ: 11.401.085/0001-36, com endereço na Rua Barroso, 1654-Sul, Vermelha, Teresina/PI, neste ato representada por Francisco Nakelson Gomes da Silva, inscrito no CPF nº 019.430.783-27.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0050	Cloridrato de bromexina 4mg/5ml	NOVA QUIMICA	3.000 FR	R\$ 5,70	R\$ 17.100,00
Total					R\$ 17.100,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao

beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$ 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

* A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

* Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

* Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles

registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Medplus EIRELI – EPP
CNPJ: 11.401.085/0001-36
FRANCISCO NAKELSON GOMES DA SILVA
CPF Nº 019.430.783-27

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:DFC95592

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 005.2019

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000
CNPJ: 08.110.991/0001-77 Fone: 84 3552 0003

Processo nº 140/2019 – PMG
Pregão Eletrônico Nº 005/2019 – PE - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 02 de agosto de 2019, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/19, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E COMPONENTES DA FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: **Phospodont LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, com endereço na Avenida Ayrton Sena, 526, Capim Macio, Natal/RN, CEP nº 59.080-100, neste ato representada por Ana Maria Pinheiro Ferreira, inscrito no CPF nº 413.273.304-15.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0017	Amoxicilina + clavulanato de potássio 800mg + 125mg	RANBAXY	3.000 CPR	R\$ 2,26	R\$ 6.780,00
0025	Benzoilmetronidazol 40mg/ml	BELFAR	1.500 FR	R\$ 8,01	R\$ 12.015,00
0031	Butilbrometo de escopolamina 10mg	UNIAO QUIMICA	10.000 CPR	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
0081	Herderahelix 7mg/ml	NATULAB	15.000 FR	R\$ 7,98	R\$ 119.700,00
0086	Ibuprofeno 100mg/ml	GEOLAB	6.000 FR	R\$ 2,91	R\$ 17.460,00
0134	Varfarina sódica 5mg	UNIAO QUIMICA	1.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ 200,00
Total				R\$	162.055,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha ocorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

* A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

* Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

* Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão

processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CPF Nº 413.273.304-15

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:21EB90B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 005.2019

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

Fone: 84 3552 0003

Processo nº 140/2019 – PMG

Pregão Eletrônico Nº 005/2019 – PE - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 02 de agosto de 2019, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/19, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E COMPONENTES DA FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME - CNPJ: 22.862.531/0001-26**, com endereço na Rua José Bonifácio, 531, Centro, CEP nº 99.740-000, Barão do Cotegipe/RS, neste ato representada por Adriana Fátima Guraliski, inscrito no CPF nº 021.847.330-32.

Código	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0015	Amoxicilina 250mg/5ml	CIMED	3.000 FR	R\$ 3,85	R\$ 11.550,00
0098	Maleato enalapril 5mg	CIMED	5.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 300,00
Total					R\$ 11.850,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$
365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

* A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

* Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

* Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles

registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Drogafonte LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO

CPF Nº 056.554.614-71

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:A7727382

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO - PP 015.2019

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - PP 015.2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Município de Galinhos, por intermédio do Pregoeiro, torna público, o resultado da presente licitação: participaram do certame as empresas ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME, inscrita no CNPJ nº 26.798.936/0001-01 e POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.034.090/0001-20. Após a fase de lances e negociação apresentou o menor a empresa ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME com o valor total de R\$ 92.100,00 (Noventa e Dois Mil e Cem Reais). Ato contínuo, o pregoeiro questionou o licitante sobre o interesse em recorrer de algumas de suas decisões o que de pronto foi negado. Assim, foi ADJUDICADO o objeto à empresa licitante acima mencionada.

Galinhos/RN, 23 de agosto de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:7018C62D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO - PP 016.2019

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Aos 23 (vinte e três) de agosto de 2019, às 11h:00min, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, onde presentes se encontra o Senhor Anderson Victor da Silva Costa, PREGOEIRO, pedindo para constar na ata a ausência do membro de equipe de apoio – Gildázio de Oliveira Vidal. Tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes oriundos da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, visando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação na Imprensa Oficial, compareceram 03 (três) empresas interessadas, devidamente representadas, as quais fizeram constar seus envelopes de proposta e habilitação. Compareceram as empresas **ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.798.936/0001-01, tendo como representante o Sr. GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR, inscrito no CPF nº 010.457.914-58 e a empresa **POTIGUAR TRATORES PEÇAS & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.034.090/0001-20, tendo como representante o Sr. Luiz Alves de Araújo Neto, inscrito no CPF nº 088.401.864-41. Ato contínuo, o pregoeiro passou para a abertura das propostas, as quais foram apresentadas com os seguintes descontos iniciais:

ITEM	DESCRIÇÃO	ANGELO MARCOS DA S GURGEL ME	POTIGUAR TRATORES PEÇAS & SERVIÇOS LTDA	VALOR & ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO
1	Aquisição de Peças/Acessórios originais de primeira linha destinados aos veículos tipo ônibus.	12%		R\$ 40.000,00
2	Aquisição de Peças/Acessórios originais de primeira linha destinados a máquinas.	10%	15,00%	R\$ 80.000,00
3	Aquisição de Peças/Acessórios originais de primeira linha destinados aos veículos leves.	12%		R\$ 40.000,00
TOTAL				160.000,00

Dessa forma, todas as licitantes tiveram suas propostas classificadas, e logo após, o pregoeiro, passou a fase de lances do certame, que iniciou da seguinte forma:

ITEM 01 - Aquisição de Peças/Acessórios originais de primeira linha destinados aos veículos tipo ônibus.

DESCONTO PROPOSTO INICIAL:
ANGELO MARCOS DA S GURGEL – ME – 12%

NEGOCIAÇÃO COM O PREGOEIRO: 14%

ITEM 02 - Aquisição de Peças/Acessórios originais de primeira linha destinados a máquinas.

DESCONTO PROPOSTO INICIAL:
ANGELO MARCOS DA S GURGEL – ME – 10%
POTIGUAR TRATORES PEÇAS & SERVIÇOS LTDA– 15%

LANCES:
ANGELO MARCOS DA S GURGEL – ME – 16%
POTIGUAR TRATORES PEÇAS & SERVIÇOS LTDA– 17%

LANCES:
ANGELO MARCOS DA S GURGEL – ME – 18%
POTIGUAR TRATORES PEÇAS & SERVIÇOS LTDA– 19%

LANCES:
ANGELO MARCOS DA S GURGEL – ME – 20%
POTIGUAR TRATORES PEÇAS & SERVIÇOS LTDA– 21%

LANCES:
ANGELO MARCOS DA S GURGEL – ME – 22%
POTIGUAR TRATORES PEÇAS & SERVIÇOS LTDA– 23%

LANCES:
ANGELO MARCOS DA S GURGEL – ME – 24%
POTIGUAR TRATORES PEÇAS & SERVIÇOS LTDA– 25%

LANCES:
ANGELO MARCOS DA S GURGEL – ME – 26%
POTIGUAR TRATORES PEÇAS & SERVIÇOS LTDA– 27%

LANCES:
ANGELO MARCOS DA S GURGEL – ME – 28%
POTIGUAR TRATORES PEÇAS & SERVIÇOS LTDA – 29%

LANCES:
ANGELO MARCOS DA S GURGEL – ME – 30%
POTIGUAR TRATORES PEÇAS & SERVIÇOS LTDA – 31%

LANCES:
ANGELO MARCOS DA S GURGEL – ME – 32%
POTIGUAR TRATORES PEÇAS & SERVIÇOS LTDA– 33%

LANCES:
ANGELO MARCOS DA S GURGEL – ME – 35%
POTIGUAR TRATORES PEÇAS & SERVIÇOS LTDA – 36%

LANCES:
ANGELO MARCOS DA S GURGEL – ME – 37%
POTIGUAR TRATORES PEÇAS & SERVIÇOS LTDA – SEM LANCE.

ITEM 03 - Aquisição de Peças/Acessórios originais de primeira linha destinados aos veículos leves.

DESCONTO PROPOSTO INICIAL:
ANGELO MARCOS DA S GURGEL – ME – 12%

NEGOCIAÇÃO COM O PREGOEIRO: 14%

Após a fase lances a classificação dos preços finais ficou da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	ANGELO MARCOS DA S GURGEL ME	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO
1	Aquisição de Peças/Acessórios originais de primeira linha destinados aos veículos tipo ônibus.	14%	R\$ 40.000,00
2	Aquisição de Peças/Acessórios originais de primeira linha destinados a máquinas.	37%	R\$ 80.000,00
3	Aquisição de Peças/Acessórios originais de primeira linha destinados aos veículos leves.	14%	R\$ 40.000,00
TOTAL			RS 160.000,00

Após a fase de lances, o pregoeiro de pronto passou para análise da documentação da licitante que apresentou o menor preço. Assim, foi realizada a abertura da documentação da licitante **ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME**. Feita a análise foi constatado que a empresa atendeu os requisitos de habilitação e dessa foi declarada, pelo pregoeiro, vencedora da licitação. Ato contínuo, o pregoeiro questionou o licitante sobre o interesse em recorrer de alguma de suas decisões o que de pronto foi negado por ambas as empresas. Com isso, o pregoeiro ADJUDICOU o objeto à licitante **ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME**, conforme mapa de preços acima. Facultada a palavra aos presentes para pronunciamento final, nada foi registrado. Nada mais havendo a tratar, foi devidamente lavrada a presente Ata, em 03 (três) vias, que vai assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Angelo Marcos Da S Gurgel – ME
CNPJ nº 26.798.936/0001-01

GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR
CPF nº 010.457.914-58

Potiguar Tratores Peças & Serviços LTDA
CNPJ nº 03.034.090/0001-20

LUIZ ALVES DE ARAÚJO NETO
CPF nº 088.401.864-41

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:7618EA45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2019

O Município de Goianinha, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que às **09h00min do dia 05 de Setembro de 2019**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 033/2019, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual aquisição de Brinquedos Didáticos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo ou pelo email: pregoeiro.pmg@hotmail.com ou ainda pelo Site do Município: www.goianinha.rn.gov.br.

Goianinha/RN, 23 de agosto de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:0621BE49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019

O Município de Goianinha, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que às **09h00min do dia 06 de Setembro de 2019**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 035/2019, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual aquisição de Medicamentos Psicotrópicos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa,

Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo ou pelo email: pregoeiro.pmg@hotmail.com ou ainda pelo Site do Município: www.goianinha.rn.gov.br.

Goianinha/RN, 23 de agosto de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:E6D28122

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2019

O Município de Goianinha, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que às **14h00min do dia 05 de Setembro de 2019**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 036/2019, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual aquisição de Cadeira Odontológica. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo ou pelo email: pregoeiro.pmg@hotmail.com ou ainda pelo Site do Município: www.goianinha.rn.gov.br.

Goianinha/RN, 23 de agosto de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:1011674F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
26/2019

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN.** Empresa Vencedora: **MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA-** CNPJ: 17.640.366/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33.

Goianinha/RN, em 20 de agosto de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:3C83C50A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 26/2019

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN.** Empresa Vencedora: **MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE**

PECAS E PNEUS LTDA- CNPJ: 17.640.366/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33. Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 20 de agosto de 2019.

MIZUEL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:D9C24C75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 26/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN. Empresa Vencedora: **MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA-** CNPJ: 17.640.366/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 20 de agosto de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:C302D111

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
32/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN. Empresa Vencedora: **COMERCIO DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS E MOBILIÁRIOS URBANOS E ESCOLARES EIRELI** - CNPJ: 25.186.626/0001-65, saiu vencedora no Item 01, Lote Único.

Goianinha/RN, em 23 de agosto de 2019.

MIZUEL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:9AFA9C1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 32/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN. Empresa Vencedora: **COMERCIO DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS E MOBILIÁRIOS URBANOS E ESCOLARES EIRELI** - CNPJ: 25.186.626/0001-65, saiu vencedora no Item 01, Lote Único. Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 23 de agosto de 2019.

MIZUEL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:B2FA8A6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 32/2019**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN. Empresa Vencedora: **COMERCIO DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS E MOBILIÁRIOS URBANOS E ESCOLARES EIRELI** - CNPJ: 25.186.626/0001-65, saiu vencedora no Item 01, Lote Único. Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 23 de agosto de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:F30540D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2019**

O Prefeito Municipal de Goianinha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei 8.666/93, art. 49, CONSIDERANDO que em razão de sanar falhas encontradas nos quantitativos e descrição dos itens: que gerou o certame em referência, marcado para o dia 20 de agosto de 2019, proporcionando divergências entre a pesquisa mercadológica e o Termo de Referência e com vistas a refazer as informações necessárias a uma aquisição satisfatória numa próxima licitação, **RESOLVE ANULAR** o Processo Licitatório, consequentemente, a modalidade Pregão presencial SRP nº. 031/2019 cujo o objeto é a futura e eventual aquisição parcelada de material médico hospitalar e insumos.

Goianinha/RN, 23 de Agosto de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:4B31B762

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1171/2019**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a Contrato de locação de imóvel, onde funcionará o anexo da Secretaria Municipal de Cultura, que servirá para a realização dos trabalhos, ensaios e apresentações dos grupos culturais da cidade.

Contratado.....: ARQUIDIOCESE DE NATAL

Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 01/07/2019.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:287761E2**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
PORTARIA N.º 094/2019 – DIA/EMPLAF, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), a servidor(a) **IVANILDA DE SOUZA**, matrícula de nº 1384724, ocupante do cargo de **SECRETARIA ESCOLAR**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Caicó/RN, no período de 26 a 27 de agosto do ano em curso, para participar da **CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO PDDE E DAS POLÍTICAS DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:D7C5A3D7**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1180/2019

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) **RUDEMBERG HONORIO LISBOA**, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a Contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá como local de apoio para os usuários do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado.....: JOSÉ TARQUINO DE OLIVEIRA FILHO

Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) **RUDEMBERG HONORIO LISBOA**, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 01/07/2019.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:16A42899**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PP SRP 26/2019**PROCESSO Nº 72201/2019**

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE SAÚDE (UNIDADE MISTA), CENTRO DE FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E

NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) PARA O ANO DE 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO
Pregão Presencial SRPNº 26/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 26/2019, destinado à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE SAÚDE (UNIDADE MISTA), CENTRO DE FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) PARA O ANO DE 2019., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

EVANES FELIPE DE SOUZA - ME - CNPJ: 12.389.507/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 ; totalizando o valor de **R\$ 171.794,50 (cento e setenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**.

H C CORDEIRO - ME- CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 34 ; totalizando o valor de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais)**.

HANDENBERG FERREIRA DINIZ 09331404441 - CNPJ: 28.121.546/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 38 ; totalizando o valor de **R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 21 de agosto de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:7F53A2CB**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 25/2019**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Espécie:** Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 25/2019.**Contratante:** Município de Governador Dix Sept Rosado/RN – CNPJ: 08.349.094/0001-10**Contratada:** JANINNI COUTO PESSOA EIRELI – CNPJ: 29.288.569/0001-86**Objeto:** Reajuste do valor original do Contrato nº 25/2019.**Data de Assinatura:** 23 de agosto de 2019**Prazo de Vigência:** 23 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**Valor do Aditivo:** R\$ 51.572,16 (cinquenta e um mil quinhentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:	02.007 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPO
Ação:	1033 - Implantação de Infraestrutura Esportiva.
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	1006 - Esporte e Cultura, Essencial a Cidadania e Desenvolvimento
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

Amparo Legal: art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preços nº 3/2019

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Janinni Couto Pessoa EIRELI
GILVAN DE MEDEIROS FIRMINO
CPF Nº 503.700.814-04

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:E33FA4BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 21 de Agosto de 2019.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora, **MARIA DE FATIMA LACERDA DE FREITAS OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I, Função de Telefonista, Gratificação de Incentivo Profissional no valor de 100% (cem), para exercer a função de Secretária Geral de Unidade de Ensino, da Escola Municipal Educandário Dix-septense, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 21 de Agosto de 2019

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:865289B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 26/2019

PROCESSO Nº 72201/2019
Pregão PresencialSRPNº 26/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE SAÚDE (UNIDADE MISTA), CENTRO DE FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) PARA O ANO DE 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 72201/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 26/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE SAÚDE (UNIDADE MISTA), CENTRO DE FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) PARA O

ANO DE 2019. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

EVANES FELIPE DE SOUZA - ME - CNPJ: 12.389.507/0001-68
H C CORDEIRO - ME- CNPJ: 20.755.100/0001-35
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 - CNPJ: 28.121.546/0001-10

Governador Dix-sept Rosado-RN, 21 de agosto de 2019.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:8361F38E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.533/2019

Torna sem efeito a portaria 358/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria 358/2019, de 04 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 25 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:50D8EFEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.534/2019

Exonerar, MARIA SUILIANE DE LIMA NETO do Cargo de Inspectora de Turno Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARIA SUILIANE DE LIMA NETO**, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Inspectora de Turno Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3D3E10FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.535/2019**

Nomear, MARIA SUILIANE DE LIMA NETO no cargo de Inspectora de Turno Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MARIA SUILIANE DE LIMA NETO, nas atribuições inerentes ao cargo de Inspectora de Turno Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 26 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1FA0CED0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.528/2019 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Nomear, ERILDO BRUNO FERNANDES GALDINO no cargo de Assessoria Técnica Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ERILDO BRUNO FERNANDES GALDINO, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessoria Técnica Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:95DCBC5A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.536/2019**

Nomear, JANILSON FERREIRA FILHO no cargo de Gerente de Acompanhamento e Fiscalização.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, JANILSON FERREIRA FILHO, nas atribuições inerentes ao cargo de Gerente de Acompanhamento e Fiscalização, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:71A9A716

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2019**

De 23 de Agosto de 2019.

Exoneração do Senhor ISAC ANTÔNIO ALVES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, ISAC ANTÔNIO ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 118.159.994-62, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:36916B4B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº. 006/2019 – PMIM**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL AREIA BRANCA/RN em conformidade do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 160 de 11 de Janeiro de 2018.

Processo Administrativo nº 2.363/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.
CONTRATADA: BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.478.304/0001-85, estabelecida na

Avenida Amintas Barros, 405, Bom Pastor, Natal/RN – CEP: 59000-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) BRENA PRISCILA SOUZA MOURA, inscrita no CPF sob nº 070.638.404-01 e RG 2420635 SSP/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO TIPO SOM, TENDAS, GERADOR DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE REALIZAÇÕES DE EVENTOS NESTE MUNICÍPIO.

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA Nº 006/2019 - Pregão Presencial/SRP nº. 006/2019 da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

VALOR: **O valor total é de R\$ 719.000,00 (setecentos e dezenove mil reais).**

VIGÊNCIA: De 22 de Agosto de 2019 a 13 de Fevereiro de 2020.

Ielmo Marinho/RN, 22 de Agosto de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA – ME

CNPJ: 11.478.304/0001-85

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:08F1F396

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 002/2019**

PROCESSO MI/RN Nº 1858/2019

INEXIGIBILIDADE 010/2019

CREDENCIAMENTO 005/2019

CREENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN

CREENCIADO: Hercilio Paulino de Medeiros Junior 45703086272, inscrito no CNPJ 32.462.325/0001-82, com sede a Rua Quatorze de Abril, 51, Centro – Ipueira/ RN, CEP: 59315-000. OBJETO: Credenciamento 02/2019, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para execução dos serviços de pintor, marceneiro, serralheiro e gesseiro, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Ipueira/ RN.

Itens Credenciados:

01, valor R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

02, valor R\$ 115,00 (cento e quinze reais).

03, valor R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

VIGÊNCIA: Com início na data de assinatura do termo de credenciamento prolongando-se por um ano.

Ipueira/RN, 14 de agosto de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Pelo Credenciante

HERCILIO PAULINO DE MEDEIROS JUNIOR 45703086272

Pelo Credenciado

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:D1949C99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RETIFICAÇÃO**

No aviso de CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 017/2019, para Registro de Preço, publicado na Edição no dia 23/08/2019, Pág. 63, no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte – FEMURN, no título onde se lê: Itaú-RN, 14/07/2019, Leia-se: Itaú-RN, 15/07/2019.

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:6D8643CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2019/GP, DE 22 DE AGOSTO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias, à Sra. DEILSA ROBERIA DE MACEDO, Professora, Matrícula nº 683, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo, com início no dia 20 de setembro de 2019 e término no dia 18 de dezembro de 2019;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 22 de agosto de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:4F0390D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2019/GP DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 02/09/2019 à 01/10/2019, ao servidor GEIMESON VANDERLEI SOARES PEREIRA, Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 22 de agosto de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:B609AA47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2019/GP DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/09/2019 à 30/09/2019, a servidora MARIA

ROSINEIDE DA SILVA VARELLA, ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 22 de agosto de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:2E56F0A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº001/2019

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Janduí, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob nº **08.349.003/0001-47**, com sede na Avenida Santa Terezinha, 21, Centro – Janduí/RN, doravante denominada **LOCATÁRIA**, representada pelo o Prefeito Municipal o Sr. **ANTONIO JOSÉ BEZERRA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 067.180.784-68, residente na Rua Altamiro Gurgel do Amaral, 19, São Bento – Janduí/RN; e de outro a Senhora **MADONA NATALY GURGEL DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº **058.125.304-32** e no RG nº **2.287.659** – ITEP/RN, representada por **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS**, brasileira, inscrita no CPF: **721.517.654-15** e no RG: **1.170.856** - SSP/RN, residente na Moisés Gurgel, 101, Onésimo Maia – Janduí/RN, doravante denominado **LOCADOR**, firmam o presente contrato de Locação de Imóvel, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e alterações. Fundamentação legal na **Lei do Inquilinato Nº 8.245, de 18.10.1991** e em observância às seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a locação pelo **LOCADOR** a **LOCATÁRIA** de um imóvel situado na Rua João Pinheiro de Almeida, 18, Bairro; Onésimo Maia, neste município de Janduí/RN, com a finalidade de servir como Depósito da Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

Clausula SEGUNDA – da vigência

O presente contrato terá a vigência de 01 de julho a 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado ou prorrogado mediante manifestação expressa das partes, com amparo na Lei Federal 8.666/93, através de Termo de Aditivo.

Clausula TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor **Global** do Contrato é de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais) Parágrafo Único: O Valor Global é calculado na quantidade de 06 parcelas do aluguel do imóvel no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

3.1 – O presente contrato será reajustado anualmente com base no Índice Geral de Preços de Mercado IGPM-FGV.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – DA LOCATÁRIA:

4.2 – Manter as dependências do imóvel conservadas;

4.3 – Pagar o valor constante da Cláusula Terceira deste Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, ou imediatamente seguinte.

4.4 – Quando da rescisão antecipada, a **LOCATÁRIA**, emitirá aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

4.5 – DO LOCADOR

4.6 – É de inteira responsabilidade do **LOCADOR**, o pagamento que se refere a todos os Tributos Municipais do imóvel locado, do que trata o Art. 22 da **Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18.10.1991**.

4.7 – Entregar o imóvel em condições de uso pela **locatária**;

4.8 – Executar qualquer serviço de adaptação ou recuperação do imóvel

Clausula QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos serão oriundos do Orçamento Geral do Município 2019. Unidade Orçamentária: **2007 – Manutenção das Atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM.**

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja rescisão, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

6.1 – Sendo verificada a necessidade, o presente pode ser rescindido por ato unilateral da **LOCATÁRIA**;

Clausula SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Janduí/RN, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou os feitos oriundos da execução deste Contrato.

E, por assim estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam, a fim de que surta os seus efeitos legais.

Janduí/RN, 01 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Janduí
Locatária.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS

CPF: 721.517.654-15

Locador

TESTEMUNHAS:

NOME :

CPF:

NOME :

CPF:

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:3BD890F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RETIFICAÇÃO Nº 001/2019, DA RESOLUÇÃO Nº 004/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Janduí/RN no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste RETIFICAR a Resolução nº 004/2019, que dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social do município de Janduí, cria a Comissão Organizadora e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 174/1995.

RETIFICA:

Art. 1º - Convocar a **IX Conferência Municipal de Assistência Social** a ser realizada no dia 29 de agosto de 2019, das 7h as 12h, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua Adrião Fernandes, 127, 12 de junho, tendo como tema : “**Assistência Social: Direito do povo, com financiamento público e participação social**”.

Janduí-RN, 22 de agosto de 2019.

ADRIANA GOMES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A2F64097

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 266/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIA

PORTARIA-GAB Nº 266, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) a servidora Ana Claudia de Souza Bezerra Lima, Matrícula nº 1090, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 26 de agosto do corrente ano, tendo em vista a participação no "I Encontro da Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular do RN e (RE) Formação dos Projetos Políticos Pedagógicos", que ocorrerá no Centro de Educação e CCHMLA UFRN, pólo Natal/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 23 de agosto de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:7C829FDE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 267/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIA

PORTARIA-GAB Nº 267, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (meia diária) a servidora Raquel Lima de Moura, Matrícula nº 3697, valor unitário da diária R\$ 180,00 (cento e

oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 26 de agosto do corrente ano, tendo em vista a participação no "I Encontro da Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular do RN e (RE) Formação dos Projetos Políticos Pedagógicos", que ocorrerá no Centro de Educação e CCHMLA UFRN, pólo Natal/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 23 de agosto de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:E7D79F08

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 268/2019

PORTARIA Nº 268/2019-GAB

Dispõe sobre a relação de desligamento dos inscritos no Programa Emergencial Bolsa Auxilio Desemprego-Frente de Trabalho do município de Jardim de Angicos/RN,

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - publicar lista de desligados do Programa Bolsa Auxilio Desemprego- Frente de Trabalho. A saber:

FRANCISCO ADRIANO FABRICIO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Esta tem efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019.

Jardim de Angicos/RN, 23 de agosto de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:9A0DFD20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 617/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 20 de agosto de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:85716F17

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PORTARIA Nº 001/2019 – SMS

Dispõe sobre a alteração da Portaria que trata das folgas ao trabalho de servidores públicos municipal da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS – RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;
CONSIDERANDO a efetiva necessidade das unidades administrativas municipais;
CONSIDERANDO a regulação das folgas dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, folgas aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde deste município, por atividades desenvolvidas em horário não compreendido a carga horária de trabalho semanal ou fora do horário de expediente na qual os servidores estão cadastrados nas unidades de trabalho;

Art. 2º - As atividades compreendidas no horário das 17h às 19h30min equivalerá a ½ (meia) folga e das 17h às 21h equivalerá a 01 (uma) folga;

Art. 3º - As atividades que serão desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deverão possuir um “Projeto”, constando seu objetivo e atividades que serão desenvolvidas, público alvo, profissionais e sua contribuição nas respectivas atividades.

Art. 4º As folgas deverão ser atestadas pela Secretária Municipal de Saúde, através de requerimento, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência ao dia que será folgado, passando a contar a partir do atesto.

Parágrafo Único. Os profissionais da Saúde Bucal deverão requerer as folgas para o mesmo dia, para não prejudicar o atendimento da população.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 001/2018-SMS.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, Jardim de Piranhas – RN, 23 de agosto de 2019.

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:32D6AC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA Nº 172/2019.

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 2.725/2019

Dispensa de Licitação n.º 172/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“MATERIAL ESPORTIVO.”** em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00172/2019			
Dispensa de Licitação nº 92/2019			
Credor: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA			
CPF/CNPJ: 08.883.446/0001-13			
Valor Final: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			
1	0009279 - TROFÉU GRANDE	2,00	UND 400,00
2	0009280 - TROFÉU MEDIO	10,00	UND 40,00
3	0009278 - MEDALHAS	200,00	UND 6,50
4	0001682 - BOLA DE FUTSAL	5,00	UND 100,00
5	0011717 - BOLA DE VÓLEI	5,00	UND 300,00
6	0013793 - BOLA FUTVOLEI	2,00	UND 250,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	09.001	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função	01	Administração
Ação	2070	APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES.
Classificações Econômicas	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 23 de agosto de 2019.

ARTUR AMBROSIO NETO

Secretário Mun.. De Esporte e Lazer

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:CA7415A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 172/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou

favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 172/2019 – Processo n.º 2.725/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 23 de agosto de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:AA6233EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 319.003/2019**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.240.632/0001-16; **OBJETO:** Aquisição de Insumos Odontológicos; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Agosto de 2019; **VIGÊNCIA:** 13 de Agosto de 2019 e termo final em 31 de Dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 91.553,00 (Noventa e um mil e quinhentos e cinquenta e três reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Francisco Feitosa de Matos, inscrito no CPF/MF sob o nº 248.909.283-91 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:0F0C06F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 319.003/2019**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** EQUIPOS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.674.540/0001-77; **OBJETO:** Aquisição de Insumos Odontológicos; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Agosto de 2019; **VIGÊNCIA:** 13 de Agosto de 2019 e termo final em 31 de Dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.680,00 (Seis mil e seiscentos e oitenta reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Wildimara Oliveira de Moraes, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.368.369-53 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:83D4556E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 319.003/2019**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.690.173/0001-72; **OBJETO:** Aquisição de Insumos Odontológicos; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Agosto de 2019; **VIGÊNCIA:** 13 de Agosto de 2019 e termo final em 31 de Dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 188.886,70 (Cento e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Tonio Fernando Silveira Mariz, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.422.234-18 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:B9205C79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 319.003/2019**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** PHOSPODONT - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.451.626/0001-75; **OBJETO:** Aquisição de Insumos Odontológicos; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Agosto de 2019; **VIGÊNCIA:** 13 de Agosto de 2019 e termo final em 31 de Dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 44.737,18 (Quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e dezoito centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Ana Maria Pinheiro Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 413.273.304-15 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:780A018B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 503.011/2019**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.122.617/0001-42; **OBJETO:** Aquisição de veículo pick-up cabine dupla 4x4 à diesel para atender as Unidades Básicas de Saúde (UBS), oriundos da Proposta Financeira nº 11341.171000/11170-03; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Agosto de 2019; **VIGÊNCIA:** 22 de Agosto de 2019 e termo final em 31 de Dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 128.100,00 (Cento e vinte e oito mil e cem reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 –

pelo Contratante e João Aurélio Diniz, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.836.244-91 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 22 de Agosto de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:62A3533A

**GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 069/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sr^a **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673 810 144 - 91.

CONTRATADA: ZEUNYANNA AZEVEDO SILVA, Brasileira, com RG nº **002.708.803** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº **075 522 334 - 94**, residente e domiciliado **Avenida Dr. Fernandes, Nº 100 - Bairro centro, Jardim do Seridó /RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **069/2018**, celebrado em **01/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Que o presente contrato a partir desta data fica regido pela Lei municipal nº 1.105/2018, que trata de Cargo de processo Seletivo Simplificado/2018, contratação por (06) meses;

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando o encerramento da Estabilidade provisória da Candidata em 21 de agosto de 2019 (Licença gestante), Conforme Processo Administrativo nº 179/2018;

CLÁUSULA TERCEIRA : Considerando que a candidata classificada em (1º) primeiro lugar para o Cargo de Enfermeira no Processo Seletivo simplificado /2018, **BRENDA DA SILVA BULHÕES DE MEDEIROS AZEVEDO**, encontra-se em estabilidade provisória conforme Processo Administrativo nº 046/2019.

CLÁUSULA QUARTA : Fica aditivado o presente Contrato por seis (06) meses no período de **22 de agosto de 2019 à 17 de fevereiro de 2020**, salvo requerimento de solicitação de retorno da candidata classificada no primeiro (1º) lugar que encontra-se em estabilidade provisória.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 22 de agosto de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Gestora do Fundo Munic. de Saúde .

ZEUNYANNA AZEVEDO SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:9FB9A2EE

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 011/2018**

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca a candidata abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se nos respectivos fatos: 1º - Considerando que a candidata concorrente ao cargo de Fiscal de Tributos convocada pelo Edital nº 004/2018 e nomeada pela Portaria nº 149/2019, solicitou reclassificação na ordem de chamada do concurso público em 22 de agosto de 2019.

CONVOCA:

1 - NÍVEL MÉDIO

OPÇÃO – FISCAL DE TRIBUTOS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
134760-0	ANA PAULA MEIRA DE ARAÚJO	2º

Jardim do Seridó-RN, 23 de agosto de 2019

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

ANEXO II

EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE

Apresentar:

Hemograma;
Tipo sanguíneo;
Sumário de Urina;
VDRL;
Parasitológico de fezes;
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de Junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de Setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:9445CDC5

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2019

Nº do Processo: 725.011/2019.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DOS ALARMES COM TREINAMENTO DE EQUIPE.

Credor/Fornecedor: E.B. BELO MARQUES
SEGURANÇAELETRÔNICA.
CNPJ/CPF: 23.927.979/0001-43.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	03 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 3.509,00 (três mil, quinhentos e nove reais).

Jardim do Seridó/RN, 22 de agosto de 2019.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:DFDF3CDB6

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2019

Processo de Despesa nº: 725.011/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 049/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: E.B. BELO MARQUES SEGURANCA ELETRONICA. Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DOS ALARMES COM TREINAMENTO DE EQUIPE; Preço Global: R\$ 3.509,00(três mil, quinhentos e nove reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 22 de agosto de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:8697671F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2019

Nº do Processo: 729.010/2019.

Com fulcro no artigo Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA – SEMAMAP.

Credor/Fornecedor: IPARAGUACY MEDEIROS DOS SANTOS.
CNPJ/CPF: 026.652.654-35.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	14 .001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 22 de agosto de 2019.

JOSÉ AILSON DANTAS

Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:F0517267

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 049/2019

Processo de Despesa nº: 729.010/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 49/2019. Base Legal: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: IPARAGUACY MEDEIROS DOS SANTOS. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA – SEMAMAP.; Preço Global: R\$ 3.000,00(três mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	14 - 001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 22 de agosto de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:6A918FEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO NA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019.

Aos vinte e três dias, do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (23.08.2019), às 14h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA-RN – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, localizado à Rua – Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, João Câmara/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados em Portaria nº 025, de 18 de janeiro de 2018, para formalizar a presente Ata do Julgamento do Recurso interposto pela empresa AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 28.432.179/0001-75, estando devidamente representada por ÁLVARO CÉSAR DA SILVA LOPES, CPF: 071.298.044-08, contra decisão proferida na fase de habilitação da Tomada de Preços nº 001/2019 (processo administrativo nº 090/2019), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS SEGUINTE RUAS: RUA – ANTÔNIO DE FRANÇA (BAIRRO – BELA VISTA) e, RUA – JOSÉ RODRIGUES MONTEIRO (BAIRRO – BELA VISTA), AMBAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório, para atender as demandas do Município de João Câmara/RN – CONTRATO DE REPASSE Nº 846139/2017/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº 2640.1041034-64/2017. Iniciados os trabalhos, a Presidente fez constar, que o julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, conforme assevera matéria

publicada no dia 14/08/2019. Edição: 2082, Código Identificador: 5FF3DBED, e, que o prazo para interposição de recurso iniciou em 15/08/2019 e encerrou em 21/08/2019. A empresa AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 28.432.179/0001-75, interpôs recurso tempestivo no dia 16/08/2019, acostado aos autos, por discordar de sua inabilitação, alegando em síntese que atendeu todos os requisitos previstos no item 9.1.2 – RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alíneas c.2 e, c.3, do Edital, considerando que, pertinente a documentação relativa a tais solicitações, estão com os seguintes títulos, quais, sejam: DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FÍSICOS E TÉCNICOS; INSTALAÇÃO DE CANTEIRO e DECLARAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE, ainda assim, fez, acostar, novamente, neste documento petitiório, requerendo ao final a reconsideração da decisão da Comissão. No dia 16/08/2019, foi comunicada às demais licitantes a interposição do recurso, via endereços eletrônicos, e, conseqüentemente, foi aberto prazo para a interposição de eventual impugnação, nos termos do art. 109, § 3º, da Lei nº 8.666/93, não apresentou impugnação ao recurso interposto. **É o breve relato.** Passamos à análise do julgamento do recurso. Antes de tudo, vale lembrar que o artigo 3º da Lei nº 8.666/93 estabelece: **“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos” (finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e seletividade). E guiados por estes princípios é que a Comissão conduziu seus trabalhos.** A comissão analisou toda a documentação apresentada à luz da Lei nº 8.666/93, e, tendo como guia o vínculo ao instrumento convocatório, por unanimidade, julga, pelo provimento ao recurso impetrado, reconhecendo a procedência recursal quanto à habilitação da empresa AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 28.432.179/0001-75, pelo cumprimento do item 1.2 – RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alíneas c.2 e, c.3, do Edital. Em face disto, e, ato contínuo, aprazamos a sessão de licitação para ABERTURA DOS INVÓLUCROS Nº 002 (PROPOSTA DE PREÇOS), para o dia **28 de agosto de 2019, às 09h00min** a ser realizada no logradouro suso epigrafado. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitação, encerrou a presente sessão, as **15h30min (Quinze horas e trinta minutos)**, lavrando-se esta ata, que será assinada por todos os membros dessa Comissão Permanente de Licitação.

Pela/Comissão:

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA
Presidente da CPL/PMJC/RN

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA
Membro da CPL/PMJC/RN

ANA LÚCIA DE LIMA BILRO
Membro da CPL/PMJC/RN

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:486C9A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2019.

Aos vinte e três dias, do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (23.08.2019), às 16h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA-RN – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, localizado à Rua – Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, João Câmara/RN, reuniram-se

os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados em Portaria nº 025, de 18 de janeiro de 2018. Iniciados os trabalhos, o Presidente fez constar, que o julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, conforme assevera matéria publicada no dia 16/08/2019. Edição: 2084, Código Identificador: 7DA2B51E, e, que o prazo para interposição de recurso iniciou em 19/08/2019 e encerrou em 23/08/2019. Sendo assim, todas as empresas, foram consideradas habilitadas, e, que fora oferecido o amplo direito de defesa, através de recursos, obedecidos os prazos, conforme preceitua o art., 109, I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/1993. Que nenhum representante legitimado das empresas, impetraram com algum recurso. **É o breve relato.** Antes de tudo, vale lembrar que o artigo 3º da Lei nº 8.666/93 estabelece: **“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos” (finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e seletividade). E guiados por estes princípios é que a Comissão conduziu seus trabalhos.** A comissão analisou toda a documentação apresentada à luz da Lei nº 8.666/93, e, tendo como guia o vínculo ao instrumento convocatório. Em face disto, e, ato contínuo, aprazamos a sessão de licitação para ABERTURA DOS INVÓLUCROS Nº 002 (PROPOSTA DE PREÇOS), para o dia **28 de agosto de 2019, às 14h00min** a ser realizada no logradouro suso epígrafado. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitação, encerrou a presente sessão, as **16h30min (Dezesseis horas e trinta minutos)**, lavrando-se esta ata, que será assinada por todos os membros dessa Comissão Permanente de Licitação.

Pela/ Comissão:

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA

Presidente da CPL/PMJC/RN

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA

Membro da CPL/PMJC/RN

ANA LÚCIA DE LIMA BILRO

Membro da CPL/PMJC/RN

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:9D103D03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 387/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº387/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Samuel Leite de Fontes**, portador de Cédula de Identidade nº 1796144 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 045.198.214-28, residente na Rua Antônio Agostinho de Araújo, SN, Zona Urbana de José da Penha/RN, motorista deste Município, a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), referente a concessão de 01 (uma) ½ meia diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando assim R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para conduzir a Seleção de Futebol de Veteranos deste município para a cidade de Tenente Ananias onde disputará um jogo pela copa Paulo César da categoria Veteranos neste domingo dia 25 de Agosto de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:1578A294

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 388/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 388/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Agosto de 2019 de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **ALBERLUCIO DE ARAÚJO FREITAS**, motorista deste Município, portador de Cédula de Identidade nº 2750454 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº075.417.394-13, residente na Rua Pedro Símplicio, 427, Zona Urbana de José da Penha/RN, a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), referente a concessão de 01 (uma) ½ meia diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais, totalizando assim R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem que tem por objetivo atender à solicitação do grupo de Capoeira deste município que irá participar de um evento denominado roda do mês que acontecerá no dia 24 de agosto de 2019, na cidade de Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:03CB7333

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 390/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº. 390/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA**, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para a cidade de Mossoró para abertura de cadastro na Renault para revisão do veículo ‘Van de placa QGU-5H04 da secretaria de saúde, cotação de preço da universal tratores.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E85F05C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01080003/2019****EXTRATO DE CONTRATO Nº 01080003/2019****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 01080003/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: D F DE S SILVA ME

PROCESSO DE ORIGEM: 054/2018

OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos e mobília para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.890,00 (dois mil e oitocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO: 556 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 449052 -

Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 01/08/2019 à 30/09/2019.

DATA DA ASSINATURA: 1 de agosto de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:CF751418**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 389/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 389/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 22 de Agosto de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:245CA819**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO Nº: 041/2019****ATA DA SESSÃO PÚBLICA****PREGÃO Nº: 041/2019****PROCESSO Nº: 22070001/2019**

OBJETO: Contratação dos serviços de Apoio administrativo e de escritório para realização de assessoria administrativa de elaboração de Planos de Trabalho e de propostas de Convênio no ambiente SICONV, acompanhamento de projetos, de convênios e de Contratos de Repasse, contendo ações de interesse do Município Jucurutu/RN, junto aos órgãos dos Governos Federais e Estaduais, além de treinar e auxiliar a equipe do município nas operações necessárias dentro do ambiente SICONV, como também, auxiliar na preparação a prestação de contas dos convênios e dos Contratos de Repasses firmado pelo município de Jucurutu/RN

PREÂMBULO

No dia 23/08/2019, às 14:0 h, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JUCIMAR PEREIRA DANTAS - Pregoeiro, GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA – Apoio, e VALCACIA BATISTA DE SOUZA - Apoio, designados pela **Portaria nº 157/2019**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

Representantes	Empresas
ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS	A L ALVES DOS SANTOS CONSULTORIA
LUIZ SUTÔNIO DE OLIVEIRA Não presente	L S DE OLIVEIRA
JOSÉ RENATO VARELA DE SOUSA	RV CONSULTORIA EMPRESARIAL E DO SETOR PUBLICO LTDA

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura do envelope de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da(s) Licitante(s): A L ALVES DOS SANTOS CONSULTORIA, credenciado por ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS; L S DE OLIVEIRA, credenciado por LUIZ SUTÔNIO DE OLIVEIRA; e RV CONSULTORIA EMPRESARIAL E DO SETOR PUBLICO LTDA, credenciado por JOSÉ RENATO VARELA DE SOUSA; tendo apresentado as Declarações de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta dos licitantes, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA(s)** a(s) proposta(s) da(s) licitante(s): A L ALVES DOS SANTOS CONSULTORIA, credenciado por ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS; L S DE OLIVEIRA, credenciado por LUIZ SUTÔNIO DE OLIVEIRA; RV CONSULTORIA EMPRESARIAL E DO SETOR PUBLICO LTDA, credenciado por JOSÉ RENATO VARELA DE SOUSA; conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

HABILITAÇÃO

Aberto o 3º Envelope da empresa(s) licitante(s) que apresentou os melhores preços a empresa **A L ALVES DOS SANTOS**

CONSULTORIA (23.469.879/0001-10), verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada VENCEDORA(s) e HABILITADA(s) a(s) licitante(s) A L ALVES DOS SANTOS CONSULTORIA (23.469.879/0001-10).

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS	JUCIMAR PEREIRA DANTAS
A L ALVES DOS SANTOS CONSULTORIA	Pregoeiro
LUIZ SUETÔNIO DE OLIVEIRA	GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
L S DE OLIVEIRA	Apoio
JOSÉ RENATO VARELA DE SOUSA	VALCACIA BATISTA DE SOUZA
RV CONSULTORIA EMPRESARIAL E DO SETOR PÚBLICO LTDA	Apoio

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:238E68BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 225/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 225/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **MARCOS ANTÔNIO DANTAS DE ARAÚJO**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**
CPF: **967.103.814-04**
MATRÍCULA: **1588-1**
DESTINO: **CAICÓ-RN**
JUSTIFICATIVA: **ACOMPANHAR OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE IRÃO PARTICIPAR DAS COMPETIÇÕES DOS JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE – JERNS – REGIONAL CAICÓ-RN.**
PERÍODO DE AFASTAMENTO: **22,23,25,26 e 27 de agosto de 2019.**
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **05 (cinco) diárias**
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (cem reais)**
VALOR TOTAL A SER PAGO: **500,00 (Quinhentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 23 de agosto de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:C888A3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 226/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 226/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **IVO GOMES DA SILVA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**
CPF: **812.066.154-00**
MATRÍCULA: **1580-6**
DESTINO: **CAICÓ-RN**
JUSTIFICATIVA: **ACOMPANHAR OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE IRÃO PARTICIPAR DAS COMPETIÇÕES DOS JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE – JERNS – REGIONAL CAICÓ-RN.**
PERÍODO DE AFASTAMENTO: **21,22 e 23 de agosto de 2019.**
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **03 (Três) diárias**
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (cem reais)**
VALOR TOTAL A SER PAGO: **300,00 (Trezentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 23 de agosto de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:E0DA52CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 227/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 227/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **IVO GOMES DA SILVA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CPF: 812.066.154-00

MATRÍCULA: 1580-6

DESTINO: NATAL-RN

JUSTIFICATIVA: **ACOMPANHAR OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL WAGNER LOPES DE MEDEIROS QUE IRÃO PARTICIPAR DAS COMPETIÇÕES DE VOLEIBOL NOS JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE DO RIO GRANDE DO NORTE – JUVENS 2019, EM NATAL-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 25 e 26 de agosto de 2019.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (Duas) diárias

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: 300,00 (Trezentos reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 23 de agosto de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:DE96D4D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 73, PUBLICADA EM 17 DE
JANEIRO DE 2018. EDIÇÃO 1685.**

Errata da Portaria nº 73, publicada em 17 de janeiro de 2018. Edição 1685.

Onde se lê: "...ELAM GABRIELLA BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA".

Leia-se: ... ELMA GABRIELLA BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA

Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de agosto de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:CFAB0B20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 222, PUBLICADA
EM 22 DE AGOSTO DE 2019. EDIÇÃO 2088.**

Errata da Portaria de Diária nº 222, publicada em 22 de agosto de 2019. Edição 2088.

Onde se lê: "VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: 150,00 (Cento e Cinquenta reais)"

"VALOR TOTAL A SER PAGO: 150,00 (Cento e Cinquenta reais)"

Leia-se: VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: 100,00 (Cem reais)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de agosto de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:2B5DF359

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 228/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 228/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **LUCICLÉLIA TOMAZ DE AQUINO**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Secretária Municipal de Educação e da Cultura**CPF: **028.550.344-85**MATRÍCULA: **1686**DESTINO: **CAICÓ-RN**

JUSTIFICATIVA: **Participar de capacitações técnicas sobre os Programas Dinheiro Direto na Escola e de Políticas Públicas de Transporte Escolar (PNATE e Caminho da Escola) a serem realizadas nos dias 26 e 27 de agosto de 2019, em Caicó-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **26 e 27 de agosto de 2019**QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **02 (duas) diárias**VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (cem reais)**VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 23 de agosto de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:C80AC50D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 229/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 229/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **VALDENÚZIA DE BRITO RODRIGUES**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **CHEFE DO SETOR PEDAGÓGICO – ANOS INICIAIS**CPF: **062.079.834-32**MATRÍCULA: **2904**DESTINO: **CAICÓ-RN**

JUSTIFICATIVA: **Participar de capacitação técnica sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola que será realizada no dia 26 de agosto de 2019, em Caicó-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **26 de agosto de 2019**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**
 VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (cem reais)**
 VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 100,00 (cem reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 23 de agosto de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:DF9DC0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 230/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 230/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **MARIA APARECIDA MOURA DE SOUZA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **PROFESSOR**

CPF: **596.741.724-91**

MATRÍCULA: **1610-1**

DESTINO: **CAICÓ-RN**

JUSTIFICATIVA: **Participar de capacitação técnica sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola que será realizada no dia 26 de agosto de 2019, em Caicó-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **26 de agosto de 2019**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 100,00 (cem reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 23 de agosto de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:257304D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 231/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 231/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da

Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **MARCELO JOSÉ DE LIMA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **PROFESSOR/PRESIDENTE DO CACS - FUNDEB**

CPF: **702.806.574-04**

MATRÍCULA: **1587-3**

DESTINO: **CAICÓ-RN**

JUSTIFICATIVA: **Participar de capacitação técnica sobre o Programa Políticas Públicas de Transporte Escolar (PNATE e Caminho da Escola) que será realizada no dia 27 de agosto de 2019, em Caicó-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **27 de agosto de 2019**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (duas) diárias**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 100,00 (cem reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 23 de agosto de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:787147AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 232/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 232/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **JORGE LUIZ GURGEL GUERRA JUNIOR**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA**

CPF: **089.398.234-27**

MATRÍCULA: **2744**

DESTINO: **CAICÓ-RN**

JUSTIFICATIVA: **REALIZAR O TRANSPLADO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE IRÃO PARTICIPAR DAS COMPETIÇÕES DOS JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE – JERNS – REGIONAL CAICÓ-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **25 de agosto de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (Uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 100,00 (cem reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 21 de agosto de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:F3540BCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 019/2019**

**INEXIGIBILIDADE Nº 022/2019 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
1.026/2019**

CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/ RN; CREDENCIADO: FÁBIO JÚNIOR ARAÚJO DE MEDEIROS ALVES (CPF: 059.147.854-48); OBJETO: execução dos serviços de pintor, servente de pedreiro, eletricitista, pedreiro e calceteiro; VIGÊNCIA: 20 de agosto de 2019 a 21 de maio de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 58.335,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2033 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS; 2097 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE COMPRAS; 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 1087 - REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES AILSON LOPES; 2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; 2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL; 2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2053 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL; 2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2048 - MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2030 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- outros serviços de terceiros- PF; 4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF; FONTES: 10010000; 13110000; 11110000; 12110000; 12140000. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*.

Jucurutu/ RN, 20 de agosto de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeita Municipal

*Republicação para corrigir erro de digitação em substituição a de código identificador D714A4A1.

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:E318139D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO Nº: 048/2019**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO Nº: 048/2019
PROCESSO Nº: 05080001/2019
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL
CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS DE
DEDETIZAÇÃO.**

PREÂMBULO

No dia 23/08/2019, às 11:00 h, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS

LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JUCIMAR PEREIRA DANTAS - Pregoeiro, GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA – Apoio, e VALCACIA BATISTA DE SOUZA - Apoio, designados pela **Portaria nº 157/2019**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento das empresas LICITANTES.

Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Representante	Empresa
JOSE AVAILTON DA CUNHA	JOSE AVAILTON DA CUNHA
ROBINSON MARIUS DE GÓES CUNHA	KELLY MARQUES TEIXEIRA DE GOES CUNHA

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura do envelope de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da(s) Licitante(s): JOSE AVAILTON DA CUNHA, credenciado por JOSE AVAILTON DA CUNHA; e KELLY MARQUES TEIXEIRA DE GOES CUNHA, credenciado por ROBINSON MARIUS DE GÓES CUNHA; tendo apresentado as Declarações de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta dos licitantes, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA(S)** a(s) proposta(s) da(s) licitante(s): JOSE AVAILTON DA CUNHA e KELLY MARQUES TEIXEIRA DE GOES CUNHA, conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO**, passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

HABILITAÇÃO

Aberto o 3º Envelope da empresa(s) licitante(s) que apresentou os melhores preços KELLY MARQUES TEIXEIRA DE GOES CUNHA (CNPJ nº 05.523.978/0001-51), verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada VENCEDORA(S) e HABILITADA(S) a(s) licitante(s) **KELLY MARQUES TEIXEIRA DE GOES CUNHA** (CNPJ nº 05.523.978/0001-51).

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
JOSE AVAILTON DA CUNHA	JUCIMAR PEREIRA DANTAS
JOSE AVAILTON DA CUNHA	Pregoeiro
ROBINSON MARIUS DE GÓES CUNHA	GÉISA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
KELLY MARQUES TEIXEIRA DE GOES CUNHA	Apoio
	VALCACIA BATISTA DE SOUZA
	Apoio

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:961D9E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019– PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 05080001/2019

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **KELLY MARQUES TEIXEIRA DE GOES CUNHA** - CNPJ: 05.523.978/0001-51, com sede na EST BR 427, KM 103, SÍTIO VARZEA REDONDA, SN, ZONA RURAL, Caicó/RN, neste ato representada por Robinson Marius de Góes Cunha, brasileiro, casado, representante, portador de RG nº 1.065.454 (ITEP/ RN) e CPF nº 722.177.404-82, residente na Rua Januncio Nobrega, 97, centro, caico/RN CEP: 59.330-000 –, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO.**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 23/08/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 24.375,00 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais)**. Reproduzidos na planilha abaixo:

1077 - KELLY MARQUES TEIXEIRA DE GOES CUNHA (05.523.978/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2916 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO EM GERAL	M²	31.250	0,78	24.375,00
Total					24.375,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 05080001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato a ser identificado na Autorização de Compra**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será identificado na **Autorização de Compra** e poderá ser para o:

4.5.1 - **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro;

4.5.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;

4.5.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 13.967.407/0001-34, com sede na Rua Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **smcjucurutu@outlook.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente

Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e 8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 048/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 23 de Agosto de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	ROBINSON MARIUS DE GÔES CUNHA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:.....

CPF:.....

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:302C6081

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 042/2019

Ref. Processo Administrativo MJ nº 14080001/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Aquisição de Leitor Freesstyle Libre e Sensores.**

TERMO DE DISPENSA Nº 042/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **CAMARA E MELO LTDA** (CNPJ: 26.145.936/0001-02) no valor global de **R\$ 3.038,70 (Três mil trinta e oito reais e setenta centavos).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 21 de agosto de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:2D1C79A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 14080001/ 2019 – DISPENSA Nº
042/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: CAMARA E MELO LTDA CNPJ:
26.145.936/0001-02; OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITOR
FREESSTYLE LIBRE E SENSORES ; PRAZO PARA ENTREGA:
mediante o pronto recebimento da AC; DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 2050 Serviços não Contratualizados pelo SUS;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material bem ou serviço
para Distribuição Gratuita; FONTE: 12110000 Receitas de impostos e
de transferência de impostos –saúde; VALOR GLOBAL R\$; 3.038,70
(três mil trinta e oito reais e setenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL: artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 21 de Agosto de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:B83FFEFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 001/2019 – GP

Descumprimento da Ordem Cronológica de Pagamentos
Decreto Municipal Nº 017/2017
Jundiá/RN

Em Cumprimento, no que diz no Decreto Nº 017/2017 – GP, em seu §
2º, “O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será
precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas”.

Justificamos a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de
Pagamentos, por trata-se de uma despesa referente a serviços que
demandam prazos de execução, sendo ela um documento de
composição de processo licitatório de convênios de serviços de obras
e engenharia, imprescindível e indispensável para a continuidade e
execução do convênio que está atrelada à obtenção da liberação do
recurso por via do agente financeiro, no presente caso, a Caixa
Econômica Federal.

Tipo de Serviço: Certidão de Inteiro teor da matrícula Nº 37 do livro
A-2-Registro de Imóveis;
Valor: R\$ 379,80 (Trezentos e sessenta e nove reais e oitenta
centavos).

Fonte de Recurso: 1001

Credor: Ofício Único do Município de Jundiá/RN – CNPJ:
22.870.696/0001-40

Por fim, proceda-se com as providências e publicações necessárias.

Jundiá/RN, 23 de agosto de 2019

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito de Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:86D995AC

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 002/2019 – GP

Descumprimento da Ordem Cronológica de Pagamentos
Decreto Municipal Nº 017/2017
Jundiá/RN

Em Cumprimento, no que diz no Decreto Nº 017/2017 – GP, em seu §
2º, “O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será
precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas”.

Justificamos a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de
Pagamentos, por trata-se de uma despesa referente a serviços que
demandam prazos de execução, sendo ela um documento de
composição de processo licitatório de convênios de serviços de obras
e engenharia, imprescindível e indispensável para a continuidade e
execução do convênio que está atrelada à obtenção da liberação do
recurso por via do agente financeiro, no presente caso, a Caixa
Econômica Federal.

Tipo de Serviço: Certidão de Inteiro teor da matrícula Nº 38 do livro
A-2-Registro de Imóveis;
Valor: R\$ 379,80 (Trezentos e sessenta e nove reais e oitenta
centavos).

Fonte de Recurso: 1001

Credor: Ofício Único do Município de Jundiá/RN – CNPJ:
22.870.696/0001-40

Por fim, proceda-se com as providências e publicações necessárias.

Jundiá/RN, 23 de agosto de 2019

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito de Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:E95F2BDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 701016/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019

ASSUNTO: Aquisição gradual de medicamentos para farmácia
básica, com a finalidade de atender a toda população usuária do
Sistema Único de Saúde.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, tendo
em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº
013/2019, destinado à aquisição gradual de medicamentos para
farmácia básica, com a finalidade de atender a toda população usuária
do Sistema Único de Saúde, tendo transcorridas as fases de lances e de
análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão
Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de
17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 004/2017 de 06 de
janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME- CNPJ: 27.029.083/0001-
06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 34, 36, 39, 46, 47, 54, 64, 66, 75,
81, 82, 92, 96, 105, 109, 123, 138, 141, 149, 162, 168, 171, 178, 179,
187, 197, 198, 201, 205, 228, 236 ; totalizando o valor de R\$
65.663,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais).

ANTONIO WILLIAM COSTA- CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu
vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 6, 7, 12, 15, 23, 25, 27, 28, 31, 32,
35, 41, 43, 44, 45, 48, 49, 51, 53, 62, 63, 74, 78, 80, 90, 91, 95, 97, 99,
104, 107, 114, 116, 119, 121, 129, 131, 133, 136, 137, 139, 142, 150,
151, 153, 155, 156, 158, 169, 184, 186, 196, 202, 204, 209, 211, 213,
218, 226, 227, 233 ; totalizando o valor de R\$ 215.745,00 (duzentos e
quinze mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

A. A. DE S. WANDERLEY- CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 9, 10, 11, 13, 16, 18, 19, 21, 22, 24, 26, 30, 33, 37, 38, 40, 42, 50, 52, 55, 56, 58, 59, 61, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 79, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 93, 94, 98, 100, 101, 102, 103, 108, 110, 111, 112, 115, 117, 118, 120, 122, 124, 127, 128, 130, 132, 134, 135, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 152, 154, 157, 159, 160, 161, 163, 166, 167, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 180, 181, 182, 183, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 199, 200, 203, 206, 208, 212, 214, 215, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 229, 231, 232, 234, 235 ; totalizando o valor de **R\$ 431.038,00 (quatrocentos e trinta e um mil e trinta e oito reais).**

SUPRIMED COMERCIO EIRELI- CNPJ: 10.293.279/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 14, 17, 20, 29, 57, 60, 86, 106, 113, 125, 126, 140, 164, 165, 170, 185, 207, 210, 230 ; totalizando o valor de **R\$ 45.722,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais).**

Lagoa d'Anta/RN, 23 de agosto de 2019.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Wagner Freitas da Silva

Código Identificador:A0A6DDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 701017/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2019

ASSUNTO: Aquisição gradual de medicamentos psicotrópicos para farmácia básica, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 014/2019, destinado à aquisição gradual de medicamentos psicotrópicos para farmácia básica, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

A. A. DE S. WANDERLEY- CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 39, 40, 41, 46, 48, 49, 57, 62, 63, 64, 65, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 89, 90, 91, 92, 93 ; totalizando o valor de **R\$ 235.158,00 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais).**

SUPRIMED COMERCIO EIRELI- CNPJ: 10.293.279/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 8, 12, 17, 19, 20, 22, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 66, 68, 70, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 ; totalizando o valor de **R\$ 137.130,50 (cento e trinta e sete mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos).**

Lagoa d'Anta/RN, 22 de agosto de 2019.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Wagner Freitas da Silva

Código Identificador:E5623D60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2500/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 - CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: RAIMUNDO LOPES DOS SANTOS (CPF: 378.725.914-72)

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DE CARRADA DE ÁGUA POTÁVEL PARA ABASTECIMENTO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E NOS CHAFARIZES/CAIXAS SUSPENSAS NAS COMUNIDADES URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.160,00 (UM MIL CENTO E SESENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **AÇÃO:** 2053 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Lagoa NOVA/RN, 20 DE AGOSTO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:AE3641F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0351/2019 - GP

Portaria nº 0351/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de agosto de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade após 100 km) de R\$ 20,00 (vinte reais), para custear despesas da Sra. **IRENILDA SOUZA COUTINHO**, Matrícula nº 422, Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Viagem a Caicó/RN, para participar da I Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e (Re) Formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos no dia 27 de agosto de 2019, das 8h às 17h na Escola Municipal Presidente Kennedy – Av. Dr. Carlindo de S. Dantas, nº 381 – Centro – Caicó/RN, 59300-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F53BCE6B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0352/2019 - GP****Portaria nº 0352/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 23 de agosto de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade após 100 km) de R\$ 20,00 (vinte reais), para custear despesas da Sra. **MARIA AUCILEIDE MATIAS**, Matrícula nº **203**, Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Viagem a Caicó/RN, para participar da I Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e (Re) Formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos no dia 27 de agosto de 2019, das 8h às 17h na Escola Municipal Presidente Kennedy – Av. Dr. Carlindo de S. Dantas, nº 381 – Centro – Caicó/RN, 59300-000.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E6471125**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0353/2019 - GP****Portaria nº 0353/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 23 de agosto de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade após 100 km) de R\$ 20,00 (vinte reais), para custear despesas da Sra. **MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ**, Matrícula nº **461**, Cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Viagem a Caicó/RN, para participar da I Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e (Re) Formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos no dia 27 de agosto de 2019, das 8h às 17h na Escola Municipal Presidente Kennedy – Av. Dr. Carlindo de S. Dantas, nº 381 – Centro – Caicó/RN, 59300-000.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:943CD657**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0354/2019 - GP****Portaria nº 0354/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 23 de agosto de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade após 100 km) de R\$ 20,00 (vinte reais), para custear despesas da Sra. **MOARA PATRÍZIA DA SILVA VIEIRA**, Matrícula nº **457**, Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Viagem a Caicó/RN, para participar da I Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e (Re) Formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos no dia 27 de agosto de 2019, das 8h às 17h na Escola Municipal Presidente Kennedy – Av. Dr. Carlindo de S. Dantas, nº 381 – Centro – Caicó/RN, 59300-000.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:956F50EB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0355/2019 - GP****Portaria nº 0355/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 23 de agosto de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade após 100 km) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do Sr. **JOSÉ WAGNER DA COSTA**, Matrícula nº **3393**, Cargo de Coordenador do Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Viagem a Caicó/RN, para participar da Capacitação Técnica do PDDE e das Políticas do Transporte Escolar no dia 27 de agosto de 2019, das 8h às 18h, localizado na 10º Dired – Diretoria Regional de Educação e Cultura e dos Desportos – Rua Monsenhor Severiano, nº 150 – Centro – Caicó/RN, 59300-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:491E884C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0356/2019 - GP

Portaria nº 0356/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de agosto de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade após 100 km) de R\$ 20,00 (vinte reais), para custear despesas do Sr. **FRANCISCO ALDERY LOPES DE LIMA**, matrícula nº 264, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Viagem a Caicó/RN, para participar da Capacitação Técnica do PDDE e das Políticas do Transporte Escolar nos dias 26 e 27 de agosto de 2019, das 8h às 18h, localizado na 10º DIREC – Diretoria Regional de Educação e Cultura e dos Desportos – Rua Monsenhor Severiano, nº 150 – Centro – Caicó/RN, 59300-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:59696163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0357/2019 - GP

Portaria nº 0357/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de agosto de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade após 100 km) de R\$ 20,00 (vinte reais), para custear despesas do Sr. **JOSÉ RICARDO DOS SANTOS XAVIER**, Matrícula nº 1491, Cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Viagem a Caicó/RN, para participar da I Formação Continuada para

Implementação do Documento Curricular e (Re) Formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos no dia 27 de agosto de 2019, das 8h às 17h na Escola Municipal Presidente Kennedy – Av. Dr. Carlindo de S. Dantas, nº 381 – Centro – Caicó/RN, 59300-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:83A82F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0358/2019 - GP

Portaria nº 0358/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de agosto de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade após 100 km) de R\$ 20,00 (vinte reais), para custear despesas do Sr. **FRANCISCO CANINDÉ GOMES PEREIRA**, Matrícula nº 357, Cargo de Diretor Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Viagem a Caicó/RN, para participar da Capacitação Técnica do PDDE e das Políticas do Transporte Escolar no dia 27 de agosto de 2019, das 8h às 18h, localizado na 10º DIREC – Diretoria Regional de Educação e Cultura e dos Desportos – Rua Monsenhor Severiano, nº 150 – Centro – Caicó/RN, 59300-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:ACDB9ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0359/2019 - GP

Portaria nº 0359/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de agosto de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade

após 100 km) de R\$ 20,00 (vinte reais), para custear despesas da Sra. **JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO**, Matrícula nº 1455, Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. Em viagem a Caicó/RN, para participar de Capacitação de Ficha de Notificação de Violência Interpessoal/Autoprovocada no dia 27 de agosto de 2019, das 08h30min às 13h, no auditório do Hospital Regional de Caicó/RN, localizado na Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi, S/N - Paulo VI – Caicó/RN, 59300-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:68A50932

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2019 - Nº
714/2019

Processo nº 714/2019
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Assunto: **Serviços Gráficos em Lona**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **MARCELO AZEVEDO DA COSTA - ME**
OBJETO: Contratação dos serviços gráficos em lona, para utilização na placa luminosa de identificação do prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 2, medindo 3,00m x 0,70m.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:881044B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2019 - Nº
3047/2019

Processo nº 3047/2019
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Assunto: **Confecção de Camisetas e Pannel de Lona**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **MARCELO AZEVEDO DA COSTA - ME**
OBJETO: Contratação dos serviços de confecção de 22 (vinte e duas) camisetas personalizadas e 01 (uma) lona pannel medindo 3,00m x 1,10m, para serem utilizadas durante a X Conferência Municipal de Assistência Social de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 913,00 (novecentos e treze reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:0437500C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 258/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula 1347, **1/2 (meia) diária**; no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de participar da **231ª Reunião Ordinária do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do RN – COSEMS-RN**, no dia 21 de Agosto de 2019, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Agosto de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:6C5124C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 259/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder as Servidoras **Josilany Swerdy Bezerra Lopes**, ocupante do Cargo de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula 1321; e **Luana da Silva Palhares**, ocupante do cargo de Auditora/SMCA-SUS, matrícula 1752, **1/2 (meia) diária**, para cada servidora, no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), com o objetivo de participarem de uma **Avaliação dos Indicadores do Pacto Inter Federativo, com Ênfase na Vigilância em Saúde**, no dia 22 de Agosto de 2019, em João Câmara/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Agosto de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:3CE948A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 260/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Reney Cavalcante Teixeira**, ocupante de Fiscal da VISA, matrícula 1530, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), onde o mesmo se deslocará ao Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Norte - LACEN, em Natal/RN, com coletas de água para **Investigação e Análise de Amostragem**, no dia 23 de Agosto de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Agosto de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F954D03A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2019 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 2313/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **ALINE DUARTE MARTINS**, matrícula nº 1763, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, conforme Laudo Médico acatado aos autos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12/08/2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Agosto de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4513CEF6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2019 - Nº
2661/2019**

Processo nº 2661/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Aquisição de Pintos e Mudas de Coqueiro**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE – EMPARN/RN**

OBJETO: Aquisição de 550 (quinhentos e cinquenta) pintos e 100 (cem) mudas de coqueiro, para serem distribuídos entre os agricultores que irão participar de uma capacitação de avicultura e também os beneficiários do programa barragens submersas.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso VIII da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Valor: R\$ 1.990,00 (hum mil novecentos e noventa reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:050978DC

Seção I

Da PROGRAMAÇÃO

Art 1º - Tem sido uma preocupação constante do nosso poder executivo de fundir cada vez mais o Esporte e o Lazer em nossa cidade realizando eventos que visam direcionar crianças, jovens e adultos para atividades saudáveis e que estes mantenham foco em seus objetivos e assim tirando-os muitas vezes da vulnerabilidade aos quais ficam expostos.

Art 2º - A Comunidade desportista e classe trabalhadora do nosso município requer uma atenção especial, para tornar essa cidade evoluída e dinâmica em seus mais diversos setores de atividades. Diante disto, visando oferecer inclusão destes na prática esportiva oferecemos a III Programação Esportiva 07 de Setembro.

Art 3º - A III Programação Esportiva 07 de Setembro vem exatamente ao encontro destes desportistas, que anseiam a participação em nossa atividade alusiva ao 07 de Setembro, em fazer com que os participantes possam se educar na prática esportiva, se conscientizar no espírito competitivo e crescer diante dos resultados, tendo no Esporte um dos pilares para o desenvolvimento como cidadão.

Art 4º - A III Programação Esportiva 07 de Setembro em comemoração a Independência do Brasil será disputada na cidade de Lajes/RN por ato de inscrição realizada no local de cada prova, por onde as equipes realizarão as provas e etapas designadas pela comissão que é composta pelos servidores da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL.

Art 5º - O período da realização da programação será no dia 07 de Setembro de 2019, com início as 07h00 min. na Praça Manoel Januário Cabral, Praça Cláudio Braga e Ginásio Flávio Kantarelly.

Seção II

DOS OBJETIVOS GERAIS

I - A conscientização da Prática Esportiva para uma vida saudável.

II - Desenvolver o espírito esportivo de competitividade e descobrir que através do esporte podemos unir povos e culturas.

III - Oportunizar as crianças, jovens e adultos a pratica do esporte recreativo, visando sempre o lado educativo e da socialização.

Art 6º - A III Programação Esportiva do 07 de Setembro em comemoração ao 07 de Setembro é uma realização da Prefeitura Municipal de Lajes, através da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer, por entender que é direito dos cidadãos ter acesso a tais atividades em datas especiais.

Seção III

DAS PREMIAÇÕES

Art 7º A Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer premiará as equipes conforme descrição:

I – Corrida de pedestre

1º lugar 200,00

2º lugar 100,00

3º lugar 100,00

II – Corrida ciclística adulta

1º lugar 200,00

2º lugar 100,00

3º lugar 100,00

III – Corrida ciclística infantil

1º lugar 100,00

2º lugar 50,00

3º lugar 50,00

IV - Torneio de futevôlei

1º lugar 200,00

2º lugar 100,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
REGULAMENTO DA PROGRAMAÇÃO ESPORTIVA 07 DE SETEMBRO 2019**

IV - Torneio de queimada

1º lugar 200,00

2º lugar 100,00

Seção IV**DAS COMPETIÇÕES ESPECÍFICAS**

Art 8º - São competições específicas Torneios de Futevôlei e Queimada que serão regidos e normatizados por este regulamento I – Torneio de Futevôlei – As inscrições serão realizadas no local junto a equipe SEMJEL com 30 minutos de antecedência do início do torneio, a primeira fase acontecerá mediante sorteio entre as equipes inscritas

Parágrafo Único: A partir da segunda fase as Equipes se enfrentarão conforme sequência das duplas vitoriosas ficando vetados outros sorteios.

II – Torneio de Queimada - As inscrições serão realizadas no local junto a equipe SEMJEL com 30 minutos de antecedência do início do torneio, a primeira fase acontecerá mediante sorteio entre as equipes inscritas

Parágrafo Único: Durante a competição o dominador da bola terá poder de domínio em combinação de até 1 minuto, em caso de ultrapassagem do tempo a arbitro atribuirá perca da posse de bola e consequentemente um membro queimado para equipe adversária.

Art. 9º - Os casos omissos a este regulamento ficará a SEMJEL responsável de julgar qualquer ocorrência que não esteja discriminada neste regulamento.

JOSE LAUREANO ALVES

Secretário Municipal da Juventude Esporte e Lazer

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:C98CA475

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 441/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Manoel Irenilson Tomaz**, CPF nº 664.626.064-87, RG 870.700 ITEP/RN, Matrícula 090050-8, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia na capital do Estado, Natal/RN, neste dia 26 de agosto de 2019, no transporte de pacientes para consultas e exames especializados no Hospital Januário Cicco, Clínica Angiovascular e Dr. Valmark.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de agosto de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:145884BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.08.19.028PP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 004 de 07 de janeiro de 2019, torna público que às 8h00min do dia 13 de setembro de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.08.19.028PP – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019/2020, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 02 de setembro de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 23 de Agosto de 2019

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 004/2019

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:36CB1AB3

**GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.08.19.029PP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 004 de 07 de janeiro de 2019, torna público que às 10h00min do dia 13 de setembro de 2019, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2019.08.19.029PP, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos do saldo remanescente das propostas Nºs 13249.021000/1170-09-MS e 13249.021000/1170-14-MS, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº

59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 02 de setembro de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 23 de Agosto de 2019.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 004/2019

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:284E3242

GABINETE DO PREFEITO

PMMS - AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.02.05.02.009TP

O Município de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento neste ato representado pela Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público que foi ANULADO o Processo Licitatório no 2019.02.05.02.009 – Tomada de Preços nº 2019.02.05.02.009TP, para contratação de serviços de execução de pavimentação e drenagem de diversas ruas na cidade de Major Sales/RN, conforme justificativa da CPL PMMS e parecer do Secretário Especial para Assuntos Jurídicos, com fulcro nas disposições do Art. 49, da Lei 8.666/93 e na Súmula 473/STF.

Prof. Mun. de Major Sales/RN – Gabinete do Prefeito, em 19/8/2019

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Presidente Da CPL/PMMS

Portaria no 003/2019

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:35175031

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-PP/2019-SRP

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público o extrato da Homologação referente ao Pregão Presencial nº 013-PP/2019-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para escolha de empresa especializada para confecção de próteses dentárias de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal-Brasil Sorridente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, faz-se a Homologação a empresa denominada juridicamente de Diana Holanda de Queiroz-ME, inscrita no CNPJ/MF 18.370.401/0001-07 vencedora de itens no valor de R\$ 178.320,00 (Cento e setenta e oito mil trezentos e vinte reais) respectivamente vencedora do presente certame.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:34370F3D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 137/2019

PORTARIA Nº 137/2019

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts.

64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a Servidora **Vandygna Emiliana Chaves da Silva**, empreenda viagem a Cidade de Caicó-RN a fim de participar da “**Capacitação Técnica do PDDE e das Políticas de Transporte Escolar**”, que acontecerá nos dias 26 e 27 de agosto de 2019;

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(duas) diárias no valor Unitário de R\$ 80,00 (Oitenta Reais), totalizando R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 23 de agosto de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:96493699

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 138/2019

PORTARIA Nº 138/2019

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a Servidora **Norma Lúcia Diógenes Alvarenga, Secretária de Educação**, empreenda viagem a Cidade de Caicó-RN a fim de participar da “**Capacitação Técnica do PDDE**”, que acontecerá no dia 27 de agosto de 2019;

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 23 de agosto de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:5EAA99B5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 139/2019

PORTARIA Nº 139/2019

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a Servidora **Geoneide Maria Lopes de Lima**, empreenda viagem a Cidade de Caicó-RN a fim de participar da “**Capacitação Técnica do PDDE**”, que acontecerá no dia 27 de agosto de 2019;

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 23 de agosto de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:8E236602

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2019**

PORTARIA Nº 140/2019

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a Servidora **Meirivanda Cesário de Oliveira**, empreenda viagem a Cidade de Caicó-RN a fim de participar da “**Capacitação Técnica do PDDE**”, que acontecerá no dias 27 de agosto de 2019;

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 23 de agosto de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:71C34455

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2019 DO TIPO MENOR PREÇO

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial - Nº 014/2019 - SRP**, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisição de condicionadores de ar do tipo split. A seção pública será realizada no dia **09/09/2019 às 09h**. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape (www.maxaranguape.rn.gov.br) na aba transparência pública – certames/editais.

Maxaranguape/RN, 23 de agosto de 2019.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:68382DF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 33/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 33/2019, realizado em 23/08/2019, a saber:

Objeto: **Contratação de agência de integração para contratação de estagiários.**

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE- CNPJ: 61.600.839/0012-08, saiu vencedor nos itens: 1; totalizando o valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**.

Monte Alegre/RN, em 23 de agosto de 2019

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:ADA2D916

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO 08/2019 AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE
RECURSO**

A CPL - Comissão Permanente de Licitações do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar, que a empresa **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.951.460/0001-99, impetrou com Recurso Administrativo, dentro do prazo, contra o resultado da fase de Proposta Licitação –TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019. Desta feita, ficam desta já intimados os demais licitantes para, querendo, impugnar o referido recurso no prazo legal conforme o art. 109,§3º, da Lei 8.666/93. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 23 de agosto de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:B63DB344

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 30/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 30/2019, realizado em 12/08/2019, a saber:

Objeto: **Aquisição peças para motos**

R R PEÇAS E SERVIÇOS- CNPJ: 14.895.310/0001-26, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Monte Alegre/RN, em 16 de agosto de 2019

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:3B78FB91

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 31/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 31/2019, realizado em 20/08/2019, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos e /ou de primeira linha, para veículos lotados na Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN**

CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA-ME- CNPJ: 07.212.081/0001-32, saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**.

I L DE AGUIAR SANTOS - CNPJ: 28.802.384/0001-85, saiu vencedor nos itens: 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

Monte Alegre/RN, em 23 de agosto de 2019

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:18D586D6

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 33/2019 com início 13 de agosto de 2019, realizada em 23 de agosto de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE- CNPJ: 61.600.839/0012-08 , saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8A9B64EB

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 30/2019 com início 31 de julho de 2019, realizada em 12 de agosto de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

R R PEÇAS E SERVIÇOS- CNPJ: 14.895.310/0001-26 , saiu vencedor nos itens: 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Monte Alegre/RN, 19 de agosto de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AE57A039

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 31/2019 com início 05 de agosto de 2019, realizada em 20 de agosto de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA-ME- CNPJ: 07.212.081/0001-32, saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**.

I L DE AGUIAR SANTOS - CNPJ: 28.802.384/0001-85, saiu vencedor nos itens: 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

Monte Alegre/RN, 23 de agosto de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:86F940D0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº118/2019 - GP

Exonera Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **SILAS FONSECA E SILVA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração do Município, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de Agosto de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7BD26521

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº121/2019 - GP

Nomeia Assessor Técnico

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **SILAS FONSECA E SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, vinculado a Controladoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Agosto de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:97A761A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº122/2019 - GP**

Exonera Supervisor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. VIVIANE NUNES DA COSTA AVELINO, do cargo em comissão de **SUPERVISOR (A)**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de Agosto de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:79751C1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº123/2019 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. VIVIANE NUNES DA COSTA AVELINO, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR (A) da Escola Municipal Olga Lamartine Paiva**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Agosto de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0AC84626

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº124/2019 - GP**

Exonera Vice-Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. ERIVALDO CAETANO DA SILVA, do cargo em comissão de **VICE-DIRETOR (A)** da Escola Municipal

Ana Gonzaga, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Agosto de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:129AD61F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº125/2019 - GP**

Nomeia Vice-Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. ERIVALDO CAETANO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR (A)** da Escola Municipal Ana Gonzaga, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Agosto de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1321C9B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº126/2019 - GP**

Exonera Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. LIDIA JOSE DOS SANTOS SILVA, do cargo em comissão de **DIRETOR (a)** da Creche Municipal Ana Gonzaga, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Agosto de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:199DA5C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº127/2019 - GP**

Nomeia Vice - Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **LIDIA JOSE DOS SANTOS SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **VICE- DIRETOR (a)** da Escola Municipal Olga Lamartine Paiva, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Agosto de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:86C34936

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 181/2019**

Processo de Despesa nº: 303/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 181/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: UALACE HIGINO DE OLIVEIRA 04715960435. Objeto: Aquisição de portas de vidro temperado para delegacia de polícia civil de Monte Alegre.; Preço Global: R\$ 1.000,00(um mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 23/08/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:97072B26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para fornecimentos de refeições**, com vistas ao atendimento das necessidades da demanda do Município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 05 (cinco) de setembro de 2019, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B5DCDBD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 180/2019**

Processo de Despesa nº: 302/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 180/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: NATAL SERVICE LTDA. Objeto: Aquisição de compressor de ar condicionado para ser utilizado no serviço de manutenção de aparelhos de ar condicionado existentes no Centro Educacional José Maria de Aguiar Filho, modalidade Ensino Fundamental, localizada na zona urbana do nosso município.; Preço Global: R\$ 1.320,00(um mil, trezentos e vinte reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/08/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:71C51747

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 044/2019, 23 DE AGOSTO DE 2019**

PORTARIA CONJUNTA Nº 044/2019, 23 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GERSON EMIDIO

CPF 012.679.994-62

Cargo/Emprego/Função: Secretário Escolar- ARTICULADOR

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	26.08.2019	100,00	50,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da I Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e (Re)formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos.

POLO NATAL/RN

Hora: 8h às 17hs

Local: UFRN (Centro de Educação e CCHLA)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de agosto de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:3629D6FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 045/2019, 23 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA CONJUNTA Nº 045/2019, 23 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: NEUMA GOMES DA SILVA COSTA

CPF 465.619.004-72

Cargo/Emprego/Função: Supervisora Escolar- Coordenadora Pedagógica do Ensino Infantil.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	26.08.2019	100,00	50,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da I Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e (Re)formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos.

POLO NATAL/RN

Hora: 8h às 17hs

Local: UFRN (Centro de Educação e CCHLA)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de agosto de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E5B839D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 046/2019, 23 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA CONJUNTA Nº 046/2019, 23 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que

estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA DAS NEVES DE FREITAS MELO

CPF 465.622.144-91

Cargo/Emprego/Função: SUPERVISORA ESCOLAR – COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL MENOR

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	26.08.2019	100,00	50,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da I Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e (Re)formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos.

POLO NATAL/RN

Hora: 8h às 17hs

Local: UFRN (Centro de Educação e CCHLA)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de agosto de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:FABC9BA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 047/2019, 23 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA CONJUNTA Nº 047/2019, 23 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO DE ASSIS GOMES

CPF 897.802.804-72

Cargo/Emprego/Função: SUPERVISOR ESCOLAR – COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL MAIOR

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	26.08.2019	100,00	50,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da I Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e (Re)formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos.

POLO NATAL/RN

Hora: 8h às 17hs

Local: UFRN (Centro de Educação e CCHLA)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de agosto de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F6F479C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 048/2019, 23 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA CONJUNTA Nº 048/2019, 23 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MISSE MARIA DE FREITAS SILVA

CPF 011.705.284-14

Cargo/Emprego/Função: Digitadora da Secretaria Municipal de Educação

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1 ½ diária	Caicó/RN	26 e 27.08.2019	100,00		150,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Caicó/RN, no dia 26 de agosto do corrente ano, com o objetivo de participar do curso “Capacitação Técnica PDDE, PNATE e Caminho da Escola”, conforme Ofício nº 29849/2019/Digep/Comag/Cgame/Dirac-FNDE.

Local: Auditório da 10ª DIREC- Diretoria Regional de Educação e Cultura e dos Desportos. Rua Monsenhor Severiano, 150, CAICÓ/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de agosto de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E0CC7ADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 049/2019, 23 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA CONJUNTA Nº 049/2019, 23 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GILDOMAR FERREIRA DA SILVA

CPF: 813.863.544-49

Cargo/Emprego/Função: Vice Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1 ½ diária	Caicó/RN	26 e 27.08.2019	200,00		300,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Caicó/RN, no dia 26 de agosto do corrente ano, com o objetivo de participar do curso “Capacitação Técnica PDDE, PNATE e Caminho da Escola”, conforme Ofício nº 29849/2019/Digep/Comag/Cgame/Dirac-FNDE.

Local: Auditório da 10ª DIREC- Diretoria Regional de Educação e Cultura e dos Desportos. Rua Monsenhor Severiano, 150, CAICÓ/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de agosto de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A707E5A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 050/2019, 23 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA CONJUNTA Nº 050/2019, 23 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX

CPF: 374.038.958-35

Cargo/Emprego/Função: SECRETARIO MUN DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1/2 meia diária	Natal/RN	26.08.2019	150,00	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN no dia 26 de agosto do corrente ano, para participar de Reunião sobre o Famtour das Serras do Agreste potiguar.

Local: Empresa Potiguar de Promoção Turística-EMPROTUR, localizada no Centro de Convenções de Natal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de agosto de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:E77FA1AF

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO- OBRIGATÓRIO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS VIII - ARARUNA/PB

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO- OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso de Estágio sem vínculo empregatício, objetivando proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico aos estudantes, nos termos da Lei nº 11.788 de 26 de Setembro de 2008.

Por estágio **não-obrigatório** compreende-se o estágio realizado, por iniciativa do aluno, em local de seu interesse, e se constitui em preparação para o trabalho produtivo, objetivando contribuir para a sua formação profissional.

A – UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO			
Razão Social: Município De Monte Das Gameleiras/RN (Prefeitura Municipal)		CNPJ: 08.196.941/0001-54	
Ramo de Atividade: Administração Pública		Telefone: (84)	
Endereço: Rua Justiniano da Costa, 118		Bairro: Centro	
Município: Monte das Gameleiras	UF: RN	CEP: 59.217-000	
Representante: Jailton Félix De Pontes		Cargo: Prefeito	
Responsável por Estágio: Joaldo Batista da Silva – Engenheiro Civil			
B – ESTAGIÁRIO			
Nome: RAYAN FABRÍCIO DE ALCANTARA		Telefone: (83) 99847-5744	
Identidade: 003.481.490 / SESPDS / RN	CPF: 705.118.344-38	Data de nascimento: 19/07/1998	
Curso: ENGENHARIA CIVIL	Período: 7º PERÍODO	Matrícula: 161670431	
Endereço: R. PERILO DE OLIVEIRA, 298		Bairro: CENTRO	
Município: ARARUNA-PB	UF: PB	CEP: 58233-000	
C – INSTITUIÇÃO DE ENSINO			
Nome: Universidade Estadual da Paraíba – UEPB (Campus VIII)			
Endereço: Av. Cel. Pedro Targino, s/n		Bairro: Centro	
Município: Araruna -PB	UF: PB	CEP: 58233-000	
Responsável pela Assinatura do TCE: Prof. Leonardo Medeiros		Cargo: Assessor de Planejamento	
D – DADOS SOBRE O ESTÁGIO			
Setor/Local do Estágio: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras			
Período do estágio: 30/07/2019 a 30/07/2020	Duração do Estágio: 12 MESES (duração/meses)		
Horário: 12:00h às 18:00h	Carga Horária Semanal: 30h (Seg. a Sex.)		
Bolsa-auxílio: R\$ 400,00	Auxílio-transporte: R\$ 000,00		

ser expedida declaração de comprovações suas expectativas, serresse, como pr A UNIDADE CONCEDENTE DO ESTÁGIO, O ESTAGIÁRIO E AO UEPB TÊM ENTRE SI, ACORDADO, O SEGUINTE:

CLÁUSULA 1ª – O Estágio não-obrigatório tem por finalidade a realização de atividades de Estágio, em local de seu interesse, como prática pré-profissional e que, de acordo com as suas peculiaridades, será considerado para fins de comprovação de horas de Estágio ou de extensão, para o que deverá ser expedida declaração pela Concedente do Estágio.

CLÁUSULA 2ª – O estagiário não terá, para efeito algum, vínculo empregatício com a Unidade Concedente de Estágio, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008.

CLÁUSULA 3ª – As condições do Estágio estão estabelecidas, no campo “D – DADOS SOBRE O ESTÁGIO”, deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA 4ª – A supervisão, o acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário serão de responsabilidade da Unidade Concedente do Estágio.

CLÁUSULA 5ª – Durante a vigência deste Termo de Compromisso de Estágio - TCE, o estagiário estará amparado contra acidentes pessoais, conforme a apólice Nº 8399547, CAPEMISA Seguradora, com os seguintes valores: morte acidental: R\$ 10.000, invalidez por acidente: R\$ 10.000 e despesas médicas, hospitalares e odontológica: R\$ 10.000.

CLÁUSULA 6ª – O estagiário se obriga a conhecer e cumprir as normas internas da Unidade Concedente de Estágio, especialmente aquelas relativas à orientação geral do estágio, bem como a observar a programação do estágio, elaborada de acordo com currículo e calendário acadêmico do curso ao qual está vinculado.

CLÁUSULA 7ª – O estagiário responderá por perdas e danos conseqüentes da inobservância das normas internas ou das consoantes neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA 8ª – O estagiário compromete-se, formalmente, manter o sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados da unidade Concedente de Estágio às quais tenha acesso.

CLÁUSULA 9ª – O estagiário compromete-se a participar do treinamento atitudinal e das avaliações realizadas pela Unidade Concedente e pela UEPB.

CLÁUSULA 10ª – Ao final do Estágio, o estagiário deverá apresentar Relatório sobre as atividades realizadas juntamente com as avaliações da Unidade Concedente do Estágio.

CLÁUSULA 11ª – A UEPB contabilizará o aproveitamento acadêmico com base no certificado de realização do Estágio após a conclusão, emitido pela Unidade Concedente do Estágio.

CLÁUSULA 12ª – cabe a Unidade Concedente do Estágio:

- Designar, dentre seus funcionários, um supervisor para acompanhar as atividades do aluno-estagiário;
- Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do estudante-estagiário, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico;
- Efetuar a avaliação final referente ao desempenho do estudante-estagiário no decorrer do estágio;
- Expedir certidão de conclusão de estágio, contendo o período e a carga horária cumprida pelo estagiário.
- Aplicar ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, conforme estabelece o artigo 14 da Lei nº 11.788.

CLÁUSULA 13ª – O presente Termo de Compromisso de Estágio vigorará a partir da data de assinatura, podendo ser cancelado, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- Quando comprovado o rendimento não satisfatório do estagiário;
- Ocorrendo abandono, mudança, conclusão do curso, trancamento de matrícula junto a UEPB;
- Não cumprimento do pactuado neste Termo de Compromisso de Estágio;
- Quando a Unidade Concedente do estágio não atender as expectativas do estagiário;
- Por iniciativa da Unidade Concedente, do UEPB ou do Estagiário.

CLÁUSULA 14ª – O presente Termo de Compromisso de Estágio pode ser prorrogado através de emissão de um TERMO ADITIVO mediante comunicação escrita, pela Unidade concedente.

CLÁUSULA 15ª – As partes elegem o foro da Comarca de São José de Campestre para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Compromisso de Estágio que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor.

Monte das Gameleiras (RN), 29 de Julho de 2019.

Representante da Concedente

Estagiário

Coordenador de Estágio
RAIMUNDO LEIDIMAR BEZERRA
Representante da Instituição de Ensino
Universidade Estadual Da Paraíba
Campus VIII

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:0E887CF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **IVANEIDE ALVES DA SILVA**, CPF: 182.437.974-97, Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 23 de Agosto a 21 de Novembro do Corrente ano.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de Agosto de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:C32A63EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **MAURILIO EMILIANO DA SILVA**, CPF: 596.025.974-53, Professor, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 22 de Agosto a 20 de Novembro do Corrente ano.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de Agosto de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:2AA9377C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **HELIONAR RODRIGUES DE ARAÚJO**, CPF: 008.463.204-60, Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 22 de Agosto a 20 de Novembro do Corrente ano.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de Agosto de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:7326685B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia diária), no valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) totalizando R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) ao:

SERVIDOR: Anadelson Gadelha de Freitas

MATRÍCULA: 25372

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal Adjunto de pesca.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de desenvolvimento rural e pesca.
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Areia Branca/RN, para participar de uma audiência pública, que ocorrerá no Hotel Costa do Atlântico as 09:00h.

DESTINO: Areia Branca -RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27 de agosto de 2019.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à Areia Branca/RN no período de 27 de agosto de 2019, para participar da audiência pública que trata sobre a revitalização da pesca da lagosta, pesquisa e realidade de estoque, período defeso, cotas de captura, reconhecimento da Marambaia, revisão de metodologia da captura e licenciamento. Do qual visa atender e auxiliar a toda comunidade pesqueira e litorânea, sendo de interesse da Secretaria de Agricultura e Pesca.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de agosto de 2019.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:149D566D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia diária), no valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) totalizando R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) ao:

SERVIDOR: Felipe Douglas de Lucena Machado

MATRÍCULA: 25763

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenador de acompanhamento e análise
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de desenvolvimento rural e pesca.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Areia Branca/RN, para participar de uma audiência pública, que ocorrerá no Hotel Costa do Atlântico as 09:00h.

DESTINO: Areia Branca -RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27 de agosto de 2019.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à Areia Branca/RN no período de 27 de agosto de 2019, para participar da audiência pública que trata sobre a revitalização da pesca da lagosta, pesquisa e realidade de estoque, período defeso, cotas de captura, reconhecimento da Marambaia, revisão de metodologia da captura e licenciamento. Do qual visa atender e auxiliar a toda comunidade pesqueira e litorânea, sendo de interesse da Secretaria de Agricultura e Pesca.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 23 de agosto de 2019.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Mat: 2895
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:12880EAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 2019081901

Inexigibilidade: 082301 - IN

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM O FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E DA UNIDADE MISTA HOSPITAL RITA ELVIRA DA SILVA, DESTE MUNICÍPIO PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2019.

Contratado: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0003-05)

Valor Total Julgado: R\$ 9.500,00

Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 23 / 08 / 2019.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:22DB4875

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesa da Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0003-05) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 23 / 08 / 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:5C461F5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 2019081903

Modalidade de Licitação: 082301 - DI

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADA A REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS (VOLARE ANO 2018 – PLACA RGN 9A80, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Contratado e Valor Total Julgado: SUPERMOTORS COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 07.019.741/0001-63, com o valor total de R\$ 1.751,90.

Base legal: Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 23 / 08 / 2019.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:F90B4CD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SUPERMOTORS COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 07.019.741/0001-63, referente AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADA A REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS (VOLARE ANO 2018 – PLACA RGN 9A80, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 23 de agosto de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:A3617AB3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 2019.08.09.0011.

Assunto: Servidor Público – Incorporação de Tempo de Serviço.

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO. REQUERIMENTO DE INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS QUINQUÊNIOS. PARECER JURÍDICO DESFAVORÁVEL. INDEFERIMENTO.

O presente procedimento administrativo verso sobre requerimento formulado pela servidora MARIA VERÔNICA DE LIMA OLIVERIA, objetivando a incorporação do tempo de serviço laborado a este Ente Público antes de ingressar na carreira pública efetiva.

Compulsando os autos, vejo que consta parecer jurídico devidamente ofertado a respeito do caso e, levando em consideração o inteiro teor do § 1º, art. 50 da Lei nº. 9.784/99, faço constar que o mencionado parecer serve de motivação legal para a presente decisão, haja vista a concordância com os fundamentos ali esposados.

Sendo assim, **indefiro** o requerimento em apreço, o que faço com resolução de mérito.

Intime-se. Publique-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 22 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:3DF78359

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Prefeita Municipal de Olho D'água do Borges-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo a Resolução nº 001/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social do município:

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a VIIª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 30 de Agosto de 2019;

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correram por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal; Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume e, revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se, e
Cumpra-se

Olho D'água do Borges-RN, 23 de Agosto de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

CPF Nº 465. 240.614-20
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:E3E0DE08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MOB/RN Nº 0343/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº
012/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº 08.838.881/0001-26, com sede no endereço Rua Manoel Clementino de Araújo, 057, Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, representada por Judson Gutierre da Silva portador da Cédula de Identidade nº 002.359.306 SSP/RN. OBJETO: Prorrogar a Vigência do Décimo Sexto termo aditivo por mais 90(noventa) dias a contar da data de assinatura do Termo Aditivo. Base legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 04 de Junho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:23FF379A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 928/2019

Denomina a praça situada à Rua Luiz Cirilo de Andrade, s/n, Centro, nesta cidade, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a praça situada à Rua Luiz Cirilo de Andrade, s/n, Centro, como PRAÇA GENI DA SILVA MEDEIROS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 23 de agosto de 2019, 114º da Fundação e 65º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:DF183C48

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 929/2019

Dispõe sobre a instituição do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS) no Município de Ouro Branco, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Ouro Branco, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, o Programa de Qualificação das Ações de

Vigilância em Saúde - PQAUS, criado pela Portaria nº 1.378/GM/MS, de 08 de julho de 2013.

Parágrafo único. O incentivo financeiro do PQAUS somente perdurará enquanto existir, na esfera federal, programa de repasse de recursos para o Município que atendam especificamente ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQAUS, nos termos da Portaria mencionada no *caput* do art. 1º e alterações posteriores, bem como, durante o período de adesão deste Município ao PQAUS.

Art. 2º - Farão jus ao Incentivo Financeiro do PQAUS os servidores vinculados à Vigilância em Saúde e que estejam desempenhando ativamente as atividades inerentes ao PQAUS.

Art. 3º - Não fará jus ao Incentivo PQAUS o servidor que:

I - deixar de comparecer às atividades educativas e de planejamento da Equipe da Vigilância em Saúde;

II - que estiver em licença médica por 15 dias ou mais;

III - que não cumprir as metas mínimas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para manutenção do financiamento do PQAUS;

IV - que estiver de licença maternidade e de licença paternidade.

§ 1º - Caberá o setor responsável pela Promoção e Vigilância em Saúde informar à Secretaria Municipal de Saúde quando ocorrer qualquer uma das situações descritas no art. 3º.

§ 2º - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde o envio regular à Secretaria Municipal de Administração a relação de servidores que farão jus ao recebimento do incentivo do PQAUS.

Art. 4º - O Incentivo Financeiro do PQAUS destinado aos servidores será de 70% (setenta por cento) do valor total repassado ao programa pelo Ministério da Saúde, descontados os encargos diversos, conforme dispõe o artigo 13, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficando seu pagamento condicionado ao depósito dos recursos ao tesouro municipal.

Art. 5º - O Incentivo Financeiro de que trata esta Lei não será incorporado ao vencimento dos servidores municipais.

Art. 6º - O valor do Incentivo Financeiro do PQAUS devido ao servidor será variável, de acordo com o repasse do Ministério da Saúde, cujo rateio será feito de forma igualitária entre os servidores que atuam na Vigilância em Saúde do Município, observada a proporcionalidade com a carga horária.

Art. 7º - Ao Fundo Municipal de Saúde será devido 30% (trinta por cento) do valor total repassado ao programa pelo Ministério da Saúde, que será destinado para a manutenção, custeio e benfeitorias da Vigilância em Saúde do Município.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 23 de agosto de 2019, 114º da Fundação e 65º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:06A68CCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2019

Decreto nº 012/2019/GP/PMP
Parazinho/RN, 23 de Agosto de 2019.

“Dispõe sobre a Convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências...”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o art.54, inc. IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com o tema **"ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL"**.

Art. 2º - A VII Conferência Municipal de Assistência Social será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social e, em sua ausência ou impedimento, pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A VII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 29 de Agosto de 2019.

Art. 4º - O regimento interno da VII Conferência Municipal de Assistência Social, será aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - As despesas com a organização e com a realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 23 dias do mês de Agosto do ano de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:82948B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural. A CPL da PM de Parazinho/RN torna público que estará recebendo documentação para credenciamento das 08hs às 12hs, no período de 26 de Agosto a 16 de Setembro de 2019. Comunica também a abertura dos mesmos se dará em sessão pública no dia 17 de Setembro de 2019 às 09hs, na sala de CPL, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, em dias úteis, ou através do e-mail: cplparazinho@gmail.com.

Parazinho/RN, 23 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:C9AB157A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 474/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 23 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:684A0712

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 475/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/08/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 23 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:66335E11

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 476/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 23 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:612BA66C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 134/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Jacileia Alves Ribeiro			
MATRÍCULA: 120845-4			
DI: CPF: 030.705.925-11 / RG: 1.38983582			
CARGO: Assistente Social			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da Assembleia Regional do COEGEMAS/RN, que acontecerá no dia 22/08/2019 às 08:00 em Caraúbas/RN, no auditório do olho d'água Parque Hotel, na RN 233, entre Caraúbas e Apode. Convite em anexo.			
DESTINO: CARAÚBAS/RN			
PERÍODO: 22/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 20 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 440/2019

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:E44AF7A5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 135/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
MATRÍCULA: 120559-5			
DE: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir servidoras para participar da Assembléia Regional do COEGEMAS/RN, que acontecerá no dia 22/08/2019 às 08:00 em Caraúbas/RN, no auditório do olho d'água Parque Hotel, na RN 233, entre Caraúbas e Apode. Convite em anexo.			
DESTINO: CARAÚBAS/RN			
PERÍODO: 22/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 20 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 440/2019

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:BC20376E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 136/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ruzenete da Costa Silva			
MATRÍCULA: 120552-8			
DE: CPF: 292.426.574-68 / RG: 396.322			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – Conselho Tutelar			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Acompanhar o Adolescente Gustavo Sampaio dos Santos para Macaíba/RN que se encontrava em situação de rua na cidade de Parelhas/RN. Foi realizada uma abordagem pela Polícia Militar junto com o Conselho Tutelar de Parelhas, onde o mesmo articulou com o Conselho Tutelar do Municipal de Macaíba para que o mesmo retornasse à cidade onde reside seus familiares.			
DESTINO: MACAÍBA/RN			
PERÍODO: 21/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 21 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 440/2019

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:04CAB261

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 561/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as

disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Maria Lucia da Silva Gomes			
MATRÍCULA: 100234-1			
RG: 1.273.932 SSP/RN			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da I formação continuada para implementação do documento curricular e (RE) Formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos.			
DESTINO: Caicó/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/08/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 23 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F1AB58F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 562/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Marecilda Bezerra de Araújo			
MATRÍCULA: 100208-2			
RG: 1.292.998 SSP/RN			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da I formação continuada para implementação do documento curricular e (RE) Formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos.			
DESTINO: Caicó/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/08/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 23 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:906B59E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 563/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Eva Maria Cardoso Santos			
MATRÍCULA: 100283-0			
RG: 599.891 SSP/RN			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.			

OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da I formação continuada para implementação do documento curricular e (RE) Formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos.			
DESTINO: Caicó/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/08/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 23 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:0414FECD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 564/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Rubia Katia Azevedo Montenegro			
MATRÍCULA: 100243-0			
RG: 1.522.56 SSP/RN			
CARGO: Professora			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da I formação continuada para implementação do documento curricular e (RE) Formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos.			
DESTINO: Caicó/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/08/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 23 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:BF9D30E3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 565/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Káren Larissa Macêdo de Souza			
MATRÍCULA: 121047-5			
RG: 2.467.611 SSP/RN			
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de Capacitação Técnica das Políticas de Transporte Escolar e Competência do CACS-FUNDEB a ser realizado no auditório da 10ª Dired.			
DESTINO: Caicó/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/08/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 23 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:ED485986

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 566/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Tercio dos Santos Silva			
MATRÍCULA: 100130-2			
RG: 1.353.923 SSP/RN			
CARGO: Operador de micro			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de Capacitação Técnica das Políticas de Transporte Escolar e Competência do CACS-FUNDEB a ser realizado no auditório da 10ª Dired.			
DESTINO: Caicó/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26/08/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 23 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A4F6B74A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 567/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Ivanilton de Andrade França			
MATRÍCULA: 120528-5			
RG: 1.909.338 SSP/RN			
CARGO: Técnico em Contabilidade			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de Capacitação Técnica das Políticas de Transporte Escolar e Competência do CACS-FUNDEB a ser realizado no auditório da 10ª Dired.			
DESTINO: Caicó/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26 e 27/08/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
2	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 23 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:73F83690

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o exposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 276/2011 de 05 de maio de 2011;

CONSIDERANDO as deliberações sobre órgãos e entidades representativas do Conselho Municipal e Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB no que se refere a sua composição:

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR OS MEMBROS TITULARES, com seus respectivos SUPLENTEs, que representarão, de forma Legal e Constitucional, Entidades, Órgãos e Classes na composição do Conselho Municipal e Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB conforme descrito abaixo:

- a) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
 TITULAR: Mila Christian Cândida Cortez
 SUPLENTE: Marcos Aurélio Felipe de Oliveira
- b) REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 TITULAR: Maria Livaneide Rezende Maia
 SUPLENTE: Edilma Araújo Campos
- c) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS
 TITULAR: Terezinha Adelino Alves de Souza
 SUPLENTE: Gerlúzia Maria Martins
- d) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS;
 TITULAR: Maria José Viana
 SUPLENTE: Maria Kaliane da Silva
- e) REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
 TITULAR: Ana Rosa Emídio Dantas
 SUPLENTE: Ana Gírlene Isaias dos Santos
 TITULAR: Edivanilma Rocha Paiva
 SUPLENTE: Josefa Andréia Silvino
- f) REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
 TITULAR: Maria Verônica Dantas dos Reis Queiroga
 SUPLENTE: Ubiraci Felix de Andrade
- g) REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS
 TITULAR: Célia Maria da Silva
 SUPLENTE: Francisco Barbosa de Medeiros
- h) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 TITULAR: Maria Vioneide Linhares
 SUPLENTE: Maria Delivania Moura

i) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
 TITULAR: Francisco Raniery de Moura Alves
 SUPLENTE: Caio Rodrigues Teixeira Alves

j) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
 TITULAR: Anny Ednaria da Silva Suassuna
 SUPLENTE: Jayson de Oliveira Alves

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa a 1º de agosto de 2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 06 de agosto de 2019.

RIVELINO CÂMARA
 Prefeito

Republicada por incorreção

Publicado por:
 Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:37CF283D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através das portarias de nº 016/2017 e nº 051/2019. Referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2019. Inicialmente foram aferidas todas as certidões emitidas via internet e impresso todos os comprovantes, passou-se a conferir os demais documentos, ao final pode-se constatar que as empresas: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21, DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 16.826.043/000-60 e PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, apresentaram todos os documentos perante as condições do edital, estando as mesmas HABILITADAS, perante as condições do edital, dando continuidade, o Pregoeiro declara vencedoras e adjudicatárias do certame as empresas: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ: 18.588.224/0001-21, valor final global R\$ 31.162,76 (trinta e um mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 16.826.043/000-60, valor final global R\$ 16.539,20 (dezesesseis mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos), e PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75, valor final global R\$ 32.615,97 (trinta e dois mil, seiscentos e quinze reais e noventa e sete centavos).

O pregoeiro facultou a palavra, não havendo impedimentos. O encerramento deu-se às 11h00min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, e comissão de apoio.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR
 Pregoeiro

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
 Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Apoio

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E82A529D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

Processo Licitatório - Pregão Presencial nº: 000007/2019. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seu anexos. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Órgão Gerenciador:** Município de Pedro Velho (CNPJ: 08.354.896/0001-19 **Empresa Registrada:** ARLINDO BARBOSA DE GOUVEIA NETO – ME (CNPJ: 26.146.452/0001-70) **Valor Global:** R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais). **Data do Registro:** 20 de agosto de 2019.

Publicado por:Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:6B73DF16**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2019-SECADM, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.***Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) ADRIANA KELY PAULO DANTAS DE AZEVEDO, matrícula nº 0001639, lotado Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, ½ DIÁRIA, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de 26/08/2019 a 26/08/2019, para de conformidade participar da I Formação Continuada para implementação do documento curricular e (Re) formulação dos projetos políticos pedagógicos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 23 de agosto de 2019.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:77413011**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 46/2019-SECADM, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.***Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao Servidor **TIAGO JOSÉ DEQUE DE SOUZA MÁXIMO**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO**, ½ DIÁRIA, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Tangará/RN, no período de 23/08/2019 a 23/08/2019, para de conformidade com a solicitação participar da XXIV Reunião Ordinária do Conselho Regional de Turismo do Polo Agreste Trairi, que será realizada no Centro Pastoral, ao lado da Igreja Matriz de Santa Terezinha, a reunião será às 08h.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 22 de agosto de 2019.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:37E8F49F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 47/2019-SECADM, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.***Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) VERA LÚCIA DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 000408, lotado Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2 diárias, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Caicó/RN, no período de 26/08/2019 a 27/08/2019, para de conformidade participar da Capacitação técnica do PDDE e das políticas de Transporte Escolar, a ser realizada no Auditório da 10ª Dired, localizada na rua Monsenhor Severiano, nº 150, no município de Caicó/RN. Iniciando às 8h do dia 26/08/2019 e tendo seu término às 18h do dia 27/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 23 de agosto de 2019.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:1DEA683B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 48/2019-SECADM, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.***Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) CARLOS MAGNO COELHO ALVES, matrícula nº 000108, lotado Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 2 diárias, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano,

durante sua permanência na cidade de Caicó/RN, no período de 26/08/2019 a 27/08/2019, para de conformidade participar da Capacitação técnica do PDDE e das políticas de Transporte Escolar, a ser realizada no Auditório da 10ª Dired, localizada na rua Monsenhor Severiano, nº 150, no município de Caicó/RN. Iniciando às 8h do dia 26/08/2019 e tendo seu término às 18h do dia 27/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 23 de agosto de 2019.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:53E648AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 49/2019-SECADM, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) JÚLIA PAULA E SILVA, matrícula nº 000115, lotado Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, ½ DIÁRIA, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de 26/08/2019 a 26/08/2019, para de conformidade participar da I Formação Continuada para implementação do documento curricular e (Re) formulação dos projetos políticos pedagógicos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 23 de agosto de 2019.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:F7184AA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 51/2019-SECADM, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) MARIA DE FÁTIMA JORGE DE CARVALHO SANTIAGO, matrícula nº 000135, lotado Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, ½ DIÁRIA, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de 26/08/2019 a 26/08/2019, para de conformidade participar da I Formação Continuada para implementação do documento curricular e (Re) formulação dos projetos políticos pedagógicos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 23 de agosto de 2019.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:0E65DC8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 52/2019-SECADM, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) IRACI DE SENA, matrícula nº 000430, lotado Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, ½ DIÁRIA, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de 26/08/2019 a 26/08/2019, para de conformidade participar da I Formação Continuada para implementação do documento curricular e (Re) formulação dos projetos políticos pedagógicos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 23 de agosto de 2019.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:28E68FFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2019**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019.**

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33

CONTRATADO: HARYTEC PROJETOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 22.289.470/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva na rede de distribuição de energia elétrica do Hospital Municipal Levani de Freitas, ligado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pendências/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.636,80 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 22/08/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 22/08/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:7C8184F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2019: (Dispensa de Licitação nº 059/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** HARYTEC PROJETOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 22.289.470/0001-50. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva na rede de distribuição de energia elétrica do Hospital Municipal Levani de Freitas, ligado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.636,80** (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **ASSINATURAS EM 22/08/2019.**

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34,
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

PAULO HARYMAN DA COSTA ALMEIDA,
CPF: 010.640.664-70.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:D6A209E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE ATA REGISTRO PREÇOS PP 016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019. PROCESSO Nº 481/2019. OBJETO: Registro de preços para fornecimento fracionado de materiais elétricos de iluminação pública em geral. **ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Poço Branco, CNPJ: 08.311.904/0001-40; **ORGÃO DETENTOR:** EMPRESA L. A. D. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.683.873/0001-30. Valor Registrado R\$ 405.000, estimativa para 12 meses, conforme anexo I da ATA. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses, início em 28.05.2019.

LUIS ANTONIO DANTAS

CPF: 474.277.604-68 -Pela Contratada.

Poço Branco-RN, 28 de Maio de 2019

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:A811925A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019 –
PROCESSO LICITATORIO Nº 000122/19

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 11 de setembro de 2019, licitação na modalidade

TOMADA DE PREÇOS, com o seguinte objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de complementação de reforma e manutenção da Escola Municipal João Antônio de Oliveira, localizada na zona rural do município de Portalegre/RN, conforme projeto básico anexo e planilhas orçamentárias anexas a este edital. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 23 de agosto de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0E959EB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2019 GP/PMP

Portalegre/RN, 13 de agosto de 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO os termos da Lei 317/2015 que institui o programa municipal de bolsa estagio;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar Processo Seletivo para fins de preenchimento de vagas, conforme prevê o § 1º da Lei nº 317/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 008/2019 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), destinado ao preenchimento de vagas em Estágio não obrigatório ou extracurricular, remunerado, sem vínculo empregatício.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

Parágrafo único. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em estágio, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não no Edital 008/2019.

Art. 3º A Comissão terá como integrantes os seguintes membros:

Maria Markylyana Dias Soares- Presidente
Aline Cristina Albuquerque Pinto - Membro
Ivanilza de Souza Bezerra – Membro

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Portalegre, 13 de agosto de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CFD5AE3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0196/2019-GP/PMP**

Portalegre/RN, 21 de Agosto de 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS REFERENCIADOS AO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das responsabilidades do Município postas na Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012, aprovada pela Resolução CNAS Nº 13 de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO as orientações para composição da equipe de referência profissionais dos Centros de Referência de Assistência Social para prestação de serviços e execução de ações no âmbito da Proteção Social Básica nos municípios, postas na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema único de Assistência Social – NOB/RH/SUAS, aprovada pela Resolução Nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema único de Assistência Social – NOB/RH/SUAS e reconhece as funções essenciais de gestão do Sistema único de Assistência Social;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 9, de 15 de Abril de 2014, que reconhece as ocupações e áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH/SUAS;

CONSIDERANDO a carência de servidor do quadro para atuar juntos aos serviços socioassistenciais referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, no exercício da função de *Orientador Social*;

RESOLVE:

Art.1º Fica designada servidora MARCOS ANTONIO CAVALCANTE TRIGUEIRO, ASD, matrícula nº. 125 - 1, para atuar juntos aos serviços socioassistenciais referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, no exercício da função de *Orientador Social*, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social deste Município;

Parágrafo único. O servidor designado por esta Portaria terá as seguintes funções:

Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
Apoiar e participar no planejamento das ações;
Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D53E016F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 198/2019**

Portalegre/RN, 23 de agosto de 2019.

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório o senhor CARLOS ANTONIO ALVES, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para

comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 23 de agosto de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA

Secretária de Administração e Recurso Humanos

Portaria 080/2018-GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:616B4E79

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 199/2019**

Portalegre/RN, 23 de agosto de 2019.

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório o senhor **THIAGO INACIO DE LIMA** em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de **ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 23 de agosto de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA

Secretária de Administração e Recurso Humanos

Portaria 080/2018-GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FFF1900D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 2016.08.23.0002, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 012/2016

Partes: O Município de Portalegre/RN e a empresa MESQUITA LOPES ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.551.615/0001-83, com sede Rua Praia de Pititinga, 612 – Nova Parnamirim - Parnamirim/RN, neste ato representada por JULIANE PAVAN, portador(a) do CPF nº

371.217.538-80. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos serviços de Revitalização da Praça Central, Vicente do Rêgo Filho no Município de Portalegre/RN, conforme projetos e planilhas apresentados no contrato de repasse nº 822438/2015 – Ministério do Turismo/Caixa – Processo de Convênio nº 102.3513-15/2015, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Prorrogação de vigência: De 23/08/2019 a 23/08/2020, ficando todas as demais cláusulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e JULIANE PAVAN -

Portalegre/RN, 23 de agosto de 2019.

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BD86A0F0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 2016.08.23.0001, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2016

Partes: O Município de Portalegre/RN e a empresa BNF CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.274.179/0001-78, com sede Rua Dep. Hesiquio Fernandes, 432, Centro – São Miguel/RN, neste ato representada por BRUNO NUNES DE FREITAS, portador(a) do CPF nº 054.313.854-29. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos serviços de Implantação de Pavimentação a paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Portalegre-RN, conforme projetos e planilhas apresentados no contrato de repasse nº 818908/2015 – Ministério das Cidades/Caixa – Processo de Convênio nº 2640.102.5748-13/2015, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Prorrogação de vigência: De 23/08/2019 a 23/08/2020, ficando todas as demais cláusulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e BRUNO NUNES DE FREITAS -

Portalegre/RN, 23 de agosto de 2019.

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6A726FFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização de serviços essenciais da secretaria de Saúde.

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estas das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos (ambulâncias e transporte de pacientes em tratamentos crônicos).

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Nº do Empenho	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6066	510002	21/06/2019	Micro-Ônibus	KKJ - 9852	2.155,40
Nº 6097	521004	08/07/2019	Gol	QGM - 2838	889,57
Nº 6098	311002	08/07/2019	Gol	QGT - 2260	1.251,14
Nº 6101	401002	10/07/2019	L200 TRITON	NOF - 6223	367,18
Nº 5	510002	15/07/2019	Micro-Ônibus	KKJ - 9852	498,75
Nº 6116	521004	16/07/2019	Gol	QGM - 2838	1.209,27
Nº 6117	611001	16/07/2019	Gol	QGT - 2260	1.004,66
Nº 27	611002	23/07/2019	L200 TRITON	NOF - 6223	1.200,00
Nº 55	510002	24/07/2019	Micro-Ônibus	KKJ - 9852	1.125,67

Rio do Fogo/RN, 22 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:3966AAC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2019 – GP**

Portaria nº 168/2019 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede o Senhora **Joária de Araújo Vieira**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 027.362.004-54 e Registro Geral sob o Nº 1693960 ITEP/RN, Secretaria Municipal de Educação deste município, 01 (uma) e ½ (meia) diária, ao preço unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), para a mesma custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e Hospedagem durante sua permanência na Cidade de Caicó/RN, para participar da **Capacitação Técnica do PDDE e das Políticas de Transporte Escolar**, nos dias 26 e 27 de agosto do corrente ano. Local do Evento: Rua: Monsenhor Severiano, 150, Centro – Caicó/RN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de agosto de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:C146A007

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, Classe IIA e IIB, deste Município, serviço contínuo e essencial para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: **BRASECO S/A**, CNPJ: 01.487.456/0001-90, referente ao empenho de Nº 121007, da nota fiscal nº 0000004257, data da emissão: 22/04/2019, no valor de R\$ 14.101,39 (quatorze mil, cento e um reais e trinta e nove centavos).

Rio do Fogo/RN, 22 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Secretário Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:87596A89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 645/2019 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder uma diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) à Servidora **JEANE MERICE DE OLIVEIRA FREIRE**, CPF: **040.712.364-42**, Chefe de Empenho, vinculado à Secretaria Municipal Finanças, Controle Orçamentário e Contábil deste Município, para cobrir suas despesas durante os dias **26 e 27 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará de Capacitação Técnica Programa Dinheiro Direto na Escola e Técnica de Políticas de Transportes Escolar, que serão realizados na cidade de Caicó/RN, conforme solicitação nº **52**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de agosto de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:AB725D71

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 647/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder uma diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) ao Servidor **JOSÉ EDGAR L. DOS SANTOS**, Matrícula: **0041602-2**, Professor, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas nos dias **26 e 27 do corrente mês e ano**, onde participará de Capacitação Técnica do Programa Dinheiro Direto na Escola e Capacitação Técnica de Políticas de Transporte Escolar, a ser realizado na cidade de Caicó/RN, conforme Solicitação nº **847**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de agosto de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:3E898804

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 648/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder uma diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) ao Sr. **FRANCISCO LINALDO DE ARAÚJO**, CPF: **672.087.624-49**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas nos dias **26 e 27 do corrente mês e ano**, para conduzir funcionários que irão participar capacitação, que será realizado na cidade de Caicó/RN, conforme Solicitação nº **385**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de agosto de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:F53B9B0F

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 649/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Sr. **FRANCISCO ERIVAN JUSTINO**, CPF: **499.037.484-34**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas no dia **27 do corrente mês e ano**, onde participará da I Formação Continuada para Implementação de Documento Curricular e Reformulação dos Projetos Políticos Pedagógicos, que será realizado na cidade de Caicó/RN, conforme Solicitação nº **848**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de agosto de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:948E33D2

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 650/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Sra. **DILMA CARLA DA COSTA, Matrícula: 0041084-1**, Técnica Pedagógica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas no dia **27 do corrente mês e ano**, onde participará da I Formação Continuada para Implementação de Documento Curricular e Reformulação dos Projetos Políticos Pedagógicos, que será realizado na cidade de Caicó/RN, conforme Solicitação nº **849**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de agosto de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:8FA7D2BA

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 651/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **LUCINEIDE IVO DANTAS, Matrícula: 4154-8**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas no dia **27 do corrente mês e ano**, onde participará da I Formação Continuada para Implementação de Documento Curricular e Reformulação dos Projetos Políticos Pedagógicos, que será realizado na cidade de Caicó/RN, conforme Solicitação nº **850**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de agosto de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:7C70DE7E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 652/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **EDILSON ROSA DA SILVA, CPF: 008.859.944-26**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **24 do corrente mês e ano**, o qual irá conduzir estudantes e professores, para realizarem

aula de campo, na cidade de Nisia Floresta/RN, conforme solicitação nº **390**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de agosto de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:733B9B62

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 653/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao servidor **ROBSON SILVA DANTAS VALENÇA, CPF: 091.649.664-37**, motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas no dia **24 do corrente mês e ano**, onde conduzirá atleatas para participarem de evento esportivo, na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº **386**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de agosto de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:01A18F33

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 654/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO DA SILVA, CPF: 130.336.204-00**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **24 do corrente mês e ano**, o qual conduzirá à Secretária de Turismo, para participar do XXI encontro de Turismo, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº **388**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de agosto de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:CF7BDFE5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 656/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **três diárias, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, CPF: 336.516.634-34, para cobrir suas despesas no período de 25 a 28 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Brasília/DF, conforme solicitação nº 129.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de agosto de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:EC29E1E7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 655/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **PAULO JUSTINO**, CPF: 230.119.204-00, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **24 do corrente mês e ano**, o qual irá conduzir atletas para participarem do campeonato estadual de basquete, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº 387.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de agosto de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A1140236

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 657/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **PAULO JUSTINO**, CPF: 230.119.204-00, motorista,

vinculado à Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **25 do corrente mês e ano**, o qual irá conduzir atletas da ADESP, para participarem de amistoso na cidade de Jardim do Seridó/RN, conforme solicitação nº 389.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de agosto de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:CF9AD650

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA - EXTRATO
DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE
HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de limpeza pública na zona urbana da cidade de Santa Maria. **"INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS"** SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91, SP CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 09.029.248/0001-50, GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 08.570.061/0001-04, LIMPBEM J H N DE MELO EIRELI – ME, CNPJ: 21.597.589/0001-27 E CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.126.573/0001-05, pelas irregularidades apresentadas. Pela **"HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS"** RR CONSTRUÇÕES, CNPJ: 14.435.162/0001-67, PROSERN COM. E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 04.500.540/0001-95, AD EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 23.466.869/0001-21, AB AGOSTINHO – ME, CNPJ: 26.772.105/0001-52, EMPROTEC ENGENHARIA, CNPJ: 10.465.480/0001-10, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, CNPJ: 14.022.693/0001-09, VITA CONSTRUÇÕES, CNPJ: 97.605.255/0001-27 e ALFA OMEGA CONSTRUTORA, CNPJ: 21.734.494/0001-08, pelo cumprimento das regras editalícias. Ficando apazado a abertura dos envelopes das propostas financeiras para o dia 02 de setembro de 2019, às 09:00 horas, caso não haja interposição de recursos.

Santa Maria/RN, 23 de agosto de 2019.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:65559B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO
CONTRATO

ORIGEM: Tonada de Preço Nº 001/2016; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN;

CONTRATADO: F & F COMÉRCIO DE GESSO E SERVIÇOS LTDA - ME - ME;

CNPJ sob nº: 16.671.431/0001-10/0001-27;

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva o ACRÉSCIMO de 24,96% (vinte e quatro virgula e noventa e seis por cento) no valor de 39.735,77 (trinta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos) do contrato firmado entre as partes em 10/06/2016, nos

termos previstos em sua Cláusula Oitava, a contar da data da assinatura do presente termo aditivo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §1º, inciso I,b do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria, 23 de agosto de 2019.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:1CE1EB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 127/2019

PORTARIA 127/2019 Santa Maria-RN, 23 de Agosto de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de prestação de serviço temporário do servidor BRENO DANILO ALVES, CPF nº 124.979.124-32, do cargo de ASSESSOR DE APOIO A PRESERVAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:EB2CECA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1213/2019

Portaria de diária nº 1213/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **HELOISA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Galinhos/RN. Para encaminhamento de caso de responsabilidade do Conselho Tutelar, no dia 13 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Agosto de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:3CEA398D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1214/2019

Portaria de diária nº 1214/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matricula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica Potiguar, no dia 14 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Agosto de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:C928AA96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1215/2019

Portaria de diária nº 1215/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matricula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica Potiguar, no dia 15 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Agosto de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:0EDF3A75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1216/2019

Portaria de diária nº 1216/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Galinhos/RN. Com o objetivo de transportar membros do Concelho Tutelar, no dia 13 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Agosto de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:2930F1B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1217/2019

Portaria de diária nº 1217/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Galinhos/RN. Para encaminhamento de caso de responsabilidade do Conselho Tutelar, no dia 13 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Agosto de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:A980F47C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1218/2019

Portaria de diária nº 1218/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com

matrícula Nº 326. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Memorial, no dia 16 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:39AD49E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1219/2019

Portaria de diária nº 1219/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Dioclecio, no dia 19 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:4A74AAF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1220/2019

Portaria de diária nº 1220/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até Hospital Memorial, no dia 19 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:C8A1E953

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1221/2019

Portaria de diária nº 1221/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Regional do Seridó, no dia 11 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:38982898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1222/2019

Portaria de diária nº 1222/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Regional do Seridó, no dia 13 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:8C9CB5FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1225/2019

Portaria de diária nº 1225/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 17 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:92E797FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1223/2019

Portaria de diária nº 1223/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RICARDO SERGIO BARBOSA** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 2172**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Regional Dioclecio Marques, no dia 15 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN 23 de Agosto de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:0355E86E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1224/2019

Portaria de diária nº 1224/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX.**

DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hosp. Maternidade Almeida Castro, no dia 17 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:2AA290FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1227/2019**

Portaria de diária nº 1227/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **JANE KELLY SOARES DA SILVA**, servidora deste município, com matrícula nº 2083, ocupante do cargo de **DIRETORA ESCOLAR**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN a cidade de Caicó/RN, Com o objetivo de participar de uma Capacitação Técnica do PDDE que acontecerá, no dia 26 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:3E4B7AC1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1228/2019**

Portaria de diária nº 1228/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de uma Capacitação das Políticas de Transporte Escolar (PENATE E CAMINHO DA ESCOLA), no dia 27 de agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de agosto de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:AD32C462

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1229/2019**

Portaria de diária nº 1229/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THIAGO MOURA BARBOSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL**, Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de uma Capacitação das Políticas de Transporte Escolar (PENATE E CAMINHO DA ESCOLA), no dia 27 de agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de agosto de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:7DE0B15C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1230/2019**

Portaria de diária nº 1230/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RUBENS NELIO ADELINO BRAGA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de uma Capacitação técnica do PDDE, no dia 26 de agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de agosto de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:66BA80C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1231/2019**

Portaria de diária nº 1226/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Instituto de Radiologia, no dia 14 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:A4DCB8CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1189/2019**

Portaria de diária nº 1189/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (Uma) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Regional do Seridó, no dia 07 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:C0BA2717

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº1197/2019**

Portaria de diária nº 1197/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde na Clínica Oitava Rosado, no dia 08 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:4C5B817A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1231/2019**

Portaria de diária nº 1231/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 4 e 1/2 (quatro e meia) diária a Sra. **RAILMA RIBEIRO DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DO CRINAÇA FELIZ**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de participar de uma capacitação para supervisores do Programa Criança Feliz, do dia 26 a 30 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de Agosto de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:B7CF0745

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
PREÂMBULO - PRIMEIRA SESSÃO DESERTA - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 045/ 2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
1750/2019**

No dia **23 de Agosto de 2019, às 09h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio Francisca Ângela de Carvalho, Monica Paula da Silva de Assis e Miria Dayane Barbosa Mafra, de acordo com a portaria nº 267/2019 de 30 de Julho de 2019, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **045/2019**, tipo **Menor preço** que tem por objeto o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamento injetável Teriparatida 250mcg/ml (Forteo)**, para o

município de Santana do Matos/RN. No horário aprazado e instalados os trabalhos, não compareceu nenhuma empresa Licitante, apesar da devida publicação na Imprensa Oficial do Município (FEMURN) e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN. Desta forma a pregoeira declarou **DESERTA a presente sessão.**
ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio.

<i>FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES</i>	<i>MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA</i>
Pregoeira	Apoio
<i>FRANCISCA ÂNGELA DE CARVALHO</i>	<i>MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS</i>
Apoio	Apoio

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A45CC095

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (PRIMEIRA SESSÃO DESERTA) PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/ 2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1750/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/RN vem a público comunicar que no dia **26 de Agosto de 2019, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamento injetável Teriparatida 250mcg/ml (Forteo). A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **06 de Setembro de 2019, às 11:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **cplsantanadomatos@gmail.com** ou pelo Fone: 84-3434-2288/2255.

Santana do Matos/RN, 23 de Agosto de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:66B6D4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1164/2019

Vimos através deste, comunicar a licitante classificada em segundo lugar, a empresa: **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELE – ME C.N.P.J 24.114.994/0001-35**, que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, determinou a sua convocação visando a assinatura da ata de registro de preço.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário da FEMURN), para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 23 de Agosto de 2019.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:FC70DD9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0108/2019/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 0108/2019/PMSS/CD/ADM de 23 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº 107/2019/PMSS/CD/ADM, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 21 de agosto de 2019, edição 2087, na qual concedeu a Srª. **Josilene Maria dos Santos Barros**, inscrita no CPF nº 000.XXX.XXX-08, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, ½ (meia) diária para a sua participação na 89ª Reunião Ordinária da 231ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:DBBFA900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0109/2019/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 0109/2019/PMSS/CD/ADM de 23 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **Josilene Maria dos Santos Barros**, inscrita no CPF nº 000.XXX.XXX-08, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 23 de agosto de 2019, para participar da 15ª Reunião do colegiado da 4ª Região de Saúde, conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0109/2019/PMSS/CD/ADM de 23 de agosto de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:9D8607B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 119, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da Comunicação Interna n. 316/2019.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FRANCIEDNA BASILIO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 105.996.284-56, para o cargo e bem como as respectivas funções de **Diretora de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 20 de agosto de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B0D2B55F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 120, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias para o servidor: **JOSE WASHINGTON TORRES DA SILVA**, Professor, Mat. 0279-8, CPF: 026.911.364-93, ao preço unitário de R\$: 100,00 (cem reais), totalizando um valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção na cidade de Caico/RN, nos dias 26 e 27 de agosto do corrente ano, com objetivo de participar da Capacitação Técnica PDDE, PNATE e Caminho da Escola.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 21 de agosto de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:CFC9A6F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 05319

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.
CONTRATADA: RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 14.435.162/0001-67.

Objeto: Construção de Quiosques no Mercado Público no Município de São Bento do Trairi/RN.

Valor: R\$ 15.676,94 (Quinze Mil e seiscentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Base Legal: conforme Art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo de dispensa.

Recursos Orçamentários: "4.4.90.51 – Obras e Instalações".

Data: 23 de Agosto de 2019.

Assinaturas:

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO/Prefeito Municipal.

RONY RAMON SOARES DE PAIVA/Representante da Empresa

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:5CCFD405

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 047/2019

PREÂMBULO

Nos 23 de Agosto de 2019, às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO RN**, sito na Rua Capitão João Florêncio, 45, centro, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o Presidente da CPL **GEILDO BEZERRA DANTAS** o Pregoeiro Oficial do Município **CIRO DANTAS DE MEDEIROS** e os membros de apoio **SAULO FERNANDO DE MEDEIROS ALVES** e **GILDERLEIDSON DA SILVA NERI**, designados pela portaria 005/2019, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

CRENCIAMENTO

Passamos alguns minutos sem que ninguém tenha comparecido ao local da reunião interessado em participar do certame em referencia, o senhor Pregoeiro anunciou a prejudicialidade do pregão aduzido. Classificando-o como deserto.

ENCERRAMENTO

Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos publicado na internet, no site www.saofernando.rn.gov.br, nenhum licitante acudiu interesse em participar da licitação. Por último, não restando mais o que tratar, o pregoeiro oficial declarou o encerramento da sessão pública como também declarou o mesmo DESERTO, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

São Fernando/RN, 23 de Agosto de 2019.

ASSINAM:

GEILDO BEZERRA DANTAS
Presidente da CPL

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

SAULO FERNANDO DE MEDEIROS ALVES
Apoio

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Apoio

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:132894FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
23080001/2019

OBJETO: Realização de procedimento de Videonasofaringolaringoscopia com óptica flexível para paciente carente deste município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Clinica Washington Faelante Ltda-EPP (05.536.327/0001-04), objetivando a realização de procedimento de Videonasofaringolaringoscopia com óptica flexível para paciente carente deste município, com o valor total julgado de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 23/08/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:2474A436

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
23080001/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Clínica Washington Faelante Ltda - EPP (05.536.327/0001-04), referente à realização de procedimento de Videonasofaringolaringoscopia com óptica flexível para paciente carente deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 23/08/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:5EEB2E17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23080001/2019

Processo: 23080001/2019

Objeto: Realização de procedimento de Videonasofaringolaringoscopia com óptica flexível para paciente carente deste município.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: Clínica Washington Faelante Ltda-EPP (05.536.327/0001-04)

Valor Total Julgado: R\$ 350,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 23/08/2019

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:301213BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
12080002/2019

OBJETO: Contratação de show artístico com 2:00hrs (duas) de apresentação com a banda Circuito Musical, em prol da tradicional festa de emancipação política do município de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS (27.141.623/0001-30), realização de show artístico com 2:00hrs (duas) de apresentação em prol da tradicional festa de emancipação política do município de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 12/08/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:7566A507

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12080002/2019

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS (27.141.623/0001-30) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 12/08/2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:CD786D47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091/2019

São Fco do Oeste/RN em 23 de agosto de 2019.

Regulamenta a Lei n.º 152-A/2012, de 22 de maio de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:

- I. Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;
- II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;
- III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;
- IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil I;
- VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
- VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;
- IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
- X. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- XI. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- XII. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- XIII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- XIV. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
- XV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- XVI. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XVII. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmãs);
- XVIII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil – NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

- I. Coordenador ou Secretário-Executivo
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador ou Secretário-Executivo e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC compete:

- I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;
- IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
- VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único – O Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observando os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- Representante da Câmara dos Vereadores;
- Representante do Poder Judiciário;
- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
- Representante de Órgãos Não Governamentais;
- Representante de outras entidades.

Parágrafo Único – Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

- I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

- I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;
- III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

- I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10º - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- a) diárias e transporte;
- b) aquisição de material de consumo;
- c) serviços de terceiros;
- d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
- e) obras e reconstrução.

Art. 11º - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- a) Fatura e Nota Fiscal;
- b) Balancete evidenciando receita e despesa; e
- c) Nota de pagamento.

Art. 12º - A Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.

Art. 13º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de AGOSTO de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:979C8233**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****GABINETE DA PREFEITA****LEI Nº 790/2019. EM 23 DE AGOSTO DE 2019. AUTORIZA A
CESSÃO DE TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO SABUGI PARA A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DOS CACHOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a proceder a CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS CACHOS, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de parcela de terreno rural, localizado na Comunidade de Barra dos Cachos, neste município, registrado junto ao Cartório Único da Comarca de São João do Sabugi na matrícula nº 1018, do Livro Nº 02 (Registro Geral), com área total de 225m2 (duzentos e vinte cinco metros quadrados),

Art. 2º - O imóvel de que trata esta Lei, será destinado a instalação de tanque evaporizador, sob a responsabilidade orçamentária e financeira da Associação Comunitária dos Cachos.

Art. 3º - Todas as despesas relativas à cessão deste imóvel de que trata a presente Lei, mormente aquelas que dizem respeito à construção, escrituração e respectivos assentamentos registraís, correrão sob a responsabilidade financeira da Associação da Comunitária dos Cachos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 23 de agosto de 2019.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lydice Araújo de Medeiros Brito

Código Identificador:46D1B1A8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN.
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL RESOLUÇÃO Nº
02/2019 - CMDCA**

Dispõe sobre confecção de material gráfico para divulgação da campanha eleitoral, no Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares, para o quadriênio 2020/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de São João do Sabugi – RN, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 457/2005, alterada pela Lei Municipal nº 617/2011 e Lei Municipal nº 688/2015 bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(as) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 457/2005 alterada pela Lei Municipal nº 617/2011 e Lei Municipal nº 688/2015, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município São João do Sabugi – RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município de São João do Sabugi – RN, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - Aos candidatos a membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2020/2024, será permitido a confecção de material de propaganda, “santinho”, nas cores preto e branco, com foto e medindo 7,5 cm de largura por 10 cm de cumprimento .

ART. 2º – O desrespeito a regra do Art. 1º dessa, caracterizará **idoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura.

São João do Sabugi – RN, 19 de agosto de 2019.

KAMILA SOUZA MORAIS

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente
(Nome e Assinatura)

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Lei nº 457/2005 Criação do CMDCA. alterada pela Lei Municipal nº 617/2011 e Lei Municipal nº 688/2015

Publicado por:

Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:53C3C6B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN.
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL RESOLUÇÃO Nº
03/2019 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral e termo de desistenciado candidato, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de São João do Sabugi – RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 457/2005, alterada pela Lei Municipal nº 617/2011 e Lei Municipal nº 688/2015 bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 457/2005 alterada pela Lei Municipal nº 617/2011 e Lei Municipal nº 688/2015, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município São João do Sabugi – RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município de São João do Sabugi – RN, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso (panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV – a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou premissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução;

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - E havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar

sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DO TERMO DE DESISTÊNCIA

ART.11 – Qualquer candidato poderá desistir de participar do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de São João do Sabugi – RN, para o quadriênio 2020/2024, após comunicar sua desistência através do Tremo de Desistência que segue como anexo I dessa resolução.

ART.12º - O Termo de Desistência deverá ser entregue a Comissão Especial Eleitoral até de 27 de setembro de 2019, às 13h na Sede do CMDCA.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 13 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 14 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do

CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

São João do Sabugi – RN, 19 de agosto de 2019.

KAMILA SOUZA MORAIS

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente
Nome e Assinatura

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Lei nº 457/2005 Criação do CMDCA. alterada pela Lei Municipal nº 617/2011 e Lei Municipal nº 688/2015

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:2FB36827

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO MSJS/RN Nº 036/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 ADITIVO I

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP Nº 011/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA M. B. DE SOUTO - ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa M. B. DE SOUTO - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.009.859/0001-02, com sede à Rua Manoel Fernandes Jorge, 74 - Paulo VI, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por MIZAILTON BRUNO DE SOUTO, portador da Cédula de Identidade nº 2.479.786, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 089.420.154-92, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª
DO OBJETO

1.1 - O presente Instrumento tem por objeto o aditamento de prazo da Ata de Registro de Preços nº 013/2018, cujo objeto é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à manutenção de atividades das diversas secretarias do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 011/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

Cláusula 2ª
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a partir de 19 de abril de 2019.

Cláusula 3ª
DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - A prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços nº 013/2018 tem seu fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 4ª
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Ficam RATIFICADAS as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

São João do Sabugi/RN, 18 de abril de 2019.

Município De São João Do Sabugi/RN	M. B. DE SOUTO - ME
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Promitente Contratada
Promitente Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:..... CPF:	2ª:..... CPF:
------------------	------------------

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:1756B35F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Aquisição de polpas de frutas congeladas.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. **Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e o Resultado por Fornecedor. **Considerando, o Parecer do Setor de Nutrição da Prefeitura, quanto à análise das amostras. ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora: F.E.F. da Silva - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.997.600/0001-83, situada na Rua Praia de Malembá, 07 – Centro – São José de Mipibu/RN.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Pregoeira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa F.E.F. da Silva - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.997.600/0001-83, situada na Rua Praia de Malembá, 07 – Centro – São José de Mipibu/RN. O resultado do presente processo foi arremado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

São José de Mipibu/RN, 22.08.2019.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 019/2019-PMSJM/RN
CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)
CONTRATADAS: F.E.F. da Silva - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.997.600/0001-83, situada na Rua Praia de Malembá, 07 – Centro – São José de Mipibu/RN; Objeto: Aquisição futura de **polpas de frutas congeladas, para o preparo** de sucos, para atendimento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de José de Mipibu, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2019. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses –

Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2019. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e César Barbosa de Lima Neto - p/Contratadas.

São José de Mipibu/RN, 22.08.2019.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:7BF017F4

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2019. MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Aquisição de material ortopédico.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço Por Item, com o objeto em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 05.09.2019, às 09h30min. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 13h00min.

São José de Mipibu/RN, 22.08.2019.

A Pregoeira.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:B6997917

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2019. MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Aquisição de produtos para dieta nutricional, como suplementação alimentar.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço Por Item, com o objeto em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 06.09.2019, às 09h30min. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 13h00min.

São José de Mipibu/RN, 23.08.2019.

A Pregoeira

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:9F875470

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10 DE 01 DE AGOSTO DE 2019 *

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 002/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de**

contribuição pela Servidora Pública Municipal, **MARIA LUIZA ROCHA DIAS**, admitida no Serviço Público em 1º de setembro de 1998, exercendo as atribuições do cargo de Servente, lotada na secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula nº 130.402-0, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA LUIZA ROCHA DIAS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 130.402-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de servente, portadora da carteira de Identidade nº. 815.277 SSP/RN e CPF/MF nº. 489.386.964-72, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.396-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e artigo 3º da Emenda constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento o valor do último vencimento da servidora, adicionando-se, em rubricas próprias, o valor correspondente à seis quinquênios e adicional de insalubridade nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, calculados sobre o provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*REPUBLICAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE INCORREÇÃO.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 002/2018

Publicado por:
Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:5A386028

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

OBJETO: Inscrição em exame de qualificação profissional CGRPPS (Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social), conforme anexo

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita realização de **inscrição em exame de qualificação profissional CGRPPS (Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social)**, conforme anexo, em favor do **Programa de Certificação da APIMEC/ABIPEM**, inscrita no CNPJ n.º 03.656.667/0002-16, com o valor total julgado de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

São Miguel/RN, 23 de agosto de 2019

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente

Publicado por:Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:CB2DAFF7**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a realização de **inscrição em exame de qualificação profissional CGRPPS (Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social)**, conforme termo de referência, em favor da em favor do **Programa de Certificação da APIMEC/ABIPEM**, inscrita no CNPJ nº 03.656.667/0002-16.

Ressalta-se a importância da certificação decorre do papel preponderante que os gestores têm nos processos decisórios dos Institutos de Previdência de Estados e Municípios, tornando-se necessário certificar-se de sua capacidade técnica e também ter-se a segurança de que estão submetidos à observância do marco regulatório aplicável à certificação que ofereça salvaguardas aos participantes de que suas decisões estão sendo adotadas de maneira competente. Este objeto está em consonância com o que dispõe a Resolução CMN 3.506, de 26/10/2007.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 23 de agosto de 2019

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente

Publicado por:Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:FA91E2BA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio ao senhor ELIAS FABIÃO DA SILVA, Mat. 864, servidor efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo em 22/12/2004 a 22/12/2009, com vigência de 12/08/2019 a 09/11/2019, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2019.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de agosto de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:25139533**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2019****

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOSÉ LOPES PEREIRA NETO para o cargo em comissão de Subcoordenador de Patrimônio Público, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de março de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

**republicado por incorreção

Publicado por:Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:AB8E9AB8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 015****PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DO PREGÃO 015/2019**

O Pregoeiro do Município São Pedro/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 015/2019**, objetivando o registro de preços para aquisição de forma parcelada de Alimentos Diversos para compor o Cardápio da Merenda Escolar do município de São Pedro/RN, realizado no dia 01 de agosto de 2019 às 09:00 (nove) horas, teve como vencedor em todos os lotes a empresa licitante **W B Comércio e Serviços Ltda. - CNPJ - 07.018.761/0001-10**, com o valor global para o Lote 01 - R\$ 59.570,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e setenta reais); para o Lote 02 - R\$ 404.964,60 (quatrocentos e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) e para o Lote 03 - R\$ 689.200,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e duzentos reais), perfazendo o valor global geral em R\$ 1.153.734,60 (um milhão setecentos e cinquenta e três mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

São Pedro/RN, em 23 de agosto de 2019.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:FE4DC537**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 015****PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 015/2019**

O Pregoeiro do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado do **Pregão Presencial SRP N.º 015/2019**, objetivando o registro de preços para aquisição de forma parcelada de Alimentos Diversos para compor o Cardápio da Merenda Escolar do município de São Pedro/RN, realizado no dia 01 de agosto de 2019 às 09:00 (nove) horas a empresa licitante **W B Comércio e Serviços Ltda. - CNPJ - 07.018.761/0001-10**, o valor global em R\$ 1.153.734,60 (um milhão setecentos e cinquenta e três mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

São Pedro/RN, em 23 de agosto de 2019.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Wellington Tertio do Nascimento
Código Identificador:EC212CA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 15**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 015/2019**

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 015/2019**, objetivando o **registro de preços para aquisição de forma parcelada de Alimentos Diversos para compor o Cardápio da Merenda Escolar do município de São Pedro/RN**, em 23 de agosto de 2019, o valor global de **R\$ 1.153.734,60 (um milhão setecentos e cinquenta e três mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)** a empresa licitante **W B Comércio e Serviços Ltda. - CNPJ - 07.018.761/0001-10**.

São Pedro/RN, em 23 de agosto de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wellington Tertio do Nascimento
Código Identificador:2222E20A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP DO PREGÃO 15**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP 015 2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADO/VALOR:
W B Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ - 07.018.761/0001-10.
R\$ 1.153.734,60 (um milhão setecentos e cinquenta e três mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).
OBJETO: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de Alimentos Diversos para compor o Cardápio da Merenda Escolar do município de São Pedro/RN.
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
VIGENCIA: 23 de agosto de 2019 a 22 de agosto de 2020.

São Pedro/RN, em 23 de agosto de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito.

Publicado por:
Wellington Tertio do Nascimento
Código Identificador:AED0EF60

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.**

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO – RN
Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS

DECRETO Nº 010, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o

Conselho Municipal de Assistência Social, amparado pela Lei de Criação do referido Conselho nº 063/1997, de 05 de março de 1996, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social cuja temática: “Assistência Social: Direito do Povo, com financiamento público e a participação social”.

§ 1º A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Salão da Casa Paroquial, na Sede do município, no dia 28 de Agosto de 2019;

§ 2º A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral: “Assistência Social: Direito do Povo, com financiamento público e a participação social” e os seguintes eixos:

I – Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado;

II – Política Pública tem que ter financiamento público; e

III – A participação popular garante a democracia e o controle da sociedade.

§ 3º Para a organização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente e pela Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS –, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e a Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS ficam encarregadas de tomar as providências necessárias para o cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 21 de Agosto de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:879F198E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2019-GP, DE 23 DE AGOSTO DE 2019**

Concede diária(s) a GILVAN ELIAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 (um quarto) de Diária ao servidor **GILVAN ELIAS DE MEDEIROS**, Mat. 904, ocupante da função de **SETOR TÉCNICO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Cerro Corá/RN, a fim de participar de Capacitação Continuada, promovida pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado do RN, sobre Noções Básicas e

Operacionalização de COMDEC's, Plataforma S2iD (Nacional) e Plataforma Conecta RN (Estadual), que será realizada no Município de Cerro Corá, das 7h30min às 17h00min do dia 23 de agosto de 2019, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 23 de agosto de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D50722F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2019-GP, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Concede diária(s) a GENIVAL ROCHA DA SILVA JUNIOR e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 (um quarto) de Diária ao servidor **GENIVAL ROCHA DA SILVA JUNIOR**, Mat. 905, ocupante da função de **COORDENADOR DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Cerro Corá/RN, a fim de participar de Capacitação Continuada, promovido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado do RN, sobre Noções Básicas e Operacionalização de COMDEC's, Plataforma S2iD (Nacional) e Plataforma Conecta RN (Estadual), que será realizada no Município de Cerro Corá, das 7h30min às 17h00min do dia 23 de agosto de 2019, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 23 de agosto de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BB8F4B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 171/2019-FMS, DE 30 DE JULHO DE 2019.
(RETIFICAÇÃO)

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diárias ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2019, totalizando o valor de R\$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de julho de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8FF1978B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 178/2019-FMS, 31 DE JULHO DE 2019.
(RETIFICAÇÃO)

Concede diária(s) a LUIZ GARCIA NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 2/4 (dois quartos) Diárias ao servidor **LUIZ GARCIA NETO**, Mat. 108, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de julho de 2019, totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de julho de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E99F8513

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 195/2019-FMS, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Concede diária(s) a JOÃO DE DEUS DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 (um quarto) Diária ao servidor **JOÃO DE DEUS DA SILVA**, Mat. 233, ocupante da função de **COORDENADOR DE**

ENDEMIAS deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, para participar da Capacitação em GAL ANIMAL, no dia 21 de agosto de 2019, realizado no laboratório de informática do Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES – UFRN, conforme comprovantes(s) em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de agosto de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9F24A1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 196/2019-FMS, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Concede diária(s) a MARIA JOSÉ DE MEDEIROS DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 (um quarto) Diária a servidora **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS DANTAS**, Mat. 863, ocupante da função de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, para participar da Capacitação em GAL ANIMAL, no dia 21 de agosto de 2019, realizado no laboratório de informática do Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES – UFRN, conforme comprovantes(s) em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de agosto de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2E5AA513

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 192/2019-FMS, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Concede diária(s) a MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) Diária a servidora **MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES**, Mat. 936, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de

Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 18 e 19 de agosto de 2019, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de agosto de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:772DBF73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
035/2019 - SRP PROCESSO Nº. 715.028/2019

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Registro de preços para contratação futura de empresa para locação de serviços de infraestrutura de eventos (disciplinadores, palco, som, iluminação, tabladados, stands e outros) destinados aos eventos a serem realizados pela prefeitura municipal de Serra Caiada/RN.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame o licitante e seus respectivos itens:

a) ANDERSON M A DE OLIVEIRA ME- CNPJ: 15.003.806/0001-00, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11; totalizando o valor de R\$ 405.050,00 (quatrocentos e cinco mil e cinquenta reais). E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 23 de Agosto de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:C2A2A29D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2019 - GP

PORTARIA Nº 315/2019 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 26 de agosto do corrente ano, a fim de participação da **I Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e (Re)formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos, promovido pela SEEC/RN e UNDIME/RN** a ser realizado Na UFRN - Centro de Educação e CCHLA, no Município de Natal/RN.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I- **CONCEDER** à Sr^a. **MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA**, Matrícula nº 50162, inscrita no CPF nº 721.091.494-31, ocupante do cargo de Coordenador(a) de Educação Fundamental I, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura deste Município, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de agosto de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:F3CFA75A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2019 - GP**

PORTARIA Nº 317/2019 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia **26** de agosto do corrente ano, a fim de participação da **I Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e (Re)formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos, promovido pela SEEC/RN e UNDIME/RN** a ser realizado Na UFRN - Centro de Educação e CCHLA, no Município de Natal/RN.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I- **CONCEDER** à Sr^a. **LUCILENE PATRÍCIA LEITE DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 50227, inscrita no CPF nº 029.018.994-20, ocupante do cargo de Coordenador(a) Pedagógica, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura deste Município, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de agosto de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:B47DBE0C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2019 - GP**

PORTARIA Nº 319/2019 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia **26** de agosto do corrente ano, a fim de participação da **I Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e (Re)formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos, promovido pela SEEC/RN e UNDIME/RN** a ser realizado Na UFRN - Centro de Educação e CCHLA, no Município de Natal/RN.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I- **CONCEDER** à Sr^a. **JANEIDE SILVESTRE DA SILVA**, Matrícula nº 50168, inscrita no CPF nº 286.782.558-03, ocupante do cargo de Coordenador(a) Pedagógico, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura deste Município, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de agosto de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:00292FFD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2019 - GP**

PORTARIA Nº 316/2019 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia **26** de agosto do corrente ano, a fim de participação da **I Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e (Re)formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos, promovido pela SEEC/RN e UNDIME/RN** a ser realizado Na UFRN - Centro de Educação e CCHLA, no Município de Natal/RN.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I- **CONCEDERÀ** Sr^a. **MARIA JOSÉ HONORATO DA SILVA**, Matrícula nº 50189, inscrita no CPF nº 838.637.024-68, ocupante do cargo de Coordenador(a) Pedagógico, lotada na Secretária Municipal de Educação e Culturadeste Município, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de agosto de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3C895F45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2019 - GP

PORTARIA Nº 318/2019 - GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 26 de agosto do corrente ano, a fim de participação da **I Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e (Re)formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos, promovido pela SEEC/RN e UNDIME/RN** a ser realizado na UFRN - Centro de Educação e CCHLA, no Município de Natal/RN.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I- **CONCEDERÀ** Sr^a. **VITÓRIA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 1413, inscrita no CPF nº 109.957.414-50, ocupante do cargo de Coordenador(a) Pedagógica, lotada na Secretária Municipal de Educação e Culturadeste Município, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de agosto de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:06108A07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2019 - ADM

PORTARIA Nº 026/2019 - ADM

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora o retorno das férias;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de **JORDANIA ROCHELLY DE SOUZA**, Matrícula nº 51286-9, servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2018-2019, o restante dos dias de férias serem gozados no ano em curso no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 30/08/2019** referente ao período aquisitivo de **2018-2019**, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 23 de agosto de 2019.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:0DF6AD64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2019 –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2018 – SRP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: IMPEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. CNPJ: 70.152.095/0001-44.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 93.397,17 (noventa e três mil trezentos e noventa e sete reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0002.2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUN. ADMINISTRACAO;

05.001.15.451.0002.2009 – MANUT. DAS ATIVID. DA SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAEST. SERV.URBANOS;

06.001.04.122.0002.2011 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES;

07.001.20.544.0002.2090 – MANUT. DA ATIV. DA SEC. MUN. AGRIC. PESC. ABASTEC. REC. HIDRICOS;

09.001.12.122.0001.2017 – MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA;

09.001.12.361.0004.2021 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCACAO - Q.S.E;

09.001.13.392.0005.2038 – INCETIVO A GRUPO E EVENTOS CULTURAIS;

09.001.13.392.0005.2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS;

10.001.04.122.0002.2042 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. TURISMO ESPORTE E LAZER;

12.001.10.301.0011.2052 – MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE.

13.001.08.122.0002.2061 - MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

VIGÊNCIA: Na data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DATA DE ASSINATURA: 19 de Agosto de 2019.

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante Layse de Souza Maia – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 19 de Agosto de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:C8515370

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2019 –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2018 – SRP.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 06.096.117/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 72.605,49 (setenta e dois mil seiscentos e cinco reais e quarenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0002.2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUN. ADMINISTRACAO;

05.001.15.451.0002.2009 – MANUT. DAS ATIVID. DA SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAEST. SERV.URBANOS;

06.001.04.122.0002.2011 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES;

07.001.20.544.0002.2090 – MANUT. DA ATIV. DA SEC. MUN. AGRIC. PESC. ABASTEC. REC. HIDRICOS;

09.001.12.122.0001.2017 – MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA;

09.001.12.361.0004.2021 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCACAO - Q.S.E;

09.001.13.392.0005.2038 – INCETIVO A GRUPO E EVENTOS CULTURAIS;

09.001.13.392.0005.2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS;

10.001.04.122.0002.2042 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. TURISMO ESPORTE E LAZER;

12.001.10.301.0011.2052 – MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE.

13.001.08.122.0002.2061 - MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

VIGÊNCIA: Na data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DATA DE ASSINATURA: 19 de Agosto de 2019.

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante Miguel Teixeira de Oliveira – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 19 de Agosto de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:DDCF7268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

PORTARIA Nº 027/2019 - ADM

PORTARIA Nº 027/2019 - ADM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora o retorno das férias;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de FRANCINETE SIMPLICIO DA SILVA, Matrícula nº 50849-7, servidor efetivo, ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2017-2018, o restante dos dias de férias serem gozados no ano em curso no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 30/08/2019** referente ao período aquisitivo de **2017-2018**, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 23 de agosto de 2019.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:7ABC8862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO -
TRADICIONAL TORNEIO 7 DE SETEMBRO DE FUTEBOL
DE CAMPO**

**REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO -
Tradicional Torneio 7 de setembro de futebol de Campo**

**REALIZAÇÃO: SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE,
LAZER, MEIO AMBIENTE E URBANISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

Da Competição e Local de Disputa

Art.1º - O Tradicional Torneio 7 (sete) de setembro de futebol de campo é um evento socioeducativo que faz parte das comemorações alusivas a Independência do Brasil. Tem por objetivo principal a integração, a harmonia, a desconcentração física e mental, a socialização e participação dos desportistas serra-caiadenses e visitantes no Tradicional Torneio.

Art.2º- Todos os jogos serão realizados no Estádio “O Ribeirão”. A competição será realizada de acordo com as leis e normas desportivas, salvo algumas adaptações constantes neste regulamento. A equipe que confirmar a inscrição estará aceitando em sua totalidade as normas e o regulamento da competição.

Da Organização

Art.3º- A organização é da **SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE, LAZER, MEIO AMBIENTE E URBANISMO** com o apoio da Prefeitura Municipal de Serra Caiada que ficará responsável por todos os assuntos pertinentes ao campeonato e que estará à disposição dos responsáveis pelas equipes participantes. Qualquer assunto ausente no regulamento ou que gerem dúvida de interpretação serão apreciados e decididos por esta secretaria.

Data, Dia e Horário

Art.4º- O Torneio será realizado no Estádio “O Ribeirão” no dia 7 de setembro de 2019 (sábado) a partir das 08:00 horas da manhã.

Art.5º- A tabela de jogos, e horários, serão previamente definidos.

Das Inscrições de Atletas

Art.6º- A inscrição de atletas obedecerá aos seguintes critérios: Os atletas estarão aptos a participar, como jogador de casa, desde que sejam eleitores desta cidade. Os responsáveis deverão apresentar a documentação que comprove a condição de jogo de cada atleta 15 minutos antes da partida de cada equipe. A não apresentação do referido documento implicará na impossibilidade da participação do atleta como atleta local, sendo considerado de fora. Poderão ser inscritos até 5 (cinco) atletas que não sejam eleitores deste município ficando os mesmos inscritos para as competições posteriores, organizados por esta secretaria;

As equipes poderão fazer inscrição de atletas em todas as fases, inclusive na final. Cada equipe poderá inscrever um total de 15 (quinze) atletas durante toda competição;

A idade mínima para a participação na competição será de 16 anos completos para os detentores de título eleitoral acompanhados de documento de identificação com foto. Entre 15 e 16 anos poderá jogar desde que tenha em mãos a declaração escolar, documento oficial com foto e estejam regularmente matriculados nas redes de ensino do município;

O atleta, uma vez inscrito, é conhecedor de todas as suas responsabilidades e que, ao se inscrever em mais de uma equipe, implicará em punições impostas por esta secretaria como: eliminação de atletas, eliminação de equipes, etc.

O responsável de cada equipe será punido e sua equipe eliminada da competição nos seguintes casos: **atuar sob pena de punições impostas por esta secretaria, inscrever atletas que já atuaram em outras equipes, independente de séries, divisões, etc.**

O atleta só será considerado inscrito quando participa efetivamente da partida, ou seja, quando constar na súmula de jogo assinado pelo devido atleta na 1ª partida em questão;

Das Equipes

Art.7º - As equipes jogarão de forma eliminatória do início ao fim da competição onde serão conhecidos os vencedores. Obs: todas as equipes serão do município.

Art.8º - As equipes deverão se apresentar no campo de jogo com: **camisas numeradas, calções com ou sem numeração, melões, calçados apropriados para a prática esportiva.** Caso alguma equipe não se apresente nessas condições acima citadas não serão impedidas de jogarem, terão até a segunda rodada de cada equipe para colocar em ordem seus equipamentos.

Parágrafo Único: Em caso de coincidência de cores dos uniformes, será o mandante que deverá trocar o uniforme, ou seja, a equipe a esquerda da tabela da competição. Em casos específicos o número do atleta poderá ser modificado em súmula:

- Camisa rasgada em disputa de bola;
- Goleiro contundido ou expulso e um atleta passa a ser o goleiro;
- Atleta com a camisa manchada de sangue;
- Nos casos específicos o atleta poderá trocar de camisa até com o companheiro que se encontra no banco de reservas;
- Em quaisquer dos casos, a organização colocará a observação na súmula do jogo apenas para controle organizacional, a equipe e o atleta não serão penalizados.

Art.9º - A equipe que abandonar o campo de jogo, durante o transcorrer de uma partida será ELIMINADA, e os pontos da partida onde aconteceram os fatos serão transferidos para equipe adversária.

Do Critério de Desempate

Art.10º - Os critérios adotados em caso de empate nas partidas eliminatórias serão:

Pênaltis (sendo dois batedor sendo o primeiro a bater o atleta da equipe que se encontrar a esquerda da tabela da competição e, em caso de empate na primeira sequência nas cobranças, serão posteriormente realizadas alternadamente, por atletas diferentes);

Contagem de pontos

Art.11º - A contagem de pontos será a seguinte:

Vitória-3(três) pontos

Empate-1(um) ponto (pênaltis)

Derrota (zero) ponto (eliminação)

Da Premiação

Art.12º Ao final da competição será conferido à seguinte premiação:

Campeão – R\$ 1000,00+terno+troféu + 15 medalhas

Vice – R\$ 600,00+terno+troféu + 15 medalhas

Terceiro – R\$ 400,00 + terno + troféu+15 medalhas

Quarto – R\$ 200,00 + terno

Quinto – R\$ 200,00 + terno

Sexto – R\$ 200,00 + terno

- Para o pagamento da premiação, será adotado os seguintes procedimentos;

Xerox; RG ou documento oficial com foto, Cpf, comprovante de residência e dados bancário do responsável da equipe;

Será adotado o sistema de premiação simbólica; sendo os valores citados no artº 12 deste regulamento pago, no prazo de 30 dias sucedente ao ato final.

- Observação: os 4(quatro) semifinalistas deverão obrigatoriamente utilizar os ternos ganhos da organização para as semifinais e finais da competição.

Das Punições

Art.13º - Será adotado o uso de cartões amarelos e vermelhos durante o transcorrer das partidas. O atleta apenado com cartão vermelho está eliminado automaticamente da partida seguinte, podendo, de acordo com a punição, ser eliminado da competição. Não ocorrerá punição por cartões amarelos.

Da Tolerância

Art.14º - Somente o primeiro jogo do torneio terá uma tolerância de 15 (QUINZE) minutos. A equipe que não comparecer ao jogo ou que não tiver com o número mínimo de atletas para se iniciar o jogo, será apenada com a derrota por WxO. Se uma partida for encerrada por falta de número de atletas, a equipe não tiver o número mínimo para dar continuidade à partida será considerada encerrada somando-se os pontos para a equipe adversária.

Do Tempo de Jogo

Art.15º - As partidas terão a duração de 15 (dez) minutos corridos, **Em caso de diminuição a comissão organizadora faz se necessário a diminuição de tempo com aviso prévio.** sendo que o início de jogo será dado pela equipe que se encontrar a esquerda da tabela da competição. Exemplo: **Brasil x Rússia, o Brasil terá o direito de iniciar o jogo assim como efetuar a cobrança do primeiro pênalti.**

Dos Responsáveis

Art.16º - Só poderá ficar no local destinado aos suplentes além dos atletas, os técnicos e os massagistas devidamente registrados;

Art.17º - Quadro clínico ou médico de atletas, membros de comissões técnicas, árbitros é de responsabilidade individual de cada um, não impondo à comissão organizadora quaisquer obrigações por danos ou problemas nesse sentido.

Art.18º - Nenhuma equipe poderá interferir na escolha de árbitros para cada partida, inclusive sendo proibido o veto a qualquer árbitro.

Dos Casos Omissos

Art.19º - Os casos omissos ou não presentes no regulamento serão resolvidos pela comissão.

Serra Caiada, 23 de agosto de 2019.

DENILZA DA SILVA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo

Matricula nº 904

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:9D55ED59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL ANEXO A LEI 722/2019 - DEMONSTRATIVO VII

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2020	2021	
SEM MOVIMENTO	-	-	-	-
-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:A7833C1C**GABINETE CIVIL****ANEXO A LEI 722/2019 - DEMONSTRATIVO VIII**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS 2020

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2020
Aumento Permanente da Receita	1.426.125
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.426.125
Redução Permanente de Despesas (II)	858.150,00
Margem Bruta (III) = (I + II) *	2.284.275
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	2.284.275

Notas: * Despesa orçada na LOA 2019 no elemento 319004 - Contratação por tempo determinado.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:6A4CD181**GABINETE CIVIL****ANEXO A LEI 722/2019 - DETALHES DA DESPESA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	9.101.564	
2018	10.167.210	11,71
2019	11.244.300	10,59
2020	11.694.072	4,00
2021	12.132.600	3,75
2022	12.587.572	3,75

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	0	
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	0	0,00
2022	0	0,00

Nota: O município não possui Regime de Previdência Próprio então não há previsão de despesas intra orçamentárias**Juros e Encargos da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	1.797	0,00
2018	0	0,00
2019	1.000	122,59
2020	1.040	4,00
2021	1.079	3,75
2022	1.119	3,75

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	7.913.494	
2018	9.439.534	19,28
2019	6.238.080	-33,92
2020	6.487.603	4,00
2021	6.730.888	3,75
2022	6.983.297	3,75

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2017	119.494	
2018	1.774.067	1384,65
2019	7.392.965	316,72
2020	7.688.684	4,00
2021	7.977.009	3,75
2022	8.276.147	3,75

Nota:

Esse grupo de despesas foi elaborado de acordo com os projetos pleiteados baseado nos índices de investimentos previstos para o período.

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2017	0	
2018	0	0,00
2019	5.000	0,00
2020	5.200	0,00
2021	5.395	0,00
2022	5.597	0,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2017	34.131	
2018	0	-100,00
2019	6.000	#DIV/0!
2020	6.240	4,00
2021	6.474	3,75
2022	6.717	3,75

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2017	0	
2018	0	0,00
2019	100.000	0,00
2020	104.000	4,00
2021	107.900	3,75
2022	111.946	3,75

Nota:

Esse grupo de despesas apenas pode se limitar a 1% do valor do orçamento previsto na LDO.

RESERVA DO RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2017	0	
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	0	0,00
2022	0	0,00

Nota:

Nota: O município não possui Regime de Previdência Próprio, portanto não há necessidade de previsão desta reserva.

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:29F05D50**GABINETE CIVIL****ANEXO A LEI 722/2019 - RISCOS FISCAIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4º, §3º, da LRF

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	98.636,75	Precatórios trabalhistas	98.636,75
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	-	Parcelamento de INSS E IBAMA	-
SUBTOTAL	98.636,75	SUBTOTAL	98.636,75
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	98.636,75	TOTAL	98.636,75
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

Serra Negra do Norte/RN, 22 de agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:AC03DEB3

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2019

Edital de Convocação Nº 035/2019

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, o SEGUNDO suplente das eleições 2015, para mandato provisório de Conselheiro Tutelar do Município de Serra Negra do Norte/RN conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para assumir provisoriamente, por ocasião de Exoneração da conselheira titular Edinete Alves de Oliveira.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Eletivo	C. H.
CONSELHEIRA TUTELAR	VIRGINIA NETA DE FARIA	2015	40 H

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:
 - a) Cédula de Identidade (RG);
 - b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);

f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) PIS/PASEP;

i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;

j) Comprovante de residência;

k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;

l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:324D4EC6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 139/2019

PORTARIA Nº 139/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a servidora municipal ANA RACHEL DOS SANTOS OLIVEIRA DE ARAÚJO, matrícula 1074, ocupante do cargo Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2019;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:22C08BDD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 140/2019

PORTARIA Nº: 140/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 121 usque 128 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PREMIO pelo período de 03 (três) meses, a servidora municipal PATRICIA VALÉRIA DIAS DOS SANTOS, matrícula 747, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 18 de novembro de 2019 a 15 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:A90A4216

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00020/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às **08:30 horas do dia 06 de Setembro de 2019**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: **Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza diverso, destinado a diversas secretarias deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente.** Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10.520/2010.

Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33980020.

E-mail: licitaserrinha@gmail.com.

Edital: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 23 de Agosto de 2019

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:22954DC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER JURIDICO - PREGÃO PRESENCIAL 013-2019**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS

Atendendo a requisição de Vossa Senhoria no que pertine a não apresentação de Balanço Patrimonial pela empresa ÓTICAS SS PAIVA EIRELI, CNPJ/MF 29.161.110/0001-17 conforme solicitado no edital do **Pregão Presencial 013/2019**, passa esta Procuradoria a emitir **PARECER JURÍDICO**, o que faz nosseguintes termos:

I. Da matéria:

Trata-se de matéria administrativa, de fácil deslinde.

É certo que o Edital é a lei do certame, estando contido todas as condições para a participação dos pretendentes licitantes, devendo ser cumprido de forma escorreita, no entanto, o mesmo não pode produzir efeitos *contra legem*.

No caso em comento, denota-se claramente que a empresa **ÓTICAS SS PAIVA EIRELI** foi constituído sob a forma de Microempresa, não existindo qualquer dúvida nesse sentido.

A Lei 8.666/1993 apregoa que:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;que:

No entanto, o Decreto 8.538 de 06 de outubro de 20151, menciona que:

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

No mais, o § único do Art. 47 da Lei Complementar 123/20062, apregoa

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito

1 Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

2 Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Sobre o tema, colhem-se os seguintes julgados:

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. HABILITAÇÃO. EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL. DOCUMENTAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA. REQUISITOS DA LIMINAR PRESENTES. AGRAVO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Cuida-se de recurso de Agravo de Instrumento com vistas a reforma da decisão proferida pelo magistrado de piso no Mandado de Segurança nº 0006009-27.2019.8.06.0112 em que negada a medida liminar pleiteada pela impetrante para sua permanência em certame público conduzido pela d. autoridade impetrada. Aduz em suas razões a ilegalidade da exigência editalícia quanto a apresentação de seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis, uma vez que por ser empresa optante do SIMPLES NACIONAL seria dispensada da escrituração contábil na forma como exigida pelo edital, embora apresente declaração simplificada de suas atividades econômicas e fiscais, suficientes para comprovar a sua boa gestão financeira. 2. Há que se verificar se

presentes os requisitos necessários ao deferimento da medida liminar em mandado de segurança (probabilidade do direito e o perigo de ineficácia da medida caso postergada a sua apreciação), nos termos do que prevê a legislação de referência (Lei 12.016/2009), cuidando para não adentrar, de maneira indevida, no mérito do mandamus. 3. A Lei nº 8.666/93 traz dentre os princípios que devem nortear o procedimento licitatório o tratamento "diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte" (art. 5º-A). 4. Em nosso ordenamento jurídico existe legislação especial aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com o claro escopo de apresentar meios mais rápidos e eficientes de escrituração contábil e recolhimento de tributos (SIMPLES). 5. Os documentos exigidos no edital do certame, a despeito de serem reprodução da Lei 8.666/93, não são necessários ao pleno exercício das atividades das Microempresas e EPP's. Em lugar do "balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social", a impetrante juntou o DEFIS (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais), que se mostra apto a demonstrar a sua situação financeira e fiscal. 6. Periculum in mora evidente quando se percebe o risco de perecimento do direito da empresa impetrante com o seguimento do certame público sem que dele participe. 7. Agravo de Instrumento conhecido e provido, para sustar o ato inquinado proferido pela autoridade impetrada/agravada que inabilitou a empresa agravante no certame público n. 2018.11.06.01, determinando sua permanência no processo suso indicado em igualdade de condições com as demais concorrentes, afastando o óbice editalícios dos itens 4.2.4.1 e 4.2.4.2. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acorda a Primeira Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em conhecer o Agravo de Instrumento e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Fortaleza, 17 de junho de 2019. DESEMBARGADOR PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE Relatore Presidente (TJ-CE - AI: 06218237520198060000 CE 0621823-75.2019.8.06.0000, Relator: PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, Data de Julgamento: 17/06/2019, 1ª Câmara Direito Público, Data de Publicação: 18/06/2019).

AGRAVO DE INSTRUMENTO - LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO - micro-empresa - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - DOCUMENTAÇÃO: APRESENTAÇÃO: PRAZO-REGRAS DO EDITAL - QUESTIONAMENTO POSTERIOR: IMPOSSIBILIDADE - PRECLUSÃO. 1. Em que pese a previsão de uma qualificação econômico-financeira se limitar àquelas já exigíveis (art. 31, I, da Lei nº 8.666/93), cabe ao concorrente impugnar, oportunamente, as regras do edital. 2. Incabível a reabertura de prazo para complementar documentos que deveriam ser apresentados juntamente com a proposta. 3. Aquiescendo com as regras editalícias, incabível à parte, após sua inabilitação no processo licitatório, questionar referidas regras, porquanto configurada a preclusão. (v.v) EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MICROEMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E FINANCEIRO - MEDIDA DESARRAZOADA - RECURSO NÃO PROVIDO. - Revela-se desarrazoado a inabilitação da microempresa do procedimento licitatório em razão da ausência de apresentação do balanço patrimonial, mormente pelo fato de ser optante pelo Simples Nacional, havendo previsão normativa instituindo regime tributário facilitado e simplificado. (TJ-MG - AI: 10000170604367001 MG, Relator: Belizário de Lacerda, Data de Julgamento: 17/10/2017, Câmaras Cíveis/ 7ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 18/10/2017). Assim, entendemos pela habilitação da empresa ÓTICAS SS PAIVA EIRELI.

Noutro norte, no tocante à comprovação da possibilidade de fornecimento do objeto licitado, entendemos, ao menos nesta análise perfunctória, que o preço oferecido poderá ser cumprido.

II. Conclusão:

Pelo exposto, opino pela manutenção da habilitação da empresa ÓTICAS SS PAIVA EIRELI, com a continuidade do processo licitatório nos termos da legislação de regência.

É o parecer. S.M.J.

MOSSORÓ-RN, 22 de agosto de 2019.

ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA

Advogado – OAB/RN 8511

Procurador Geral

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:E56073EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) TÂNIA REGINA F MAIA DE MEDEIROS, referente à Contratação de Profissional de área, tendo conhecimento e experiência sobre a política de Assistência Social, para atuar como palestrante na VII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN, que se realizará no dia 26 de Agosto de 2019 com o tema "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social"..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 23 de Agosto de 2019

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:70A6B661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, ORDENADORA DE DESPESA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de Profissional de área, tendo conhecimento e experiência sobre a política de Assistência Social, para atuar como palestrante na VII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Severiano Melo/RN, que se realizará no dia 26 de Agosto de 2019 com o tema "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social".

Contratado.....: TÂNIA REGINA F MAIA DE MEDEIROS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, ORDENADORA DE DESPESA.

SEVERIANO MELO - RN, 23 de Agosto de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:BC52944F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000043/2019 EXTRATO DO
CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000043/2019
EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:Município de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADO:**S DA S SANTIAGO (CNPJ n.º 24546220/0001-83) –**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO MUNK. –**PERÍODO:**23 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019 –**VALOR:**R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos –**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93

Sítio Novo/RN, 23 de agosto de 2019

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:22A241B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO E
APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que resolveu dar provimento a impugnação apresentada pela empresa; **L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ **28.886.148/0001-94**, referente a licitação: **Tomada de Preços SRP Nº 003/2019**, onde objetiva a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de pavimentação com drenagem superficial das ruas projetadas – 2ª etapa da Comunidade de Arisco do Barbosa, deste Município, retificando o item 6.2.1.4, alínea e.5, onde lê-se: que deverá ser prestada a tesouraria do Município de Taipu/RN Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, passa-se a lê: que deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação. Desta, forma fica aprazada a abertura da licitação para o **PRÓXIMO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 10:00 HORAS.**

Taipu-RN, 23 de agosto de 2019

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:6D8DB255

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018-SRP – CONVOCAÇÃO
SEGUNDA COLOCADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018-SRP – CONVOCAÇÃO

O Município de Tangará/RN, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, vem CONVOCAR as empresas **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.874.662/0001-20, Segunda Colocada nos itens: 03, 05, 41, 64, 70, 71, 93, **IMPEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) nº 70.152.095/0001-44, Segunda Colocada nos itens: 37, 55, 63, **A.W. NUNES DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº 00.713.399/0001-58, Segunda Colocada nos itens: 14, 18, 29 da Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018-SRP, para querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar proposta de preços e assinar Ata de Registro de Preços cujo objeto é a Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades dos órgãos produtivos do Município de Tangará/RN. Caso se faça necessário, os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão desde já franqueados.

Tangará/RN, em 23 de Agosto de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:DE849728

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2019

OBJETO: Aquisição de veículos automotores, zero quilometro, tipo van, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tangará/RN, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 011/2019-GP, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando à realização do objeto acima em epígrafe, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 27/08/2019 das 08h00min até às 08h59min do dia 12/09/2019. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 12/09/2019, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 12/09/2019. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 27/08/2019, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: pmtangara@yahoo.com.br.

Tangará/RN, 23 de agosto de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:A46D79CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 246/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 246/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 600/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01(UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA CPF: 297.472.604-68** na função de Secretária Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar 15ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA CIR que acontecerá no dia 23 de agosto de 2019 no auditório da IV URSAP - Caicó/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de agosto de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:CA3BE35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 247/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 247/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 601/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01(UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50** na função de Técnica, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da 15ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA CIR DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE que acontecerá no dia 23 de agosto de 2019 no auditório da IV URSAP em Caicó/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de agosto de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:E44B90A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 253/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 253/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 606/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) ao servidor (a) **GRAÇA ALEXANDRA NOBRE DE ARAÚJO CPF: 023.448.924-35** como Conselheira de Saúde na categoria de Profissionais deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da Oficina de Capacitação sobre o DIGISUS no auditório da IV URSAP em Caicó/RN no dia 27 de agosto de 2019 as 7:30hs.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de agosto de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:19356814

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 254/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 254/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 607/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) ao servidor (a) **MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO CPF: 042.906.724-00** como Secretária Executiva do Conselho de Saúde deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da Oficina de Capacitação sobre o DIGISUS no auditório da IV URSAP em Caicó/RN no dia 27 de agosto de 2019 as 7:30hs.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de agosto de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:3DF7C408

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 255/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 255/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 608/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) ao servidor (a) MARIA FRANCIELE SILVA CASCIANO CPF: 016.873.644-60 na função/cargo Fiscal da Vigilância Sanitária deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar EXPOSIÇÃO COMENTADA SOBRE A RDC 207/18 E SUA APLICABILIDADE NOS MUNICÍPIOS no auditório da 10ª DIRET em Caicó/RN no dia 27 de agosto de 2019 as 8:30hs as 17:00hs.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de agosto de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:63A6DA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 256/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 256/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 609/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) ao servidor (a) **MÉRCIO EMANUEL ALVES CPF: 062.816.704-00**, ocupante da função/cargo Coordenador de Vigilância sanitária Epidemiológica e Doenças Degenerativas deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar EXPOSIÇÃO COMENTADA SOBRE A RDC 207/18 E SUA APLICABILIDADE NOS MUNICÍPIOS no auditório da 10ª DIRET em Caicó/RN no dia 27 de agosto de 2019 as 8:30hs as 17:00hs.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de agosto de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:E93100E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 5 - PROCESSO N.º
61/2013 - INEXGIBILIDADE N.º. 1/2013**

CONTRATANTE: Município de Tibau/RN **CONTRATADA:** Macedo Dantas & Ramalho Advocacia. **OBJETO:** Contratação do escritório de advocacia acima mencionado para propositura e acompanhamento de medidas administrativas e judiciais para pagamento e recuperação dos *royalties* devidos pela Agência Nacional do Petróleo ao MUNICÍPIO CONTRATANTE. **PRAZO ADITIVADO:** 12 (doze) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 02/01/2018 A 31/12/2018. **ASSINANTES:** Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Wilson Ramalho Cavalcanti Neto - Pela Contratada.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 57,§ 4º.

Tibau-RN, 02 de janeiro de 2018.

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:043A1FFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 6 - PROCESSO N.º
61/2013 - INEXGIBILIDADE N.º. 1/2013**

CONTRATANTE: Município de Tibau/RN **CONTRATADA:** Macedo Dantas & Ramalho Advocacia. **OBJETO:** Contratação do escritório de advocacia acima mencionado para propositura e acompanhamento de medidas administrativas e judiciais para pagamento e recuperação dos *royalties* devidos pela Agência Nacional do Petróleo ao MUNICÍPIO CONTRATANTE. **PRAZO ADITIVADO:** 12 (doze) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 02/01/2019 A 31/12/2019. **ASSINANTES:** Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Wilson Ramalho Cavalcanti Neto - Pela Contratada.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 57, § 4º.

Tibau-RN, 02 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FD031EDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2019**

MODALIDADE: Pregão Presencial – SRP nº 20/2018

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TIBAU; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL.

CONTRATADO: FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA - EPP

VALOR TOTAL: R\$ 146.400,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGENCIA: 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI

02.008 - FUNDO DE DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB

02.009 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.

02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS

02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Tibau/RN, 01 de julho de 2019

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

LIDIANE MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistencia Social

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6F066E0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2019**

MODALIDADE: Pregão Presencial – SRP nº 32/2018

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TIBAU; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS.

CONTRATADO: HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA ME

VALOR TOTAL: R\$ 64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGENCIA: 23 de agosto de 2019 a 22 de agosto de 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI

02.008 - FUNDO DE DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB

02.009 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.

02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS

02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Tibau/RN, 23 de agosto de 2019

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

LIDIANE MARQUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:C1282500**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 14/2019**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Prestação de serviços de internação emergencial da Srª MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, por não haver leitos disponíveis junto às unidades credenciadas ao SUS.

DISPENSA: 14/2019**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**CNPJ:** 12.745.010/0001-35**CONTRATADA:** HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA**CNPJ:** 16.579.954/0001-30**VIGÊNCIA:** 19 DE AGOSTO A 18 DE SETEMBRO DE 2019**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**VALOR TOTAL:** R\$ 10.289,44 (dez mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Tibau (RN), 19 de agosto de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:76468F02**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 14/2019**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa Hospital São Luiz LTDA, referente à prestação de serviços de internação emergencial da Srª MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, por não haver leitos disponíveis junto às unidades credenciadas ao SUS.

OBJETO: Prestação de serviços de internação emergencial da Srª MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, por não haver leitos disponíveis junto às unidades credenciadas ao SUS.

PROCESSO: 52/2019**DISPENSA:** 14/2019**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**CNPJ:** 12.745.010/0001-35**CONTRATADA:** HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA**CNPJ:** 16.579.954/0001-30**VALOR TOTAL:** R\$ 10.289,44 (dez mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Pela Contratante

Tibau (RN), 19 de agosto de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Pela Contratada

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA

Hospital São Luiz LTDA

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:AFDFCF12**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 009/2019-SRP****PROCESSO LICITATÓRIO 431/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-SRP**

No dia 22 de Agosto de 2019, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “Pregão Presencial nº 009/2019-SRP”, que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO MOBILIÁRIOS, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 009/2019-SRP, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

A J P DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA – ME, inscrita no CNPJ: 31.070.140/0001-60, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 27, 28, 32, 33, 54, 59 ; totalizando o valor de **R\$ 104.585,00 (cento e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**.

BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 11.028.345/0001-70, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 10, 19, 31, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 45, 46, 47, 57, 58 ; totalizando o valor de **R\$ 77.132,00 (setenta e sete mil, cento e trinta e dois reais)**.

CRM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 04.679.119/0001-93, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 26, 30, 55, 56 ; totalizando o valor de **R\$ 29.923,00 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e três reais)**.

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 16.826.043/0001-60, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 60, 61 ; totalizando o valor de **R\$ 4.530,00 (quatro mil, quinhentos e trinta reais)**.

EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.239.645/0001-20, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37, 49, 51 ; totalizando o valor de **R\$ 16.030,00 (dezesseis mil e trinta reais)**.

G H P S BARRETO, inscrita no CNPJ: 27.103.616/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 41, 42, 43, 44, 48 ; totalizando o valor de **R\$ 15.530,00 (quinze mil, quinhentos e trinta reais)**.

GLOBAL SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 08.493.422/0001-58, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 53 ; totalizando o valor de **R\$ 7.240,00 (sete mil, duzentos e quarenta reais)**.

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 17.570.889/0001-45, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25 ; totalizando o valor de **R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil, quinhentos reais)**.

KV BEZERRA ME, inscrita no CNPJ: 05.587.629/0001-01, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 21, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 246.920,00 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais)**.

NOVA CONQUISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ: 14.209.485/0001-32, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 14, 15, 16, 17, 18, 50 ; totalizando o valor de **R\$ 31.820,00 (trinta e um mil, oitocentos e vinte reais)**.

Tibau do Sul, 22 de Agosto de 2019

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:D8685EF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 009/2019-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 431/2019
PREGÃO PRESENCIALNº 009/2019-SRP**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

A J P DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA – ME, inscrita no CNPJ: 31.070.140/0001-60, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 27, 28, 32, 33, 54, 59 ; totalizando o valor de **R\$ 104.585,00 (cento e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**.

BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 11.028.345/0001-70, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 10, 19, 31, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 45, 46, 47, 57, 58 ; totalizando o valor de **R\$ 77.132,00 (setenta e sete mil, cento e trinta e dois reais)**.

CRM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 04.679.119/0001-93, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 26, 30, 55, 56 ; totalizando o valor de **R\$ 29.923,00 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e três reais)**.

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 16.826.043/0001-60, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 60, 61 ; totalizando o valor de **R\$ 4.530,00 (quatro mil, quinhentos e trinta reais)**.

EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.239.645/0001-20, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37, 49, 51 ; totalizando o valor de **R\$ 16.030,00 (dezesseis mil e trinta reais)**.

G H P S BARRETO, inscrita no CNPJ: 27.103.616/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 41, 42, 43, 44, 48 ; totalizando o valor de **R\$ 15.530,00 (quinze mil, quinhentos e trinta reais)**.

GLOBAL SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 08.493.422/0001-58, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 53 ; totalizando o valor de **R\$ 7.240,00 (sete mil, duzentos e quarenta reais)**.

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 17.570.889/0001-45, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25 ; totalizando o valor de **R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil, quinhentos reais)**.

KV BEZERRA ME, inscrita no CNPJ: 05.587.629/0001-01, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 21, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 246.920,00 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais)**.

NOVA CONQUISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ: 14.209.485/0001-32, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 14, 15, 16, 17, 18, 50 ; totalizando o valor de **R\$ 31.820,00 (trinta e um mil, oitocentos e vinte reais)**.

Tibau do Sul, 22 de Agosto de 2019

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:F5C16BF6

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 009/2019-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 431/2019
PREGÃO PRESENCIALNº 009/2019-SRP**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

A J P DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA – ME, inscrita no CNPJ: 31.070.140/0001-60, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 27, 28, 32, 33, 54, 59 ; totalizando o valor de **R\$ 104.585,00 (cento e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**.

BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 11.028.345/0001-70, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 10, 19, 31, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 45, 46, 47, 57, 58 ; totalizando o valor de **R\$ 77.132,00 (setenta e sete mil, cento e trinta e dois reais)**.

CRM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 04.679.119/0001-93, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 26, 30, 55, 56 ; totalizando o valor de **R\$ 29.923,00 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e três reais)**.

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 16.826.043/0001-60, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 60, 61 ; totalizando o valor de **R\$ 4.530,00 (quatro mil, quinhentos e trinta reais)**.

EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.239.645/0001-20, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37, 49, 51 ; totalizando o valor de **R\$ 16.030,00 (dezesseis mil e trinta reais)**.

G H P S BARRETO, inscrita no CNPJ: 27.103.616/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 41, 42, 43, 44, 48 ; totalizando o valor de **R\$ 15.530,00 (quinze mil, quinhentos e trinta reais)**.

GLOBAL SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 08.493.422/0001-58, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 53 ; totalizando o valor de **R\$ 7.240,00 (sete mil, duzentos e quarenta reais)**.

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 17.570.889/0001-45, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25 ; totalizando o valor de **R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil, quinhentos reais)**.

KV BEZERRA ME, inscrita no CNPJ: 05.587.629/0001-01, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 21, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 246.920,00 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais)**.

NOVA CONQUISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ: 14.209.485/0001-32, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 14, 15, 16, 17, 18, 50 ; totalizando o valor de **R\$ 31.820,00 (trinta e um mil, oitocentos e vinte reais)**.

Tibau do Sul, 23 de Agosto de 2019

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:5317B704

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019**

REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 1901220076

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desportos, Cultura, Esporte, Lazer Turismo e desenvolvimento Econômico.

ASSUNTO: Contratação Direta de serviços artísticos de apresentação musical para a 32ª CORRIDA DE JEGUES.

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta de serviços artísticos de apresentação musical para a 32ª CORRIDA DE JEGUES**, junto às empresas: **JONAS QUEIROZ DA SILVA** (CNPJ nº 12.725.128/0001-00), **AUGUSTO MANOEL ARAÚJO-ME** (CNPJ nº 32.650.601/00011-36), **LUCAS RAFAEL FELIX DA COSTA 08431352477** (CNPJ nº 22.786.579/0001-00), **RODOLFO LOPES DA SILVA PRODUÇÃO MUSICAL-ME** (CNPJ nº 20.659.771/0001-00) e **ANTÔNIO VILAR DE ARAÚJO JÚNIOR01728902410** (CNPJ nº 28.943.195/0001-22), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN – Secretaria Municipal de Desportos, Cultura, Esporte, Lazer Turismo e desenvolvimento Econômico, perfazendo a importância global de **R\$ 38.000,00** (Trinta e oito mil reais), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal da Fazenda que emita NOTA DE EMPENHO em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 23 de agosto de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:4172ECOF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901220076**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901220076**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; **CONTRATADA JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME**, inscrito no CNPJ nº 12.725.128./0001-00; **OBJETO:** execução dos serviços artísticos de apresentação musical da Banda Forró dos 3 para a 32ª Corrida de Jegues; **DATA DE EXECUÇÃO:** 07 de setembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 23 de agosto a 23 de outubro de 2019; **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**12.13.392.2118- Promoção de eventos sócio culturais; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; **FONTE:** 10010000 – recursos ordinários; **SUBSCRITORES:** Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e Jonas Queiroz da Silva Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 23 de agosto de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:33F88C7F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901220076**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901220076**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; **CONTRATADA AUGUSTO MANOEL ARAÚJO-ME**, inscrito no CNPJ nº 32.650.601/00011-36; **OBJETO:** execução dos serviços artísticos de apresentação musical do Cantor TONNY FARRA para a 32ª Corrida de Jegues; **DATA DE EXECUÇÃO:** 07 de setembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 23 de agosto a 23 de outubro de 2019; **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**12.13.392.2118- Promoção de eventos sócio culturais; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; **FONTE:** 10010000 – recursos ordinários; **SUBSCRITORES:** Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e Augusto Manoel Araújo Silva Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 23 de agosto de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:595F69B4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901220076**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901220076

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA **LUCAS RAFAEL FELIX DA COSTA 08431352477**, inscrito no CNPJ nº 22.786.579/0001-00; OBJETO: execução dos serviços artísticos de apresentação musical das Bandas: NATALY VOX E BRUNO MARTINS para a 32ª Corrida de Jegues; DATA DE EXECUÇÃO: 06 e 07 de setembro de 2019; VIGÊNCIA: 23 de agosto a 23 de outubro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.13.392.2118- Promoção de eventos sócio culturais; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000 – recursos ordinários; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e Lucas Rafael Felix da Costa Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 23 de agosto de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:7BA5A615

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901220076**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901220076**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA **RODOLFO LOPES DA SILVA PRODUÇÃO MUSICAL-ME**, inscrito no CNPJ nº 20.659.771/0001-00; OBJETO: execução dos serviços artísticos de apresentação musical do Cantor RODOLFO LOPES para a 32ª Corrida de Jegues; DATA DE EXECUÇÃO: 06 de setembro de 2019; VIGÊNCIA: 23 de agosto a 23 de outubro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.13.392.2118- Promoção de eventos sócio culturais; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000 – recursos ordinários; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e Rodolfo Lopes da Silva Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 23 de agosto de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:E0FB567E

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901220076**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901220076**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA **ANTÔNIO VILAR DE ARAÚJO JÚNIOR 01728902410**, inscrito no CNPJ nº 28.943.195/0001-22; OBJETO: execução dos serviços artísticos de apresentação musical do Cantor JUNINHO SANFONEIRO para a 32ª Corrida de Jegues; DATA DE EXECUÇÃO: 07 de setembro de 2019; VIGÊNCIA: 23 de agosto a 23 de outubro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.13.392.2118- Promoção de eventos sócio culturais; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 10010000 –

recursos ordinários; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e Antônio Vilar de Araújo Júnior Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 23 de agosto de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:92C7DF88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 18/2019-RP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 18/2019-RP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 18/2019-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - PASSAGEM UMARIZAL/RN-MOSSORÓ/RN

Quantidade: 4.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2019

Homologado para: ANTÔNIO COSTA VAREJISTA-ME, C.N.P.J. nº 01.863.395/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00002 - PASSAGEM UMARIZAL/RN-NATAL/RN

Quantidade: 5.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2019

Homologado para: ANTÔNIO COSTA VAREJISTA-ME, C.N.P.J. nº 01.863.395/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00003 - PASSAGEM UMARIZAL/RN-PAU DOS FERROS/RN

Quantidade: 2.700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 21/08/2019

Homologado para: ANTÔNIO COSTA VAREJISTA-ME, C.N.P.J. nº 01.863.395/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,000 (Dezesseis Reais).

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-CEP 59.865-000

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:44E83B9A

CPL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
18/2019-RP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
18/2019-RP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 18/2019-RP, e tendo em vista que a Licitante J. A. AMORIM DA CUNHA TRANSPORTE-ME após manifestação de interposição de recurso não apresentou a postulação requerida dentro de prazo que estabelece o Item 67 do Edital que rege este certame, o(a) Pregoeiro(a), Sr (a) JARLENE BARBOSA DE MENEZES, ADJUDICA ao(s) licitante(s)

vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - PASSAGEM UMARIZAL/RN-MOSSORÓ/RN

Quantidade: 4.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2019

Adjudicado para: ANTÔNIO COSTA VAREJISTA-ME, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00002 - PASSAGEM UMARIZAL/RN-NATAL/RN

Quantidade: 5.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2019

Adjudicado para: ANTÔNIO COSTA VAREJISTA-ME, pelo menor lance de R\$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00003 - PASSAGEM UMARIZAL/RN-PAU DOS FERROS/RN

Quantidade: 2.700,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 21/08/2019

Adjudicado para: ANTÔNIO COSTA VAREJISTA-ME, pelo menor lance de R\$ 16,000 (Dezesseis Reais).

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-CEP 59.865-000

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:1BD62F52

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 024, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

EMENTA: Regulamenta a Lei Municipal nº 717/2019 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e dá outras providências.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de Proteção e Defesa Civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:

I. Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;

II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;

III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;

IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;

VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;

VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONDEC;

IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XII. Está atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

I. Coordenador

II. Conselho Municipal

III. Secretaria

IV. Setor Técnico

V. Setor Operativo

Parágrafo Único - O Coordenador e os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador da COMPDEC compete:

I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;

IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- Representante da Prefeitura Municipal de Umarizal, que será o Presidente do Conselho Municipal da COMPDEC;

- Representante da Câmara dos Vereadores;

- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Representante da Secretaria Municipal de Educação;

- Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

- Representante da Igreja Católica;

- Representante da Igreja Evangélica.

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria compete:

I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico compete:

I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;

III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Proteção e Defesa Civil, através da mídia local;

IV. Está atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo compete:

I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- diárias e transporte;
- aquisição de material de consumo;
- serviços de terceiros;
- aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
- obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- Fatura e Nota Fiscal;
- Balancete evidenciando receita e despesa; e
- Nota de pagamento.

Art. 12 - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Umarizal a Unidade Gestora de Orçamento que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

Art. 13 - O titular da Conta do Cartão Pagamento de Defesa Civil da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

I - abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;

II - gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

III - inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento da COMPDEC;

IV - cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público.

V - prestar contas junto ao Ministério de Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicial e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 14 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessário na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, respeitadas as normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Umarizal.

Art. 15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, 23 de agosto de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:32A81DF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 060/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

DECRETO Nº 060/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 200.274,16 (duzentos mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezesseis

centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 662, de 14 de dezembro de 2018), crédito suplementar no valor de: R\$ 200.274,16 (duzentos mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), para atender as programações a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 06.001: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Função 20: Agricultura

Sub-Função 605: Abastecimento

Programa 0120: Água para Todos

Projeto/Atividade 2069: Perfuração e Manutenção de Poços Tubulares e Cata Ventos

Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde

Projeto/Atividade 2103: Manutenção da Unidade Mista de Saúde

Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Valor: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Função 15: Urbanismo

Sub-Função 452: Serviços Urbanos

Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 2064: Manutenção das Ações de Iluminação Pública

Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 16200000: Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Valor: R\$ 36.274,16 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)

Total da suplementação: R\$ 200.274,16 (duzentos mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 200.274,16 (duzentos mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 06.001: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Função 20: Agricultura

Sub-Função 605: Abastecimento

Programa 0120: Água para Todos

Projeto/Atividade 1026: Fornecimento e Abastecimento de Água Potável em Comunidades Rurais

Elemento de despesa 33.90.30: Material de Consumo – R\$ 5.000,00

33.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 2.000,00

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Órgão 02: Poder Executivo**Un. Orçam 06.001:** Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico**Funcão 20:** Agricultura**Sub-Função 605:** Abastecimento**Programa 0120:** Água para Todos**Projeto/Atividade 1031:** Locação de Veículos Tipo Caminhão Pipa**Elemento de despesa 33.90.39:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Fonte de Recurso 10010000:** Recursos Ordinários**Valor:** R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**Órgão 02:** Poder Executivo**Un. Orçam 06.001:** Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico**Funcão 20:** Agricultura**Sub-Função 605:** Abastecimento**Programa 0120:** Água para Todos**Projeto/Atividade 2069:** Perfuração e Manutenção de Poços Tubulares e Cata Ventos**Elemento de despesa 33.90.30:** Material de Consumo**Fonte de Recurso 10010000:** Recursos Ordinários**Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**Órgão 02:** Poder Executivo**Un. Orçam 09.001:** Secretaria Municipal de Saúde**Funcão 10:** Saúde**Sub-Função 302:** Assistência Hospitalar e Ambulatorial**Programa 0102:** Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**Projeto/Atividade 2103:** Manutenção da Unidade Mista de Saúde**Elemento de despesa 33.90.39:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Fonte de Recurso 12110000:** Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde**Valor:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**Órgão 02:** Poder Executivo**Un. Orçam 09.001:** Secretaria Municipal de Saúde**Funcão 10:** Saúde**Sub-Função 301:** Atenção Básica**Programa 0020:** Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**Projeto/Atividade 2100:** Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública**Elemento de despesa 33.90.36:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**Fonte de Recurso 12110000:** Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde**Valor:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**Órgão 02:** Poder Executivo**Un. Orçam 10.001:** Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**Funcão 15:** Urbanismo**Sub-Função 452:** Serviços Urbanos**Programa 0122:** Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**Projeto/Atividade 2064:** Manutenção das Ações de Iluminação Pública**Elemento de despesa 33.90.39:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Fonte de Recurso 16200000:** Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP**Valor:** R\$ 36.274,16 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)**Total da anulação:** R\$ 200.274,16 (duzentos mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 22 de agosto de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:9BB783C0**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP
004/2019****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tomada de Preço n.º 004/2019.

PROCESSO N.º 01.803/2019

Tipo: Menor Preço Global

Homologo e Adjudicopelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço n.º 004/2019, tendo como objeto a“Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviços de pavimentação asfáltica da Avenida Getúlio Vargas, centro do Município de Upanema/RN”,em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70, saiu vencedora no item: 0016586; Totalizando o valor global deR\$263.525,31 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos).

Upanema/RN, 23 de agosto de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:DB91DDFF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019**

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.804/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviço de pavimentação em paralelepípedo na Rua Beira Rio, Upanema/RN. Aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2019, às 14h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA e LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de julgamento da documentação de habilitação da referida licitação, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. Passou-se, então, o julgamento da documentação apresentada nos envelopes de documentação das participantes. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, a Comissão decidiu inabilitar as seguintes empresas: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26 por apresentar documentos sem a devida autenticação descumprindo os itens 7.2.1, “g”, 7.4.1, “b.2”, “e”, que respectivamente preconizam que apresentem a Certidão Negativa de Débitos Municipais do local da sede do licitante; a comprovação de que o(s) profissionais(s) de nível superior pertence(m) ao quadro técnico da licitante através de xerocópias autenticada(s) e Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Upanema (RN), devidamente atualizado e válido. Esta empresa ainda deixou de apresentar declaração expressa, com a concordância do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), de que o(s) mesmo(s) exercera(ão), na obra, efetivamente, a responsabilidade técnica a que se propõe(em) conforme item 7.4.1, “b.1”. As empresas CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 07.126.573/0001-05, S

& L EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 17.624.502/0001-96, CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 22.924.281/0001-01, JM CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 31.890.755/0001-32, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ: 14.022.963/0001-09 e DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52 por descumprirem o item 7.4.1, “b.1” (supracitado). CONJAL- CONSTRUTORA JALES LTDA-ME, CNPJ: 02.700.617/0001-45 por descumprir o item 7.3.1, “a”, deixando de apresentar o Comprovante de Capital Social expedido pela Junta Comercial da sede do licitante, no valor igual ou superior a 10% do valor licitado, além de não atender a letra “c.1”, do mesmo item, ao não apresentar Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) comprovada por Certificado emitido pela referida entidade de classe. A empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12 apresentou a Certidão de Registro e Quitação da Empresa sem comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista neste edital para realização da licitação, profissional(is) de nível superior (Engenheiro Civil), além de não comprovar que o responsável técnico pertence ao quadro técnico da licitante anexando o contrato de Trabalho ou Contrato de prestação de serviços com vigência vencida. PATROL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.268.510/0001-32 descumpriu o item 7.3.1, “C.1” deixando de apresentar a Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) comprovada por Certificado emitido pela referida entidade de classe. Desta feita, as empresas VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 07.605.255/0001-27, TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA – ME, CNPJ: 27.988.901/0001-90, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ:13.721.826/0001-91, CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.094.503/0001-67, SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:30.610.555/0001-16 e CLPT CONSTUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70, foram declaradas HABILITADAS, por atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos, mesmo havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal desta última empresa, mas será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (item 7.2.1, “h.1”). Dando prosseguimento a Comissão determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, ficando aberto o prazo para recurso até 30 (trinta) de agosto de 2019. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 02 (dois) de setembro, às 09h, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão. Eu, Renata Christiany Bezerra de Carvalho, fiz lavrar a presente ata.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO

Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Membro da CPL

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS

Membro da CPL

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:4414FB9C

PREGOEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da Pregoeira designada através da portaria nº 004/2019-GPMU, torna

público o resultado do **Pregão Presencial nº 042/2019**, conforme descrito:

Objeto: Aquisição de material de expediente de forma parcelada, de acordo com as demandas, em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Vencedores:

A L DE MOURA SILVA - CNPJ: 18.096.101/0001-73, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 38, 43, 71, 77, 109, 111, 135; perfazendo o valor de **R\$ 2.178,35 (dois mil cento e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos);**

H C CORDEIRO-ME - CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 7, 8, 12, 15, 16, 18, 27, 28, 35, 37, 58, 61, 62, 72, 79, 90, 95, 96, 105, 107, 114, 122, 123, 128, 138, 141; perfazendo o valor de **R\$ 41.993,13 (quarenta e um mil novecentos e noventa e três reais e treze centavos);**

HANDENBERGY FERREIRA DINIZ - CNPJ: 28.121.546/0001-10, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 6, 50, 51, 52, 53, 57, 64, 80, 88, 98, 110, 119, 120, 129, 134; perfazendo o valor de **R\$ 90.353,42 (noventa mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos);**

INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.701.515/0001-70, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 4, 5, 10, 11, 13, 14, 17, 19, 20, 22, 23, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 39, 40, 44, 47, 48, 49, 54, 55, 59, 60, 63, 65, 67, 69, 70, 73, 76, 82, 83, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 97, 100, 101, 10; perfazendo o valor de **R\$ 37.543,64 (trinta e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos);**

JEOVA SOBRAL DANTAS - ME - CNPJ: 24.206.500/0001-42, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: R\$ 66, 78, 99, 104, 112, 115, 121, 127, 131, 142; perfazendo o valor de **R\$ 13.902,39 (treze mil novecentos e dois reais e trinta e nove centavos);**

PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 11.452.879/0001-29, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 3, 9, 21, 24, 25, 41, 42, 45, 46, 68, 74, 75, 81, 84, 89, 125, 130; perfazendo o valor de **R\$ 18.570,11 (dezoito mil quinhentos e setenta reais e onze centavos);**

Upanema/RN, 23 de Agosto de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:9FF875A8

PREGOEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da Pregoeira designada através da portaria nº 004/2019-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 041/2019**, conforme descrito:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de Ar Condicionado, Bebedouros, Geladeira, Geláguas, Freezer, Fogão e Máquinas de Lavar da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Vencedores:

DAISA CARLA PEREIRA DA SILVA 08817052418 - CNPJ: 25.313.009/0001-83, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2; perfazendo o valor de **R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais);**

DANIEL CARLOS FREIRE TARGINO 09861098437 - CNPJ: 32.412.096/0001-91, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 5; perfazendo o valor de **R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)**;

FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 07.807.635/0001-44, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 3, 7, 8, 9; perfazendo o valor de **R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)**;

RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490 - CNPJ: 25.225.337/0001-28, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 4, 6; perfazendo o valor de **R\$ 34.550,00 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais)**;

Upanema/RN, 23 de Agosto de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:60C1A184

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 026/2019 – SMAS DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

PORTARIA Nº 026/2019 – SMAS DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **Sostenes Nemuel Dantas Silva**, instrutor de música, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: O objetivo desta viagem, é pegar os instrumentos da Banda Filarmônica Ivaldete Basílio que estavam no concerto.

Local de destino: Fortaleza/CE

Período do Afastamento: 26 de agosto de 2019.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

Upanema/RN, 22 de agosto de 2019.

MARIA SUELI BEZERRA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EFB554F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2019**

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Conceder a **PEDRO SALES BELO DA SILVA**, inscrito no RG nº 963662, Cargo – Prefeito Municipal de Várzea/RN, a quantidade de 03 (três) diárias, para se deslocar a Brasília/DF, nos dias 27, 28, 29 de agosto de 2019, para tratar de assunto relacionados a Gestão junto aos Ministérios.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 23 de agosto de 2019.

ADILSON PEREIRA DE SOUZA
Secretario Municipal de Administração de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:1C160540

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2019 - PMVV**

ORIGEM: Dispensa de licitação n.º 012/2019 - PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

CONTRATADO: VINICIUS LOURENÇO MONTEIRO LIMA-ME
CNPJ: 32.079.408/0001-97.

OBJETO: REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO SÍTIO RIACHÃO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 30.962,65 (trinta mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso I.

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2019.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 23/08/2019 até 31/12/2019.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:9CCD893E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 019/2019 – SRP/PMVV**

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, tornam público que a licitação na modalidade Pregão Presencial 019/2019 SRP/PMVV, cujo objeto é a **aquisição de produtos e serviços de serigrafia para atender as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital, teve como **vencedoras e adjudicadas** as empresas: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI CNPJ Nº 70.157.680/0001-37 vencedora dos itens 01, 02, 37 e 46 com um valor total de **R\$ 5.915,00** (cinco mil, novecentos e quinze reais); e a empresa M A Q DE LIMA - ME CNPJ Nº 19.673.104/0001-05, vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45 com o valor total de **R\$ 39.655,00** (trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Venha-Ver/RN, 23 de agosto de 2019.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:F028A44E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 –
SRP/PMVV**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Jose Celio Chaves de Lima (Prefeito Municipal), **HOMOLOGA** as adjudicações referente ao Pregão Presencial nº 019/2019 – SRP/PMVV, a empresa NOVA SOLUÇÃO EIRELI CNPJ Nº 70.157.680/0001-37 vencedora dos itens 01, 02, 37 e 46 com um valor total de **R\$ 5.915,00** (cinco mil, novecentos e quinze reais); e a empresa M A Q DE LIMA - ME CNPJ Nº 19.673.104/0001-05, vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45 com o valor total de **R\$ 39.655,00** (trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais) de modo que a prefeitura municipal de Venha-Ver/RN poderá solicitar no total ou parcial conforme a demanda de suas unidades.

Desde já, publique-se.

Venha-Ver/RN, 23 de agosto de 2019.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:02D6D850

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO PP 027/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18070002/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, deste Contrato nº 027/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL.

EMPRESAS CONTRATADAS: LIFEFARMA COMERCIAL DIST. DE MEDICAMENTOS EPP | CNPJ: 06.281.452/0001-75, VENCEDORA DOS ITENS: 02, 05, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 29.102,00 (Vinte e nove mil, cento e dois reais).

PHOSPODONT LTDA | CNPJ: 04.451.626/0001-75, VENCEDORA DOS ITENS: 01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13 e

14, TOTALIZANDO OVALOR DE R\$ 8.709,32 (Oito mil, setecentos e nove real e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 05/08/2019 A 31/12/2019.

VERA CRUZ/RN, 05 de Agosto de 2019.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A2A22DDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2019**

Florânia/ RN, 22 de agosto de 2019.

À **R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 17.604.005/0001-26**, por sua representante legal, Sra. Roberta Rayanne Nunes Leite Rua Valdemar Izídio de Lima, 334 – Padre José Krusa CEP: 59.770-000 Patu/ RN

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar-CPSPAD - no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 105/2019;

CONSIDERANDO que a PORTARIA N.º 105/2019 – GABINETE DA PREFEITA, instaura Procedimento Administrativo para apurar possível descumprimento de cláusulas contratuais contra a Empresa acima citada, e;

CONSIDERANDO o Despacho no qual a chefe do executivo municipal encaminha à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD solicitando a abertura do processo para apuração de suposta prática de infração, qual seja:

*Atraso injustificado na execução do contrato, e;

*Inexecução total ou parcial do contrato.

Resolve comunicar que:

1. A partir da data da ciência deste Termo de Notificação, abre-se prazo de 05 (cinco) dias corridos, conforme art. 199 da Lei Municipal 440/97, para que seja tomada vista do processo;
2. A defesa terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, segundo art. 200 da Lei Municipal 440/97, e após vista do processo, para apresentação por escrito da sua defesa;
3. Na hipótese de omissão, a administração adotará todos os procedimentos legais cabíveis.

Atenciosamente,

À **COMISSÃO.**

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:156C0333

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2018 CONTRATO Nº 044/2019 TERMO ADITIVO Nº 002**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN E A EMPRESA JOSUE NICACIO BARBOSA 65522672404, CNPJ: 27.706.782/0001-35.

Pelo presente termo, o Município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa JOSUE NICACIO BARBOSA 65522672404, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 27.706.782/0001-35, sediada a R Vicente Guilherme Teixeira,142, Alto do Triangulo, Angicos/RN, neste ato representada por Josue Nicacio Barbosa, portador(a) do CPF nº 655.226.724-04, residente e domiciliado(a) à R. São José, 258, Centro, Angicos/RN, daqui a diante denominada **CONTRATADA**, considerando a existência de termo de contrato firmado em 16 de maio de 2019, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º

044/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 023/2018-SRP, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente instrumento temo por objetivo o acréscimo de 24,96%% (vinte e quatro virgula noventa e seis por cento) ao valor global inicialmente contratado, do contrato de nº **044/2019**, quem tem por como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, ALMOÇO E JANTAR, COM A FINALIDADE DE ATENSER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, conforme demonstrativo financeiro abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ALMOÇO TIPO 01 (POR PESSOA) 01 tipo de salada crua – mínimo 120g; 01 tipo de salda cozida – mínimo de 120g; 01 tipo de macarrão – mínimo de 100g; 01 tipo de arroz – mínimo de 150g; 01 tipo de farofa – mínimo 100g; 02 tipo de feijão (à combinar) – mínimo de 200g; 01 tipo de carne vermelha: bovina de 1ª qualidade (a combinar) – mínimo de 100g; 01 tipo de carne branca peixe ou frango (à combinar) – mínimo de 100g; Batata palha – mínimo 100g; 02 tipos de sobremesa (doce caseiro e pudim) – mínimo 100g; Água mineral (copo) – mínimo 200ml e Refrigerante ou suco – mínimo 300ml.	UND	677	R\$15,00	R\$10.155,00
ALMOÇOS ACRESCIDOS	169			
PERCENTUAL ACRESCIDO	24,96%			
VALOR DO TERMO ADITIVO (VALOR UNITÁRIO X ALMOÇOS ACRESCIDOS)	R\$2.535,00			
VALOR DO CONTRATO APÓS O TERMO ADITIVO	R\$12.690,00			

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditivo é fundamentado nos artigos 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo justifica-se em virtude da o procedimento licitatório, para uma nova licitação, encontrar-se em fase preparatória.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO ADITIVO

1 – Em virtude dos acréscimos ocorridos, o presente termo aditivo terá o valor de R\$2.535,00 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais)

2 – Fica o contrato de nº **044/2019**, a partir da assinatura deste termo, alterado seu valor global de R\$ **10.155,00**(dez mil, cento e cinquenta e cinco reais), para R\$12.690,00 (doze mil seiscentos e noventa reais)

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 044/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

Por estarem em acordo, às partes contratadas firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Angicos/RN, 21 de agosto de 2019.

Município De Angicos	Josue Nicacio Barbosa 65522672404
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ: 27.706.782/0001-35
DEUSDETE GOMES DE BARROS	JOSUE NICACIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL	CPF: 655.226.724-04
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:4889A710

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1502/2019 23 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor **R\$ 3.150,00** (Três mil cento e cinquenta reais), nos termos dos 41, II, 42 e 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

02 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Rec. Hídricos e meio Ambiente
Função	20	Agricultura

Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária				
Programa	3	Fortalecimento da Pecuária				
Ação	2.150	Torneio Leiteiro do Sítio do Góis (Premiação) – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física - PF	Fonte de Recurso	15300000	R\$	3.150,00
Total (RS)						3.150,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere Art. 1º são provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964;

02 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Rec. Hídricos e meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária				
Programa	3	Fortalecimento da Pecuária				
Ação	2.150	Torneio Leiteiro do Sítio do Góis (Premiação) – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras	Fonte de Recurso	15300000	R\$	3.150,00
Total da Anulação (RS)						3.150,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 23 de agosto de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4D344B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1503/2019 23 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) – Alteração na Lei Municipal nº1.412/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme discriminada a seguir:

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Programa de Apoio Legislativo				
Ação	2.1	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Apodi				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Diárias	339014.00	Diárias - Civil	Fonte	10010000	R\$	2.000,00
Material de Consumo	339030.00	Material de Consumo	Fonte	10010000	R\$	52.000,00
Elemento de Despesa	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$	14.000,00
Total das Suplementações					R\$	68.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Programa de Apoio Legislativo				
Ação	2.1	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Apodi				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				

Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013.00	Obrigações Patronais	Fonte	10010000	RS	6.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	10010000	RS	14.000,00
Elemento de Despesa	339040.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	RS	21.000,00
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	440000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051.00	Obras e Instalações	Fonte	10010000	RS	13.000,00
Elemento de Despesa	449052.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	10010000	RS	14.000,00
Total das Anulações					RS	68.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 23 de agosto de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:394C767B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – SRP - PROCESSO Nº. 08070001/19

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Laboratório, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Maria Gomes da Rocha deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

Assinatura da Ata: 19 de agosto de 2019

Vigência: 19.08.2019 a 19.08.2020.

Empresa: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME (NACIONAL STORE)

CNPJ: 26.690.173/0001-72 I.E.: 20.462.168-2

Endereço: Avenida Interventor Mario Câmara, 2661 – Nossa Senhora de Nazaré Tel: 84 3201-3057

Cidade: Natal/RN CEP: 59.062-600

Representante: Fábio Fernandes da Cunha - CPF: 828.345.474-91 - RG: 1.281.603 SSP/RN

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49.

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3047 - Ácido Acetílico 5%	Lt	RENYLAB	30	34,00	1.020,00
2	3048 - Água Destilada 5 lt	Lt	SANAFARMA	40	9,20	368,00
3	3049 - Albumina Bovina	UND	PROTHEMO	50	39,00	1.950,00
4	3050 - Anticoagulante EDTA	UND	BIOCLIN	60	5,40	324,00
5	3051 - Anticoagulante para Glicose	UND	BIOCLIN	30	5,40	162,00
6	3052 - Anticoagulante Universal	UND	BIOCLIN	40	5,40	216,00
7	3053 - Classificação sanguínea anti A	UND	EBRAM	50	15,50	775,00
8	3054 - Classificação sanguínea anti B	UND	EBRAM	50	16,00	800,00
9	3055 - Classificação sanguínea anti D	UND	EBRAM	40	22,00	880,00
10	3056 - Corante	UND	RENYLAB	40	31,50	1.260,00
11	3057 - Escova para limpeza de vidraria	UND	J. PROLAB	100	5,95	595,00
13	3059 - Fitas reativas para urina	Caixa	CRAL	40	28,00	1.120,00
14	3060 - Floreto para Glicose (10 Frascos)	UND	BIOCLIN	40	54,00	2.160,00
16	1140 - KIT COLESTEROL	kit	BIOCLIN	10	68,00	680,00
17	3063 - Kit de Triglicérides	Kit	BIOCLIN	10	132,00	1.320,00
18	3064 - Kit Glicose	Kit	BIOCLIN	10	45,00	450,00
19	3065 - Kit para VDRL	Kit	BIOCLIN	40	38,50	1.540,00
20	3068 - Lâmina Fosca	Caixa	CRAL	50	4,50	225,00
21	3069 - Lâmina Lisa	Caixa	CRAL	35	4,50	157,50
22	3070 - Lancetas	Caixa	MEDLEVENSOHN	80	5,90	472,00
23	3071 - Lugol	Lt	RENYLAB	30	22,00	660,00
24	3072 - Ponteiras Pipeta de 10 ml	Sc	CRAL	20	9,00	180,00
25	3073 - Ponteiras Pipeta de 1000 mdi ou 1ml	Sc	GLOBAL	20	15,99	319,80
26	3074 - Teste de Gravidez	Kit	EBRAM	30	24,00	720,00
28	3076 - Tubo Capilar sem Heparina	Tub	CRAL	40	10,50	420,00
29	3077 - Tubo de Hemólise com tampa plástico	UND	CRAL	1.200	0,16	192,00
30	3078 - Tubo de Hemólise com tampa vidro	pet	CRAL	1.200	0,14	168,00
31	5368 - Úreia enzimática	kit	BIOCLIN	10	110,00	1.100,00
32	5369 - Creatinina enzimático	kit	BIOTECNICA	10	28,00	280,00
33	5370 - Ácido úrico enzimático	kit	BIOCLIN	10	33,00	330,00
34	5371 - TGO	kit	BIOTECNICA	5	57,00	285,00

35	5372 - TGP	kit	BIOTECNICA	5	57,00	285,00
36	2641 - PCR	Serviços	BIOTECNICA	5	22,00	110,00
37	5373 - Cálice de parasitológico de fezes	UND	J. PROLAB	50	3,64	182,00
38	5374 - Fita de BHCG	kit	EBRAM	50	24,50	1.225,00
39	5375 - Estante para tubos	UND	CRAL	10	10,47	104,70
40	5376 - Colesterol HDL, 1DL	kit	BIOCLIN	10	17,00	170,00
41	5377 - Reagente ASLO	kit	BIOTECNICA	10	27,00	270,00
42	5378 - Fator reumatóide	kit	BIOTECNICA	10	18,50	185,00
43	3080 - Agulha 25x7	UND	DESCARPACK	3.000	0,08	240,00
44	5379 - Conservante MIF (FEZES)	kit	RENYLAB	5	20,94	104,70
45	5380 - Caixa Tubo tampa branca	Caixa	BIOCON	10	59,00	590,00
46	5381 - Tubos cônicos para Uroanálises	UND	CRAL	100	0,32	32,00
48	5383 - Garrote adulto	UND	PREMIUN	10	7,41	74,10
49	5384 - Garrote infantil	UND	PREMIUN	10	7,41	74,10
Total (RS):						24.775,90

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Fábio Fernandes da Cunha – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:5BC4ED25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – SRP - PROCESSO Nº. 09070001/19

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material permanente (mobiliário, eletrodomésticos e eletro portáteis), para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

Assinatura da Ata: 19 de agosto de 2019

Vigência: 19.08.2019 a 19.08.2020.

Empresa: MOVEMAQUE MOVEIS E MÁQUINAS LTDA - EPP.

CNPJ: 08.506.693/0001-09 I.E.: 20.013.864-2

Endereço: Av. Duque de Caxias, 219 - Ribeira. Tel:

Cidade: Natal/RN. CEP: 59.012-200

Representante: Candido Barbosa Neto - CPF: 094.744.984-15 - RG: 158.861 - SSP/RN

Itens: 16, 28, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38.

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
16	4644 - CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRAÇOS ENCOSTO - Estrutura injetada em polipropileno copolímero estruturado com nervuras, borda de ancoragem da cola e canal para grampos. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isento de CFC, com 40 mm de espessura média e densidade controlada de 26 Kg/m³. - Revestimento do encosto em Polipropileno fixado por grampos com acabamento zincado no encosto de plástico. - Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por parafusos, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do encosto no mecanismo é feita com parafusos máquina fenda combinada na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas no plástico. ASSENTO - Assento em Compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 12 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 40 mm de espessura média. - Revestimento do assento em Polipropileno, fixada com grampos acabamento zincado e pelo perfil de PVC ao assento de madeira. - Assento com acabamento das bordas em perfil de PVC na cor preta, fixado na madeira por grampos com acabamento zincado, proporcionando melhor acabamento e estética, além de proteger a cadeira contra impactos. - A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. BRAÇOS - Apóia braços SL e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com alma fabricada em chapa de aço SAE 1020 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem. - A fixação dos braços no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. MECANISMO - Mecanismo com sistema reclinador do encosto (SRE), de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo tendo 3° de inclinação e furação para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca, totalizando 80 mm de curso. Sistema de encaixe do suporte do encosto ao tubo de regulagem do mecanismo por sistema "Click" injetado em poliamida. Inclinação do encosto com 20° de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. - Alavanca de acionamento do SRE possui duas formas de acionamento. Ao ser UNID. 10 movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde a mesma irá frenar o mecanismo na posição desejada. - Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em Poliacetal. COLUNA - Coluna central desmontável fixada por eixo cônico na base fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro com esferas tratadas termicamente, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem da altura da cadeira com acionamento por mola à gás DIN 4550 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. - Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. - Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás. BASE - Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30, soldadas com cone central em aço SAE 1012 com parede 2,25 mm e diâmetro 57,15 mm. Pino do rodízio de aço SAE 1213 com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares. - Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. ACABAMENTO - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS Altura do Encosto: 362 mm Largura do Encosto: 440 mm Profundidade da superfície do Assento: 425 mm Largura do Assento: 445 mm Profundidade total da cadeira: 620-720 mm Altura total da cadeira: 845 - 1040 mm Altura do Assento: 425 - 542 mm Largura total da cadeira: 620 mm APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO *Análise Ergonômica conforme Norma Regulamentadora 17 (NR 17), emitida por Ergonomista Certificado (a) pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO) * * Termo de Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante; (c/ firma reconhecida em cartório)	UND	CAVALETTI	10	550,00	5.500,00
28	5334 - POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE ENCOSTO - Encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado, montada por parafusos, auxiliando em futuras manutenções. - Revestimento do encosto em tecido	UND	CAVALETTI	6	730,00	4.380,00

	<p>de Polipropileno fixado por grampos com acabamento zincado. - Suporte do encosto por mola de aço SAE 1020 com 76,20 mm largura e 6,35mm de espessura, curvada e nervurada à frio para aumentar a resistência. - A fixação do encosto na mola é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do encosto. - A fixação do conjunto encosto e mola no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. ASSENTO - Assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m³ com 60 mm de espessura média. - Revestimento do assento em tecido de Polipropileno fixado por grampos com acabamento zincado. - Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado, montada por grampos com acabamento zincado, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. BRAÇOS - Apóia braços SL e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com alma fabricada em chapa de aço SAE 1020 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem. - A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. MECANISMO - Mecanismo do tipo relax, com sistema de travamento na posição de trabalho ou em livre flutuação, com ajuste de tensão da mola através de manipulo frontal, com pino de giro em aço treilado maciço com 10 mm de diâmetro mancalizado em buchas - Mecanismo do tipo relax, com sistema de travamento na posição de trabalho ou em livre flutuação, com ajuste de tensão da mola através de manipulo frontal. A regulagem de altura da cadeira e o acionamento da trava do relax são feitos por alavancas independentes. - Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás acionado por alavanca. - Flange superior fabricado em chapa de aço com 3,00 mm de espessura estampado a frio. - Flange e cone inferior fabricado em chapa de aço com 3,00 mm de espessura estampado a frio e tubo de giro fabricado em aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,90 mm de espessura da parede. Os UNID. 06 componentes são unidos por solda do tipo MIG formando um conjunto para posterior montagem no flange inferior com pino de giro em aço treilado SAE 1213 maciço com 10 mm de diâmetro, mancalizado em buchas injetadas em poliacetal formando um conjunto único para posterior montagem por parafusos. - Assento com inclinação fixa entre 0° e -7° e furos com distância entre centro de 160x200mm. COLUNA - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro com esferas tratadas termicamente, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás DIN 4550 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. - Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. - Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás. - Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna. BASE - Base giratória desmontável com aranha de 5 hastas fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm soldadas com cone central em aço SAE 1012 com parede 2,25 mm e diâmetro 57,15 mm. Pino do rodizio de aço SAE 1213 com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodizios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares. - Montagem do rodizio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. ACABAMENTO - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxar, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS Altura do Encosto: 615 mm Largura do Encosto: 460 mm Largura do Assento: 480 mm Profundidade da Superfície do Assento: 460 mm Profundidade total da cadeira: 700 mm Altura total da cadeira: 1060-1180 mm Altura do Assento: 460 - 580 mm Largura total da cadeira: 700 mm APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO * Certificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2006, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro; *Análise Ergonômica conforme Norma Regulamentadora 17 (NR 17), emitida por Ergonomista Certificado (a) pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO) ** Termo de Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante; (c/ firma reconhecida em cartório)</p>					
30	<p>5336 - CADEIRA FIXA APROXIMAÇÃO COM BRAÇOS ENCOSTO - Encosto em compensado multilaminado resinado em concha única, moldada anatomicamente a quente com 15mm de espessura. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Espuma expandida/laminada AP, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com 45 mm de espessura média e densidade 33 a 37 Kg/m³. - Revestimento do encosto e contra capa do encosto em Vinil fixado por grampos com acabamento zincado. - A fixação do encosto na estrutura metálica é feita com parafusos Philips cabeça panela, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. ASSENTO - Assento em compensado multilaminado resinado em concha única, moldada anatomicamente a quente com 15mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma expandida/laminada AP, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com 45 mm de espessura média e densidade 33 a 37 Kg/m³. - Revestimento do assento em Vinil fixado por grampos com acabamento zincado. - A fixação do assento na estrutura metálica é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp, e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. BRAÇOS - Apóia-braços integrado a estrutura em aço com acabamento em Polipropileno Copolímero injetado fixados a estrutura por parafusos Philips. ESTRUTURA - Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura da parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC. - Tubo de suporte do assento fabricado aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura da parede curvado à frio, executado e calibrado por máquina CNC. - Travessas de fixação do assento fabricadas em chapa de aço SAE 1020 com 4,76 mm de espessura. - Suporte de fixação do encosto fabricada em chapa de aço NBR 6658 com 4,25 mm de espessura. - A união das travessas, tubo de suporte do assento, chapas de fixação do assento e encosto na estrutura da cadeira é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem. - Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -7°. - Sapatas de suporte do pé injetadas em Polipropileno Copolímero na cor preta, com cantos arredondados, sapata frontal anti tombamento, fixadas à estrutura por rebite de alumínio do tipo reupado. ACABAMENTO - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxar, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto ultra fosco, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: Largura da Cadeira: 570 mm Profundidade da Cadeira: 660 mm Altura Total da Cadeira: 910 mm Altura do Encosto: 400 mm Largura do Encosto: 470 mm Profundidade do Assento: 470 mm Altura do assento: 490 mm APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO * Certificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2006, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro; *Análise Ergonômica conforme Norma Regulamentadora 17 (NR 17), emitida por Ergonomista Certificado (a) pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO) ** Termo de Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante; (c/ firma reconhecida em cartório)</p>	UND	CAVALETTI	15	542,00	8.130,00
33	<p>5339 - ESTAÇÕES DE TRABALHO DE 1,20 X 1,50 - Tempo: tempo em MDP BP (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas, revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, medindo (1200mm x 1500mm) Com acabamento em perfil Ergonsoft 180°. Retaguarda: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de Pós. Confeccionadas em Aço chapa #20(0,90mm)/tipo "W" com 6 dobras perpendiculares sendo a 1° à 90° com (30mm), a 2° à 45° com (44mm), a 3° à 90° com (40mm) a 4° à 45° com (44mm) a 5° à 90° com (30mm) e a 6° e última à 45° com (30mm) com três estruturas: Barra Ligação medindo 650mm(A)x190mm(L),chapa retangular com 4 dobras perpendiculares sendo a 1° à 30mm com 90°, a 2° com 20mm à 90°, a 3° com 30mm à 90° e a 4° e última com 20mm à 90° e base Oblonga medindo 12,5 Raio, boca oblonga 25mm(A)x50mm(L)463mm(C).Possui duas calha passa fios para a passagem dos fios entre tempo e pé em poliestireno (Plástico de alto impacto). Dimensões: Alt x. Larg. x Prof. 740mm x 1200 x 1500mm</p>	UND	PANDIN	10	480,00	4.800,00
34	<p>5340 - MESA AUXILIAR - medindo 92mm (largura) x 615mm (prof) x 740mm (altura) - Tempo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol),revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E)x800mm(L)x485mm(P) com acabamento em Perfil Ergonsoft 180°. Retaguardas: Confeccionadas em (MDP BP) de 15mm partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão com cores, nas medidas: de 150mm(E)x300mm(A)x671mm(L). Estrutura: Pé tipo "H", composto na base em tubo oblongo 29x58 mm em chapa #20 (0,90mm), travessa superior tipo "U" 13x18 mm em chapa #16 (1,50mm), para fixação do tempo, coluna central em formato de canaleta em U duplo em chapa #18 (1,20mm), para encaixe de almofadas em MDP BP 15 mm, ponteiros oblongas 29x58 mm, nas cores cinza, preto e ovo, com sapatas niveladoras, para corrigir desnível de piso. ACABAMENTO Partes em aço com tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C</p>	UND	PANDIN	5	195,00	975,00
35	<p>5341 - MESA RETA medindo 120mm (largura) x 615mm (prof) x 740mm (altura) - Tempo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E) x 1095mm(L) x 485mm(P) com acabamento em Perfil Ergonsoft 180°.Retaguardas: Confeccionadas em (MDP BP) de 15mm partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, nas medidas: de 150mm(E) x 300mm(A) x 966mm(L). Estrutura: Pé tipo "H", composto na base em tubo oblongo 29x58 mm em chapa #20 (0,90mm), travessa superior tipo "U" 13x18 mm em chapa #16 (1,50mm), para fixação do tempo, coluna central em formato de canaleta em U duplo em chapa #18 (1,20mm), para encaixe de almofadas em MDP BP 15 mm, ponteiros oblongas 29x58 mm, nas cores cinza, preto e ovo, com sapatas niveladoras, para corrigir desnível de piso. ACABAMENTO Partes em aço com tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C</p>	UND	PANDIN	7	205,00	1.435,00
36	<p>5342 - MESA RETA medindo 150mm (largura) x 615mm (prof) x 740mm (altura) - Tempo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol),revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E)x1400mm(L)x485mm(P) com acabamento em Perfil Ergonsoft 180°. Retaguardas: Confeccionadas em (MDP BP) de 15mm partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão com cores, nas medidas: de 150mm(E)x300mm(A)x1202mm(L). Estrutura: Pé tipo "H", composto na base em tubo oblongo 29x58 mm em chapa #20 (0,90mm), travessa superior tipo "U" 13x18 mm em chapa #16 (1,50mm), para fixação do tempo, coluna central em</p>	UND	PANDIN	7	270,00	1.890,00

	formato de canaleta em U duplo em chapa #18 (1,20mm), para encaixe de almofadas em MDP BP 15 mm, ponteiras oblongas 29x58 mm, nas cores cinza, preto e ovo, com sapatas niveladoras, para corrigir desnível de piso. ACABAMENTO Tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C					
37	5343 - BALCÃO BAIXO COM 02 PORTAS Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Uréia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E) x 860mm(L) x 385mm(P) com acabamento em fita PVC (poliestireno) com (0,45mm) de espessura. Laterais: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Uréia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 665mm(A) x 385mm(P) x 150mm(E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura. Retaguardas: Contém 2 retaguardas fixadas no fundo pra parede do armário através de perfil "H"confeccionada em MDF (3mm) (Fibras de Média Densidade) fabricado através de fibras de madeira com resinas sintéticas (Uréia Formol), fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 635mm(A) x 426mm(L) x 3mm(E). UNID. 05 Prateleiras Superior e Inferior: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Uréia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L) x 335mm(P) x 150mm (E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura. Prateleira Central: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Uréia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 665mm(A) x 435mm(L) x 15mm(E), com acabamento em fita ABS(0,45mm) espessura. Fechadura cilíndrica Tipo Yale - com sistema articulado contendo 2 chaves Puxador em Polietileno(Plástico de alto impacto derivado do petróleo) tipo concha. medindo 458(L) 1 dobra com (15mm) à 90°,2ª dobra com (29mm) à 315°. Pés: Tipo Octogonal com espessura de (5mm) de polietileno (Plástico de Alto Impacto) com regulagem que permite a regulagem quando á desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto. Dimensões:.....Alt.....Larg.....Prof. Externas:.....685mm.....890mm.....380mm	UND	PANDIN	5	335,00	1.675,00
38	5344 - ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO # 26 (0,45mm) na medida de 2000mm de altura por 920mm de largura com 300mm de profundidade. Prateleiras: em chapa de aço # 26 (0,45mm) na medida de 30mm(A)x915mm(L)x 300mm(P), com dobras duplas nas laterais (4 dobras perpendiculares sendo a 1ª 12mm com 90°, a 2ª a 30mm com 90°, a 3ª a 915mm com 90°, a 4ª a 30mm com 90° e termina com 12mm) e triplas nas partes frontais e posteriores (6 dobras perpendiculares sendo a 1ª dobra a 10mm com 90°, a 2ª a 10mm com 90°, a 3ª a 30mm com 90°, a 4ª a 300mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90° e termina com 10mm). Possui 1 reforço tipo "ômega" em cada prateleira na chapa # 24 (0,60mm), medindo 13mm x 49mm x 900mm com 4 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 10,5mm com 90°, 2ª com 13mm com 90°, 3ª a 28mm com 90°, 4ª a 13mm com 90° e termina com 10,5mm. Fixado horizontalmente por sistema de ponteamto no fundo da prateleira. Colunas: 04 - colunas confeccionadas em chapa de aço # 20 (0,90mm) medindo 2000mm de altura dobra perfilada em "L" de 30x30 mm com 40 furos para regulagens de altura em furação oblonga possibilitando regulagem e um travamento mais eficaz das prateleiras. Acessórios: admite opcionalmente gavetas, reforço X nas laterais e fundo ou fechamento total com chapa lateral e fundo, acompanham também 4 parafusos com porcas sextavadas zincadas de ¼ x ½ e 4 sapatas em "L" em polipropileno medindo 32x32mm com recorte central possibilitando encaixe nas colunas. ACABAMENTO Tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C * LAUDO DE LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, QUE ATESTE A CONFORMIDADECOM AS NBR 8094 e 8095, QUE SE REFERE A ENSAIO DE UNID. 20 CORROSAO POR EXPOSIÇÃO A NEVOA SALINA POR UM PERÍODO DE 500HS.	UND	PANDIN	20	200,00	4.000,00
Total (RS):						32.785,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Candido Barbosa Neto – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:EB40F6FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – SRP - PROCESSO Nº. 09070001/19

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material permanente (mobiliário, eletrodomésticos e eletro portáteis), para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

Assinatura da Ata: 19 de agosto de 2019

Vigência: 19.08.2019 a 19.08.2020.

Empresa: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.

CNPJ: 23.446.094/0001-22 I.E.: 20.438.239-4

Endereço: Rua Fonseca e Silva, 1038 - Alecrim. Tel: 84 98808-8906

Cidade: Natal/RN. CEP: 59.030-270

Representante: Suney Soares de Souza - CPF: 011.628.954-62 - RG: 1726875 ITEP-RN

Itens: 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 15, 24, 25, 26, 39, 42, 45, 48, 49.

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	1802 - Ar Condicionado Split 9.000 Btus Condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 9.000Btu/h, ciclo frio, voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em Barcelona-RN.	UND	AGRATTO	10	1.710,00	17.100,00
4	1804 - Ar Condicionado Split 24.000 Btus Condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 22.000 a 24.000 Btu/h, ciclo frio, voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A a C, conforme certificação do INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em Barcelona-RN.	UND	AGRATTO	15	3.450,00	51.750,00
5	2618 - FOGÃO INDUSTRIAL À GÁS (GLP) 4 BOCAS COM FORNO Os queimadores são em ferro fundido Mesa de aço carbono, Perfil em U de 50mm pintado na cor preto fosco Trempe de ferro fundido 300X300mm, pintado na cor preta Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio Pés fixos Mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epóxi Baixa pressão Especificações Grelha fundida 30/30 Queimador 2 Duplo e 2 Simples Gambiarra pintada ou zincada Registro Cromado Cor - Grafite Dimensões Altura: 80 cm Profundidade: 89 cm Comprimento: 80 cm Medidas Internas do Forno - Largura: 48 CM - Altura: 31 CM - Profundidade: 59 CM	UND	Cristalaço	6	1.400,00	8.400,00
6	4484 - FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS, MINIMO 500 L função freezer e conservador, sem CFC, caixa interna em aço zincada, com rodízio, 220 VOLTS na cor branca. Selo Procel A. Dreno de Descongelamento frontal Congelamento Rápido Termostato Rodízios de Pés Função Geladeira Controle de Temperatura Externo	UND	Fricon	5	2.660,00	13.300,00
8	4487 - FOGÃO INDUSTRIAL À GÁS (GLP) 2 (DUAS) BOCAS CHAMA DUPLA: Queimadores No Modelo Simples, Grelha E Queimadores Em Ferro Fundido; Bandeja Coletora De Resíduos Galvanizada.	UND	Cristalaço	10	430,00	4.300,00
9	4489 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10L motor ½ cv 50/60 hz. Liquidificador industrial de baixa rotação, chave liga/desliga, com proteção anti choque, copo em inox sem soldas, base em aço escovado e tampa em material resistente e atóxico. Dentro das normas de segurança e com capacidade de 10 litros. Voltagem: 220V. corpo em aço inox com	UND	Vitalex	6	800,00	4.800,00

	certificado de garantia e manual de instrução					
10	4490 - LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 1,5L função de liquidificar, misturar, cortar, potência 500w, velocidade 3 botões pulsar, lâminas com ângulos diferenciados - motor reversível, acompanha espátula, indicador luminoso, sistema autolimpeza, voltagem 220v	UND	Mondial	15	84,00	1.260,00
11	4492 - BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 50L sendo gabinete em aço inox 604 protegido com PVC, reservatório em polietileno, capacidade de 50L de água gelada, 2 torneira copo - 60x65x124cm capacidade de refrigeração 100/H, compressor, termostado com regulagem, filtros. PS: É necessário que para cada bebedouro tenha entrada com cano de ½ uma saída de água com cano 2/4. 220v.	UND	Termisa	10	2.080,00	20.800,00
15	4640 - VENTILADOR DE PAREDE - PESO MÁXIMO 11KG Ventilador de Coluna 60 cm, oscilante, deve possuir base desmontável e chave de controle de velocidade fixada na própria coluna. Especificações Técnicas: Ventilador de Coluna 60 cm; - Cor: Motor e Hélice Preto ou Branco; - Grade: Cromada ou Pintura Epoxi Preta; - Coluna: Alumínio polido; - Voltagem: 220V; - Controle de Rotação: de 0 a 1150 RPM; - Potência: mínima de 130W; - Corrente Máxima: 1,30A / 0,70A; - Comprimento do Cabo: mínimo de 1,80m; - Peso: máximo de 11,0 kg; - Altura Total: mínimo de 2,00 metros; - Diâmetro da Grade: entre 600 e 630mm; - Fabricação Nacional; - Garantia de 12 meses; e - Possuir manual de instrução.	UND	VENTISOL	20	245,00	4.900,00
24	5330 - BEBEDOURO DE AGUA REFRIGERADO FIXO Descrição complementar: Altura mínima 950 mm e 650 mm no conjugado, elétrico, gabinete em aço inox, base plástica de alto impacto, pia em aço inox polido, torneira para copo e jato cromada com regulagem de jato d'água, conexões hidráulicas internas em material atóxico, vazão aproximada 40 litros/hora, reservatório em aço inox 304	UND	Karina	15	960,00	14.400,00
25	5331 - BEBEDOURO DE AGUA REFRIGERADO FIXO - BEBEDOURO DE ÁGUA DE PRESSÃO PNE deve atender a norma ABNT NBR 9050 de 2004; - fixação em parede; - pia confeccionada em aço inox; - purificação da água através de filtros; - torneira única com botões para água gelada ou natural; - botões com possibilidade de leitura em Braille; - fornece água natural ou gelada, ou no acionamento simultâneo dos botões mistura os dois tipos de água; - termostato para ajuste da temperatura da água	UND	IBBL	10	1.600,00	16.000,00
26	5332 - CAFETEIRA ELÉTRICA CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO INDUSTRIAL, CAPACIDADE 8 L, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TERMOSTATO	UND	Marchesoni	5	740,00	3.700,00
39	5345 - FOGÃO DOMÉSTICO À GÁS (GLP) 4 BOCAS Fogão 4 bocas, cor branco, pés altos para facilitar a limpeza do piso, tampa de vidro, grade para painéis em arame arredondado, espaçamento igual entre os queimadores, grades e capas dos queimadores removíveis para facilitar a limpeza, mesa do fogão selada em aço inox, painel mecânico, injetor de gás horizontal e acendimento automático. Forno com válvula de segurança, prateleira deslizante, auto limpante, vidro duplo na porta e iluminação central. (bivolt ou 220 volts)	UND	ESMALTEC	10	566,00	5.660,00
42	5348 - FORNO MICROONDAS 23L FORNO DE MICROONDAS 23 L, 220 V. Capacidade compreendida entre 23 e 25 litros, cor branca, voltagem 220V, potência mínima de 1300W, com prato giratório, descongelamento. Eficiência Energética A. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação, fornecido pelo fabricante. Fabricado segundo os critérios da ABNT. Apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) autorizada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).	UND	Brastemp	10	650,00	6.500,00
45	5351 - FREEZER VERTICAL Freezer vertical capacidade para 565 litros. Características: Conservação de produtos congelados; Refrigeração forçada; Frost free (controle de degelo automático); Sistema de pés niveladores; Controlador eletrônico com ajuste de temperatura; Variação de temperatura: -23 à -20°C; Sistema de iluminação em LED superior; Prateleiras ajustáveis com pintura plastificada; Temperatura de operação de 35°C / 75% de umidade relativa do ar; Medidas Externas (LxAxP): 667 x 1980 x 819mm; Tensão: 220V; Consumo de energia (Kw/dia): 16,4.	UND	Fricon	5	3.500,00	17.500,00
48	5354 - REFRIGERADOR DOMÉSTICO / GELADEIRA - 340 E 342L Descrição complementar: REFRIGERADOR 1 PORTA. Capacidade compreendida entre 340 e 342 litros, Frost Free, com prateleiras, iluminação interna, dimensões mínimas (LxAxP) de 62x170x70, 220V. Eficiência Energética A Na cor branca, Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação, fornecido pelo fabricante. Fabricado segundo os critérios da ABNT. Apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) autorizada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).	UND	CONSUL	5	2.468,00	12.340,00
49	5355 - REFRIGERADOR DOMÉSTICO / GELADEIRA Descrição complementar: REFRIGERADOR FRIGOBAR Uso doméstico, com características iguais, similares ou compatíveis com as seguintes: bandeja de degelo aproveitável em material resistente e que sirva como compartimento extra-frio, gaveta multiuso com tampa aproveitável para armazenagem, grade retrátil para melhor aproveitamento do espaço interno, porta reversível, porta-latas e prateleiras modulares, capacidade compreendida entre 116,6 e 120 litros.	UND	CONSUL	5	1.219,00	6.095,00
Total (RS):						208.805,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Suneo Soares de Souza – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:800BAE3A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – SRP - PROCESSO Nº. 09070001/19

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material permanente (mobiliário, eletrodomésticos e eletro portáteis), para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

Assinatura da Ata: 19 de agosto de 2019

Vigência: 19.08.2019 a 19.08.2020.

Empresa: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME

CNPJ: 21.062.777/0001-50 I.E.: 16.239.707-0

Endereço: Rua Joaquim Ribeiro, 181 - Centro. Tel: 83 99996-1984

Cidade: São Bento/PB CEP: 58.865-000

Representante: Adsom Fabrício Oliveira Dantas - CPF: 016.795.444-03 - RG: 001.717.395 SSP-RN

Itens: 1, 3, 7, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 29, 31, 32, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 50

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1801 - Ar Condicionado Split 12.000 Btus Condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 12.000Btu/h, ciclo frio, voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em Barcelona-RN.	UND	AGRATTO - ICS12F	15	1.875,00	28.125,00
3	1803 - Ar Condicionado Split 18.000 Btus Condicionador de ar, tipo Split Inverter, composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 18.000 Btu/h, ciclo frio, voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do Estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A a C, conforme certificação do INMETRO. Garantia mínima do fabricante. Entrega em Barcelona-RN	UND	AGRATTO - ICS18F	20	2.760,00	55.200,00

7	4486 - FOGÃO INDUSTRIAL À GÁS (GLP) 4 BOCAS SEM FORNO Os queimadores são em ferro fundido Mesa de aço carbono, Perfil em U de 50mm pintado na cor preto fosco Trempe de ferro fundido 300X300mm, pintado na cor preta Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio Pés fixos Mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epóxi Baixa pressão Especificações Grelha fundida 30/30 Queimador 2 Duplo e 2 Simples Gambiarra pintada ou zincada Registro Cromado Cor - Grafite Dimensões Altura: 80 cm Profundidade: 89 cm Comprimento: 80 cm	UND	MR FOGOES - 4BC	6	855,00	5.130,00
12	4493 - BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 100L sendo gabinete em aço inox 304 protegido com PVC, reservatório em polietileno capacidade de 100L de água gelada, 4 torneira copo - 60x65x124cm capacidade de refrigeração 100/H, compressor, termostado com regulagem, filtros. PS: É necessário que para cada bebedouro tenha entrada com cano de ½ uma saída de água com cano 2/4. 220v.	UND	TERMISA - 4T	8	3.780,00	30.240,00
13	4495 - VENTILADOR DE PAREDE - PESO MÁXIMO 10KG Ventilador de parede 60 cm, com suporte, indicado para grandes ambientes, com até 60 m, oscilante, busculante e com controle de velocidade independente. Especificações Técnicas: - Tensão: 220V; - Corrente: 1,3 / 0,7A; - Frequência: 60Hz; - Capacitor: 5 F; - Potência: mínima de 130W; - Área de Ventilação Mínima: 60m ² ; - Grade de metal, com sistema de proteção de dedos, corpo e hélice de plástico; - Rotação: 0 a 1.150 RPM; - Quantidade de Pás: 03 (três); - Peso Máximo: 10,0 Kg; - Diâmetro da Grade: de 600 a 630mm; - Acabamento das Grades: Pintura eletrostática na cor preta; - Cabo de Ligação: Cabo PP 2 x 0,50mm x 340mm; - Motor protegido com termoprotetor; - Sistema giratório com no mínimo 03 (três) velocidades; - Velocidades: min/max 750/1450; - Fabricação Nacional; - Garantia de 12 UNID. 30 meses; e - Possuir manual de instrução. CERTIFICADOS EXIGIDOS DO PRODUTO: - ISO 9000 / 9001; - INMETRO; e - IPT.	UND	VENTISOL - NEW	30	185,00	5.550,00
14	4496 - SANDUICHEIRA/GRILL placas de revestimento interno anti-aderente, funciona como grill e sanduicheira, capacidade para 2 pães, lâmpadas sinalizadoras de funcionamento. dimensão aproximada: 24x106x242 mm(1 x x p), alimentação 220 v, trava de segurança, garantia mínima de 12 meses.	UND	FAMA - FGR01	20	86,00	1.720,00
17	4656 - MESA PARA IMPRESSORA em melamina medindo aproximadamente 0,60x0,43x0,75 cm, tempo da mesa confeccionado em MDP de no mínimo 18mm de espessura, revestimento na face superior por laminado melamínico texturizado de baixa, com bordas em PVC flexível. Estrutura do tubo 50x30, pintura epóxi, cor variada.	UND	PLATA MOVEIS - POP N	10	159,00	1.590,00
18	4659 - Armário em aço para pastas AZ 50 escaninhos com portas fabricado na chapa 24 (0,60MM). Dimensões: Alt. 2000x Larg. 1200x Prof. 320MM; Corpo e Prateleiras: Chapa #24 - 0,60 mm; Quantidades de Prateleiras: 4; Fechamento: 2 portas de abrir com maçaneta; Portas: Sim; Pés: Fixos; Pintura: Epóxi Pó; Cor: Cinza; Capacidade por prateleiras: 70 kg.	UND	PANDIN - 403SL	10	545,00	5.450,00
19	4668 - Aparelho telefônico com fio. Com a campainha em 3 volumes (alto, médio e baixo) com 2 timbres, teclado com 15 teclas sendo 12 teclas numéricas e 3 teclas de funções (Flash, Mute, rediscar). Com opção de ser instalado na parede, identificador de chamadas, Viva-Voz, Ajuste de volume e certificado pela ANATEL.	UND	INTELBRAS - PLENO	10	60,00	600,00
20	5289 - BEBEDOURO REFRIGERADO Tipo de água Natural e gelada; Níveis de temperatura: temperatura da água gelada: termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5° a 15° C.; Gabinete em aço com pintura eletrostática a pó e painel frontal em plástico injetado, na cor branca, de coluna (de pé), Refrigeração por compressor, utiliza o gás R134a, (não agride a camada de ozônio); voltagem 220v, certificado e aprovado pelo INMETRO; com certificado de garantia mínima de 12 meses e manual de instrução. Largura 32,5 cm; Altura 100,5 cm; Profundidade 31,5 cm. (TIPO GELÁGUA)	UND	ESMALTEC - EGC35B	15	645,00	9.675,00
21	5327 - ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL COM 2 PORTAS (Medindo 1927MM altura x 800MM largura x 400MM prof.) Confeccionado em chapa de aço #24 (0,60mm) para tampo superior, base e prateleiras e chapa #26 (0,45mm) para portas, laterais e retaguardas, normalizada laminada a frio com SAE 1008 A - Produto montável utilizando sistema de travas, alavanca e unha, desenvolvidas em altas tecnologias de estampagem, não havendo necessidade de utilização de parafusos. B - Trava superior confeccionada em chapa de aço #20 (0,90mm) com 3 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 25mm com 90°, a 2ª a 25mm com 90°, a terceira a 15mm com 90° e termina com 10mm, e com sistema de alavanca para travamento nas laterais. C - Trava inferior confeccionada em chapa de aço #20 (0,90mm) 2 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 20mm com 90°, a 2ª a 45mm com 90° e termina com 15mm e com sistema de alavanca para travamento nas laterais. D - Portas com fechamento sobreposto com medidas esquerdas e direitas de 380mm(L)x1840mm(A) em chapa de aço #26 (0,45mm), lado esquerdo moldado por 2 dobras sendo a 1ª a 340mm com 225°, a 2ª a 20mm com 135° e finaliza com 30mm, e lado direito com sistema de puxador estampado caracterizado por 4 dobras sendo a 1ª a 338mm com 315°, a 2ª a 20mm com 45°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 15mm com 90° e finaliza com uma dobra em curva de 360°, com acabamento em perfil PVC na cor cinza cristal ou grafite, 3 reforços em "Omega" na horizontal e 1 na vertical em chapa de aço #26 (0,45mm) laminada a frio com 4 dobras, 1ª a 5mm com 90°, 2ª a 15mm com 90°, 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 15mm com 90° e termina com 5mm. E - laterais em chapa de aço #26 (0,45mm) com 1900mm(A) com garras para travamento da prateleira inferior e superior para travamento do produto com sistema de cremalheira ponteadas a lateral com 26 posições de regulagens e tendo em sentido horizontal 5 dobras, sendo a 1ª dobra a 10mm com 180°, 2ª dobra a 20mm com 90°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 400mm com 180° e termina com 10mm. F - Contém 3 prateleiras móveis com opção de regulagem por cremalheiras de 50 em 50 mm e 1 fixa, ambas em chapa de aço #24 (0,60mm) normalizada laminada a frio nas medidas de 30mm(A) x 797mm(L) x 350mm(P) com 6 dobras em sua profundidade sendo a 1ª a 5mm com 90°, a 2ª a 10mm com 90°, a 3ª a 30mm com 90°, a 4ª a 350mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90° e finaliza com 5mm e 4 dobras em sua largura sendo a 1ª a 10mm com 90°, a 2ª a 30mm com 90°, a 3ª a 895mm com 90°, a 4ª a 30mm com 90° e termina com 10mm. G - Porta articulada por dobradiças 30mm de altura na chapa #20 (0,90mm) soldada através de solda ponto eletrônico-pneumático e pino anelado (3,85mm x 62mm) de articulação reforçado zincado branco. H - Retaguarda confeccionada em chapa de aço #26(0,45mm) em sistema bipartido, sendo cada parte na medida de 1900mm(A) x 400mm(L), unidas por um sistema de encaixe com dobras curvas invertidas, com 2 dobras na horizontal sendo a 1ª a 10mm com 270° a 2ª a 800mm com 270° e termina com 10mm e na vertical com 2 dobras sendo a 1ª a 1900mm com 90° e a 2ª a 10mm com 270° e termina com 3mm. Fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves com travamento da porta na prateleira fixa central. Acompanha kit composto por 4 cantoneiras e 4 sapatas reguláveis 5/16 confeccionadas em poliestireno de alto impacto, 4 buchas com rosca interna 5/16 e 12 parafusos 3,5 X 13mm. ACABAMENTO Tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C * LAUDO DE LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, QUE ATESTE A CONFORMIDADECOM AS NBR 8094 e 8095, QUE SE REFERE A ENSAIO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NEVOA SALINA POR UM PERÍODO DE 500HS.	UND	PANDIN - AP 409SL	20	680,00	13.600,00
22	5328 - ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS P/PASTA confeccionado em chapa de aço #26 (0,45mm) normalizada e laminada a frio nas laterais, fundo e frentes das gavetas, Parte superior em chapa #24 (0,60mm), Trilhos das gavetas em chapa #18 (1,20mm). Canaletas com 3 dobras perfiladas e perpendiculares de 90° tipo U (15x15x15mm) em chapa #16 (1,50mm), mantendo as propriedades do aço ponteadas conforme normas técnicas (AWSSAED8-9M). Hastes para pastas suspensas (medida 470x30mm) em Galvalume (Al+Zn) chapa #20 (0,90mm) reforçada pelo sistema de perfilamento em Omega, cantoneiras de fixação trazeira (medida 250mm "A" com dobra	UND	PANDIN - AP OF4SLM	25	509,00	12.725,00

	em L 15mmX15mm em Galvalume (Al+Zn) chapa #20 com 4 garras de fixação e 2 cantoneiras frontais (medida 245mm "A" com dobra em L 15mmX15mm em Galvalume (Al+Zn) chapa #20. Reforço - Contém 4 reforços internos tipo "Z" com 3 dobras perpendiculares de 90° (medida 1210x700mm) em chapa # 26 (0,45mm) nas laterais do produto, sendo a 1ª dobra de 90° a 25mm, 2ª dobra de 90° a 20mm, 3ª dobra de 90° a 25mm, terminando com 10mm. Trava frontal horizontal tipo U (15x15x15mm) entre as 2(duas) primeiras gavetas em chapa #18 (1,20mm)Trava na base inferior frontal em chapa #20 (0,90mm), com 4 dobras sendo a 1ª de 90° a 10mm, a 2ª de 90° a 15mm, a 3ª de 90° a 45mm, a 4ª de 90° a 40mm e termina com 10mm.Trava na base inferior traseira em chapa #20 (0,90mm), em formato U com 2 dobras, a 1ª de 90° a 15mm, a 2ª de 90° a 45mm e termina com 15mm. Acompanha kit composto por 4 cantoneiras e 4 sapatas reguláveis 5/16 confeccionadas em poliestireno de alto impacto, 4 buchas com rosca interna 5/16 e 12 parafusos cabeça chata de 3,5 x 10mm para fixação. Todas as chapas de aço utilizadas nesse produto seguem a especificação SAE 1008 Gavetas Gavetas montáveis no sistema de dobras com travamento utilizando cantoneiras trazeiras com 250mm (A) em formato L 15x15mm confeccionada em Galvalume (Al+Zn) #20 (0,90mm) com 4 garras de fixação e travamento por encaixe a lateral Direita e Esquerda ao fundo e 2(duas) cantoneiras frontais com 245mm (A) com em formato L 15X15mm confeccionada em Galvalume (Al+Zn) #20 (0,90mm) com 2 garras de fixação com travamento por encaixe com lado pré-definido, sendo uma aplicada ao lado direito e outra ao lado esquerdo, sendo utilizadas para fixação da frente ao corpo da gaveta, sendo as medidas das frentes 304,5mm(A) x 429,10mm(L) x 14,1mm(E), medidas externas do corpo gaveta sem as frentes 98mm(A) x 417,60mm(L) x 473mm(P), fundo em chapa de aço #26 (0,45mm), hastes para pastas suspensas (medida 470 x 30mm) em Galvalume (Al+Zn) #20 (0,90mm) reforçada pelo sistema de dobra em Ômega, frente das gavetas em chapa de aço #26 (0,45mm) fixados através de parafusos M4-10 em furação oblonga que possibilitam uma regulagem precisa. B - Bordas laterais com 100mm de altura com a 1ª dobra em 90° a 95mm do fundo e a 2ª dobra a 5mm da 1ª formando um reforço lateral para sustentação da gaveta. C - Porta etiqueta estampado em baixo relevo na parte superior esquerda da gaveta (medida 55mmx32mm) com abertura em sentido vertical na extremidade direita e esquerda. D - Puxador estampado (embutido) em toda extensão superior da gaveta através de um sistema de dobras sendo, 1ª dobra de 45° com 25mm, 2ª dobra de 90° com 25mm 3ª dobra de 90° com 20mm terminando com 10mm na parte superior da gaveta na totalidade de sua largura com acabamento perfil em PVC na cor cinza cristal ou grafite. E - Reforço pelo sistema de perfilamento em "ômega", mantendo as propriedades do aço reforçando a estrutura do arquivo, gaveta, hastes, retaguarda e tampo ponteadas com solda ponto, conforme normas técnicas (AWSSAED8-9M), análise e teste de resistência através de ensaio de cisalhamento por tração. F - Fechadura cilíndrica do tipo Yale com sistema articulado contendo 2 chaves e com sistema de fechamento simultâneo das gavetas mediante tranca de 25mm (L) x 1300mm(A) em Galvalume (Al+Zn) chapa #18(1,20mm). G - Sistema de deslizamento por batoques em nylon com 30% de fibra, fixados na parte correspondente aos fundos dos trilhos das gavetas e frontal nas canaletas formato U ambas confeccionadas em Galvalume (Al+Zn) #18 (1,20mm) através de uma solução distribuída de vaselina sólida branca. ACABAMENTO Tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C * LAUDO DE LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, QUE ATESTE A CONFORMIDADE COM AS NBR 8094 e 8095, QUE SE REFERE A ENSAIO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NEVOA SALINA POR UM PERÍODO DE 500HS					
23	5329 - BATEDEIRA PLANETARIA 05 LITRO Batedeira planetária industrial capacidade 5 litros; Estrutura em aço com fino acabamento em pintura epóxi; Cuba e fechamento superior em aço inox; Sistema de engrenagens helicoidais; Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora; Acompanha batedor espiral, batedor raquete, batedor globo e escorregador para ingredientes; Com pedestal PBP-18; Possuem grade de segurança que desliga a máquina ao ser levantada.	UND	PHILCO - POWER CHEF	3	960,00	2.880,00
27	5333 - EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL Extrator de suco inox com câmara inox; capacidade do copo: 1,0 litro; rotação: 1750 rpm; potência: 0,5 cv; tensão: 220 V, monofásico; consumo de 0,37 kw/h; dimensões: 440mm de altura; 360mm de largura e 270mm de profundidade.	UND	ARGE - STARMIX	10	230,00	2.300,00
29	5335 - CADEIRA FIXA ENCOSTO - Estrutura injetada em polipropileno copolímero na cor preta estruturado com nervuras, borda de ancoragem da cola e canal para grampos. - Espuma expandida/laminada, isenta de CFC, com densidade controlada de 23 Kg/m³ com 35 mm de espessura média no encosto. - Revestimento do encosto em Polipropileno fixado por grampos acabamento zincado. - Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por encaixe, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do encosto na estrutura é feita com parafusos máquina fenda combinada, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas no plástico. ASSENTO - Assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 12 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma expandida/laminada, isenta de CFC, com densidade controlada de 26 Kg/m³ com 40 mm de espessura média no encosto. - Revestimento do assento em Polipropileno fixado por grampos acabamento zincado. - Assento com acabamento das bordas em perfil de PVC na cor preta, fixado na madeira por grampos com acabamento zincado, proporcionando melhor acabamento e estética, além de proteger a cadeira contra impactos. - A fixação do assento na estrutura é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. ESTRUTURA - Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,06mm de espessura da parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC. - Tubo de suporte do encosto em formato "L" fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 20x48 mm e 1,50 mm de espessura da parede curvada à frio. - Travessa de reforço fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,06 mm de espessura. - Travessas de fixação do assento fabricadas em chapa de aço SAE 1020 com 3,18 mm de espessura. - A união do tubo de suporte do encosto, travessas de reforço e travessas de fixação do assento na estrutura da cadeira é feita por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem. - Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -7° e furos com distância entre centro de 160x200mm. -Sapatas e ponteiros em polipropileno copolímero injetado na cor preta. ACABAMENTO - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA Altura da Cadeira: 825 mm Profundidade da Cadeira: 525 mm Largura da Cadeira: 440 mm Altura do Encosto: 270 mm UNID. 10 Largura do Encosto: 365 mm Profundidade da Superfície do Assento: 395 mm Largura do Assento: 440 mm Altura do Assento: 470 mm APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO *Análise Ergonômica conforme Norma Regulamentadora 17 (NR 17), emitida por Ergonomista Certificado (a) pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO) * * Termo de Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante; (c/ firma reconhecida em cartório).	UND	MARTIFLEX - SEC FIXA	10	148,00	1.480,00
31	5337 - CADEIRA APROXIMAÇÃO EMPILHÁVEL COM ENCOSTO E ASSENTO	UND	PLAXMETAL - ERGOPLAX	20	90,00	1.800,00

	<p>FIXOS COM EMPILHAMENTO MÁXIMO DE 10 UNIDADES. ENCOSTO</p> <p>- Encosto injetado em polipropileno copolímero de alta resistência, com cor padronizada por pigmentos especiais. Possui curvatura anatômica, de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor à coluna vertebral. - Pega-mão para auxiliar em movimentações e transporte. - Furos de aeração em desenho elíptico. - A fixação do encosto no tubo de suporte do encosto é feita por sistema de encaixe e fixado por pino injetado, do mesmo material do encosto, inserido em furo no tubo de suporte do encosto. ASSENTO - Assento injetado em polipropileno copolímero de alta resistência, com cor padronizada por pigmentos especiais. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Nervuras na parte inferior e furos de aeração em desenho elíptico. - A fixação do assento na estrutura é feita com parafusos Philips especial para plástico. ESTRUTURA - Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 22,22 mm de diâmetro e 1,06 mm de espessura da parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC. - Tubo de suporte do encosto fabricado em tubo aço SAE 1010/1020 oblongo 16x30 mm e 1,50 mm de espessura da parede curvado à frio, executado e calibrado por máquina CNC. - Travessas de reforço do assento fabricadas em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,06 mm de espessura de parede. - A união das travessas, do tubo de suporte do encosto na estrutura da cadeira é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem. - Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -7°. - Sapatas e ponteiras em polipropileno copolímero injetado na cor preta. ACABAMENTO - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA Largura do assento: 460 mm Profundidade da Superfície do assento: 400 mm Largura do encosto: 460 mm Altura do encosto: 260 mm Profundidade total da cadeira: 525 mm Altura total da cadeira: 825 mm UNID. 20 Altura do assento: 450 mm Largura total da cadeira: 545 mm APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO * Análise Ergonômica conforme Norma Regulamentadora 17 (NR 17), emitida por Ergonomista Certificado (a) pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO); * Termo de Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante; (c/ firma reconhecida em cartório)</p>					
32	<p>5338 - CONJUNTO ESPERA 03 LUGARES SEM BRAÇOS (LONGARINA) ENCOSTO</p> <p>- Encosto plástico injetado em polipropileno copolímero de alta resistência e pigmentados na cor. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor à coluna vertebral. - Pega-mão para auxiliar em movimentações e transporte. - Furos de aeração em desenho elíptico. - Suporte do encosto e assento fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 16x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede. - Travessas de união fabricadas em chapas de aço SAE 1020 FQD com 4,76 mm de espessura com furo roscado na bitola 1/4"x 20 fpp para posterior fixação na estrutura. - A união das travessas no tubo de suporte do encosto e assento é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem na estrutura. - Ponteiras e acabamentos em polipropileno copolímero injetado na cor preta. - A fixação do encosto no tubo de suporte do encosto é feita por sistema de encaixe e fixado por pino injetado, do mesmo material do encosto, inserido em furo no tubo de suporte do encosto. ASSENTO - Assento plástico, injetados em polipropileno copolímero de alta resistência e pigmentados na cor. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Nervuras na parte inferior e furos de aeração em desenho elíptico. - A fixação do assento no tubo de suporte do assento é feita por parafusos especiais para plástico. - A fixação do conjunto assento e encosto na estrutura da longarina é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola 1/4" x 20 fpp. ESTRUTURA - Estrutura da longarina confeccionada com tubos de aço industrial SAE 1010/1020 quadrado 50x50mm e 1,50 mm de espessura da parede, na estrutura horizontal, travessas fabricadas em chapas de aço SAE 1020 FQD com 4,76mm de espessura. Encaixe cônico fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020 FQD com 2,25 mm de espessura. Os componentes são unidos por solda do tipo MIG em célula robotizada, formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico. - Pés laterais em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 redondo 31,75 mm de diâmetro e 1,50 mm curvados à frio em máquina curvadora CNC, e unidos por solda do tipo MIG, em tubo de aço SAE 1010/1020, retangular 30x70 mm e 1,20 mm de espessura da parede formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico. - Para os modelos de 4 e 5 lugares, possui pé central para aumentar sua resistência, fabricado na mesma especificação dos pés laterais. - Sapatas, ponteiras e acabamentos em polipropileno copolímero injetado na cor preta. ACABAMENTO - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), UNID. 15 W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor prata, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: Largura do assento: 460 mm Profundidade da superfície do assento: 400 mm Largura do encosto: 460 mm Altura do encosto: 260 mm Profundidade total da cadeira: 515 mm Altura total da cadeira: 815 mm Altura do Assento: 420 mm Largura total da cadeira 3L: 1530 mm APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO * Relatório de Ensaio de Conformidade com a Norma ABNT NBR 16031 - Móveis - Assentos Múltiplos; * Análise Ergonômica conforme Norma Regulamentadora 17 (NR 17), emitida por Ergonomista Certificado (a) pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO); * Termo de Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante; (c/ firma reconhecida em cartório).</p>	UND	PLAXMETAL - ERGOPLAX	15	335,00	5.025,00
40	<p>5346 - FOGÃO DOMÉSTICO A GAS (GLP) 6 BOCAS</p> <p>Fogão Doméstico, 6 bocas, cor branco, pés altos para facilitar a limpeza do piso, tampa de vidro, grade para painéis em arame arredondado, espaçamento igual entre os queimadores, grades e capas dos queimadores removíveis para facilitar a limpeza, mesa do fogão selada em aço inox, painel mecânico, injetor de gás horizontal e acendimento automático. Forno com válvula de segurança, prateleira deslizante, auto limpante, vidro duplo na porta e iluminação central. (bivolt ou 220 volts)</p>	UND	ESMALTEC - BALI	7	786,00	5.502,00
41	<p>5347 - FOGÃO INDUSTRIAL A GAS (GLP) 6 BOCAS 30X30 COM FORNO E CHAPA</p> <p>CARACTERÍSTICAS. modelo com forno baixa pressão com chapa. queimadores UNID. 05 3 simples mais 3 duplos em ferro fundido. pintura a pó eletrostática cor preta. estrutura desmontável. grelha removíveis em ferro fundido 30x30 cm com 4 pontas. mesa em cantoneira perfil 7 cm. queimadores com fixação através de encaixe. queimadores simples e duplo são em ferro fundido. registros semi-industrial estágios contínuos. aquecimento a gás baixa pressão. registro recomendado de vazão 2,8 kg acima (não incluso). bandeja coletora de gordura e impurezas. totalmente desmontável para facilitar o transporte e armazenamento * DIMENSÕES (C x A x P) FOGÃO: comprimento 142 cm. altura 80 cm. profundidade 82 cm FORNO: modelo com porta de inox e grade. capacidade 150 litros -aproximado. comprimento 58 cm. altura 48 cm. profundidade 68</p>	UND	MR FOGOES - 6BC/CF	5	2.090,00	10.450,00

	cm					
43	5349 - FORNO MICROONDAS 31L FORNO DE MICROONDAS 31 L, 220 V. Capacidade compreendida entre 31 e 32 litros, cor branca, voltagem 220V, potência mínima de 1000W, potência do grill de mínima 1000W, com prato giratório, descongelamento, trava de segurança e Eficiência Energética A. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação, fornecido pelo fabricante. Fabricado segundo os critérios da ABNT. Apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) autorizada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).	UND	PANASONIC - NN-ST65H	5	735,00	3.675,00
44	5350 - FREEZER HORIZONTAL 1 TAMPA, MINIMO 380 L função freezer e conservador, sem CFC, caixa interna em aço zincada, com rodízio, 220 VOLTS na cor branca. Selo Procel A. Dreno de Descongelamento frontal Congelamento Rápido Termostato Rodízios de Pés Função Geladeira Controle de Temperatura Externo	UND	FRICON - HCDE 411	8	2.391,00	19.128,00
46	5352 - FREEZER DOMÉSTICO VERTICAL Frost Free, 01 porta, com cestos removíveis, compartimento com tampa basculante, tecla liga/desliga, sistema de congelamento rápido, chave auto-expulsiva, fluxo de ar que distribui uniformemente o ar frio no interior do freezer. Que não contenha CFC. Eficiência Energética A. capacidade de armazenagem compreendida entre 218 e 228 litros. Na cor branca, Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação, fornecido pelo fabricante. Fabricado segundo os critérios da ABNT. Apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) autorizada UNID. 05 pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).	UND	CONSUL - CVU26EBBNA	5	2.900,00	14.500,00
47	5353 - REFRIGERADOR DOMÉSTICO / GELADEIRA - 400 E 416L Descrição complementar: REFRIGERADOR DUPLEX. Capacidade compreendida entre de 400 e 416 litros, 220 V, com no mínimo 3 prateleiras removíveis em vidro temperado, compartimento extra frio, fruteira removível com escorredor, controle de temperatura do freezer (manual) e do refrigerador (eletrônico extra), capacidade líquida compreendida do freezer de 80 a 90 litros e do refrigerador de 270 a 290 litros. Na cor branca, com iluminação interna, e Eficiência Energética A. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação, fornecido pelo fabricante. Fabricado segundo os critérios da ABNT. Apresentar Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) autorizada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).	UND	ELECTROLUX - DC49A	10	3.035,00	30.350,00
50	5356 - TELEVISOR - SMART TV LED 32 polegadas, FULL HD, com conversor para tv digital integrado, bivolt e com controle remoto, dimensões aproximadas: altura 50,3 cm, largura 92,4 cm, profundidade 12,7 cm, classificação energética: classe a em consumo de energia. Ou de melhor qualidade.	UND	AOC - 32S5295	10	1.330,00	13.300,00
Total (RS):						279.995,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Adson Fabrício Oliveira Dantas – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:911FC117

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – SRP - PROCESSO Nº. 15070001/19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – SRP - PROCESSO Nº. 15070001/19

Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças destinadas a frota de veículos oficiais deste município de Barcelona/RN de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

Assinatura da Ata: 19 de agosto de 2019

Vigência: 19.08.2019 a 19.08.2020.

Empresa: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS ME

CNPJ: 40.779.142/0001-13 I.E.: 20.035.426-4

Endereço: Rua Vicente Gomes da Rocha, 228 – Nossa Senhora Aparecida.

Cidade: São Paulo do Potengi/RN CEP: 59.460-000

Representante: Paulo Eduardo de Medeiros Dantas – CPF: 391.524.134-20

Lote 01, 02 e 03

Lote	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1	5507 - QUANT. HORA DE SERVIÇO ESTIMADO (QH) VEICULOS DE PEQUENO PORTE	HS	PAP	1.000	78,00	78.000,00
1	2	5509 - VALOR DAS PEÇAS ESTIMADO(VP) R\$ VEICULOS DE PEQUENO PORTE	UND	GENUINAS	200.000	0,92	184.000,00
2	1	5507 - QUANT. HORA DE SERVIÇO ESTIMADO (QH) VEICULOS DE GRANDE PORTE	HS	PAP	1.200	115,00	138.000,00
2	2	5509 - VALOR DAS PEÇAS ESTIMADO(VP) R\$ VEICULOS DE GRANDE PORTE	UND	GENUINAS	240.000	0,92	220.800,00
3	1	5507 - QUANT. HORA DE SERVIÇO ESTIMADO (QH) MÁQUINAS AGRICOLAS/TRATOR	HS	PAP	700	135,00	94.500,00
3	2	5509 - VALOR DAS PEÇAS ESTIMADO(VP) R\$ MÁQUINAS AGRICOLAS/TRATOR	UND	GENUINAS	150.000	0,92	138.000,00
Total (RS):							853.300,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Paulo Eduardo de Medeiros Dantas – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:77FFE0B6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – SRP - PROCESSO Nº. 29070001/19

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos, material e suprimentos de informática, e áudio e vídeo; para atender as necessidades do município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

Assinatura da Ata: 21 de agosto de 2019

Vigência: 21.08.2019 a 21.08.2020.

Empresa: MARCO A. B. DE MELO – MM INFORMÁTICA

CNPJ: 03.911.717/0001-83 I.E.: 20.087.659-7

Endereço: Rua Alameda dos Flanboyants, 705 – Neópolis. A. Tel:

Cidade: Natal/RN. CEP: 59.080-170

Representante: Marco Aurélio Barros de Melo - CPF: 008.280.704-31 - RG: 1.671.625-SSP/RN.

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 65, 66, 67, 69, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	5392 - MICROCOMPUTADOR - Cache Inteligente 3 (três) Mb CONFIGURAÇÃO: PROCESSADOR: - Frequência real de clock interno mínima de 3,0 (três) Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 02 (dois); - Deve possuir suporte a quatro threads - Cache Inteligente 3 (três) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; PLACA MÃE - Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM e Disco Rígido presentes nesta descrição; - Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou chipset do mesmo fabricante do processador; - Capacidade de redirecionamento do boot do computador através de dispositivos externos através da interface USB, através do uso de Unidade Óptica ou pela rede através do uso de CDROM, ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM); - O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 1333MHz; - Placa principal com arquitetura BTX ou ATX; - Deve possuir, no mínimo 04 (quatro) interfaces SATA II (3Gb/s); - Deve possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para memória do tipo DDR-DIMM ou superior, que permita expansão para 16 (dezesseis) Gigabytes; - Deve possuir 01 (um) Slot PCI-Express X16 para uso de placa de vídeo "OFF BOARD"; - Deve possuir mínimo de 10 (dez) portas USB sendo no mínimo 06 (seis) no painel traseiro do gabinete e expansão para 04 (quatro) na parte frontal do gabinete. - A placa deve possuir 01 (um) conector para teclado tipo USB e 1 (um) conector para mouse tipo USB; - Deve possuir 01 (um) conector de vídeo compartilhado "ON BOARD"; BIOS - Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, diretamente do site na Internet do fabricante do equipamento; - Suporte para tecnologia UEFI DualBIOS e suporte nativo para discos rígidos grandes em sistemas operacionais 64-bit. - Senha de acesso a BIOS ativada e desativada via setup; - Deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento; - Suportar tecnologia Power-On Self-Test; - Deverá ter suporte para detectar abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento; - A BIOS deve manter registro de log de alertas de abertura da tampa do gabinete e falha de disco; (SMART) GABINETE - Padrão BTX ou ATX, montagem na vertical ou horizontal, com tratamento anticorrosivo com mínimo de 04 (quatro) baías de expansão; - Conexões frontais: 02 (duas) portas USB, conector para saída de áudio e conector para microfone. - Deverá possuir display ou LEDs no painel frontal do gabinete para diagnóstico de falhas de componentes de hardware, bem como a indicação de equipamento ligado e de acesso a disco; MEMÓRIA PRINCIPAL - Mínimo 04 (quatro) GB, tipo DDR-3, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; - Velocidade mínima de clock de 1333MHz; - Possível implementação de novos módulos de 2GB, 4GB ou 8GB com capacidade de expansão até 16 (dezesseis) GB. INTERFACE DE VÍDEO - Padrões: deve possuir conectores SVGA/VGA, HDMI; - Deve possuir memória de vídeo de, pelo menos, 1GB (um gigabyte) podendo ser ou não compartilhada; - Deve suportar a resoluções de vídeo de 1920x1200 ou superior; UNIDADES INTERNAS DE ARMAZENAMENTO - Disco rígido com capacidade de armazenamento mínima 500 GB (quinhentos gigabytes) padrão Sata II, com taxa de rotação de 7200 rpm - Unidade interna, gravador e leitor de CD e DVD, compatível com o sistema operacional instalado; SOM - Possui drivers para o Sistema Operacional ofertado; - Som Estéreo de 16 bits, com HeadFone; - Com conectores para Line-In, Mic-In e Line-Out. - Conector frontal de Line-Out e Mic-In. REDE LOCAL - Em conformidade com os padrões IEEE 802.2, 802.3, 802.3u e 802.3ab. - Auto configurável suportando as velocidades de transmissão de 10, 100 e 1000Mbps, com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação; - Possui sinalização externa indicando, transmissão/recepção e link. - Capacidade de operar no modo full-duplex; - Conector RJ-45 fêmea. PORTAS DE I/O: - Mínimo de 10 (dez) portas USB sendo 06 (seis) traseiras e 04 (quatro) USB frontais - Deve possuir mínimo de 08 (oito) portas USB sendo no mínimo 06 (seis) no painel traseiro do gabinete e duas na parte frontal do gabinete. - 02 (duas) saídas de áudio sendo 1(uma) traseira e 1(uma) frontal ; - 02 (duas) entradas para microfone sendo 1(uma) traseira e 1(uma) frontal ; - Porta de vídeo padrão VGA (DB-15); - Porta de vídeo padrão HDMI; PERIFÉRICOS EXTERNOS: - Teclado Padrão ABNT-2 com 107 teclas, bloco numérico independente e 12 teclas de função, com LED's indicadores de NUM LOCK, SCROLL LOCK e CAPS LOCK; - Com todos os caracteres da língua Portuguesa, inclusive "Ç"; - Mouse Óptico com fio com "Mouse Pad", com scroll e resolução nominal de 400 DPI; - O Mouse deve funcionar sobre qualquer superfície, não necessitando de nenhum tipo de Pad especial; - A interface de conexão do Teclado e Mouse deve ser do tipo USB. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO: - Fonte de alimentação chaveada com voltagem suportando as faixas de tensão de 110/220V AC; - Capacidade de produtividade: 500 Watts (capaz de suportar a configuração completa do equipamento) e ajuste de entrada chaveada. - É obrigatória a apresentação de amostra do equipamento pelo ganhador do para este item no prazo máximo de 24h após o encerramento deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos solicitados.	UND	MM	10	1.999,00	19.990,00
2	5393 - MICROCOMPUTADOR - Cache Inteligente 6 (seis) Mb CONFIGURAÇÃO: PROCESSADOR: - Frequência real de clock interno mínima de 3,0 (três) Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 04 (quatro); - Deve possuir suporte a quatro threads - Cache Inteligente 6 (seis) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; PLACA MÃE - Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM e Disco Rígido presentes nesta descrição; - Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou chipset do mesmo fabricante do processador; - Capacidade de redirecionamento do boot do computador através de dispositivos externos através da interface USB, através do uso de Unidade Óptica ou pela rede através do uso de CDROM, ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM); - O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de	UND	MM	7	2.500,00	17.500,00

	<p>comunicação com o processador de, no mínimo, 1333MHz; - Deve possuir proteção contra vírus; - Placa principal com arquitetura BTX ou ATX; - Deve possuir, no mínimo 06 (seis) interfaces SATA, sendo no mínimo 01 (uma) compatível com o padrão SATA 3.0 (6Gb/s); - Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória do tipo DDR-DIMM ou superior, que permita expansão para 32 (trinta e dois) Gbytes; - Deve possuir 01 (um) slot livre tipo PCI, depois de configurado; - Deve possuir 01 (um) Slot PCI-Express X16 para uso de placa de vídeo "OFF BOARD"; - Deve possuir mínimo de 10 (dez) portas USB sendo no mínimo 04 (quatro) do padrão 3.0 e localizadas ao menos 04 (quatro) do total na parte frontal do gabinete. - A placa deve possuir 01 (um) conector para teclado tipo USB e 1 (um) conector para mouse tipo USB; - Deve possuir 01 (um) conector de vídeo compartilhado "ON BOARD"; - Deve possuir capacidade de gerenciamento de energia, com tecnologia APM - "Advanced Power Management". BIOS - Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, diretamente do site na Internet do fabricante do equipamento; - Senha de acesso a BIOS ativada e desativada via setup; - Deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento; - Suportar tecnologia Power-On Self-Test; - Deverá permitir ao usuário rapidamente atualizar o BIOS ou realizar um backup sem entrar no sistema operacional; - Deverá detectar em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento; - Alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento; - A BIOS deve manter registro de log de alertas de abertura da tampa do gabinete e falha de disco; (SMART) GABINETE - Padrão BTX ou ATX, montagem na vertical ou horizontal, com tratamento anticorrosivo com mínimo de 04 (quatro) baías de expansão; - Tecnologia Tool Less. - Suporte para verificação de abertura de chassi através de sensor; - Ventilação frontal fornecendo ventilação superior para manter a refrigeração constante com ventilador de 120mm incluso; - Suporte para ventilador traseiro com ventilador de 120mm incluso; - Conexões frontais: 04 (quatro) portas USB sendo ao menos 01 (uma) do padrão 3.0, conector para saída de áudio e conector para microfone. - Deverá possuir display ou LEDs no painel frontal do gabinete para diagnóstico de falhas de componentes de hardware, bem como a indicação de equipamento ligado e de acesso a disco; MEMÓRIA PRINCIPAL - Mínimo 06 (seis) GB, tipo DDR-3, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; - Velocidade mínima de clock de 1333MHz; - Possível implementação de novos módulos de 2GB, 4GB ou 8GB com capacidade de expansão até 32 (trinta e dois) GB. INTERFACE DE VÍDEO - Interface: PCI Express 2.1 x16 - Padrões: deve possuir conectores SVG/VGA, DVI e HDMI; - Deve possuir memória de vídeo de, pelo menos, 1GB (um gigabyte), não compartilhada; - Deve suportar a resoluções de vídeo de 2048x1536, atingir a profundidade de cores de 32 bits; UNIDADES INTERNAS DE ARMAZENAMENTO - Disco rígido com capacidade de armazenamento mínima 750 GB (setecentos e cinquenta gigabytes) padrão Sata III, com taxa de rotação de 7200 rpm, memória cache buffer de 32MB(mínimo). - Unidade interna, gravador e leitor de CD e DVD, compatível com o sistema operacional instalado; - Unidade leitor de cartões de memória. SOM - Possuir drivers para o Sistema Operacional ofertado; - Som Estéreo de 16 bits, com HeadFone; - Com conectores para Line-In, Mic-In e Line-Out. - Conector frontal de Line-Out e Mic-In. REDE LOCAL - Em conformidade com os padrões IEEE 802.2, 802.3, 802.3u e 802.3ab. - Auto configurável suportando as velocidades de transmissão de 10, 100 e 1000Mbps, com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação; - Possui sinalização externa indicando, transmissão/recepção e link. - Capacidade de operar no modo full-duplex; - Conector RJ-45 fêmea. PORTAS DE I/O: - Mínimo de 10 (dez) portas USB sendo 06 (seis) traseiras contendo mínimo de 02 (duas) delas USB 3.0, e 04 (quatro) USB frontais com mínimo 01 (uma) delas do padrão USB 3.0; - 02 (duas) saídas de áudio sendo 1(uma) traseira e 1(uma) frontal ; - 02 (duas) entradas para microfone sendo 1(uma) traseira e 1(uma) frontal ; - Porta de vídeo padrão VGA (DB-15); - Porta de vídeo padrão DVI-D; - Porta de vídeo padrão HDMI; PERIFÉRICOS EXTERNOS: - Teclado Padrão ABNT-2 com 107 teclas, bloco numérico independente e 12 teclas de função, com LED's indicadores de NUM LOCK, SCROLL LOCK e CAPS LOCK; - Com todos os caracteres da língua Portuguesa, inclusive "Ç"; - Mouse Óptico com fio com "Mouse Pad", com scroll e resolução nominal de 400 DPI; - O Mouse deve funcionar sobre qualquer superfície, não necessitando de nenhum tipo de Pad especial; - A interface de conexão do Teclado e Mouse deve ser do tipo USB. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO: - Fonte de alimentação com ajuste automático de voltagem suportando as faixas de tensão de 110-240V AC; - Capacidade de produtividade: 500 Watts real contínuo ou superior com pfc ativo (capaz de suportar a configuração completa do equipamento) e ajuste de entrada automático. - No gabinete deve conter ventilação frontal e/ou superior para manter a refrigeração constante com ventilador de 120mm incluso e suporte para ventilador traseiro com ventilador de 120mm incluso; SISTEMA OPERACIONAL, SOFTWARES E DOCUMENTAÇÃO - Sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64bits ou superior, em português, com a devida licença de uso; - Office 2010; - Anti-vírus com suporte a atualizações; - Deve oferecer mídias de instalação e recuperação, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento em português. - Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas; - Compatibilidade integral com o microcomputador ofertado, possibilitando a habilitação de todas as funcionalidades presentes no software. - Possuir monitoramento dos sensores de temperatura, tensões de alimentação, e ventiladores, bem como permitir o monitoramento de falhas iminentes do disco rígido (S.M.A.R.T.), com gerenciamento pró-ativo possibilitando o envio de alertas ao administrador em caso de falhas destes dispositivos. SEGURANÇA - Possuir suporte para verificação de abertura de chassi através de sensor; - Possuir proteção por senha para acesso ao sistema; - Possuir proteção por senha de supervisor; - Controle de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para gerenciamento e alteração e configuração da BIOS; - Deverá acompanhar ou disponibilizar para download Software que ofereça uma solução de backup simples e segura para a recuperação da configuração de fábrica, ou, através de um ponto previamente selecionado pelo usuário. - É obrigatória a apresentação de amostra do equipamento pelo ganhador do para este item no prazo máximo de 24h após o encerramento deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos solicitados.</p>					
3	<p>5394 - MICROCOMPUTADOR - Cache Inteligente 8 (oito) Mb CONFIGURAÇÃO: PROCESSADOR: - Frequência real de clock interno mínima de 3,0 (três) Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 04 (quatro); - Deve possuir suporte a oito threads - Cache Inteligente 8 (oito) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; PLACA MÃE - Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM e Disco Rígido presentes nesta descrição; - Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; - Capacidade de redirecionamento do boot do computador através de dispositivos externos através da interface USB, através do uso de Unidade Óptica ou pela rede através do uso de CDROM, ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM); - Deve possuir proteção contra vírus; - Placa principal com arquitetura BTX ou ATX; - Deve possuir, no mínimo 03 (três) interfaces SATA, sendo no mínimo 01 (uma) compatível com o padrão SATA 3.0 (6Gb/s); - Deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) slots para memória do tipo DDR-DIMM ou superior, que permita expansão para 32 (trinta e dois) Gbytes; - Deve possuir 01 (um) Slot PCI-Express para uso de placa de vídeo "OFF BOARD"; - Deve possuir suporte mínimo para 10 (dez) portas USB; - A placa deve possuir 01 (um) conector para teclado tipo USB ou PS2 e 1 (um) conector para mouse tipo USB ou PS2; - Deve possuir 01 (um) conector de vídeo compartilhado "ON BOARD" e 01 (um) Display Port; - Deve possuir capacidade de</p>	UND	LENOVO	5	3.899,00	19.495,00

	<p>gerenciamento de energia, com tecnologia APM - "Advanced Power Management". BIOS - Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; - Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, diretamente do site na Internet do fabricante do equipamento; - Senha de acesso a BIOS ativada e desativada via setup; - Deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento; - Deverá permitir ao usuário rapidamente atualizar o BIOS ou realizar um backup sem entrar no sistema operacional; - Deverá detectar em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento; - Alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento; - A BIOS deve manter registro de log de alertas de abertura da tampa do gabinete e falha de disco; (SMART) GABINETE - Padrão BTX ou ATX. Deve permitir sua utilização tanto na posição horizontal quando vertical sem comprometer o funcionamento dos componentes internos do computador; Deve possuir tratamento anticorrosivo; Cor Preta. - Tecnologia Tool Less. - Conexões frontais: 04 (quatro) portas USB, conector para saída de áudio e conector para microfone. - Deverá possuir display ou LEDs no painel frontal do gabinete para diagnóstico de falhas de componentes de hardware, bem como a indicação de equipamento ligado e de acesso a disco; MEMÓRIA PRINCIPAL - Mínimo 08 (oito) GB, tipo DDR-3, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; - Velocidade mínimo de clock de 1333MHz; - Possível implementação de novos módulos de 2GB, 4GB ou 8GB com capacidade de expansão até 32 (trinta e dois) GB. INTERFACE DE VÍDEO - Interface: PCI Express 2.1 x16 - Padrões: deve possuir conectores SVGA/VGA, DVI, Display Port; - Deve possuir memória de vídeo de 1GB (um gigabyte) dedicado (não compartilhada) ou superior; - Deve suportar a resoluções de vídeo de 2048x1536, atingir a profundidade de cores de 32 bits; - Deve acompanhar adaptador e/ou cabo de conversão Display Port para DVI; UNIDADES INTERNAS DE ARMAZENAMENTO - Disco rígido com capacidade de armazenamento mínima 2TB (dois terabytes) padrão Sata, com taxa de rotação de 7200 rpm - Unidade interna, gravador e leitor de CD e DVD, compatível com o sistema operacional instalado; SOM - Possuir drivers para o Sistema Operacional ofertado; - Som Estéreo de 16 bits, com HeadFone; - Com conectores para Mic-In e Line-Out. - Conector frontal de Line-Out e Mic-In. REDE LOCAL - Em conformidade com os padrões IEEE 802.2, 802.3, 802.3u e 802.3ab. - Auto configurável suportando as velocidades de transmissão de 10, 100 e 1000Mbps, com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação; - Possui sinalização externa indicando, transmissão/recepção e link. - Capacidade de operar no modo full-duplex; - Conector RJ-45 fêmea. PORTAS DE I/O: - Mínimo de 10 (dez) portas USB sendo 06 (seis) traseiras e 04 (quatro) USB frontais; - 02 (duas) saídas de áudio sendo 1(uma) traseira e 1(uma) frontal; - 02 (duas) entradas para microfone sendo 1(uma) traseira e 1(uma) frontal; - Porta de vídeo padrão VGA (DB-15); - Porta de vídeo padrão DVI-D; - Porta de vídeo padrão Display Port; PERIFÉRICOS EXTERNOS: - Teclado Padrão ABNT-2 com 107 teclas, bloco numérico independente e 12 teclas de função, com LED's indicadores de NUM LOCK, SCROLL LOCK e CAPS LOCK da mesma marca do fabricante do equipamento; - Com todos os caracteres da língua Portuguesa, inclusive "Ç"; - Mouse Óptico com fio com "Mouse Pad", com scroll e resolução nominal de 400 DPI da mesma marca do equipamento; - O Mouse deve funcionar sobre qualquer superfície, não necessitando de nenhum tipo de Pad especial; - A interface de conexão do Teclado e Mouse deve ser do tipo USB. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO: - Fonte de alimentação com ajuste automático de voltagem suportando as faixas de tensão de 110-240V AC; - Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento para atender a exigência do equipamento ou ter direitos copyrights sobre a fonte, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; SISTEMA OPERACIONAL, SOFTWARES E DOCUMENTAÇÃO - Sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64bits ou superior, em português, com a devida licença de uso; - Office 2010; - Anti-virus com suporte a atualizações; - Deve oferecer mídias de instalação e recuperação, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento em português. - Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas; - Compatibilidade integral com o microcomputador ofertado, possibilitando a habilitação de todas as funcionalidades presentes no software. - Possuir monitoramento dos sensores de temperatura, tensões de alimentação, e ventiladores, bem como permitir o monitoramento de falhas iminentes do disco rígido (S.M.A.R.T.), com gerenciamento pró-ativo possibilitando o envio de alertas ao administrador em caso de falhas destes dispositivos. SEGURANÇA - Possuir suporte para verificação de abertura de chassi através de sensor; - Possuir proteção por senha para acesso ao sistema; - Possuir proteção por senha de supervisor; - Controle de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para gerenciamento e alteração e configuração da BIOS; - Deverá acompanhar ou disponibilizar para download Software que ofereça uma solução de backup simples e segura para a recuperação da configuração de fábrica, ou, através de um ponto previamente selecionado pelo usuário. MONITOR Tela LED Widescreen de 19 polegadas; Angulo de visão de 160º (cento e sessenta graus); Suporte a resolução de 1440 x 900 a 60 Hz; Conector padrão VGA (DB-15) e DVI-D; Distância entre pixels: 0,28 mm; Deve incluir manuais, cabo de alimentação, cabo DVI e cabo VGA Deve ser da mesma marca do fabricante do computador. - É obrigatória a apresentação de amostra do equipamento pelo ganhador do para este item no prazo máximo de 24h após o encerramento deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos solicitados.</p>					
4	5395 - NOTEBOOK - Intel® Celeron Dual Especificação Técnica: - Processador Mínimo: Intel® Celeron Dual - Velocidade processador: mínimo 1,8GHz - Cache processador: mínimo 1MB Cache - Número de Núcleos: mínimo 2 - Número de threads: mínimo 2 - Memória: mínimo 2GB DDR3 - Disco Rígido: 500GB - Unidade Ótica: Gravador de DVDs e CDs - Tela: 14" HD LED - Placa Gráficos: Integrada - Câmera: HD - Sistema Operacional: Windows 7 em Português 64 ou superior - Bateria: Li-Ion 4 células ou superior - Conectividade mínimo: LAN 10/100, Wireless 11b/g/n e Bluetooth 4.0 - Portas Externas: HDMI, USB - Leitor de cartões: Sim - É obrigatória a apresentação de catálogo do equipamento para este item	UND	LENOVO	10	1.999,00	19.990,00
5	5396 - NOTEBOOK - Intel® Core™ i3 Especificação Técnica: - Processador Mínimo: Intel® Core™ i3; Última Geração - Velocidade processador: mínimo 1.7GHz - Cache processador: mínimo 3MB Cache - Número de Núcleos: mínimo 2 - Número de threads: mínimo 4 - Memória: mínimo 4GB DDR3 1600Mhz - Disco Rígido: 1TB - Unidade Ótica: Gravador de DVDs e CDs - Tela: 14" HD LED - Placa Gráficos: Integrada - Câmera: HD - Sistema Operacional: Windows 8 em Português 64 ou superior - Bateria: Li-Ion 4 células ou superior - Conectividade mínimo: LAN 10/100, Wireless 11b/g/n e Bluetooth 4.0 - Portas Externas: HDMI, USB 3.0, USB 2.0 - Leitor de cartões: Sim - É obrigatória a apresentação de catálogo do equipamento para este item	UND	HP	7	2.499,00	17.493,00
6	5397 - NOTEBOOK - Intel® Core™ i5 Especificação Técnica: - Processador Mínimo: Intel® Core™ i5 Última Geração - Velocidade processador: mínimo 1.7GHz - Cache processador: mínimo 3MB Cache - Número de Núcleos: mínimo 2 - Número de threads: mínimo 4 - Memória: mínimo 4GB DDR3 1600Mhz - Disco Rígido: 750GB - Unidade Ótica: Gravador de DVDs e CDs - Tela: 14" HD LED - Placa Gráficos: Dedicada 2GB DDR3 - Câmera: HD - Sistema Operacional: Windows 8 em Português 64 ou superior - Bateria: Li-Ion 4 células ou superior - Conectividade mínimo: LAN 10/100, Wireless 11b/g/n e Bluetooth 4.0 - Portas Externas: HDMI, USB 3.0, USB 2.0 - Leitor de cartões: Sim - É obrigatória a apresentação de catálogo do equipamento para este item	UND	HP	3	3.300,00	9.900,00
7	5398 - NOTEBOOK - Intel® Core™ i7	UND	LENOVO	3	4.099,00	12.297,00

	<p>Especificação Técnica: - Processador Mínimo: Intel® Core™ i7; Última Geração - Velocidade processador: mínimo 2.4GHz - Cache processador: mínimo 4MB Cache - Número de Núcleos: mínimo 2 - Número de threads: mínimo 4 - Memória: mínimo 8GB DDR3 1600Mhz - Disco Rígido: 1TB - Unidade Ótica: Gravador de DVDs e CDs - Tela: 14" HD LED - Placa Gráficos: Dedicada 2GB DDR3 - Câmera: HD - Sistema Operacional: Windows 8 em Português 64 ou superior - Bateria: Li-Ion 4 células ou superior - Conectividade mínimo: LAN 10/100, Wireless 11b/g/n e Bluetooth 4.0 - Portas Externas: HDMI, USB 3.0, USB 2.0- Leitor de cartões: Sim- É obrigatória a apresentação de catálogo do equipamento para este item</p>					
8	<p>5399 - ESTABILIZADOR - 300W Especificações Técnicas: - Potência Nominal (VA/W): 300/300 - Tensão nominal de entrada (V~): 115 / 127 / 220 - Tensão nominal de saída (V~): 115 - Corrente nominal de entrada (A~): 2,8 em 115V / 2,5 e, 127V / 1,8 em 220V - Proteção contra sobrecorrente na entrada (fusível): Fusível 5A, 250V Tipo ação rápida com terminação axial - Frequência nominal (Hz): 60 - Distorção harmônica: Não introduz - Rendimento: >92% - Saída: Número de Tomadas: 4 / Tipo de Tomada: NBR14136 - Entrada: Frequência de entrada: 60 Hz / Tipo de Conexão de Entrada: NBR 14136 - Aprovações INMETRO: 14.373:2006 - É obrigatória a apresentação de catálogo do equipamento para este item</p>	UND	TS SHARA	20	109,00	2.180,00
9	<p>5400 - ESTABILIZADOR - 500W Especificações Técnicas: - Potência Nominal (VA/W): 500/500 - Tensão nominal de entrada (V~): 115 / 127 / 220 - Tensão nominal de saída (V~): 115 - Saída: Número de Tomadas: 6 / Tipo de Tomada: NBR14136 - Entrada / Frequência de entrada: 60 Hz / Tipo de Conexão de Entrada: NBR 14136 - Deve possuir saída USB - Comprimento do Cabo: 0,90 metros (mínimo) - Cor: Preto - Aprovações INMETRO: 14.373:2006 - É obrigatória a apresentação de catálogo do equipamento para este item</p>	UND	TS SHARA	20	190,00	3.800,00
10	<p>5401 - ESTABILIZADOR - 1000W Especificações Técnicas: - Potência nominal (VA/W) 1000 / 1000 - Tensão nominal de entrada (V~) 115/127/220 - Faixa de tensão de entrada (V~) 92 - 150 / 172 - 264 - Tensão nominal de saída (V~) 115 - Variação admissível na saída + - 6% - Frequência nominal (Hz) 60 - Correntes nominais de entrada (A~) 9,4 / 8,5 / 4,9 - Seleção de tensão de entrada Automático - Micro processado - Amostragem TRUE RMS - Tipo de acionamento Relé - Proteção eletrônica contra sobrecarga Sim, com desligamento da saída - Proteção contra sobrecorrente na entrada (fusível) Fusível 250V, 12A, tipo ação lenta (5 x 20mm) - Proteção contra sobreaquecimento Sim, com rearme automático (Fusível regenerativo) - Proteção contra subtensão e sobretensão Sim, com desligamento da saída - Proteção contra surtos de tensão Varistor - Filtro de linha - Proteção fax / modem - Tempo de resposta 93% - Distorção harmônica Não introduz - Número de tomadas de saída 8 tomadas (NBR 14136) - Proteção contra choques elétricos Classe 1 - Indicador do estado da rede LEDs - É obrigatória a apresentação de catálogo do equipamento para este item</p>	UND	TS SHARA	20	300,00	6.000,00
11	<p>5402 - NO-BREAK - Potência: 600VA Especificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos Computadores; Monitores; Scanner; Roteadores; Notebook. Unidades na Embalagem de Transporte: 1.00 - Potência: 600VA - Tensão nominal de entrada: Bi volt Automático 115/127/220 - Tensão nominal de saída: 115V - Conexões de Saída: 04 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - Frequência de entrada: 60 Hz - Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento - Quantidade de Baterias Mínimo: 01 - Recarga automática de baterias (mesmo com o nobreak desligado) - Proteção contra curto-circuito e subaquecimento no inversor, surtos de tensão, sub/sobretensão da rede elétrica; - Garantia Padrão: 1 Ano, Reparo ou Substituição - É obrigatória a apresentação de catálogo do equipamento para este item</p>	UND	TS SHARA	15	375,00	5.625,00
12	<p>5403 - NO-BREAK - Potência: 1400VA Especificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos Computadores; Monitores; Scanner; Roteadores; Notebook. Unidades na Embalagem de Transporte: 1.00 - Potência: 1400VA - Tensão nominal de entrada: Bi volt Automático 115/127/220 - Tensão nominal de saída: 115V - Tipo de Forma de Onda: Senoidal pura - Conexões de Saída: 05 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - Frequência de entrada: 60 Hz - Corrente Máxima de Entrada: 12A - Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento - Quantidade de Baterias: 02 - Recarga automática de baterias (mesmo com o nobreak desligado) - Proteção contra curto-circuito e subaquecimento no inversor, surtos de tensão, sub/sobretensão da rede elétrica e descargas elétricas na linha telefônica; - Proteção de linha de dados: Proteção RJ-11 Modem/ Fax (linha simples de dois fios) - Garantia Padrão: 1 Ano, Reparo ou Substituição - É obrigatória a apresentação de catálogo do equipamento para este item</p>	UND	TS SHARA	15	650,00	9.750,00
14	<p>5405 - FONTE - 500W Especificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos: Computadores Desktop; Tipo ATX12V Potencia 500W Cooler: 120mm (Mínimo) PFC Ativo Entrada: Tensão: 100 - 240 V Chave Seletora: Sim Faixa Frequencia: 50/ 60 Hz Conectores (mínimo): 1 x (20+4Pin) 1 x 12V(4/8Pin) 4 x peripheral 5 x SATA 1 x Floppy 2 x PCI-E</p>	UND	TRONOS	25	285,00	7.125,00
15	<p>5406 - FONTE - 90W Especificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos: Notebooks diversos; Potência: 90W 100% Automática - Sem chaveadores, sem reguladores, regula a tensão automaticamente. Tensão de entrada: 100-240 Volts. Saída de tensão: Informada através de Display Alimenta e recarrega a bateria de notebook; Mínimo de 8 conectores DC compatíveis com a maioria das marcas internacionais comercializadas no país sendo todos os conectores automáticos e, ao conectar a fonte universal, a tensão será indicada no visor LCD. O corpo da fonte deve ser resistente ao fogo e a elevadas temperaturas e possuir proteção contra variação de tensão e curto-circuito evitando acidentes ou danos ao seu notebook. Segurança: Deve possuir um processador avançado CMOS que regula a tensão de saída em função do pino utilizado.</p>	UND	FORTREK	25	130,00	3.250,00
17	<p>5408 - SWITCH - Padrão IEEE Especificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos: Integração e gerenciamento de equipamentos - Portas: 10/100 (RJ 45) - 24 / 10/100/1000 (RJ 45) - 04 / Mini GBIC (SFP) - 02 compartilhadas - Console RJ45 - 01 - Padrões e Protocolos: - Padrão IEEE - IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1Q, 802.1x, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac - Padrão IETF - RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030 - Outros padrões e protocolos - CSMA/CD, TCP/IP, SNMPv1/v2c/v3, HTTP, HTTPS, SSHv1/v2 - Características: - VLAN - VLAN baseado em porta / 802.1Q Tag VLAN / VLAN por protocolo / VLAN de gerenciamento / Voice VLAN / GARP/GVRP - Gerenciamento Multicast / IGMP v1/v2/v3 - IGMP Snooping / Fast Leave / Multicast VLAN / Static Multicast groups / Multicast Filter / IGMP statistics - Segurança - Port Security / ARP Guard / DoS (Denial of Service) / ACL nas camadas 2,3,4 (L2/L3/L4) / Autenticação 802.1x (baseado por porta e endereço MAC) / Autenticação RADIUS / Guest VLAN SSLv2/SSLv3/TLSv1 SSHv1/SSHv2 Restrição à interface de gerenciamento baseado em endereço IP, MAC e Porta - Gerenciamento SNMP v1/v2c/v3 / RMON (4 grupos) Gerenciamento web (http/https) CLI (Telnet, Console, SSHv1/v2) Espelhamento de porta Atualização de firmware via TFTP/web Configuração backup/reload - Manutenção: DHCP Cliente / DHCP Snooping / DHCP Option 82 / SNMP Cliente / BOOTP Cliente Teste de Loopback / Ping / Tracert / System Log / CPU monitor Alimentação Entrada: 100 - 240V, 50-60Hz - Emissão de segurança e outros: Anatel FCC Part 15 B Class A CE: EN55022, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN55024, EN60950-1 RoHS - É obrigatória a apresentação de catálogo do equipamento para este item</p>	UND	INTELBRAS	3	1.899,00	5.697,00
18	<p>5409 - ROUTER Especificações Técnicas: - Funções de Roteador, WDS e Access Point - Portas: 1 porta WAN 10/100 e 1 porta LAN 10/100 - Taxa de transferência de até 300 Mbps - Padrões: IEEE802.11b/g/n - Criação de rede e compartilhamento de internet banda larga - Controle de banda por IP para priorização do tráfego - Potência de transmissão de até 18 dBm (63 mW) - Suporte a PPPoE, IP Dinâmico, IP Estático, L2TP, PPTP, UPnP, DDNS, DMZ e</p>	UND	INTELBRAS	45	129,00	5.805,00

	NAT - Design compacto em black piano - Controle de acesso com suporte a filtro de MAC, filtro de IP e filtro de domínio - Firewall integrado - Segurança wireless WEP 64/128 bits, WPA/WPA2 e TKIP/AES - Fonte de alimentação bivolt automática - Dimensões: 107 x 88 x 27 mm - É obrigatória a apresentação de catálogo do equipamento para este item					
20	5411 - WIRELESS USB Especificações Técnicas: - Compatibilidade com os padrões IEEE802.11b/g/n até 150 Mbps - Antena externa removível com ganho de 4 dBi, possibilitando uso de outras antenas wireless - Potência de transmissão de 18 dBm (mW) em IEEE802.11b/g/n - Botão e assistente WPS para configuração simplificada da segurança wireless, protegendo informações pessoais e eliminando intrusos - Modos de operação Infraestrutura e Ad hoc - Segurança wireless através de WEP 64/128/152 bits, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP/AES) e 802.1x - QoS (WMM) para priorização de aplicações de voz e vídeo - Suporte a Roaming wireless - Suporte a conexão PSP X-Link para jogos online - LED indicativo de USB e link - Conector USB tipo A padrão 2,0 e SMA fêmea reverso - Cabo extensor USB de 1 m - Baixo consumo de energia - Baixa de frequência de 2,4 GHz - Instalação e configuração simplificada em português - Dimensões (C x L x A): 89 x 26,4 x 11 mm (sem antena)	UND	INTELBRAS	45	80,00	3.600,00
21	5412 - ANTENA WIRELESS Especificação Técnica: - Antena Omni-direcional de 9dBi de alta capacidade - Conector SMA fêmea - Frequência de alcance: 2,4 ~ 2,5 GHz - Compatível com IEEE802.11 b/g/n de dispositivos sem fio - Material: ABS PC - Pode ser conectado a pontos de acesso sem fio, roteadores ou adaptadores sem fio	UND	COMTAC	45	45,00	2.025,00
24	5416 - RACK Especificações Técnicas: - 6U (06 x 470) - Em chapa de aço # 20 (1,0mm); - Laterais removíveis em chapa de aço # 20 (1,0mm); - Furação para fixação em parede; - Abertura para passagem de cabos; - Primeiro plano móvel.	UND	WOMER	10	599,00	5.990,00
25	5419 - ROUTER - Alcance de até 120m Especificações Técnicas: - Access Point 2,4GHz padrão 802.11n - Capaz de atingir velocidades de até 300Mbps com um alcance de até 120m - Sistema Wi-Fi escalável e gestão unificada - Deverá ter opção de ser instalado no teto ou na parede, utilizando o hardware de montagem incluso. - Tecnologia capaz de acessar o status em tempo real, detectar automaticamente dispositivos UAP, realizar upload de mapas e programar opções avançadas de segurança. - Networking interface (1) 10/100 Ethernet de porta - Wi-Fi-Padrões 802.11 b / g / n 2,4GHz - Fonte de alimentação: 24V, 0,5A Adaptador PoE incluído - Máximo Consumo de energia 4 W - Certificações: CE, FCC, IC, Anatel - Montagem: em parede / teto (Kits incluído) - Tráfego Avançado de Gestão: VLAN 802.1Q - QoS avançado: Taxa Per-User Limitando - Isolamento de tráfego Visitante: suportados - WMM: voz, vídeo, melhor esforço, e Background - Clientes simultâneos 100+	UND	UBIQUITI	20	799,00	15.980,00
26	5421 - MÁQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL - 14.2Mp Especificações Técnicas: - Tipo: Câmera digital reflex de lente única - Pixels Efetivos: 14,2 milhões - Inclui a lente de 18 mm a 55 mm com estabilização da imagem VR - Encaixe da Lente: Encaixe baioneta - Zoom Ótico de 3x - Visor: Visor Reflex Pentaespelho de Lente Única ao Nível dos Olhos - Modos de Foco: Seleção automática AF-S/AF-C (AF-A) ; Servo contínuo (AF-C) ; AF com prioridade de rosto ; Servo em tempo integral (AF-A) disponível somente no modo de exibição ao vivo ; AF Área normal ; Servo AF único (AF-S) ; AF Área ampla - Ponto de Foco: Pode ser selecionado entre 11 pontos de foco - Monitor: 3,0 pol. na diagonal tipo TFT-LCD com Visão Grande Angular - Resolução Monitor: 230,000 pontos - Mídia de Armazenamento: Cartão de memória SD, Cartão de memória SDHC, Cartão de memória SDXC - Formatos de Armazenamento de Arquivos: Imagens estáticas: JPEG ; Vídeos: MOV - Vídeo: Full HD 1,920x1,080 / 24 qps ; HD 1,280x720 / 30 qps ; HD 1,280x720 / 24 qps ; VGA 640x424 / 30 qps ; Vídeos com som - Fotometria de Vídeo: Fotometria da exposição TTL usando um sensor de imagem principal - Dispositivo de gravação de Áudio: Microfone monaural embutido - Sensibilidade ISO: ISO 100 - 3200 ; Hi-1 (ISO 6400) ; Hi-2 (ISO 12,800) - Sistema de Medição de Exposição: Fotometria da exposição TTL usando sensor RGB de 420 pixels - Modos de Exposição: Prioridade de Abertura Automática (A) ; Modos automáticos (automático, automático [flash desligado]) ; Manual (M) ; Autoprogramado com programa flexível (P) ; Modos de Cena ; Prioridade do Obturador Automática (S) - Modos de Cena: Criança, Close-up, Paisagem, Retrato Noturno, Retrato, Esportes - Edição de Imagem na Câmera: Antes e Depois, Contorno de Cores, Iluminação Digital (D-Lighting), Editar Vídeo, Efeitos de Filtro, Olho de Peixe, Sobreposição de Imagem, Efeito Miniatura, Monocromático, Processamento NEF (RAW), Controle de Perspectiva, Retoque Rápido, Correção de Olhos Vermelhos, Imagem Reduzida, Endireitar, Recortar, Equilíbrio de cores, Controle de distorção - Balanço de Branco: Automático, Nublado, Luz Solar Direta, Ajuste fino por configuração de temperatura de cor Kelvin (de 2.500 K a 10.000 K), Flash, Fluorescente (7 tipos), Incandescente, Pré-ajuste manual (é possível armazenar até cinco valores), Sombra - Obturador: Plano focal de percurso vertical controlado eletronicamente - Velocidade do Obturador: de 1/4000 a 30 s em etapas de 1/3 EV - Velocidade de Sincronismo do Flash: Sincroniza com o obturador a 1/200 s ou velocidade mais lenta - Velocidade de Disparo Contínuo com Resolução Total: 3 quadros por segundo - Abertura da Lente: Tipo retorno instantâneo ; Controlado Eletronicamente - Temporizador automático: Pode ser selecionado com duração de 10 e 2 segundos - Flash Embutido: Sim - Controle do Flash Embutido: Flash de preenchimento com compensação i-TTL, flash i-TTL padrão para câmeras SLR digitais - Modos de Sincronização de Flash: Sincronismo de cortina frontal (normal) ; Sincronismo da cortina traseira ; Redução de olhos vermelhos ; Redução de olhos vermelhos com sincronismo lento ; Sincronismo lento - Interface: Saída HDMI: Conector minipino HDMI tipo C ; USB de alta velocidade ; Terminal de Acessórios: Cabo de Controle Remoto: MC-DC2 (disponível separadamente) ; unidade GPS: GP-1(disponível separadamente) - Saída de Vídeo: NTSC, PAL - Fontes de Alimentação: Bateria recarregável de Li-ion EN-EL14 - Acessórios Incluídos: Cartão de Memória SD 8GB, Bateria EN-EL14, Carregador de bateria MH-24, Tampa da ocular, Ocular de borracha, Alça da câmera, Capa da sapata de acessórios, Tampa da abertura da lente - É obrigatória a apresentação de catálogo do equipamento para este item	UND	NIKON	3	3.600,00	10.800,00
27	5422 - PLACA DE VÍDEO Especificações Técnicas: - Memória: 2GB DDR3 128 Bit - Saida: 1 x HDMI - 1 x VGA - 1 x DL-DVI - Interface: PCI Express 2.1 x16 - GPU Clock: 800MHz - Resolução (DIGITAL): 2560 x 1600 - Resolução (ANALÓGICA): 2048 x 1536 - Solução Térmica: Dissipador de calor com ventoinha	UND	RADEON	10	450,00	4.500,00
28	5423 - PROJETO Especificações Técnicas: - Brilho: Mínimo 3000 ANSI Lumens - Entradas: VGA, Vídeo composto, S-vídeo, Vídeo componente, Audio (RCA), USB tipo B x 1, HDMI, USB tipo A x 1 - Tecnologia: 3LCD - Foco: Foco Manual - Projeção: Teto/Frontal/Traseiro - Contraste: 10000:1 - Resolução: SVGA (800x600) - Suporte: VGA - Aspecto: 4:3 - Lâmpada : * Tipo: 200W UHE * Vida Útil: 5000 H (Alto Brilho)/6000 H (Baixo Brilho) * Reprodução de Cor: 24 bit; 16,7 Milhoes- Alto Falante: 2W Mono - Conexões: - Compatibilidade de Sinais de vídeo * NTSC / NTSC4.43 / PAL-M / PAL-N / PAL-60 / SECAM / HDTV * 480i, 576i, 480p, 576p, 720p, 1080i, 1080p - É obrigatória a apresentação de catálogo do equipamento para este item	UND	BENQ	10	2.399,00	23.990,00
29	5424 - TELA Especificações Técnicas: - Tela para projeção branca - Tamanho mínimo 2,00m x 2,00m - Retrátil - Alça para transporte - Tripé com ajuste de altura e moldura em alumínio	UND	SUMAY	10	799,00	7.990,00
30	5425 - CAIXA ACÚSTICA Especificações Técnicas: - Caixa de com tipo de colunas estereofônicas compactas com saída de 5 Watt por valor médio quadrático (RMS) - pico de potência de 10 Watt - Alimentação através de porta USB - Conector Tipo P2	UND	MULTILASER	10	35,00	350,00

31	5426 - MONITOR - TELA 19" Especificação Técnica: - Tela 19" Formato Widescreen (painel LED LCD) - Cores: 16.7 Milhões de cores - Resolução: 1366 x 768 - Tempo de Resposta: 5 ms - Conectores: DVI, D-sub - Taxa de Contraste: Mega DCR: 1 (Static 1000 : 1) - Windows Certification: Windows 8 - Angulo de visão (Horizontal/Vertical): 170° / 160° - Acessórios: cabo D-Sub incluso, CD de Instalação (Manual), Guia Rápido - É obrigatória a apresentação de catálogo do equipamento para este item	UND	LG	25	599,00	14.975,00
32	5427 - MONITOR/TV - TELA 24" Especificação Técnica: - Tela 24" Formato Widescreen (painel LED LCD) ou superior - Cores: 16.7 Milhões de cores - Resolução: 1366 x 768 - Tempo de resposta: 2 ms - Interface: HDMI, Entrada RF, USB, Vídeo Componente (Y / Pb / Pr), Composite (AV) - Sintonizador TV Digital integrado: disponível - Acessórios: Cabo de Força, Controle Remoto, manual eletrônico - É obrigatória a apresentação de catálogo do equipamento para este item	UND	LG	15	1.060,00	15.900,00
33	5428 - CAIXA DE SOM MULTIUSO Especificação Técnica: - CAIXA SOM MULTIUSO ATIVA - ENTRADA P/ CARTÃO DE MEMÓRIA - SUPORTE PARA CONEXÃO USB / SD - OUTROS RECURSOS: AM/FM - SUPORTA LEITURA DE MP3 - BATERIA RECARREGÁVEL - POTENCIA RMS: 50W - ALTO-FALANTE 12' - ACABAMENTO FRONTAL EM TELA PERFURADA	UND	MULTILASER	10	790,00	7.900,00
34	5429 - MICROFONE COM FIO Especificação Técnica: - MICROFONE PROFISSIONAL COM FIO - CONEXÃO PADRÃO P1	UND	HARMONICS	10	59,00	590,00
40	5439 - LEITOR DE CARTÃO - Portátil; Interface USB 2.0 Especificação Técnica: - Portátil; - Interface USB 2.0; - Suporte para os cartões de memória do tipo:SDMMCRS MMCMini SDT - FlashMSMS ProMS DuoMS Pro DuoM2SDHC - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	UND	COMTAC	10	50,00	500,00
41	5440 - GRAVADOR Especificação Técnica: - Grava e reproduz CD/DVD - Cor: Preto - Velocidade de 24X - Suporte a M-DISC - Capacidade do Buffer de 1,5 Mb - Interface Sata - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	UND	LG	20	99,00	1.980,00
42	5441 - GRAVADOR 1MB Especificação Técnica: - Grava e reproduz CD/DVD - Interface: USB 2.0 - Tempo de acesso DVD: 160 ms / CD: 140 ms - Buffer: 1 MB - Recurso de gravar dados encriptografados - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	UND	ASUS	20	149,00	2.980,00
44	5444 - HARD DISK 64MB Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 2000GB - RPM: 7200 - Interface: SATA III - Cache: 64MB - Transferência: 6.0 Gbp/sec - Compatível com Mac OS X; Windows XP ou superiores	UND	SEAGATE	20	469,00	9.380,00
45	5445 - HARD DISK 3000GB Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 3000GB - Interface: USB 3.0 - Compatível com Mac OS X; Windows XP ou superiores - Conteúdo da embalagem: fonte de alimentação, cabo USB, Disco Rígido, e manual/guia de instalação.	UND	SEAGATE	20	770,00	15.400,00
46	5446 - HARD DISK 1000GB Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 1000GB - Portátil - Interface: USB 3.0 - Compatível com Mac OS X; Windows XP ou superiores - Conteúdo da embalagem: cabo USB, Disco Rígido, e manual/guia de instalação.	UND	SEAGATE	20	360,00	7.200,00
49	5449 - STORAGE Especificação Técnica: Uma solução completa de armazenamento em rede e nuvem privada para usuários avançados e empresas com até 25 funcionários - Portas externas: 2 portas USB 3.0 e 2 10/100/1000 Base-TX - Compatibilidade com HDD:4 canais SATA II - Bandejas de HDD hot swap - Compatível com HDD de 2,5 e 3,5 polegadas - Discos inclusos: Não - Hardware: Mínimo Processador ARM de 1,2 GHz DDRIII de 512 MB - Chassi de formato pequeno para desktop - Programação de ligar/desligar - Botão de redefinição do sistema (pinhole) - Backup com um toque - Trava de segurança Kensington - LED para alimentação e atividade de disco * O que vem na caixa	UND	SEAGATE	5	3.000,00	15.000,00
50	5451 - PLACA MÃE - LGA: 1155 Especificação Técnica: - Placa principal com arquitetura BTX ou ATX - LGA: 1155 - Suporte a CPU: 2ª e 3ª Geração Intel® Core™ i7, Intel® Core™ i5, and Intel® Core™ i3 vPro™ - Capacidade de redirecionamento do boot do computador através de dispositivos externos através da interface USB, através do uso de Unidade Óptica ou pela rede através do uso de CDROM, ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM); - Deve possuir, no mínimo 04 (quatro) interfaces SATA 3Gb/s - Deve possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para memória do tipo DDR3 com 240 pinos expansível para até 16 (dezesseis) Gbytes; - Slots (mínimo): 1 x PCI Express x16 slot, running at x16 1 x PCI Express x1 slots 1 x PCI slot - Deve possuir 01 (um) conector de vídeo compartilhado "ON BOARD"; - A placa deve possuir 01 (um) conector para teclado e 1 (um) conector para mouse do tipo PS2; - Deve possuir uma porta paralela - Deve possuir mínimo de 06 (seis) portas USB - A placa deve possuir 01 (um) conector para teclado e 1 (um) conector para mouse tipo PS2/ e ou USB; - Deve possuir 01 (um) conector de vídeo compartilhado "ON BOARD" e saída HDMI; - É obrigatória a apresentação de catálogo do equipamento para este item	UND	GIGABYTE	15	449,00	6.735,00
51	5453 - PLACA MÃE - LGA: 1150 Especificação Técnica: - Placa principal com arquitetura BTX ou ATX - LGA: 1150 - Suporte a CPU: 4ª Geração Intel® Core™ i7, Intel® Core™ i5, and Intel® Core™ i3 vPro™ - Capacidade de redirecionamento do boot do computador através de dispositivos externos através da interface USB, através do uso de Unidade Óptica ou pela rede através do uso de CDROM, ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM); - Deve possuir, no mínimo 04 (quatro) interfaces SATA 3Gb/s - Deve possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para memória do tipo DDR3 com 240 pinos expansível para até 16 (dezesseis) Gbytes; - Slots (mínimo): 1 x PCI Express x16 slot, running at x16 1 x PCI Express x1 slots 1 x PCI slot - Deve possuir 01 (um) conector de vídeo compartilhado "ON BOARD"; - A placa deve possuir 01 (um) conector para teclado e 1 (um) conector para mouse do tipo PS2; - Deve possuir uma porta paralela - Deve possuir mínimo de 06 (seis) portas USB - A placa deve possuir 01 (um) conector para teclado e 1 (um) conector para mouse tipo PS2/ e ou USB; - Deve possuir 01 (um) conector de vídeo compartilhado "ON BOARD" e saída HDMI; - É obrigatória a apresentação de catálogo do equipamento para este item	UND	GIGABYTE	10	419,00	4.190,00
52	5455 - PROCESSADOR 2,8 Ghz - 3 mb Especificação Técnica: - Frequência real de clock interno mínima de 2,8 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 02 (dois); - Deve possuir suporte mínimo a dois threads - Cache Inteligente mínimo 3 (três) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possui processador gráfico; - Possui suporte 64 bits;	UND	INTEL	10	649,00	6.490,00
53	5456 - PROCESSADOR 3,0 Ghz - 3 mb Especificação Técnica: - Frequência real de clock interno mínima de 3.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 02 (dois); - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1155 - Cache Inteligente mínimo 3 (três) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possui processador gráfico; - Possui suporte 64 bits;	UND	INTEL	10	770,00	7.700,00
54	5457 - PROCESSADOR 3,0 Ghz - 6 mb Especificação Técnica: - Frequência real de clock interno mínima de 3.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 04 (quatro); - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1155 - Cache Inteligente mínimo 6 (seis) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na	UND	INTEL	10	999,00	9.990,00

	carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;					
55	5458 - PROCESSADOR 3.0 6 mb Especificação Técnica: - Frequência real de clock interno mínima de 3,0 (três) Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 04 (quatro); - Deve possuir suporte mínimo a seis threads - LGA 1155 - Cache Inteligente mínimo 6 (seis) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	UND	INTEL	10	1.799,00	17.990,00
56	5459 - PROCESSADOR 5 Especificação Técnica: - Frequência real de clock interno mínima de 3.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 02 (dois); - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1150 - Cache Inteligente mínimo 3 (três) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	UND	INTEL	10	719,00	7.190,00
57	5461 - MEMÓRIA 4GB - PC3-12800 Especificação Técnica: - Aplicação: Desktop - Tecnologia: PC3-12800 - Tensão de alimentação (Vdd): 1,5 V - Tipo: 240-Pin DDR3 SDRAM - Capacidade: 4 GB - Velocidade: 1333Mhz	UND	SMART	20	199,00	3.980,00
58	5463 - MEMÓRIA 4 GB - PC3-10600 Especificação Técnica: - Aplicação: Notebook - Tecnologia: PC3-10600 - Tensão de alimentação (Vdd): 1,5 V - Tipo: 204-Pin SDRAM - Capacidade: 4 GB	UND	SMART	20	160,00	3.200,00
59	5465 - GABINETE 2 Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Formato (Placa Mãe): Micro-ATX / ATX - Ventilação frontal que proporcione arrefecimento superior para manter a refrigeração constante; - Multi-cor do painel frontal; - Abertura lateral para melhor ventilação; - Fan 120 mm atrás oferece a melhor solução de resfriamento. - Baías: 5.25" - 03 (três) expostas mínimo 3.5" - 02 (duas) expostas mínimo 3.5" - 04 (quatro) ocultas mínimo - Fonte ATX 450W Nominal mínimo - Conectores Frontais: 4 x USB (Mínimo 1 USB 3.0) / 1 x Saída para Fones de Ouvido / 1 x Entrada de Microfone - Tecnologia Tool Less	UND	ELITE	15	229,00	3.435,00
60	5514 - HUB Especificação técnica: - cor predominante: preto; canexão PC: USB; Portas: 6 USB (mínimo); Taxa máxima de transferência de dados: Até 480 Mbps	UND	KK	15	68,00	1.020,00
63	5471 - SWITCH - 2 Portas do PC e 2 Portas USB Especificação Técnica: - CONECTORES: 1 Teclado/ 1 Mouse; 1 USB Tipo A Fêmea 1 HDB-15 Fêmea (Azul) 1 Áudio - VOLTAGEM DE OPERAÇÃO: 5 V DC - PORTAS: 2 Portas do PC e 2 Portas USB - Seleção de portas através de botão ou comando de teclas; - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	UND	COMTAC	20	175,00	3.500,00
65	5473 - TECLADO + MOUSE Especificação Técnica: - Conexão Wi-Fi através de receptor USB - Wireless 2,4 Ghz de Alta Confiabilidade - Tecnologia sem fio com conexões confiáveis e alcance de até 9 metros, sem nenhuma interferência. - Teclas de Atalho - Teclas de atalho para o Windows Media Player, e-mail, página inicial na internet, calculadora e mensagens instantâneas - Tecnologia óptica de alta definição com precisão - Deverá possuir indicador do Nível das Pilhas	UND	HARD LINE	50	54,00	2.700,00
66	5474 - LEITOR Especificação Técnica: - Leitor Cód. Barras Laser - Conexão através de porta USB - Deve ler códigos de barras, boletins bancários e notas fiscais eletrônicas - Fácil instalação (plug and play) - Indicação de leitura através de emissão de luz ou som - Tensão de entrada 5VDC	UND	HONEYWELL	15	379,00	5.685,00
67	5475 - KIT FERRAMENTAS Especificação Técnica: - Kit Ferramentas Profissional; - Mínimo 13 peças; - Kit deve conter ferramentas básicas para manutenção em equipamentos de tecnologia; - Kit deverá obrigatoriamente estar acomodado de uma maneira a facilitar o trabalho do usuário; - Kit deve incluir uma maleta para acomodação e transporte das ferramentas.	UND	WESTERN	2	109,00	218,00
69	5477 - ASPIRADOR Especificação Técnica: - Aspirador de pó - Jateador de ar - Bico substituível - Possui mínimo de 02 bicos de forma diferente - Dimensões: 200 x 250 x 100 - Compacto para uso em manutenção de equipamento de tecnologia - Potencia nominal 130w - Funcionar em 220v	UND	MASTERSUX	2	299,00	598,00
72	5480 - LIMPA CONTATO Especificação Técnica: - Volume mínimo: 230ml - Tipo de embalagem: Deve ser embalado sob pressão e utilizado através da forma de spray. - Removedor de resíduos que prejudicam os contatos elétricos e eletrônicos. - Deve ser prático e fácil de usar. Aplicações: - Circuitos impressos. - Conectores em geral.	UND	WURTH	30	38,00	1.140,00
73	5481 - LUVA ANTI-ESTÁTICA Especificação Técnica: - Composta de poliamida, poliéster e filamentos condutores - Resistividade: < 1 x 108 ohms - Facilita a perspiração - Elástica, anti-derrapante, anti-estriante e lavável - Tamanho grande.	UND	WURTH	15	19,00	285,00
74	5483 - BOLSA PARA MÁQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL PROFISSIONAL Especificação Técnica: - Bolsa resistente a chuva para proteção de câmera digital profissional. - Bolsa deve conter no mínimo 2 divisórias removíveis para armazenamento de corpo e lente da câmera. - Bolsa na cor preta com tipologia - Tamanho interno mínimo 220x120x180mm - Bolsa deve conter mínimo 2 bolsos laterais externos + 1 bolso interno	UND	CRAZY	3	240,00	720,00
75	5484 - CASE PARA NOTEBOOK Especificação Técnica: - Cor: preta; - Suporte a notebook com tela de 14"; - Material: Neoprene - O case deve conter o interior acolchoado oferece um ajuste perfeito para o notebook.	UND	LEADERSHIP	10	45,00	450,00
76	5485 - CABO EXTENSOR USB 2.0 AM-AF 2.5M Especificação Técnica: - Cor: preta; - Cabo Extensor USB 2.0 compatível com dispositivos com conexão A/B, como impressoras, scanners, etc. - Comprimento do cabo: 2,5 metros.	UND	COMTAC	10	14,00	140,00
77	5486 - CABO EXTENSOR USB 2.0 AM-AF 5M C/CHIP Especificação Técnica: - Cor: Preto - Conector USB A macho x USB A fêmea; - Possui um amplificador que mantém a taxa de transferência de dados em 480 Mbps; - Comprimento: 5 metros; - Compatível com USB 2.0 e anteriores;	UND	COMTAC	10	49,00	490,00
78	5487 - CABO USB 3.0 A-M/MICRO B-M 1,8M Especificação Técnica: - O Cabo USB 3.0 trabalha a 4,8 Gbps (600 MB/s), 10 vezes mais rápido que o 2.0 que trabalha 480 Mbps (60 MB/s) - Compatível com USB 2.0/1.1 host com portas do Tipo-A - Uso de energia mais eficiente - Comprimento: 1,8 metros;	UND	COMTAC	10	30,00	300,00
79	5488 - CABO USB A-M/B-M 1.8M 2.0 Especificação Técnica: - Cor: Preto - Cabo USB 2.0 compatível com todos os dispositivos com conexão A/B, como impressoras, scanners, etc. - Comprimento: 1,8 metros;	UND	COMTAC	10	19,00	190,00
82	5492 - IMPRESSORA LASER 1 Especificação Técnica: - Impressora laser - Monocromática, - 01 conexão usb 2.0 - 01 conexão wi-fi 802 B/G/N - Velocidade de 19 PPM - Resolução de impressão 600x600 DPI - Ciclo mensal de trabalho de 5.000 páginas - Toner de suprimento com autonomia de 1500 páginas	UND	BROTHER	10	749,00	7.490,00
83	5493 - MULTIFUNCIONAL LASER 8MB Especificação Técnica: - Funções: Impressão, cópia, digitalização - Velocidade de impressão: Mínimo 18ppm - Volume de impressão: Deve atingir 1500 impressões/cópias/digitalizações - Resolução: Deve atingir 600 x 600 dpi - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 150 Páginas A4 - Ciclo de trabalho: Mínimo 8000 páginas - Velocidade de digitalização em preto (normal): Deve atingir 5 ppm - Velocidade de	UND	BROTHER	10	1.099,00	10.990,00

	digitalização em cores (normal): Deve atingir 3 ppm - Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade - Memória: 8 MB - Compatibilidade: PC / MAC					
84	5494 - MULTIFUNCIONAL LASER 64MB Especificação Técnica: - Funções: Impressão, cópia, digitalização, fax - Velocidade de impressão: Mínimo 18ppm - Resolução: Deve atingir 600 x 600 dpi - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 150 Páginas A4 - Ciclo de trabalho: Deve atingir 8000 páginas - Suporte para impressão frente e verso - Velocidade de digitalização em preto (normal): Deve atingir 5 ppm - Velocidade de digitalização em cores (normal): Deve atingir 3 ppm - Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade, porta de rede Ethernet 10/100 Base T, porta de telefone RJ-11 - Memória: 64 MB - Compatibilidade: PC / MAC	UND	BROTHER	10	1.443,00	14.430,00
85	5495 - MULTIFUNCIONAL COLOR JATO DE TINTA Especificação Técnica: - Funções: Imprimir, copiar, digitalizar - Capacidade de impressão móvel: HP ePrint; Wirelessdirect; Apple AirPrint ou similar - Velocidade de impressão: Deve atingir 20 ppm - Resolução: Deve atingir 4800x1200dpi - Tecnologia de resolução de impressão: Jato de tinta térmica - Capacidade de entrada de papel: Deve atingir 50 folhas - Ciclo de trabalho: Deve atingir 1000 páginas por mês - Resolução de digitalização por hardware: Deve atingir 1200 x 1200 dpi - Velocidade de cópia: Deve atingir 5cpm - Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade; WiFi802.11b/g/n	UND	EPSON	10	1.099,00	10.990,00
86	5496 - IMPRESSORA MATRICIAL Especificação Técnica: - Impressão monocromática, matriz de ponto de 9 agulhas. - Buffer de entrada : 64 kbytes - Impressão em até 5 vias, sendo 1 original e + 4 cópias. - Conexão: serial, paralela e usb. - Método de alimentação: traseiro e inferior. - Padrão: inserção manual e tração - Durabilidade da cabeça de impressão: mínimo 400 milhões de caracteres	UND	EPSON	1	1.799,00	1.799,00
87	5497 - ETIQUETADORA Especificação Técnica: - Impressora portátil de etiquetas - Largura da etiqueta: Deve atingir 18mm - Cortador da etiqueta: integrado podendo ser automático ou manual - Tecnologia de impressão: Transferência térmica - Resolução da impressão: Deve atingir 180dpi - Deve suportar impressão de código de barras - Etiquetas devem suportar calor, frio, água, química e desbotamento.	UND	EPSON	2	299,00	598,00
88	5498 - ETIQUETA Especificação Técnica: - Etiqueta para impressão - Cor: Branca - Largura: 18mm - Comprimento: mínimo 6m	UND	EPSON	5	100,00	500,00
89	5499 - SERVIDOR 4GB Especificação Técnica mínima: - Processador: Intel Xeon - Memória: 4GB DDR4-2133 - Disco Rígido: 1TB 6G SATA 7.2K RPM LFF Non-hot-plug (3.5-inch) - Controladora de disco: Suporta RAID 0/1/1+0/5 (Suporta SATA) - Armazenamento Máximo: 16TB SATA (4x4TB) - Placa de rede: Gigabit - Unidade Óptica: SATA DVD-RW - Portas: 1 VGA, 6 USB - Fonte: 1x fonte 350W não hot-swap e não redundante - Form Factor Torre 4U - Mouse e teclado para servidor inclusos.	UND	HP	2	4.500,00	9.000,00
90	5501 - ANTI-VÍRUS Especificação Técnica: - Software antivírus - Licença de 1 ano para 10 (DEZ) PC/MÁQUINA/NOTEBOOK	UND	KASPERSKY	5	390,00	1.950,00
91	5502 - SOFTWARE INTERNET SECURITY Especificação Técnica: - Software antivírus para segurança na internet - Licença de 1 ano para 10 (DEZ) PC/MÁQUINA/NOTEBOOK	UND	KASPERSKY	5	490,00	2.450,00
92	5500 - Drone com câmera, baterias extras e controle remoto, com visor LCD, conforme descrição técnica. DESCRIÇÃO TÉCNICA E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - Tamanho Diagonal (Hélices Excluídas) 350 mm - Velocidade máxima de subida Modo S: 6 m / s - Modo P: 5 m / s - Max Descent Speed S - mode: 4 m / s - Modo P: 3 m / s - Max Speed ?S-mode: 45 mph (72 Km / h) - Modo A: 36 mph (58 Km / h) - Modo P: 31 mph (50 Km / h) - Ângulo de inclinação máxima Modo S: 42° - Modo A: 35° - Modo P: 25° - Velocidade angular máxima Modo S: 250° / s - Modo A: 150° / s - Max Service Teto acima do nível do mar 19685 pés (6000 m) - Resistência máxima à velocidade do vento 10 m / s - Tempo máximo de voo Aprox. 30 minutos - Faixa de temperatura operacional 32° a 104° F(0° a 40° C) - Sistemas de posicionamento por satélite GPS / GLONASS - Faixa de precisão do deslocamento Vertical: +- 0,1 m (com posicionamento de visão) +- 0,5 m (com posicionamento GPS) Horizontal: +- 0,3 m (com posicionamento de visão) +- 1,5 m (com posicionamento GPS) CÂMERA - Sensor 1" CMOS - Pixels efetivos: 20M - Lente FOV 84° 8,8 mm / 24 mm (formato equivalente a 35 mm) f / 2.8 - f / 11 foco automático a 1 m - 8 - ISO Range Video - 100 - 3200 (Auto) - 100 - 6400 (Manual) Foto: - 100 - 3200 (Auto) - 100 - 12800 (Manual) - Velocidade mecânica do obturador 8 - 1/2000 s - Velocidade de obturação eletrônica 8 - 1/8000 s - Tamanho da imagem 3: 2 Relação de aspecto: 5472 x 3648 - 4: 3 Relação de aspecto: 4864 x 3648 - 16: 9 Relação de aspecto: 5472 x 3078 - PIV Imagem Tamanho 4096 x 2160 (4096 x 2160 24/25/30/48 / 50p) - 3840 x 2160 (3840 x 2160 24/25/30/48/50 / 60p) - 2720 ?x 1530 (2720 x 1530 24/25/30/48/50 / 60p) - 1920 x 1080 (1920 x 1080 24/25/30/48/50/60 / 120p) - 1280 x 720 (1280 x 720 24/25/30/48/50/60 / 120p) - Modos fotográficos fotográficos Single Short - Burst Shooting: 3/5/7/10/14 frames - Bracketing de Exposição Automática (AEB): 3/5 quadros entre colchetes em 0.7 EV Bias - Intervalo: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 s - Modos de gravação de vídeo H.265 - C4K: 4096 x 2160 24/25/ 30p @ 100Mbps - 4K: 3840 x 2160 24/25 / 30p @ 100 Mbps - 2.7K: 2720 x 1530 24/25 / 30p @ 65Mbps - 2.7K: 2720 x 1530 48/50 / 60p @ 80Mbps - FHD: 1920 x 1080 24/25 / 30p @ 50Mbps - FHD: 1920 x 1080 48/50 / 60p @ 65Mbps - FHD: 1920 x 1080 120p @ 100Mbps - HD: 1280 x 720 24/25 / 30p @ 25Mbps - HD: 1280 x 720 48/50 / 60p @ 35Mbps - HD: 1280 x 720 120p @ 60Mbps - H.264 - C4K: 4096 x 2160 24/25/30/48/50 / 60p @ 100Mbps - 4K: 3840 x 2160 24/25/30/48/50 / 60p @ 100Mbps - 2.7K: 2720 x 1530 24/25 / 30p @ 80 Mbps - 2.7K: 2720 x 1530 48/50 / 60p @ 100Mbps - FHD: 1920 x 1080 24/25 / 30p @ 60Mbps - FHD: 1920 x 1080 48/50/60 @ 80Mbps - FHD: 1920 x 1080 120p @ 100Mbps - HD: 1280 x 720 24/25 / 30p @ 30Mbps - HD: 1280 x 720 48/50 / 60p @ 45Mbps - HD: 1280 x 720 120p @ 80 Mbps - Taxa máxima de bits de vídeo 100 Mbps - Sistemas de arquivos suportados FAT32 (=32 GB); ExFAT (>32GB) - Photo JPEG, DNG (RAW), JPEG + DNG - Vídeo MP4 / MOV (AVC / H.264; HEVC / H.265) - Cartões SD suportados Micro SD - Capacidade máxima: 128 GB - Velocidade de gravação = 15MB / s, classificação Classe 10 ou UHS-1 necessária - Faixa de temperatura operacional 32° a 104° F(0° a 40° C) APP / LIVE VIEW - Aplicativo Móvel - Visualização ao vivo Frequência de trabalho 2.4 GHz ISM, 5,8 GHz ISM - Live View Quality 720P @ 30fps - Latência: 220 ms - Sistemas operacionais necessários iOS 9.0 ou posterior - Android 4.4.0 ou posterior - Rádio controle com tela integrada de, no mínimo 5,5 polegadas - 1 Bateria inteligente (padrão) - Duas baterias extras - Quatro pares de hélices - 1 Carregador + Cabo - 1 Braçadeira estabilizadora para o Gimbal - 1 Cabo USB > Micro USB - Cabo USB OTG - 1 Case de Transporte. REFERÊNCIA (Mavic 2 Pro, Phantom 4 Pro ou Similar)	UND	DJI	1	11.500,00	11.500,00
Total (RS):						492.960,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Marco Aurélio Barros de Melo – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:80F2D8B4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – SRP - PROCESSO Nº. 29070001/19

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos, material e suprimentos de informática, e áudio e vídeo; para atender as necessidades do município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

Assinatura da Ata: 21 de agosto de 2019

Vigência: 21.08.2019 a 21.08.2020.

Empresa: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387 (MEI)

CNPJ: 22.361.150/0001-63 I.E.: 20.087.659-7

Endereço: Rua Parque dos Igarapés, 131 – Nova Esperança. Tel:

Cidade: Parnamirim/RN. CEP: 59.144-134

Representante: José Ronyerdd Ferreira Ramiro - CPF: 750.122.273-87 - RG: 003218369 SSP/RN.

ITENS: 13, 16, 19, 22, 23, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 47, 48, 61, 62, 64, 68, 70, 71, 80, 81

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	5404 - FONTE - 400W Especificações Técnicas: Aplicações/Equipamentos: Computadores Desktop; Input AC: 110V / 240V Potência Nominal: 400w ou superior Conectores (mínimo): MotherBoard 24pin - 1 Conector CPU +12V 4+4 pin - 1 Conector SATA 5 pin - 2 Connector Floppy 4 pin - 1 Conector	UND	KNUP	25	85,00	2.125,00
16	5407 - FILTRO DE LINHA Especificações Técnicas: - Entrada / Frequência de entrada: 60 Hz / Tipo de Conexão de Entrada: NBR 14136 - Saída: Número de Tomadas: 6 / Tipo de Tomada: NBR14136 - Filtro RF com dupla proteção - Proteção contra surtos de tensão - Chave Liga-Desliga com LED e função "Reset" semelhante a um disjuntor, desarma a chave em situações onde a corrente nominal for ultrapassada - Fusível de ação rápida para proteção contra curto circuito - Suporta até 1270 Watts em 127V e 2220 Watts em 220V.	UND	BRIGHT	35	28,00	980,00
19	5410 - PLACA DE REDE Especificações Técnicas: - Taxa de transferência de até 1000 Mbps - Compatibilidade com Windows e Linux - Jumbo Frame de 7,5 KB - Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover)- 1 porta 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática (N-Way) - LEDs indicadores de link/atividade da porta - Barramento PCI 32 bits - Configuração automática de IRQ e endereço I/O - Interface PCI	UND	DEX	45	55,00	2.475,00
22	5413 - CABO Especificação Técnica - Caixa com 305 mts. - Categoria 5e. - Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA/EIA-568B.2 e ISO/IEC 11801, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho. - Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, na cor preto. - Diâmetro nominal de 5,2mm, massa líquida 31 kg/km.	UND	MEGATRON	5	440,00	2.200,00
23	5414 - CONECTORES Especificação Técnica - Padrão: RJ 45 Macho - Categoria: 5E - Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0). - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro. - Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética). - Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis. Pacote contendo 100 unidades	UND	EXBOM	150	25,00	3.750,00
35	5432 - PEN DRIVE 8GB Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 8GB - Cor: Preto - Interface de dados: USB 3.0 - Velocidade de Leitura: 25MB/s - Velocidade de Gravação: 15MB/s - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	UND	SAMDISK	40	30,00	1.200,00
36	5433 - PEN DRIVE 16GB PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 16GB - Cor: Preto - Interface de dados: USB 3.0 - Velocidade de Leitura: 25MB/s - Velocidade de Gravação: 15MB/s - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	UND	SAMDISK	40	30,00	1.200,00
37	5434 - PEN DRIVE 32GB Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 32GB - Cor: Preto - Interface de dados: USB 3.0 - Velocidade de Leitura: 25MB/s - Velocidade de Gravação: 15MB/s - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	UND	SANDISK	30	38,00	1.140,00
38	5435 - PEN DRIVE 64GB Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 64GB - Cor: Preto - Interface de dados: USB 3.0 - Velocidade: velocidade de leitura de até 130 MB/s - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores - Software de recuperação de arquivos RescuePRO**	UND	SANDISK	30	65,00	1.950,00
39	5438 - CARTÃO DE MEMÓRIA 32GB Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 32GB - Tipo: MicroSD - Acompanhar adaptador SD - Compatível com equipamento máquinas fotográficas digitais, celulares e outros equipamentos. - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	UND	SANDISK	20	55,00	1.100,00
43	5443 - HARD DISK 16MB Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 500GB - RPM: 7200 - Interface: SATA - Cache: 16MB - Transferência: 6.0 Gbp/sec - Compatível com Mac OS X; Windows 7/Vista/XP/2000	UND	WESTER DIGITAL	20	178,00	3.560,00
47	5447 - DVD Especificação Técnica: - Utilização: Armazenamento de dados (documentos, imagens, etc.); - Imprimível - Capacidade de armazenamento de dados: 4.7GB - Velocidade: 8X Gravação - Velocidade: 8X Reprodução - Embalagem com 100 (cem) unidades	UND	DEKO	5	75,00	375,00
48	5448 - CD Especificação Técnica: - Utilização: Armazenamento de dados (documentos, imagens, etc.); - Capacidade de armazenamento de dados: 700MB - Velocidade: 52X - Embalagem com 100 (cem) unidades	UND	DEKO	10	75,00	750,00
61	5468 - TECLADO Conexão USB Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Teclado de 109 teclas - Teclado padrão ABNT2 - Teclas gerenciadores de energia - Compatível com Windows 98/00/ME/NT/XP/Vista - Conexão USB	UND	BRGHT	50	24,00	1.200,00
62	5470 - MOUSE Conexão USB Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Padrão: Óptico - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scroll - Conexão USB	UND	BRIGHT	50	11,00	550,00
64	5472 - MOUSE SEM FIOS Especificação Técnica: - Mouse óptico sem fios com receptor USB; - Tecnologia 2.4 GHz; - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scroll - Conexão WiFi através de receptor USB - Obs.: Incluir pilhas (caso necessário)	UND	KNUP	50	25,00	1.250,00

68	5476 - PASTA TÉRMICA Especificação Técnica: - Cor: Branca ou prata - Componente Básico: Silicone alto peso molecular - Peso: 20g	UND	VINIK	50	20,00	1.000,00
70	5478 - TESTE DE CABO Especificação Técnica: - Realizar verificação de conexão dos cabos estão e sua polarização - Deve realizar testes em cabos novos ou já instalados de grande extensão - Deve possuir entrada para testar e certificar cabos de telefone (RJ-11) - Deve possuir entrada para testar e certificar cabos de rede (RJ-45). - Possuir LED por par de cabos que permita visualização dos resultados - Caso necessário pilha e/ou bateria deve já está inclusa.	UND	APOLIUM	5	33,00	165,00
71	5479 - ALICATE Especificação Técnica: - Deve ser prático e fácil de usar. - Utilizar para cortar e decapar cabos de lógica e telefonia - As lâminas tem que ser resistentes e precisas. - Cabo deve ser revestido com material plástico - Alicate deve obrigatoriamente conter catraca - Deve crimpar cabos tipo RJ 11/12/45	UND	MULTIMARCAS	4	60,00	240,00
80	5490 - CABO HDMI (M) X HDMI (M) 1,80M Especificação Técnica: - Compatível com PC, Macintosh, TV's, BluRay e outros dispositivos HD - Deve possuir condutores Hi-Flex para garantir máxima flexibilidade - Deve possuir conectores de ouro 24k - Padrão HDMI 1.4 - Comprimento: 1,8m	UND	EXBOM	10	9,50	95,00
81	5491 - CABO HDMI (M) X HDMI (M) 3,0M Especificação Técnica: - Compatível com PC, Macintosh, TV's, BluRay e outros dispositivos HD - Deve possuir condutores Hi-Flex para garantir máxima flexibilidade - Padrão HDMI 1.4 - Comprimento: 3m	UND	EXBOM	10	22,00	220,00
Total (RS):						27.525,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e José Ronyerdd Ferreira Ramiro – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:AD68BE94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 45/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 45/2019 com início 05 de agosto de 2019, realizada em 16 de agosto de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA						
CNPJ: 00.800.611/0001-14				Email:		Telefone:
Endereço: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-120						
Representante: - RG: 367448-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00001	30,00	UND	ABRIDOR DE LATAS MANUAL, REFORÇADO, EM INOX.	MATOS UTILIDADES	3,40	102,00
00021	45,00	UND	JARRA PARA SUCO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 3 L	PLASUTIL	11,20	504,00
00035	30,00	UND	PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS COM TAMPAS EXTERNAS, CO MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA. PRODUTO DE 1ª LINHA	ABC ALUMINIO	405,00	12.150,00
00042	30,00	UND	ESPRESSO DE ALHO EM AÇO	YANGZI	12,90	387,00
00055	50,00	UND	LIXEIRA COM PEDAL, EM AÇO INOX, CAPACIDADE 30 LITROS.	BRINOX	238,00	11.900,00
Total:						25.043,00

Vencedor(es): GIULIANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA 05287803443						
CNPJ: 31.202.451/0001-35				Email:		Telefone:
Endereço: RUA DOUTOR CANDIDO DA NOBREGA, 85 APT 1102, AEROCUBE, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58036-440						
Representante: - RG: 2636667-SSP/PB						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00002	2600,00	UND	COLHER EM PLÁSTICO EM COR AZUL	POLYUTIL	0,76	1.976,00
00005	2600,00	UND	COPO EM PLÁSTICO, COR AZUL, 200ML	POLYUTIL	1,70	4.420,00
00026	2600,00	UND	PRATO EM PLÁSTICO MEDIDA 220MM X 20MM X 500 ML EM COR AZUL	POLYUTIL	1,86	4.836,00
00054	50,00	UND	LIXEIRA COM PEDAL, EM AÇO INOX, CAPACIDADE 12 LITROS.	VIEL	100,00	5.000,00
Total:						16.232,00

Vencedor(es): LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME						
CNPJ: 11.183.984/0001-00				Email:		Telefone:
Endereço: RUA CORONEL ESTEVAM, 1598 TERREO SALA 02, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59035-000						
Representante: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - RG: 1925033-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00004	480,00	UND	COLHER DE MESA, PARA REFEIÇÃO, EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5 MM.	GOURMET MIX	1,79	859,20
00008	35,00	UND	CONJUNTO DE VASILHAS PLÁSTICAS, em prolipropileno, 5 potes com tampa, capacidades: 1,4 litros, 950ml, 600ml, 370ml e 180ml	PLASUTIL	36,00	1.260,00
00011	480,00	UND	FACA DE MESA, PARA REFEIÇÕES, EM AÇO INOX. ESPESSURA DE 1,5 MM.	MARCAMIX	4,25	2.040,00
00012	30,00	UND	FORMA RETANGULAR PARA BOLO 36 COMPRIMENTO X26 LARGURAX6,3 ALTURA	BALDUINO	34,50	1.035,00
00013	30,00	UND	FORMAS REDONDA PARA BOLO, DIAMETRO 40CM E 7,0CM ALTURA	BALDUINO	38,60	1.158,00
00018	480,00	UND	GARFO DE MESA, PARA REFEIÇÕES, EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5 MM	GOURMET	1,85	888,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00023	30,00	UND	PORTA-GUARDANAPO EM INOX, MEDINDO APROX. 0,6MM DE ESPESSURA	MIX		
00028	30,00	UND	DEPÓSITO P/ GUARDAR TALHERES COM TAMPA, EM PLÁSTICO, MEDIDAS APROX. 25 DE LARGURA E 30CM DE COMPRIMENTO.	STAMP NOR	21,80	654,00
00029	30,00	UND	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, ARREDONDADO, COM CAPACIDADE DE 50 A 80 LITROS, ALTURA MÁXIMA DE 70 CM, COM TAMPA, COM ALÇAS, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS	PRATIC	11,00	330,00
00030	30,00	UND	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPA E ALÇA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 3,5 LITROS. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.	FORTE PLÁSTICO	48,40	1.452,00
00036	40,00	UND	FACA DE COZINHA Nº 05 PEIXEIRA), CABO DE PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX MEDIDO APROXIMADAMENTE 15 CM	ORDENE	15,90	477,00
00043	30,00	UND	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, DIÂMETRO DE 60CM, COM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO, COM ALÇAS.	CASUAL	9,50	380,00
00044	30,00	UND	ESCUMADEIRAS EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM DIÂMETRO DE 60CM, COM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO, COM ALÇAS.	BALDUINO	97,80	2.934,00
00053	50,00	UND	LIXEIRA COM PEDAL, EM AÇO INOX, CAPACIDADE 5 LITROS	BALDUINO	14,00	420,00
00053	50,00	UND	LIXEIRA COM PEDAL, EM AÇO INOX, CAPACIDADE 5 LITROS	DM BRASIL	64,90	3.245,00
Total:						17.132,20

Vencedor(es): RADIANY F MALHEIRO ME						
CNPJ: 21.565.342/0001-29					Email:	Telefone:
Endereço: RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-600						
Representante: WILLAMS DA SILVA - RG: 2009009-ITEP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	50,00	UND	COLHER DE SERVIR, GRANDE, EM AÇO INOX.	KE HOME	4,50	225,00
00006	610,00	UND	COPO PARA ÁGUA, EM VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROX. 300ML; MEDIDAS APROX. 13 CM DE ALTURA E 7 CM DE DIÂMETRO; REUTILIZÁVEL, LISO, INCOLOR	CISPER	1,80	1.098,00
00007	30,00	UND	CONJUNTO DE PANEIS, 7 PEÇAS, com duas caçarolas de 20 cm e 22 cm com tampa, duas painéis de 18 cm e 16 cm com tampa, uma frigideira de 18 cm, uma frigideira reta com 22 cm e uma leiteira de 12 cm que cabe 1 litro de conteúdo.	DESTACK ALUMINIO	117,00	3.510,00
00009	30,00	UND	CUSCUZEIRA GRANDE DE ALUMÍNIO LINHA INDUSTRIAL 9L	BALDUINO	45,00	1.350,00
00010	30,00	UND	ESPATULA DE CORTAR BOLO, EM AÇO INOX	WINCY	8,85	265,50
00014	410,00	UND	XÍCARA PARA CHÁ, EM PORCELANA, C/PIRES, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 200ML; MEDIDAS APROX. 8 CM DE ALTURA E 7 CM DE DIÂMETRO P/ A XÍCARA E 2CM DE ALTURA E 14 CM DE DIÂMETRO P/ O PIRE	GERMER	9,90	4.059,00
00015	30,00	UND	GARRAFA TÉRMICA REDONDA, COR AZUL, CAPACIDADE 15 LITROS	INVICTA	119,00	3.570,00
00017	50,00	UND	GARFO DE SERVIR, GRANDE, EM AÇO INOX, ESPESSURA DE COZINHA INDUSTRIAL.	STARHOUSE	7,60	380,00
00019	45,00	UND	RECIPIENTE EM VIDROS P/ GUARDA DE MANTIMENTOS, FORMATO QUADRADO OU CIRCULAR, CAPACIDADE APROX. DE 1,5 LITROS	INVICTA	9,20	414,00
00020	40,00	UND	BANDEJA GRANDE EM INOX, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROX. 48CM DE COMPRIMENTO E 35 CM DE LARGURA	BRINOX	95,00	3.800,00
00022	30,00	UND	JARRA PARA SUÇO, MATERIAL VIDRO, C/ SUPORTE DE APOIO NA LATERAL, CAPACIDADE 2 LITROS	CIV	10,00	300,00
00024	30,00	UND	PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIESTÉR), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 12 CM DIÂMETRO.	AMILPLASTIC	1,50	45,00
00025	40,00	UND	PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIESTÉR), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 19 CM DIÂMETRO.	AMILPLASTIC	3,00	120,00
00027	200,00	UND	PRATO EM CERÂMICA, COR BRANCO, RASO, DIÂMETRO 25CM.	NADIR	7,80	1.560,00
00031	30,00	UND	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 20 LITROS. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.	PLASUTIL	35,60	1.068,00
00032	30,00	UND	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 56 LITROS, MEDINDO APROXIMANTE 45,7X32,6X28 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO	JAGUAR	80,00	2.400,00
00033	30,00	UND	TÁBUA PARA CORTE HORTIFRUTI, EM POLIPROPILENO, NA COR VERDE, COM BORDAS ARREDONDADAS. TAMANHO: 40X60 CM. OU CATÁLOGO IDENTIFICANDO O PRODUTO.	AMILPLASTIC	22,00	660,00
00034	30,00	UND	TÁBUA PARA CORTAR CARNES, EM POLIPROPILENO, NA COR VERMELHA. COM BORDAS ARREDONDADAS. TAMANHO: 40 X 60 CM. OU CATÁLOGO IDENTIFICANDO O PRODUTO.	AMILPLASTIC	22,00	660,00
00037	30,00	UND	BANDEJA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA SERVIÇO DE REFEIÇÃO, MEDINDO 47,5X33MM, COM BORDAS, COM ALÇAS, COR A DEFINIR.	POLYUTIL	9,20	276,00
00038	30,00	UND	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, 45 CM E ALTURA 22 CM, COM TAMPA EM DIÂMETRO ALUMÍNIO, CAPACIDADE 31 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 1,0MM Nº 45	BALDUINO	130,00	3.900,00
00039	30,00	UND	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, TAMPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, ALÇAS EM MADEIRA, ESPESSURA MÍNIMA 3,0 MM, CAPACIDADE 8,2 LITROS, POLIDO	BALDUINO	38,80	1.164,00
00041	30,00	UND	CONCHA MÉDIA EM AÇO INOX, COM PEGADOR EM AÇO INOX.	KE HOME	8,00	240,00
00045	30,00	UND	PEGADOR MULTIUSO TOTALMENTE EM AÇO INOX POLIDO, APROXIMADAMENTE 30 CM, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	GOLD	10,40	312,00
00046	30,00	UND	RALADOR (RASPADOR) DE COCO SIMPLES	STAMP INOX	4,50	135,00
00047	30,00	UND	TOALHA PARA MESA RETANGULAR 1,60X2,40	MORATA	27,00	810,00
00048	30,00	UND	TACHO BAIXO EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO COM TAMPA DE 30 L	BALDUINO	80,00	2.400,00
00049	30,00	UND	TACHO ALTO EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO COM TAMPA DE 35 L	BALDUINO	95,00	2.850,00
00050	30,00	UND	TACHO BAIXO EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO COM TAMPA DE 20 L	BALDUINO	75,00	2.250,00
00051	30,00	UND	TACHO EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS, MEDINDO 45 CM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE DE 14 LITROS, BORDA ALTA	BALDUINO	50,00	1.500,00
00052	30,00	UND	DEPÓSITO COM TAMPA, EM PLÁSTICO, COR PRETO, CAPACIDADE 5 LITROS.	POLYUTIL	8,00	240,00
00056	30,00	UND	LIXEIRA COM PEDAL, EM AÇO INOX, CAPACIDADE 50 LITROS.	TNG AMBIENTAL	645,00	19.350,00
00057	30,00	UND	LIXEIRA COM TAMPA, REDONDA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 50 LITROS	POLYUTIL	30,00	900,00
Total:						61.811,50

CANGUARETAMA/RN, 16 de agosto de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador: A5961BFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227023/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ/MF nº 24.797.019/0001-79, com sede na cidade de Natal/RN, na Av. Afonso Pena, 1200, neste ato representada pelo Sra. **BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ**, CPF nº 009.445.754-98, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 005/2019, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilita de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- O prazo do início da execução dos serviços será de até **10(dez) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;
- Apresentar, previamente, o currículo do empregado que será alocado para a execução do serviço;
- Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;
- Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;
- Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;
- Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- Apresentar o endereço residencial e número de telefone, do profissional em atividade, comunicando, imediatamente, qualquer alteração;
- Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;
- Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados considerados inadequados para a prestação dos serviços;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;
- Manter escritório com 01 (um) preposto, as suas expensas, para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:
- q.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Secretaria de Saúde;
 - q.2. Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;
 - q.3. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
 - q.4. Cuidar da disciplina;
 - q.5. Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;
 - q.6. Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;
 - q.7. Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura.
 - q.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;
 - q.9. Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;
 - q.10. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - q.11. Cumprir com o pagamento dos salários e benefícios lançados em sua proposta, apresentando mensalmente a comprovação dos mesmos, bem como dos recibos de férias, rescisões e das demais obrigações contratuais trabalhistas;
 - q.12. Toda a mão-de-obra a ser alocada, deverá apresentar declaração firmada por cada um dos empregados disponibilizados pela empresa contratada para execução dos serviços, atestando que está ciente do teor da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e que não possui

parentesco com servidor ativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caraúbas, que configure a incidência da vedação prescrita na referida Súmula, à luz da sua inteligência; e,

q.13. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os bens e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE Nº 01 - PRONTO ATENDIMENTO										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD. MESES	DE	QTD. HORAS MÊS	DE	QTD. DE HORAS EM 12 MESES	VALOR UNITÁRIO DA HORA (RS)	VALOR TOTAL MENSAL (RS)	VALOR TOTAL 12 MESES (RS)
1	MÉDICO EMERGENCISTA (12h)	Hora	12		276		3312	65,3400	18.033,84	216.406,08
2	MÉDICO EMERGENCISTA (24h)	Hora	12		552		6624	65,3400	36.067,68	432.812,16
VALOR TOTAL MENSAL										54.101,52
VALOR TOTAL 12 MESES										649.218,24

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da prestação do serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DE SERVIÇO**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução dos serviços constantes desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 15 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Groupmed Serviços De Saude LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador DA ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AABAECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227023/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA**, CNPJ/MF nº 14.775.280/0001-14, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Ferreira Itajuba, 747, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS, CPF nº 010.536.154-26, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 005/2019, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- O prazo do início da execução dos serviços será de até **10(dez) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;
- Apresentar, previamente, o currículo do empregado que será alocado para a execução do serviço;
- Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Apresentar o endereço residencial e número de telefone, do profissional em atividade, comunicando, imediatamente, qualquer alteração;

Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados considerados inadequados para a prestação dos serviços;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

Manter escritório com 01 (um) preposto, as suas expensas, para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:

q.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Secretaria de Saúde;

q.2. Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;

q.3. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

q.4. Cuidar da disciplina;

q.5. Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;

q.6. Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;

q.7. Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura.

q.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

q.9. Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;

q.10. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

q.11. Cumprir com o pagamento dos salários e benefícios lançados em sua proposta, apresentando mensalmente a comprovação dos mesmos, bem como dos recibos de férias, rescisões e das demais obrigações contratuais trabalhistas;

q.12. Toda a mão-de-obra a ser alocada, deverá apresentar declaração firmada por cada um dos empregados disponibilizados pela empresa contratada para execução dos serviços, atestando que está ciente do teor da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e que não possui parentesco com servidor ativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caraúbas, que configure a incidência da vedação prescrita na referida Súmula, à luz da sua inteligência; e,

q.13. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os bens e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD. DE MESES	DE	QTD. DE HORAS MÊS	QTD. DE HORAS EM 12 MESES	VALOR UNITÁRIO DA HORA (RS)	VALOR TOTAL MENSAL (RS)	VALOR TOTAL 12 MESES (RS)
1	MÉDICO ESPECIALISTA	Hora	12		272	3264	109,1475	29.688,12	356.257,44
VALOR TOTAL MENSAL									29.688,12
VALOR TOTAL 12 MESES									356.257,44

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da prestação do serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DE SERVIÇO**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução dos serviços constantes desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 13 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Serviços De Assistência Médica E Ambulatorial LTDA
<i>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</i>	<i>FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS</i>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9DD8EE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227023/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº 26.777.742/0002-00, com sede na cidade de Eusebio/CE, na Av. Corol Cícero de Sá, 1400, neste ato

representada pelo Sr. **STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE**, CPF nº 050.988.374-56, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 005/2019, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- O prazo do início da execução dos serviços será de até **10(dez) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;
- Apresentar, previamente, o currículo do empregado que será alocado para a execução do serviço;
- Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;
- Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;
- Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;
- Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- Apresentar o endereço residencial e número de telefone, do profissional em atividade, comunicando, imediatamente, qualquer alteração;
- Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;
- Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados considerados inadequados para a prestação dos serviços;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;
- Manter escritório com 01 (um) preposto, as suas expensas, para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:
- q.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Secretaria de Saúde;
 - q.2. Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;
 - q.3. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
 - q.4. Cuidar da disciplina;
 - q.5. Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;
 - q.6. Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;
 - q.7. Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura.
 - q.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;
 - q.9. Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;
 - q.10. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - q.11. Cumprir com o pagamento dos salários e benefícios lançados em sua proposta, apresentando mensalmente a comprovação dos mesmos, bem como dos recibos de férias, rescisões e das demais obrigações contratuais trabalhistas;
 - q.12. Toda a mão-de-obra a ser alocada, deverá apresentar declaração firmada por cada um dos empregados disponibilizados pela empresa contratada para execução dos serviços, atestando que está ciente do teor da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e que não possui parentesco com servidor ativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caraúbas, que configure a incidência da vedação prescrita na referida Súmula, à luz da sua inteligência; e,
 - q.13. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os bens e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD. MESES	DE	QTD. HORAS MÊS	DE	QTD. DE HORAS EM 12 MESES	VALOR UNITÁRIO DA HORA (RS)	VALOR TOTAL MENSAL (RS)	VALOR TOTAL 12 MESES (RS)
1	MÉDICO	Hora	12		2300		27600	57,3800	131.974,00	1.583.688,00
2	ENFERMEIRO	Hora	12		2300		27600	15,5800	35.834,00	430.008,00
3	TÉC. ENFERMAGEM	Hora	12		4140		49680	11,7800	48.769,20	585.230,40
4	ODONTÓLOGO	Hora	12		2070		24840	15,5800	32.250,60	387.007,20
5	AUX. SAÚDE BUCAL	Hora	12		2070		24840	11,7800	24.384,60	292.615,20
VALOR TOTAL MENSAL										273.212,40
VALOR TOTAL 12 MESES										3.278.548,80
LOTE Nº 07 -CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD. MESES	DE	QTD. HORAS MÊS	DE	QTD. DE HORAS EM 12 MESES	VALOR UNITÁRIO DA HORA (RS)	VALOR TOTAL MENSAL (RS)	VALOR TOTAL 12 MESES (RS)
1	ODONTÓLOGO	Hora	12		920		11040	20,2950	18.671,40	224.056,80
2	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	Hora	12		920		11040	15,8400	14.572,80	174.873,60
VALOR TOTAL MENSAL										33.244,20
VALOR TOTAL 12 MESES										398.930,40

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da prestação do serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DE SERVIÇO**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução dos serviços constantes desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 26 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Somed Serviços Médicos E Hospitalares LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7E4404E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227023/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 11.505.498/0001-60, com sede na cidade de Parnamirim/RN, na Rua das Lagoas, 19, neste ato representada pelo Sr. **EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA**, CPF nº 084.659.424-20, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 005/2019, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- O prazo do início da execução dos serviços será de até **10(dez) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;

Apresentar, previamente, o currículo do empregado que será alocado para a execução do serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Apresentar o endereço residencial e número de telefone, do profissional em atividade, comunicando, imediatamente, qualquer alteração;

Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados considerados inadequados para a prestação dos serviços;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

Manter escritório com 01 (um) preposto, as suas expensas, para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:

q.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Secretaria de Saúde;

q.2. Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;

q.3. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

q.4. Cuidar da disciplina;

q.5. Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;

q.6. Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;

q.7. Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura.

q.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

q.9. Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;

q.10. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

q.11. Cumprir com o pagamento dos salários e benefícios lançados em sua proposta, apresentando mensalmente a comprovação dos mesmos, bem como dos recibos de férias, rescisões e das demais obrigações contratuais trabalhistas;

q.12. Toda a mão-de-obra a ser alocada, deverá apresentar declaração firmada por cada um dos empregados disponibilizados pela empresa contratada para execução dos serviços, atestando que está ciente do teor da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e que não possui parentesco com servidor ativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caraúbas, que configure a incidência da vedação prescrita na referida Súmula, à luz da sua inteligência; e,

q.13. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os bens e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE Nº 04 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD. MESES	DE	QTD. HORAS MÊS	DE	QTD. HORAS EM 12 MESES	VALOR UNITÁRIO DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
1	MÉDICO	Hora	12		230		2760	84,4489	19.423,25	233.078,96
2	ENFERMEIRO	Hora	12		230		2760	27,1131	6.236,01	74.832,16
3	PSICÓLOGO	Hora	12		230		2760	23,2373	5.344,58	64.134,95
4	PEDAGOGO	Hora	12		230		2760	23,2373	5.344,58	64.134,95
5	ASSISTENTE SOCIAL	Hora	12		230		2760	23,2373	5.344,58	64.134,95
6	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Hora	12		230		2760	23,2373	5.344,58	64.134,95
VALOR TOTAL MENSAL										47.037,58
VALOR TOTAL 12 MESES										564.450,92
LOTE Nº 05 - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD. MESES	DE	QTD. HORAS MÊS	DE	QTD. HORAS EM 12 MESES	VALOR UNITÁRIO DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
1	FISIOTERAPEUTA	Hora	12		402		4824	20,8379	8.376,84	100.522,03
2	ASSISTENTE SOCIAL	Hora	12		172		2064	20,8379	3.584,12	43.009,43
3	PSICÓLOGO	Hora	12		172		2064	20,8379	3.584,12	43.009,43
4	NUTRICIONISTA	Hora	12		172		2064	20,8379	3.584,12	43.009,43
5	FONOAUDIÓLOGO	Hora	12		172		2064	20,8379	3.584,12	43.009,43
6	EDUCADOR FÍSICO	Hora	12		172		2064	20,8379	3.584,12	43.009,43
7	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Hora	12		172		2064	20,8379	3.584,12	43.009,43
VALOR TOTAL MENSAL										29.881,56
VALOR TOTAL 12 MESES										358.578,61
LOTE Nº 06 - EQUIPE DE SAÚDE PRISIONAL										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD. MESES	DE	QTD. HORAS MÊS	DE	QTD. HORAS EM 12 MESES	VALOR UNITÁRIO DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)

1	ENFERMEIRO	Hora	12	230	2760	23,6441	5.438,14	65.257,72
2	ODONTÓLOGO	Hora	12	115	1380	27,0241	3.107,77	37.293,26
3	PSICÓLOGO	Hora	12	115	1380	20,2641	2.330,37	27.964,46
4	ASSISTENTE SOCIAL	Hora	12	115	1380	20,2641	2.330,37	27.964,46
5	NUTRICIONISTA	Hora	12	115	1380	20,2641	2.330,37	27.964,46
6	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Hora	12	115	1380	20,2641	2.330,37	27.964,46
7	FISIOTERAPEUTA	Hora	12	230	2760	20,2641	4.660,74	55.928,92
8	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Hora	12	115	1380	14,8640	1.709,36	20.512,32
9	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	Hora	12	115	1380	13,5120	1.553,88	18.646,56
10	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Hora	12	115	1380	73,6440	8.469,06	101.628,72
11	MÉDICO ESPECIALISTA (PSIQUIATRA)	Hora	12	115	1380	87,8320	10.100,68	121.208,16
VALOR TOTAL MENSAL								44.361,11
VALOR TOTAL 12 MESES								532.333,50

LOTE Nº 08 - ACADEMIA DA SAÚDE										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD. MESES	DE	QTD. HORAS MÊS	DE	QTD. HORAS EM 12 MESES	VALOR UNITÁRIO DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
1	NUTRICIONISTA	Hora	12		115		1380	18,5168	2.129,43	25.553,18
2	EDUCADOR FÍSICO	Hora	12		115		1380	18,5168	2.129,43	25.553,18
VALOR TOTAL MENSAL									4.258,86	
VALOR TOTAL 12 MESES									51.106,36	

LOTE Nº 09 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD. MESES	DE	QTD. HORAS MÊS	DE	QTD. HORAS EM 12 MESES	VALOR UNITÁRIO DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
1	BIOMÉDICA	Hora	12		230		2760	28,3458	6.519,53	78.234,41
2	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Hora	12		460		5520	15,5909	7.171,81	86.061,77
VALOR TOTAL MENSAL									13.691,34	
VALOR TOTAL 12 MESES									164.296,18	

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da execução do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da prestação do serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DE SERVIÇO**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução dos serviços constantes desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser executados os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manter as condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 15 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Proseg Consultoria E Serviços Especializados EIRELI
<i>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</i>	<i>EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA</i>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Doc: _____

2. _____
 Doc: _____

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EFA05C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227023/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ/MF nº 24.797.019/0001-79, com sede na cidade de Natal/RN, na Av. Afonso Pena, 1200, neste ato representada pelo Sr. **RENATO MEDEIROS CANTIDIO**, CPF nº 705.410.744-66, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 005/2019, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 649.218,24 (seiscentos e quarenta e nove mil duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), correspondente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, indicado na tabela abaixo:

LOTE Nº 01 - PRONTO ATENDIMENTO										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD. MESES	DE	QTD. HORAS	DE	QTD. DE HORAS EM 12 MESES	VALOR UNITÁRIO DA HORA (RS)	VALOR TOTAL MENSAL (RS)	VALOR TOTAL 12 MESES (RS)
1	MÉDICO EMERGENCISTA (12h)	Hora	12		276		3312	65,3400	18.033,84	216.406,08
2	MÉDICO EMERGENCISTA (24h)	Hora	12		552		6624	65,3400	36.067,68	432.812,16
VALOR TOTAL MENSAL										54.101,52
VALOR TOTAL 12 MESES										649.218,24

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 005/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo por 12(doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Saúde para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **10(dez) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;

Apresentar, previamente, o currículo do empregado que será alocado para a execução do serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Apresentar o endereço residencial e número de telefone, do profissional em atividade, comunicando, imediatamente, qualquer alteração;

Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados considerados inadequados para a prestação dos serviços;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

Manter escritório com 01 (um) preposto, as suas expensas, para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:

Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Secretaria de Saúde;

Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;

Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

Cuidar da disciplina;

Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;

Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;

Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir com o pagamento dos salários e benefícios lançados em sua proposta, apresentando mensalmente a comprovação dos mesmos, bem como dos recibos de férias, rescisões e das demais obrigações contratuais trabalhistas;

Toda a mão-de-obra a ser alocada, deverá apresentar declaração firmada por cada um dos empregados disponibilizados pela empresa contratada para execução dos serviços, atestando que está ciente do teor da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e que não possui parentesco com servidor ativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caraúbas, que configure a incidência da vedação prescrita na referida Súmula, à luz da sua inteligência; e,

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá a Secretaria Municipal de Saúde ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas

Unidade Orçamentária: 9000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 9001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 23 – Saúde para a Cidadania

Ação: 2.100 – Estratégia de Saúde da Família – ESF, NASF, PMAQ e SB – Manutenção

Despesa: 182 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde

Despesa: 183 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários

Despesa: 672 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1014 – Transferências de Rec. SUS – União

Despesa: 673 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1064 – Atenção Básica

Ação: 2.141 – Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária

Despesa: 562 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1064 – Atenção Básica

Despesa: 563 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde

Ação: 2.142 – Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

Despesa: 588 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 23 – Saúde para a Cidadania

Ação: 2.102 – Ações de Média e Alta complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 190 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde

Despesa: 191 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1065 – Atenção de Med. e Alta Compl. Amb. e Hosp.

Ação: 2.137 – Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar

Despesa: 601 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários

Despesa: 602 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1065 – Atenção de Med. e Alta Compl. Amb. e Hosp.

Despesa: 603 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 6124 – Transf. de convênio – Outros - Estado

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município, Orçamento Geral da União e Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$
365
$I = (6/100)$
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(nove) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 005/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-

se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 15 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	GROUPMED Serviços De Saude LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RENATO MEDEIROS CANTIDIO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

SAMAX DE ALMEIDA JÁCOME

CPF: 050.884.874-10

Fiscal De Contrato

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:494163A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227023/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA**, CNPJ/MF nº 14.775.280/0001-14, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Ferreira Itajuba, 747, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS**, CPF nº 010.536.154-26, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 005/2019, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 356.257,44 (trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, indicado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD. DE MESES	DE QTD. DE HORAS MÊS	DE QTD. DE HORAS EM 12 MESES	VALOR UNITÁRIO DA HORA (RS)	VALOR TOTAL MENSAL (RS)	VALOR TOTAL 12 MESES (RS)
1	MÉDICO ESPECIALISTA	Hora	12	272	3264	109,1475	29.688,12	356.257,44
VALOR TOTAL MENSAL								29.688,12
VALOR TOTAL 12 MESES								356.257,44

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 005/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo por 12(doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Saúde para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

- 6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- O prazo do início da execução dos serviços será de até **10(dez) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;
- Apresentar, previamente, o currículo do empregado que será alocado para a execução do serviço;
- Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;
- Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;
- Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;
- Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- Apresentar o endereço residencial e número de telefone, do profissional em atividade, comunicando, imediatamente, qualquer alteração;
- Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;
- Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados considerados inadequados para a prestação dos serviços;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;
- Manter escritório com 01 (um) preposto, as suas expensas, para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:
- Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Secretaria de Saúde;
- Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;
- Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- Cuidar da disciplina;
- Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;
- Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;
- Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura;

- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;
- Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;
- Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir com o pagamento dos salários e benefícios lançados em sua proposta, apresentando mensalmente a comprovação dos mesmos, bem como dos recibos de férias, rescisões e das demais obrigações contratuais trabalhistas;
- Toda a mão-de-obra a ser alocada, deverá apresentar declaração firmada por cada um dos empregados disponibilizados pela empresa contratada para execução dos serviços, atestando que está ciente do teor da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e que não possui parentesco com servidor ativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caraúbas, que configure a incidência da vedação prescrita na referida Súmula, à luz da sua inteligência; e,
- Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá a Secretaria Municipal de Saúde ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas

Unidade Orçamentária: 9000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 9001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 23 – Saúde para a Cidadania

Ação: 2.100 – **Estratégia de Saúde da Família – ESF, NASF, PMAQ e SB – Manutenção**

Despesa: 182 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde

Despesa: 183 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários

Despesa: 672 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1014 – Transferências de Rec. SUS – União

Despesa: 673 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1064 – Atenção Básica

Ação: 2.141 – **Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária**

Despesa: 562 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1064 – Atenção Básica

Despesa: 563 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde

Ação: 2.142 – **Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde**

Despesa: 588 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 23 – Saúde para a Cidadania

Ação: 2.102 – **Ações de Média e Alta complexidade: Implantação e Manutenção**

Despesa: 190 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde

Despesa: 191 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1065 – Atenção de Med. e Alta Compl. Amb. e Hosp.

Ação: 2.137 – **Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar**

Despesa: 601 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários

Despesa: 602 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1065 – Atenção de Med. e Alta Compl. Amb. e Hosp.

Despesa: 603 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 6124 – Transf. de convênio – Outros - Estado

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município, Orçamento Geral da União e Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$
365
$I = (6/100)$
365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 005/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 13 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Serviços De Assistência Médica E Ambulatorial LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

SAMAX DE ALMEIDA JÁCOME

CPF: 050.884.874-10

Fiscal De Contrato

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E277EAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 003/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227023/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 26.777.742/0002-00**, com sede na cidade de Eusebio/CE, na Av. Corol Cícero de Sá, 1400, neste ato representada pelo Sr. **STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE**, CPF nº 050.988.374-56, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 005/2019, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 3.677.479,20 (três milhões seiscentos e setenta e sete reais quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos), correspondente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, indicado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD. MESES	DE	QTD. HORAS MÊS	DE	QTD. DE HORAS EM 12 MESES	VALOR UNITÁRIO DA HORA (RS)	VALOR TOTAL MENSAL (RS)	VALOR TOTAL 12 MESES (RS)
1	MÉDICO	Hora	12		2300		27600	57,3800	131.974,00	1.583.688,00
2	ENFERMEIRO	Hora	12		2300		27600	15,5800	35.834,00	430.008,00
3	TÉC. ENFERMAGEM	Hora	12		4140		49680	11,7800	48.769,20	585.230,40
4	ODONTÓLOGO	Hora	12		2070		24840	15,5800	32.250,60	387.007,20
5	AUX. SAÚDE BUCAL	Hora	12		2070		24840	11,7800	24.384,60	292.615,20
VALOR TOTAL MENSAL										273.212,40
VALOR TOTAL 12 MESES										3.278.548,80
LOTE Nº 07 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD. MESES	DE	QTD. HORAS MÊS	DE	QTD. DE HORAS EM 12 MESES	VALOR UNITÁRIO DA HORA (RS)	VALOR TOTAL MENSAL (RS)	VALOR TOTAL 12 MESES (RS)
1	ODONTÓLOGO	Hora	12		920		11040	20,2950	18.671,40	224.056,80
2	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	Hora	12		920		11040	15,8400	14.572,80	174.873,60
VALOR TOTAL MENSAL										33.244,20
VALOR TOTAL 12 MESES										398.930,40

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 005/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo por 12(doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Saúde para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **10(dez) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando,

mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;

Apresentar, previamente, o currículo do empregado que será alocado para a execução do serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecendo às disposições da legislação trabalhista vigente;

Apresentar o endereço residencial e número de telefone, do profissional em atividade, comunicando, imediatamente, qualquer alteração;

Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados considerados inadequados para a prestação dos serviços;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

Manter escritório com 01 (um) preposto, as suas expensas, para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:

Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Secretaria de Saúde;

Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;

Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

Cuidar da disciplina;

Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;

Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;

Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir com o pagamento dos salários e benefícios lançados em sua proposta, apresentando mensalmente a comprovação dos mesmos, bem como dos recibos de férias, rescisões e das demais obrigações contratuais trabalhistas;

Toda a mão-de-obra a ser alocada, deverá apresentar declaração firmada por cada um dos empregados disponibilizados pela empresa contratada para execução dos serviços, atestando que está ciente do teor da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e que não possui parentesco com servidor ativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caraúbas, que configure a incidência da vedação prescrita na referida Súmula, à luz da sua inteligência; e,

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá a Secretaria Municipal de Saúde ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas

Unidade Orçamentária: 9000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 9001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 23 – Saúde para a Cidadania

Ação: 2.100 – **Estratégia de Saúde da Família – ESF, NASF, PMAQ e SB – Manutenção**

Despesa: 182 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde

Despesa: 183 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários

Despesa: 672 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1014 – Transferências de Rec. SUS – União

Despesa: 673 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1064 – Atenção Básica

Ação: 2.141 – **Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária**

Despesa: 562 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1064 – Atenção Básica

Despesa: 563 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde

Ação: 2.142 – **Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde**

Despesa: 588 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 23 – Saúde para a Cidadania

Ação: 2.102 – **Ações de Média e Alta complexidade: Implantação e Manutenção**

Despesa: 190 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde

Despesa: 191 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1065 – Atenção de Med. e Alta Compl. Amb. e Hosp.

Ação: 2.137 – **Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar**

Despesa: 601 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários

Despesa: 602 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1065 – Atenção de Med. e Alta Compl. Amb. e Hosp

Despesa: 603 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 6124 – Transf. de convênio – Outros - Estado

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município, Orçamento Geral da União e Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = (6/100)

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;**Multa de:****a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 005/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 26 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Somed Serviços Médicos E Hospitalares LTDA
<i>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</i>	<i>STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE</i>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

SAMAX DE ALMEIDA JÁCOME

CPF: 050.884.874-10

Fiscal De Contrato

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1B526064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 004/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227023/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 11.505.498/0001-60, com sede na cidade de Parnamirim/RN, na Rua das Lagoas, 19, neste ato representada pelo Sr. **EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA**, CPF nº 084.659.424-20, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 005/2019, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 005/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 1.670.765,57 (um milhão seiscentos e setenta mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), correspondente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, indicado na tabela abaixo:

LOTE Nº 04 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD. MESES	DE	QTD. HORAS MÊS	DE	QTD. HORAS EM 12 MESES	VALOR UNITÁRIO DA HORA (RS)	VALOR TOTAL MENSAL (RS)	VALOR TOTAL 12 MESES (RS)
1	MÉDICO	Hora	12		230		2760	84,4489	19.423,25	233.078,96
2	ENFERMEIRO	Hora	12		230		2760	27,1131	6.236,01	74.832,16
3	PSICÓLOGO	Hora	12		230		2760	23,2373	5.344,58	64.134,95
4	PEDAGOGO	Hora	12		230		2760	23,2373	5.344,58	64.134,95
5	ASSISTENTE SOCIAL	Hora	12		230		2760	23,2373	5.344,58	64.134,95
6	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Hora	12		230		2760	23,2373	5.344,58	64.134,95
VALOR TOTAL MENSAL										47.037,58
VALOR TOTAL 12 MESES										564.450,92
LOTE Nº 05 - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD. MESES	DE	QTD. HORAS MÊS	DE	QTD. HORAS EM 12 MESES	VALOR UNITÁRIO DA HORA (RS)	VALOR TOTAL MENSAL (RS)	VALOR TOTAL 12 MESES (RS)
1	FISIOTERAPEUTA	Hora	12		402		4824	20,8379	8.376,84	100.522,03
2	ASSISTENTE SOCIAL	Hora	12		172		2064	20,8379	3.584,12	43.009,43
3	PSICÓLOGO	Hora	12		172		2064	20,8379	3.584,12	43.009,43
4	NUTRICIONISTA	Hora	12		172		2064	20,8379	3.584,12	43.009,43
5	FONOAUDIÓLOGO	Hora	12		172		2064	20,8379	3.584,12	43.009,43
6	EDUCADOR FÍSICO	Hora	12		172		2064	20,8379	3.584,12	43.009,43
7	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Hora	12		172		2064	20,8379	3.584,12	43.009,43
VALOR TOTAL MENSAL										29.881,56
VALOR TOTAL 12 MESES										358.578,61
LOTE Nº 06 - EQUIPE DE SAÚDE PRISIONAL										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD. MESES	DE	QTD. HORAS MÊS	DE	QTD. HORAS EM 12 MESES	VALOR UNITÁRIO DA HORA (RS)	VALOR TOTAL MENSAL (RS)	VALOR TOTAL 12 MESES (RS)
1	ENFERMEIRO	Hora	12		230		2760	23,6441	5.438,14	65.257,72
2	ODONTÓLOGO	Hora	12		115		1380	27,0241	3.107,77	37.293,26
3	PSICÓLOGO	Hora	12		115		1380	20,2641	2.330,37	27.964,46
4	ASSISTENTE SOCIAL	Hora	12		115		1380	20,2641	2.330,37	27.964,46
5	NUTRICIONISTA	Hora	12		115		1380	20,2641	2.330,37	27.964,46
6	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Hora	12		115		1380	20,2641	2.330,37	27.964,46
7	FISIOTERAPEUTA	Hora	12		230		2760	20,2641	4.660,74	55.928,92
8	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Hora	12		115		1380	14,8640	1.709,36	20.512,32
9	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	Hora	12		115		1380	13,5120	1.553,88	18.646,56
10	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Hora	12		115		1380	73,6440	8.469,06	101.628,72
11	MÉDICO ESPECIALISTA (PSIQUIATRA)	Hora	12		115		1380	87,8320	10.100,68	121.208,16
VALOR TOTAL MENSAL										44.361,11
VALOR TOTAL 12 MESES										532.333,50
LOTE Nº 08 - ACADEMIA DA SAÚDE										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD. MESES	DE	QTD. HORAS MÊS	DE	QTD. HORAS EM 12 MESES	VALOR UNITÁRIO DA HORA (RS)	VALOR TOTAL MENSAL (RS)	VALOR TOTAL 12 MESES (RS)
1	NUTRICIONISTA	Hora	12		115		1380	18,5168	2.129,43	25.553,18
2	EDUCADOR FÍSICO	Hora	12		115		1380	18,5168	2.129,43	25.553,18
VALOR TOTAL MENSAL										4.258,86
VALOR TOTAL 12 MESES										51.106,36
LOTE Nº 09 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD. MESES	DE	QTD. HORAS MÊS	DE	QTD. HORAS EM 12 MESES	VALOR UNITÁRIO DA HORA (RS)	VALOR TOTAL MENSAL (RS)	VALOR TOTAL 12 MESES (RS)
1	BIOMÉDICA	Hora	12		230		2760	28,3458	6.519,53	78.234,41
2	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Hora	12		460		5520	15,5909	7.171,81	86.061,77
VALOR TOTAL MENSAL										13.691,34
VALOR TOTAL 12 MESES										164.296,18

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 005/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo por 12(doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Saúde para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **10(dez) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;

Apresentar, previamente, o currículo do empregado que será alocado para a execução do serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Apresentar o endereço residencial e número de telefone, do profissional em atividade, comunicando, imediatamente, qualquer alteração;

Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados considerados inadequados para a prestação dos serviços;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

Manter escritório com 01 (um) preposto, as suas expensas, para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:

Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Secretaria de Saúde;

Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;

Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

Cuidar da disciplina;

Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;

Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;

Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir com o pagamento dos salários e benefícios lançados em sua proposta, apresentando mensalmente a comprovação dos mesmos, bem como dos recibos de férias, rescisões e das demais obrigações contratuais trabalhistas;

Toda a mão-de-obra a ser alocada, deverá apresentar declaração firmada por cada um dos empregados disponibilizados pela empresa contratada para execução dos serviços, atestando que está ciente do teor da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e que não possui parentesco com servidor ativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caraúbas, que configure a incidência da vedação prescrita na referida Súmula, à luz da sua inteligência; e,

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá a Secretaria Municipal de Saúde ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas

Unidade Orçamentária: 9000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 9001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 23 – Saúde para a Cidadania

Ação: 2.100 – Estratégia de Saúde da Família – ESF, NASF, PMAQ e SB – Manutenção

Despesa: 182 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde

Despesa: 183 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários

Despesa: 672 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1014 – Transferências de Rec. SUS – União

Despesa: 673 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1064 – Atenção Básica

Ação: 2.141 – Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária

Despesa: 562 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1064 – Atenção Básica

Despesa: 563 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde

Ação: 2.142 – Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

Despesa: 588 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 23 – Saúde para a Cidadania

Ação: 2.102 – Ações de Média e Alta complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 190 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde

Despesa: 191 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1065 – Atenção de Med. e Alta Compl. Amb. e Hosp.

Ação: 2.137 – Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar

Despesa: 601 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários

Despesa: 602 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1065 – Atenção de Med. e Alta Compl. Amb. e Hosp.

Despesa: 603 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 6124 – Transf. de convênio – Outros - Estado

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município, Orçamento Geral da União e Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$
365
$I = (6/100)$
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 005/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-

se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 15 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Proseg Consultoria E Serviços Especializados EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

SAMAX DE ALMEIDA JÁCOME

CPF: 050.884.874-10

Fiscal De Contrato

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9D1A3CA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SAAE 2º CHAMADA

OBJETO: 2º chamada dos itens que deram Desertos do Registro de preço para eventual contratação quando e se necessário de materiais e equipamentos para manutenção do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE, conforme descrito no anexo I do edital.

Data de Abertura: 23 de agosto de 2019

Horário: Oito Horas e Trinta Minutos.

Local: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano.

Endereço: Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21-Doutor Severiano/RN.

Ao(s) 23 de Agosto de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, reuniu-se o Pregoeiro Oficial do Município, Edson Metheorone Aguiar Bezerra, juntamente com sua equipe de apoio, sendo composta por Robertson Rodrigues de Souza e José Airton da Silva para que fossem recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação referentes ao nº002/2019 SAAE2º, cujo objeto é a 2ª chamada dos itens que deram Desertos do Registro de preço para eventual contratação quando e se necessário de materiais e equipamentos para manutenção do Sistema Autônomo de Água e Esgoto SAAE, conforme descrito no anexo I do edital. A partir das 08:00 iniciou-se uma sessão pública, o (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, nomeando o (a) Senhor (a) ROBERTSON RODRIGUES DE SOUZA para secretariar a sessão. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio por unanimidade resolve DECLARAR os itens que seguem abaixo, **DESERTO** por não acudir interessados, nas 02 chamadas realizadas:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.
0001	COLUNA DE FERRO 3/8 C/6MTS	UND	38
0002	BARRAS DE CANO DE 150 MM DE COR AZUL	UND	100
0003	BARRAS DE CANO DE 100 MM DE COR AZUL	UND	100
0004	BARRAS DE FERRO 3/8	UND	110
0005	REGISTRO DE FERRO DE 60MM	UND	10
0006	TUBO DEFOFO MPVC DE 150mm DE COR AZUL	M	500
0007	TUBO DEFOFO MPVC DE 100mm DE COR AZUL	M	500
0008	BARRAS DE CANO DE 50 MM DE COR AZUL	UND	100
0009	PLUGS PARA FECHAMENTO DE TUBULAÇÕES DE ÁGUA	UND	1000
0010	TUBO DE ESGOTO DE 50 MM C 6M, COR MARROM.	UND	200
0011	TUBO DE ESGOTO DE 40 MM C 6M, COR MARROM.	UND	200
0012	TÊ DE TUBO DE ESGOTO DE 50 MM.	UND	200
0013	CONEXÕES P/ HIDRÔMETRO, RELÓGIO MEDIDOR 3/4 PORCAS / TUBETE.	UND	1000
0014	VENTOSAS DE 100 MM DE FERRO.	UND	8
0015	CHAVE PARA PLUG DE TUBULAÇÃO.	UND	4
0016	GRAXA LUBRIFICANTE	UND	10
0017	GROSA	UND	10
0018	LUVA DE CORRER 150 MM-	UND	50
0019	LUVA DE CORRER 100 MM	UND	50
0020	LUVA DE CORRER 85 MM	UND	50
0021	FERRO CONSTRUÇÃO 1/2	UND	100
0022	ARMÁRIO MADEIRA	UND	1
0023	VENTILADOR TIPO COLUNA	UND	1
0024	NOTEBOOK I	UND	1
0025	MOTOBOMBA -5CV TRIFÁSICO 4 VOLTAGENS.	UND	1
0026	BOMBA POÇO ARTESIANO 63 MM- (2,5 POLEGADAS) 1/3HP ATÉ 50 METROS.	UND	1

0027	CLORADOR- AUTOMÁTICO DOSADOR DE CLORO EM PASTILHAS.	UND	10
0028	IMPRESSORA GRANDE	UND	1
0029	LUVA DE CORRER DE 110 MM	UND	50
0030	LUVA LISA SOLDÁVEL DE 150 MM	UND	50
0031	LUVA LISA SOLDÁVEL DEFOFO DE 100 MM	UND	50
0032	LUVA SOLDÁVEL LISO ROSCA DE 110 MM	UND	50
0033	LUVA SOLDÁVEL LISO-ROSCA 85 MM	UND	50
0034	CAP SOLDÁVEL DEFOFO DE 150 MM	UND	50
0035	CAP SOLDÁVEL DEFOFO DE 100 MM	UND	50
0036	CAP SOLDÁVEL DE 110 MM	UND	50
0037	TÊ DE 150 MM DE CANO DEFOFOFO.	UND	50
0038	TÊ DE 100 MM DE CANO DEFOFOFO	UND	50
0039	TÊ DE 110 MM	UND	50
0040	REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL DEFOFO DE 150 MM	UND	20
0041	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL DEFOFO 100 MM	UND	20
0042	REGISTRO DE FERRO DE 150 MM	UND	20
0043	REGISTRO PARA TURBULAÇÃO DE FERRO DE 100 MM	UND	20
0044	SERRA MANUAL SAFE	UND	1000
0045	TUBO DE ESGOTO DE 60 MM	UND	200
0046	TÊ DE TUBO DE ESGOTO DE 70 MM	UND	100
0047	TÊ DE TUBO DE ESGOTO DE 60 MM	UND	100
0048	ABRAÇADEIRA COLAR DE TOMADA PARA CANO DE 150 MM	UND	50
0049	ABRAÇADEIRA COLAR DE TOMADA PARA CANO DE 100 MM	UND	50
0050	ABRAÇADEIRA COLAR DE TOMADAPARA CANO DE 85 MM	UND	100
0051	ABRAÇADEIRA COLAR DE TOMADA PARA CANO DE 60 MM	UND	100
0052	ABRAÇADEIRA COLAR DE TOMADA PARA CANO DE 50 MM	UND	50
0053	ABRAÇADEIRA COLAR DE POMADA PARA CANO DE 40 MM	UND	50
0054	ABRAÇADEIRA COLAR DE TOMADA PARA CANO DE 32 MM	UND	50
0055	VENTOSA DE 20 MM COM PVC	UND	100
0056	PROGRAMADOR DE HORARIO	UND	10
0057	RWT40HR (BWT40HR)	UND	10
0058	MANGOTE LONADO DE 50 MM	M	200

Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira e a Equipe de Apoio suspenderam os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede o Pregoeira que todos assinem.

Pregoeira e Equipe de Apoio

Função	Nome	Assinatura
Pregoeira	EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA	
Membro	ROBERTSON RODRIGUES DE SOUZA	
Membro	JOSE AIRTON DA SILVA	

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: B0F4C56E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2208000181/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2208000181/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2208000181/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a uma (01) consulta com Médico Neurologista, em caráter de urgência, para pessoa carente deste Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

589 - RODRIGUES & BOMFIN LTDA ME (20.495.725/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16404 - Consulta com Médico Neurologista	SV		1	300,00	300,00
Total (RS):						300,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 22/08/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador: C916F12D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2208000182/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2208000182/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2208000182/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a emissão de passagens aéreas de (ida e volta) Fortaleza/Brasília/Fortaleza, de 26 a 29/08/2019, com mala de 23 Kg despachada, pelos valores abaixo descrito:

1125 - JAILSON FERNANDES DE PAIVA (17.666.877/0001-19)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16405 - Serviço de emissão de Passagens Aéreas (ida e volta) Fortaleza/Brasília/Fortaleza, do dia 26 a 29/08/2019, com mala de 23 Kg despachada	SV		1	2.415,00	2.415,00
Total (RS):						2.415,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 22/08/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:E6EAC9C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 005.2019**

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
Fone: 84 3552 0003

Processo n.º 140/2019 – PMG**Pregão Eletrônico N.º 005/2019 – PE - SRP****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 02 de agosto de 2019, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP n.º 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF n.º 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/19, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E COMPONENTES DA FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: **Nacional Comércio e Representações Eireli** - CNPJ: 18.588.224/0001-21, com endereço na Rua Tuiuti, 772, Petrópolis, Natal/RN, CEP n.º 59.014-160, neste ato representada por Fábio Fernandes da Cunha, inscrito no CPF n.º 828.345.474-91.

item	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	Acetofilina 10mg/ml	SANVAL	1.500 FR	RS 5,69	RS 8.535,00
0004	Aciclovir 400mg	PHARLAB	3.000 CPR	RS 0,53	RS 1.590,00
0006	Ácido ascórbico 500mg	NATULAB	5.000 CPR	RS 0,09	RS 450,00
0008	Ácido fólico 5mg	NATULAB	5.000 CPR	RS 0,04	RS 200,00
0009	Albendazol 400mg	PRATI DONADUZZI	5.000 CPR	RS 0,33	RS 1.650,00
0011	Alendronato de sódio 10mg	EMS	1.000 CPR	RS 0,36	RS 360,00
0012	Alendronato de sódio 70mg	DELTA	1.000 CPR	RS 0,55	RS 550,00
0013	Ambroxol 15mg/5ml	NATULAB	3.000 FR	RS 1,15	RS 3.450,00
0014	Ambroxol 30mg/5ml	PRATI DONADUZZI	3.000 FR	RS 0,99	RS 2.970,00
0016	Amoxicilina 500mg	PRATI DONADUZZI	10.000 DRG	RS 0,11	RS 1.100,00
0024	Azitromicina 500mg	PHARLAB	3.000 CPR	RS 0,20	RS 600,00
0026	Besilato de anlodipino 5mg	GEOLAB	15.000 CPR	RS 0,03	RS 450,00
0027	Besilato de anlodipino 10mg	GEOLAB	10.000 CPR	RS 0,05	RS 500,00
0028	Bissulfato de clopidogrel 75mg	NOVA QUIMICA	6.000 CPR	RS 0,23	RS 1.380,00
0029	Brometo de ipratrópio 0,250 mg/ml	HIPOLABOR	2.000 FR	RS 0,34	RS 680,00
0037	Carbocisteína 20mg/ml	PRATI DONADUZZI	5.000 FR	RS 2,05	RS 10.250,00

0039	Carvão vegetal ativado 250mg	CASEX	1.000 DRG	RS 7,67	RS 7.670,00
0040	Carvedilol 6,25mg	NOVA QUIMICA	2.500 CPR	RS 0,08	RS 200,00
0041	Carvedilol 12,5mg	NOVA QUIMICA	2.500 CPR	RS 0,11	RS 275,00
0042	Carvedilol 25mg	NOVA QUIMICA	2.500 CPR	RS 0,12	RS 300,00
0043	Cefalexina 250mg/5ml	TEUTO	5.000 FR	RS 3,99	RS 19.950,00
0044	Cefalexina 500mg	TEUTO	15.000 CPR	RS 0,17	RS 2.550,00
0045	Cetoconazol 200mg	PRATI DONADUZZI	10.000 CPR	RS 0,11	RS 1.100,00
0046	Cinarizina 25mg	MEDQUIMICA	10.000 CPR	RS 0,16	RS 1.600,00
0047	Cinarizina 75mg	MEDQUIMICA	10.000 CPR	RS 0,20	RS 2.000,00
0049	Claritromicina 500mg	TEUTO	6.000 CPR	RS 2,34	RS 14.040,00
0053	Cloridrato de metformina 850mg	PRATI DONADUZZI	70.000 CPR	RS 0,03	RS 2.100,00
0054	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml	PHARLAB	3.000 FR	RS 0,46	RS 1.380,00
0056	Cloroeto de sódio (sol. nasal) 9mg/ml	FARMACE	3.000 FR	RS 0,63	RS 1.890,00
0057	Cloridrato de propranolol 40mg	PRATI DONADUZZI	15.000 CPR	RS 0,02	RS 300,00
0058	Cloridrato de ranitidina 150mg	TEUTO	15.000 CPR	RS 0,07	RS 1.050,00
0059	Complexo B (poli vitamínico)	NATULAB	15.000 CPR	RS 0,05	RS 750,00
0060	Complexo B (poli vitamínico) 100ml	MEDQUIMICA	3.000 FR	RS 2,81	RS 8.430,00
0112	Norfloxacino 400mg	MEDQUIMICA	6.000 CPR	RS 0,22	RS 1.320,00
0113	Oleo mineral 100ml	FARMACE	2.000 FR	RS 1,35	RS 2.700,00
0115	Omeprazol 40mg	GERMED	10.000 DRG	RS 0,22	RS 2.200,00
0116	Paracetamol 20mg/ml	NATULAB	3.500 FR	RS 0,42	RS 1.470,00
0117	Paracetamol 500mg	PRATI DONADUZZI	15 CPR	RS 0,04	RS 0,60
0119	Piroxicam 20mg	PHARLAB	15 CPR	RS 0,18	RS 2,70
0121	Prednisona 20mg	SANVAL	25 CPR	RS 0,17	RS 4,25
0122	Secnidazol 1000mg	VITAMED	5.000 CPR	RS 0,08	RS 400,00
0123	Simeticona 75mg/ml	HIPOLABOR	3.000 FR	RS 0,57	RS 1.710,00
0124	Simvastatina 20mg	GEOLAB	40.000 CPR	RS 0,05	RS 2.000,00
0125	Simvastatina 40mg	SANVAL	20.000 CPR	RS 0,10	RS 2.000,00
0126	Soro para reidratação oral 27,9g	NATULAB	15.000 ENV	RS 0,49	RS 7.350,00
0127	Sulfametaxazol + trimetoprima 400mg + 80mg	PRATI DONADUZZI	5.000 CPR	RS 0,10	RS 500,00
0128	Sulfametaxazol + trimetoprima 200mg + 40mg/5ml	TEUTO	3.000 FR	RS 0,68	RS 2.040,00
0129	Sulfato de Salbutamol 0,4mg/ml	PRATI DONADUZZI	1.500 FR	RS 0,68	RS 1.020,00
0130	Sulfato ferroso 300mg	NATULAB	15.000 DRG	RS 0,04	RS 600,00
0131	Sulfato ferroso 125mg/ml	NATULAB	3.000 FR	RS 0,59	RS 1.770,00
0132	Tenoxicam 20mg	MEDQUIMICA	15.000 CPR	RS 0,36	RS 5.400,00
Total					RS 229.847,55

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica conveniada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

* A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

* Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

* Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Nacional Comércio E Representações EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21

FÁBIO FERNANDES DA CUNHA

CPF Nº 828.345.474-91

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:68150D1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 434/ 2019/GP, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÁ/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Saúde para o período de 2019-2022:

Nº	Nome	CPF	Segmento	Posição
01	Keli Cristina Bernardo	016.793.754-58	Trabalhador em Saúde	Presidente
02	Fagner Fidelli Pereira da Silva	077.197.094-38	Associações Organizadas - JURE	Vice-Presidente
03	Ariane Alexandre da Silva	084.133.954-61	Administração Pública	Titular
04	Laize Guilherme da Silva	099.677.214-64	Administração Pública	Titular
05	Josenaldo José da Silva	030.876.694-66	Administração Pública	Suplente
06	Maxsueivy Dos S. Ferreira de Castro	017.453.734-46	Administração Pública	Suplente
07	Roberta Cristina de França Silva	089.333.154-62	Trabalhador em Saúde	Titular

08	Damiana Pereira de Araújo	852.057.534-04	Trabalhador em Saúde	Suplente
09	Marília Jacqueline F. de M. Macêdo	017.854.134-65	Trabalhador em Saúde	Suplente
10	Francinete Silva de Lima Macêdo	047.986.684-86	SINTRAF Jaçaná-RN	Titular
11	José Mota da Silva Júnior	553.419.774-91	SINTRAF Jaçaná-RN	Suplente
12	Gesaildo Martins de Oliveira Júnior	103.328.154-98	Igreja Evangélica - Assembleia de Deus	Titular
13	Joseildo Ferreira da Silva Santos	066.830.986-54	Igreja Evangélica - Adventista	Suplente
14	Maria Gorete Azevedo Pires	231.314.198-57	Associações Organizadas - JURE	Suplente
15	Arlan de Medeiros	084.433.064-75	Administração Pública	Secretário Executivo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Jaçaná - RN, 22 de agosto de 2019.

OTON MARIO DE ARAUJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:A401EF91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.312, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:095434C6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.313, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.000,00
	2058 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.000,00
	2058 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	1.000,00

Publicado por:
 Elisama Alves Pereira
Código Identificador:40F07070

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Pregão N.º 019/2019

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 019/2019, destinado à Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para distribuição gratuita de kits gestantes para as mulheres do Município de José da Penha - RN, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

135 - F A NUNES GONDIM EIRELI (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	1108 - BANHEIRA PLÁSTICA Com polipropileno resistente, 22 litros, transparente, com saboneteira acoplada a banheira.	UND	TRITEC	100	29,70	2.970,00
5	1112 - SABONETEIRA INFANTIL Com tampa para bebê.	UND	Erca Plast	100	5,90	590,00
6	1113 - SABONETE INFANTIL Em barra acondicionado individualmente em embalagem, com peso líquido mínimo de 70g, contendo em sua composição mínima: sabão base (gordura animal e vegetal), fragância, dióxido de titânio, contendo teor de volatéis de até 18%.	UND	XUXINHA	100	4,95	495,00
18	5498 - FRALDA DESCARTÁVEL RECÉM-NASCIDO	PC	Baby Roger	100	10,20	1.020,00
Total (RS):						5.075,00

355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
4	1111 - CUEIRO Em tecido 100% flanela nas medidas 80x80cm, na cor branca, um lado liso e o outro pelucado.	UND	CARÍCIA	100	12,15	1.215,00
9	1116 - SAPATINHO DE TECIDO PARA BEBÊ Em malha, 100% algodão. Para recém-nascido.	PAR	CHARMOSO	100	6,48	648,00
11	1118 - ALGODÃO EM BOLINHAS Bolas com 100% algodão pero, limpo sem impurezas, pacote com 50 gramas. Validade mínima de 6 meses.	PC	FAROL	100	5,38	538,00
12	1119 - KIT ESCOVA E PENTE PARA BEBÊ Cerdas macias de nylon remove suavemente os embaraços. Pente com dentes com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebê e deslizar através do cabelo. Preferencialmente na cor branca.	KIT	MURANO	100	5,05	505,00
13	1120 - KIT BOLSA MALA Kit Bolsa Mala, bolsa emborrachada com zíper superior e com 02 bolsos na parte frontal com elástico em bordas. 02 bolsos na lateral com elástico em bordas nas medidas próximas de 030x011x019x038x025, com alças de apoio nas mãos reforçada e alça tira colo com costura de nylon para-queda reforçada.	UND	ENCANTO DO BEBE	100	31,40	3.140,00
14	1121 - TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ Felpuda, 100% algodão e com capuz. Cor: branca.	UND	DEUS É FIEL	100	13,25	1.325,00
15	5495 - SACOLA DE CELOFANE ESTAMPADO Sacola de celofane estampado para guardar os itens do kit.	UND	DANI EMBALAGENS	100	2,50	250,00
19	5499 - LAÇO DE FITA PRONTA	UND	DECOR LAÇO	100	1,00	100,00
Total (RS):						7.721,00

1226 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481 (27.545.583/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
2	1109 - CONJUNTO PEGAO COM TOUCA Conjunto pegão contendo calça e blusa manga longa. Fabricado em tecido 100% algodão, tamanho P, na cor branca.	UND	BIMGABOLL	100	15,16	1.516,00
3	1110 - FRALDA DE TECIDO Branca, Medindo 70x70 aproximadamente.	UND	MINASREY	100	28,48	2.848,00
7	1114 - BODIES MANGA CURTA R.N PARA BEBÊ	UND	RC	100	13,18	1.318,00

	Manga curta, confeccionado em malha, sem estampa, composição: 100% Algodão. Para recém-nascido. Na cor branca.					
8	1115 - BODIES MANGA CURTA P PARA BEBÊ Em malha, 100% algodão, tamanho P, sem estampa. Na cor branca.	UND	RC	100	12,87	1.287,00
10	1117 - MEIA PARA RECÉM-NASCIDO 100% poliamida elastano natural. Cor: branca.	PAR	HUGUINHO	100	4,97	497,00
16	5496 - SHAMPO INFANTIL NEUTRO 200ML.	UND	T. DA XUXINHA	100	12,58	1.258,00
17	5497 - COLÔNIA INFANTIL 100ML	UND	HALLEY	100	9,18	918,00
Total (R\$):						9.642,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 22 de agosto de 2019

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:46B8DFD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22080001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22080001/2019

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2019– REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG nº 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 06.081.075/0001-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, com interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.14.873.172/0001-84, representada por ANA JARVIS DE SOUZA MAFALDO GOMES, inscrita no CPF sob o nº. 009.655.194-14, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

F A NUNES GONDIM EIRELI - CNPJ: 12.995.411/0001-43, com sede na R DES HEMETERIO, 65, Centro, Martins/RN

D F DE S SILVA ME - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na R DA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, Pau dos Ferros/RN

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481 - CNPJ: 27.545.583/0001-92, com sede na R MANOEL FRANCISCO SILVA, S/N, CENTRO, Brejo dos Santos/PB

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE KITS GESTANTES PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN.

135 - F A NUNES GONDIM EIRELI (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	1108 - BANHEIRA PLÁSTICA Com polipropileno resistente, 22 litros, transparente, com saboneteira acoplada a banheira. TRITEC	UND	100	29,70	2.970,00
5	1112 - SABONETEIRA INFANTIL Com tampa para bebê. Erca Plast	UND	100	5,90	590,00
6	1113 - SABONETE INFANTIL Em barra acondicionado individualmente em embalagem, com peso líquido mínimo de 70g, contendo em sua composição mínima: sabão base (gordura animal e vegetal), fragância, dióxido de titânio, contendo teor de volatéis de até 18%. XUXINHA	UND	100	4,95	495,00
18	5498 - FRALDA DESCARTÁVEL RECÉM-NASCIDO Baby Roger	PC	100	10,20	1.020,00
Total					5.075,00

355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	1111 - CUEIRO Em tecido 100% flanela nas medidas 80x80cm, na cor branca, um lado liso e o outro pelucado. CARÍCIA	UND	100	12,15	1.215,00
9	1116 - SAPATINHO DE TECIDO PARA BEBÊ Em malha, 100% algodão. Para recém-nascido. CHARMOSO	PAR	100	6,48	648,00
11	1118 - ALGODÃO EM BOLINHAS Bolas com 100% algodão pero, limpo sem impurezas, pacote com 50 gramas. Validade mínima de 6 meses. FAROL	PC	100	5,38	538,00
12	1119 - KIT ESCOVA E PENTE PARA BEBÊ Cerdas macias de nylon remove suavemente os embaraços. Pente com dentes com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebê e deslizar através do cabelo. Preferencialmente na cor branca. MURANO	KIT	100	5,05	505,00
13	1120 - KIT BOLSA MALA Kit Bolsa Mala, bolsa emborrachada com zíper superior e com 02 bolsos na parte frontal com elástico em bordas. 02 bolsos na lateral com elástico em bordas nas medidas próximas de 030x011x019x038x025, com alças de apoio nas mãos reforçada e alça tira colo com costura de nylon para-queda reforçada. ENCANTO DO BEBÊ	UND	100	31,40	3.140,00
14	1121 - TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ Felpuda, 100% algodão e com capuz. Cor: branca. DEUS É FIEL	UND	100	13,25	1.325,00
15	5495 - SACOLA DE CELOFANE ESTAMPADO Sacola de celofane estampado para guardar os itens do kit. DANI EMBALAGENS	UND	100	2,50	250,00
19	5499 - LAÇO DE FITA PRONTA DECOR LAÇO	UND	100	1,00	100,00
Total					7.721,00

1226 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481 (27.545.583/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	1109 - CONJUNTO PEGAO COM TOUCA Conjunto pegão contendo calça e blusa manga longa. Fabricado em tecido 100% algodão, tamanho P, na cor branca. BIMGABOLL	UND	100	15,16	1.516,00
3	1110 - FRALDA DE TECIDO Branca. Medindo 70x70 aproximadamente. MINASREY	UND	100	28,48	2.848,00
7	1114 - BODIES MANGA CURTA R.N PARA BEBÊ Manga curta, confeccionado em malha, sem estampa, composição: 100% Algodão. Para recém-nascido. Na cor branca. RC	UND	100	13,18	1.318,00
8	1115 - BODIES MANGA CURTA P PARA BEBÊ Em malha, 100% algodão, tamanho P, sem estampa. Na cor branca. RC	UND	100	12,87	1.287,00
10	1117 - MEIA PARA RECEM-NASCIDO 100% poliamida elastano natural. Cor: branca. HUGUINHO	PAR	100	4,97	497,00
16	5496 - SHAMPO INFANTIL NEUTRO 200ML. T. DA XUXINHA	UND	100	12,58	1.258,00
17	5497 - COLÔNIA INFANTIL 100ML HALLEY	UND	100	9,18	918,00
Total					9.642,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento., contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;

o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;

o item e a quantidade solicitada;

a data da expedição da Autorização de fornecimento;

o prazo de entrega (data e horário);

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **019/2019** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 019/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

José da Penha/RN, 22/08/2019

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeitura Municipal De José Da Penha/Rn

Detentora (S):

F A NUNES GONDIM EIRELI

CNPJ: 12.995.411/0001-43

D F DE S SILVA ME

CNPJ: 04.599.190/0001-66

RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481

CNPJ: 27.545.583/0001-92

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:94B6A7B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

/wEPDwULLTEyNzUwMTQzODdkZO06IT2jsD6yhoWzghqRkotwvH3O1cUMHaxTeRw7/vJH">E614C3D7">

/wEdAALId16Eh0eocWcqmCLKP3S/tuJ5JxRYhtXGocZcFzG7tDZ/+HegKc8Ta6dAYOut2s9fpbsHQcFmRNU4819KzbP0">1">**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 041/2019

Processo Administrativo nº 22070001/2019

Objeto: Apoio administrativo e de escritório para realização de assessoria administrativa de elaboração de Planos de Trabalho e de propostas de Convênio no ambiente SICONS, acompanhamento de projetos, de convênios e de Contratos de Repasse, contendo ações de interesse do Município Jucurutu/RN, junto aos órgãos dos Governos Federais e Estaduais, além de treinar e auxiliar a equipe do município

nas operações necessárias dentro do ambiente SICONV, como também, auxiliar na preparação a prestação de contas dos convênios e dos Contratos de Repasses firmado pelo município de Jucurutu/RN

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

974 - A L ALVES DOS SANTOS CONSULTORIA (23.469.879/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4314 - Apoio administrativo e de escritório para realização de assessoria administrativa de elaboração de Planos de Trabalho e de propostas de Convênio no ambiente SICONV, acompanhamento de projetos, de conv Apoio administrativo e de escritório para realização de assessoria administrativa de elaboração de Planos de Trabalho e de propostas de Convênio no ambiente SICONV, acompanhamento de projetos, de convênios e de Contratos de Repasse, contendo ações de interesse do Município Jucurutu/RN, junto aos órgãos dos Governos Federais e Estaduais, além de treinar e auxiliar a equipe do município nas operações necessárias dentro do ambiente SICONV, como também, auxiliar na preparação a prestação de contas dos convênios e dos Contratos de Repasses firmado pelo município de Jucurutu/RN.	MÊS		12	2.499,00	29.988,00
Total (RS):						29.988,00

Valor Total da Contratação **R\$ 29.988,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e oito reais)**

CONVOQUEM-SE, a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 23 de Agosto de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:6BEF65AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 041**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 041/2019.

Processo Administrativo nº 22070001/2019

Objeto: Apoio administrativo e de escritório para realização de assessoria administrativa de elaboração de Planos de Trabalho e de propostas de Convênio no ambiente SICONV, acompanhamento de projetos, de convênios e de Contratos de Repasse, contendo ações de interesse do Município Jucurutu/RN, junto aos órgãos dos Governos Federais e Estaduais, além de treinar e auxiliar a equipe do município nas operações necessárias dentro do ambiente SICONV, como também, auxiliar na preparação a prestação de contas dos convênios e dos Contratos de Repasses firmado pelo município de Jucurutu/RN

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

974 - A L ALVES DOS SANTOS CONSULTORIA (23.469.879/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4314 - Apoio administrativo e de escritório para realização de assessoria administrativa de elaboração de Planos de Trabalho e de propostas de Convênio no ambiente SICONV, acompanhamento de projetos, de conv Apoio administrativo e de escritório para realização de assessoria administrativa de elaboração de Planos de Trabalho e de propostas de Convênio no ambiente SICONV, acompanhamento de projetos, de convênios e de Contratos de Repasse, contendo ações de interesse do Município Jucurutu/RN, junto aos órgãos dos Governos Federais e Estaduais, além de treinar e auxiliar a equipe do município nas operações necessárias dentro do ambiente SICONV, como também, auxiliar na preparação a prestação de contas dos convênios e dos Contratos de Repasses firmado pelo município de Jucurutu/RN.	MÊS		12	2.499,00	29.988,00
Total (RS):						29.988,00

Valor Total da Contratação **R\$ 29.988,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e oito reais)**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 23 de Agosto de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 701016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019A Exma. Sra. Prefeita Municipal
TAIANNI LOPES SANTOS

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Aquisição gradual de medicamentos para farmácia básica, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão e Termo de Adjudicação do Pregão Presencial SRP nº 013/2019, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor(es): A. A. DE S. WANDERLEY						
CNPJ: 04.279.658/0001-35		Email: drogafarmanatal@hotmail.com			Telefone: (84)3234-6332	
Endereço: AV CAP MOR GOUVEIA, 211, CANDELARIA II, NATAL/RN, CEP: 59054-170						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00001	500,00	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE	Teuto	3,70	1.850,00
00005	1500,00	ENVELOPE	ACETILCISTEINA GRANULADO, 120MG/G	Prati	0,65	975,00
00009	6000,00	COMPRIMI	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	Imec	0,02	120,00
00010	6000,00	COMPRIMI	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	Imec	0,12	720,00
00011	300,00	BISNAGA	ÁCIDO SALICÍLICO POMADA 5%	Kley Hertz	8,30	2.490,00
00013	2000,00	FRASCO,	ALBENDAZOL SUSPENSÃO, 40MG/mL-4%	Prati	1,33	2.660,00
00016	500,00	COMPRIMI	ALEDRONATO DE SÓDIO 10 mg	Sigma Pharma	0,38	190,00
00018	3000,00	COMPRIMI	ALOPURINOL 300MG	Prati	0,23	690,00
00019	2500,00	FRASCO,	AMBROXOL XAROPE, 30MG/mL	Natulab	1,70	4.250,00
00021	3000,00	COMPRIMI	AMPICILINA 500MG	Prati	0,25	750,00
00022	500,00	SUSPENSÃO	AMPICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML	Prati	3,45	1.725,00
00024	5000,00	COMPRIMI	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg	Sandoz	0,60	3.000,00
00026	2500,00	FRASCO,	AMOXICILINA PÓ P/ SUSPENSÃO, 50MG/mL	Prati	3,98	9.950,00
00030	10000,00	COMPRIMI	AZITROMICINA COMPRIMIDO REVESTIDO, 500MG	Prati	0,55	5.500,00
00033	2500,00	FRASCO A	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, 1.200.000UI	Teuto	8,50	21.250,00
00037	500,00	FRASCO,	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO, 250MG/mL	Sobral	2,75	1.375,00
00038	300,00	FRASCO	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	EMS	7,90	2.370,00
00040	1000,00	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	Teuto	0,84	840,00
00042	1000,00	COMPRIMI	BROMOPRIDA 10MG	Prati	0,14	140,00
00050	30000,00	COMPRIMI	CEFALEXINA CÁPSULA, COMPRIMIDO OU DRÁGUA, 500MG	Teuto	0,36	10.800,00
00052	4000,00	COMPRIMI	CETOCONAZOL, 200MG	Prati	0,13	520,00
00055	1500,00	COMPRIMI	CILOSTAZOL 50MG	Eurofarma	0,20	300,00
00056	1500,00	COMPRIMI	CILOSTAZOL 100MG	Eurofarma	0,26	390,00
00058	3000,00	COMPRIMI	CINARIZINA 25MG	Ranbaxy	0,13	390,00
00059	3000,00	COMPRIMI	CINARIZINA 75MG	Ranbaxy	0,17	510,00
00061	1000,00	FRASCO,	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA SOLUÇÃO GOTAS, 3,5MG/mL + 1MG/mL	EMS	10,90	10.900,00
00065	1500,00	COMPRIMI	CLOPIDOGREL 300MG	Teuto	0,64	960,00
00067	1000,00	Cápsula	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 500MG	Teuto	3,10	3.100,00
00068	500,00	FRASCO	CLORIDRATO DE PILOCARPINA COLÍRIO 2%	Allergan	12,40	6.200,00
00069	3000,00	COMPRIMI	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2%	Cazi	0,39	1.170,00
00070	2000,00	COMPRIMI	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	Hypera	0,07	140,00
00071	1000,00	COMPRIMI	CLORPROPAMIDA, 250MG	Pfizer	0,09	90,00
00072	1000,00	BISNAGA,	COLAGENASE POMADA, 0,6UI/G	Cristalia	13,70	13.700,00
00073	500,00	BISNAGA,	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA, 0,6UI/G + 0,01G/G	Cristalia	13,90	6.950,00
00076	500,00	FRASCO,	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B SUSPENSÃO, 1MG/mL + 5MG/mL + 6.000UI/mL	Geolab	8,40	4.200,00
00077	3000,00	COMPRIMI	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	Nequímica	0,10	300,00
00079	40000,00	COMPRIMI	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	Geolab	0,07	2.800,00
00083	100,00	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL/SPRAY 50MCG/DOSE	Farmalab	12,40	1.240,00
00084	100,00	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL/SPRAY 200MCG/DOSE	Farmalab	16,10	1.610,00
00085	100,00	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL/SPRAY 250MCG/DOSE	Farmalab	16,40	1.640,00
00087	1500,00	COMPRIMI	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL, 5MG	Sigma Pharma	0,11	165,00
00088	1500,00	COMPRIMI	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	EMS	0,12	180,00
00089	30000,00	COMPRIMI	DIPIRONA SÓDICA 500MG	Sobral	0,09	2.700,00
00093	1000,00	FRASCO	DOMPERIDONA SUSPENSÃO, 1MG/mL	Medley	11,40	11.400,00
00094	10000,00	COMPRIMI	ENALAPRIL, 5MG	EMS	0,05	500,00
00098	3000,00	COMPRIMI	ESCOPOLAMINA, 10MG	U. Quimica	0,13	390,00
00100	1500,00	FRASCO	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO, 6,67MG/mL + 333,4MG/mL	Hipolabor	6,74	10.110,00
00101	3000,00	COMPRIMI	ESPIRONOLACTONA, 25MG	EMS	0,20	600,00
00102	3000,00	COMPRIMI	ESPIRONOLACTONA, 50MG	Hipolabor	0,25	750,00
00103	3000,00	COMPRIMI	ESPIRONOLACTONA, 100MG	Hipolabor	0,29	870,00
00108	100,00	BISNAGA	ESTROGENO CONJUGADO CREME 0,625MG, 25G	Nequímica	26,10	2.610,00
00110	500,00	FRASCO,	FENOTEROL SOL. PARA INALAÇÃO, 5MG/mL	Hipolabor	3,79	1.895,00
00111	1500,00	COMPRIMI	FINASTERIDA 5MG	Eurofarma	0,34	510,00
00112	3000,00	Cápsula	Fluconazol 150mg	Teuto	0,39	1.170,00
00115	10000,00	COMPRIMI	GLIMEPIRIDA 2MG	Medley	0,14	1.400,00
00117	200,00	COMPRIMI	GLICERINA SUPOSITÓRIO (INFANTIL), 950MG/G, 1,75G	Natulab	8,30	1.660,00
00118	200,00	COMPRIMI	GLICERINA SUPOSITÓRIO (ADULTO), 950MG/G, 2,62G	EMS	6,30	1.260,00
00120	500,00	SOLUÇÃO	GLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO 0,12%	Rioquímica	4,60	2.300,00
00122	50000,00	COMPRIMI	HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG	Pharlab	0,05	2.500,00

00124	12000,00	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO, 62MG/mL	Sobral	1,89	22.680,00
00127	10000,00	COMPRIMI	Ibuprofeno 600mg	Prati	0,24	2.400,00
00128	2000,00	FRASCO	IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 0,25MG/mL	Prati	0,89	1.780,00
00130	1000,00	FRASCO	LACTULOSE SOLUÇÃO, 667 MG/mL	U. Quimica	6,90	6.900,00
00132	3000,00	COMPRIMI	Levodopa + benserazida 200mg + 50mg	Roche	1,09	3.270,00
00134	2000,00	COMPRIMI	LEVONORGESTREL 0,75MG	CIMED	0,20	400,00
00135	2000,00	COMPRIMI	LEVONORGESTREL 1,5MG	Neoquimica	0,31	620,00
00143	30000,00	COMPRIMI	LOSARTANA 100MG	Prati	0,11	3.300,00
00144	8000,00	COMPRIMI	MEBENDAZOL , 100MG	EMS	0,11	880,00
00145	6000,00	FRASCO	MEBENDAZOL SUSPENSÃO, 20MG/mL	Sobral	0,89	5.340,00
00146	100,00	FRASCO	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOL. OFTÁLMICA	Allergan	7,30	730,00
00147	100,00	FRASCO	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOL. OFTÁLMICA	Allergan	7,84	784,00
00148	500,00	FRASCO	MESILATO DE DOXAZOSINA SOLUÇÃO 2 MG/ML	Teuto	13,90	6.950,00
00152	50000,00	COMPRIMI	METFORMINA , 850MG	Prati	0,09	4.500,00
00154	10000,00	COMPRIMI	METILDOPA , 500MG	EMS	0,52	5.200,00
00157	10000,00	COMPRIMI	METRONIDAZOL , 250MG	Prati	0,12	1.200,00
00159	1500,00	BISNAGA	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	Teuto	5,35	8.025,00
00160	600,00	BISNAGA	MUPIROCINA CREME, 20MG/G	Prati	11,00	6.600,00
00161	600,00	GEL ORAL	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G).	Prati	12,00	7.200,00
00163	100,00	PÓ	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G).	U. Quimica	12,50	1.250,00
00166	4000,00	BISNAGA,	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA, 5MG/G + 250UI/G	Medley	1,54	6.160,00
00167	6000,00	COMPRIMI	NIFEDIPINO , 10MG	Geolab	0,07	420,00
00172	3000,00	FRASCO,	NISTATINA SUSPENSÃO, 100.000UI/mL	Prati	3,30	9.900,00
00173	1000,00	CREME VA	NISTATINA+METRONIDAZOL CREME VAGINAL	Prati	7,30	7.300,00
00174	1000,00	BISNAGA,	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POMADA, 100.000UI/G + 200MG/G	Prati	7,10	7.100,00
00175	500,00	FRASCO,	NITRATO DE PRATA SOLUÇÃO, 10MG/mL	Teuto	6,10	3.050,00
00176	3000,00	Cápsula	NITROFURANTOÍNA 100MG	Teuto	0,33	990,00
00177	1000,00	FRASCO	NITROFURANTOÍNA SUSPENSÃO ORAL 5MG/ML	Prati	6,20	6.200,00
00180	500,00	FRASCO,	ÓLEO MINERAL (COLOQUEI NO DE MATERIAL) ÓLEO, 1mg/mL	IMEC	2,39	1.195,00
00181	20000,00	COMPRIMI	OMEPRAZOL CAPSULA, 20MG	Prati	0,06	1.200,00
00182	20000,00	COMPRIMI	OMEPRAZOL CAPSULA, 40MG	Blau	0,17	3.400,00
00183	500,00	SOLUÇÃO	PALMITOL DE RETINOL SOLUÇÃO OLEOSA 50.000UI/ML	Natulab	6,80	3.400,00
00188	6000,00	BISNAGA	PASTA D'ÁGUA BISNAGA	Rioquimica	3,19	19.140,00
00189	3000,00	FRASCO	PERMETRINA LOÇÃO 5%	Prati	3,97	11.910,00
00190	3000,00	COMPRIMI	PERMANGANATO DE POTÁSSIO , 100MG	Adv Farma	0,10	300,00
00191	1200,00	BISNAGA	PERÓXIDO DE BENZOÍLA GEL 2,5%	Adv Farma	3,28	3.936,00
00192	1200,00	BISNAGA	PERÓXIDO DE BENZOÍLA GEL 5%	U. Quimica	4,09	4.908,00
00193	1000,00	FRASCO	PODOFILINA SOLUÇÃO 10% A 25%	Oficial Farma	6,32	6.320,00
00194	500,00	GEL	POLICRESULENO 1,8% GEL	Takeda	6,35	3.175,00
00195	500,00	FRASCO,	POLIMIXINA B + LIDOCAÍNA SOLUÇÃO, 10.000UI/mL + 43,4MG/mL	FQM	7,50	3.750,00
00199	10000,00	COMPRIMI	PREDNISONA 10MG	Ao Pharmaceutic	0,08	800,00
00200	9000,00	COMPRIMI	PROMETAZINA	Cristalia	0,12	1.080,00
00203	10000,00	COMPRIMI	RANITIDINA , 300MG	Medley	0,19	1.900,00
00206	1000,00	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL.; SÓDIO + GLICOSE + POTÁSSIO + CLORETO + CITRATO PÓ PARA SOLUÇÃO, 75MMOL/L + 75MMOL/L + 20MMOL/L + 65MMOL/L + 10MMOL/L	Natulab	0,54	540,00
00208	3000,00	COMPRIMI	SECNIDAZOL 1000MG	Pharlab	0,49	1.470,00
00212	6000,00	COMPRIMI	Sulfadiazina 500mg	Sobral	0,14	840,00
00214	10000,00	COMPRIMI	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA , 400MG + 80MG	Prati	0,11	1.100,00
00215	3000,00	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO 400MG + 80MG	Prati	1,78	5.340,00
00216	60000,00	COMPRIMI	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO LIVRE	Teuto	0,04	2.400,00
00217	5000,00	FRASCO,	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25MG/mL	Natulab	0,97	4.850,00
00219	1000,00	FRASCO	SULFATO DE MAGNÉSIO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 5g A 30g	Ifal	2,00	2.000,00
00220	3000,00	COMPRIMI	SULFATO DE ZINO COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 10MG	Biotech	0,64	1.920,00
00221	1000,00	XAROPE	SULFATO DE ZINO XAROPE 4MG/ML	Teuto	3,74	3.740,00
00222	10000,00	COMPRIMI	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	Teuto	0,20	2.000,00
00223	3000,00	COMPRIMI	Teclozana 500mg	Sanofi Aventis	0,62	1.860,00
00224	1000,00	SUSPENSÃO	TECLOZANA 10MG/ML SUSPENSÃO	Sanofi Aventis	7,18	7.180,00
00225	500,00	BISNAGA	TETRACICLINA + ANFOTRICINA B 100MG/4g + 50MG/4g CREME VAGINAL	Vittamedic	11,18	5.590,00
00229	500,00	FRASCO,	TOBRAMICINA SOL. GOTAS, 3MG/mL	Germel	11,58	5.790,00
00231	10000,00	FRASCO	VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ACIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA) SOLUÇÃO ORAL	Natulab	0,42	4.200,00
00232	6000,00	FRASCO	VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ACIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA) XAROPE	Natulab	0,49	2.940,00
00234	6000,00	SOLUÇÃO	VITAMINA C9AC.ASCORBICO)	Natulab	1,19	7.140,00
00235	3000,00	COMPRIMI	Varfarina sódica 1mg	Bristol	0,29	870,00
Total:						431.038,00

Vencedor(es): ANTONIO WILLIAM COSTA						
CNPJ: 24.590.259/0001-06		Email: awcr@hotmail.com			Telefone: (84) 3206-4276	
Endereço: R JAGUARARI, 2512 , CANDELARIA II, NATAL/RN, CEP: 59064-500						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	1000,00	BISNAGA,	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME, 1MG/G	SANVAL	1,25	1.250,00
00003	1500,00	COMPRIMI	Acetazolamida 250mg	UNIAO QUIMICA	0,08	120,00
00004	500,00	COMPRIMI	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG	UNIAO QUIMICA	0,28	140,00
00006	2000,00	COMPRIMI	Aciclovir 200mg	PHARLAB	0,28	560,00
00007	2000,00	COMPRIMI	ACICLOVIR, 400MG	ACHEI	0,26	520,00
00012	60000,00	COMPRIMI	ÁCIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	0,04	2.400,00
00015	3500,00	COMPRIMI	ALEDRONATO DE SÓDIO	EMS	0,22	770,00
00023	1000,00	FRASCO	Amoxicilina + clavulanato de potassio 50 mg/mL + 12,5 mg/mL suspensao oral	EMS	9,30	9.300,00
00025	5000,00	COMPRIMI	AMOXICILINA + clavulanato de CAPSULA OU COMPRIMIDO, 500MG	TEUTO	0,22	1.100,00
00027	30000,00	COMPRIMI	ATENOLOL 25MG	PRATI	0,03	900,00
00028	36000,00	COMPRIMI	ATENOLOL 50MG	PRATI	0,05	1.800,00
00031	1000,00	FRASCO	AZITROMICINA SUSP. SUSPENSÃO 200MG/5ML	PRATI	5,10	5.100,00
00032	1000,00	FRASCO A	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, 600.000UI	TEUTO	8,50	8.500,00
00035	300,00	FRASCO A	BENZILPENICILINA POTASSICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1.000.000UI	TEUTO	9,30	2.790,00
00041	1000,00	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO	HIPOLABOR	3,60	3.600,00
00043	1500,00	COMPRIMI	Cabergolina 0,5mg	PRATI	0,16	240,00
00044	100000,00	COMPRIMI	CAPTOPRIL 25MG	BRATERAPICA	0,02	2.000,00

00045	6000,00	COMPRIMI	CAPTOPRIL 50MG	NOVA QUIMICA	0,05	3.000,00
00048	3000,00	COMPRIMI	CARVEDILOL 12,5MG	NOVA QUIMICA	0,10	300,00
00049	3000,00	COMPRIMI	CARVEDILOL 25MG	NOVA QUIMICA	0,16	480,00
00051	5000,00	FRASCO	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	TEUTO	6,00	30.000,00
00053	3000,00	BISNAGA,	CETOCONAZOL CREME, 20MG/G	SOBRAL	2,60	7.800,00
00062	5000,00	COMPRIMI	CLARITROMICINA 500MG	MEDLEY	0,60	3.000,00
00063	300,00	FRASCO	CLARITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	EMS	9,00	2.700,00
00074	3000,00	FRASCO,	DEXAMETASONA ELIXIR, 0,1MG/MI	FARMACE	1,78	5.340,00
00078	5000,00	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML	FARMACE	1,20	6.000,00
00080	40000,00	COMPRIMI	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	VITAMED	0,05	2.000,00
00090	6000,00	FRASCO,	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL, 500MG/mL	NATULAB	0,80	4.800,00
00091	4000,00	COMPRIMI	Digoxina 0,25mg	PHARLAB	0,08	320,00
00095	10000,00	COMPRIMI	ENALAPRIL, 10MG	EMS	0,06	600,00
00097	500,00	SOLUÇÃO	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG+ 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	MABRA	12,50	6.250,00
00099	1500,00	FRASCO	ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO	FARMACE	7,10	10.650,00
00104	3000,00	COMPRIMI	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG	PRATI	0,33	990,00
00107	3000,00	COMPRIMI	ESTROGENO CONJUGADO 0,625MG	MABRA	0,88	2.640,00
00114	30000,00	COMPRIMI	Glibenclamida 5mg	MEDQUIMICA	0,03	900,00
00116	10000,00	COMPRIMI	GLIMEPIRIDA 4MG	SANVAL	0,16	1.600,00
00119	500,00	BISNAGA	GLICEROL ENFEMA 120MG/ML	FARMACE	5,50	2.750,00
00121	100000,00	COMPRIMI	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG	TEUTO	0,02	2.000,00
00129	1500,00	COMPRIMI	IVERMECTINA, 6MG	GEOLAB	0,40	600,00
00131	8000,00	COMPRIMI	LEVOFLOXACINO, 500MG	GEOLAB	0,40	3.200,00
00133	3000,00	COMPRIMI	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG	CRISTALIA	1,00	3.000,00
00136	2000,00	COMPRIMI	LEVOTIROXINA 25MCG	MERCK	0,22	440,00
00137	2000,00	COMPRIMI	LEVOTIROXINA 50MCG	MERCK	0,22	440,00
00139	100,00	FRASCO S	LIDOCAINA SOLUÇÃO, 100MG/mL	CRISTALIA	15,70	1.570,00
00142	50000,00	COMPRIMI	LOSARTANA, 50MG	EMS	0,06	3.000,00
00150	2000,00	COMPRIMI	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	SANDOZ	0,73	1.460,00
00151	50000,00	COMPRIMI	METFORMINA, 500MG	PRATI	0,08	4.000,00
00153	20000,00	COMPRIMI	METILDOPA, 250MG	SANVAL	0,30	6.000,00
00155	12000,00	COMPRIMI	METOCLOPRAMIDA, 10MG	CIMED	0,10	1.200,00
00156	6000,00	FRASCO	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO, 4MG/mL	MARIOL	0,78	4.680,00
00158	1500,00	FRASCO	METRONIDAZOL SUSPENSÃO, 40MG/mL	EMS	6,23	9.345,00
00169	45000,00	COMPRIMI	NIMESULIDA, 100MG	VITAMEDIC	0,09	4.050,00
00184	30000,00	COMPRIMI	PARACETAMOL, 500MG	HIPOLABOR	0,04	1.200,00
00186	30000,00	COMPRIMI	PARACETAMOL, 750MG	PRATI	0,08	2.400,00
00196	2000,00	FRASCO,	PREDNISOLONA SOLUÇÃO SEM CORANTE, 3MG/mL	HIPOLABOR	3,50	7.000,00
00202	10000,00	COMPRIMI	RANITIDINA, 150MG	MEDQUIMICA	0,12	1.200,00
00204	500,00	FRASCO,	RANITIDINA SUSPENSÃO (SEM AÇÚCAR), 15MG/mL	NATULAB	9,80	4.900,00
00209	10000,00	COMPRIMI	SINVASTATINA 10MG	SANVAL	0,08	800,00
00211	10000,00	COMPRIMI	SINVASTATINA, 40MG	SANVAL	0,12	1.200,00
00213	1000,00	BISNAGA,	SULFADIAZINA DE PRATA CREME, 10MG/G	PRATI	3,80	3.800,00
00218	5000,00	FRASCO	SULFATO FERROSO XAROPE 5MG/ML	NATULAB	1,50	7.500,00
00226	1500,00	COMPRIMI	TIABENDAZOL CÁPSULA, 500MG	EMS	0,40	600,00
00227	500,00	FRASCO,	TIABENDAZOL SUSPENSÃO, 50MG/mL	TEUTO	7,90	3.950,00
00233	30000,00	COMPRIMI	VITAMINA C (AC.ASCORBICO)	NATULAB	0,10	3.000,00
Total:						215.745,00

Vendedor(es): MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME						
CNPJ: 27.029.083/0001-06		Email: odontomasterrn2gmail.com			Telefone: (84) 3217-5960	
Endereço: AV JOAO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00034	300,00	FRASCO A	BENZILPENICILINA CRISTALINA PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, 400.000UI	BLAU	7,05	2.115,00
00036	300,00	FRASCO A	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA CRISTALINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 300.000UI + 100.000UI	BLAU	7,05	2.115,00
00039	1000,00	BISNAGA,	BETAMETASONA POMADA, 1MG/G	NOVAQUIMICA	5,03	5.030,00
00046	3000,00	COMPRIMI	CARVEDILOL 3,125MG	NOVAQUIMICA	0,09	270,00
00047	3000,00	COMPRIMI	CARVEDILOL 6,25MG	NOVAQUIMICA	0,10	300,00
00054	100,00	FRASCO	CETOCONAZOL 2% XAMPU	MEDQUIMICA	8,43	843,00
00064	1500,00	COMPRIMI	CLOPIDOGREL 75MG	NOVAQUIMICA	0,30	450,00
00066	3000,00	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9%	NATULAB	0,93	2.790,00
00075	1500,00	FRASCO,	DEXAMETASONA SUSPENSÃO, 1MG/mL	FARMACE	2,23	3.345,00
00081	2000,00	FRASCO	DICLOFENACO RESINATO SOLUÇÃO GOTAS 20ML	VITAPAN	4,74	9.480,00
00082	4000,00	COMPRIMI	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	0,09	360,00
00092	1000,00	COMPRIMI	DOMPERIDONA 10MG	NOVAQUIMICA	0,16	160,00
00096	10000,00	COMPRIMI	Enalapril 20mg	SANVAL	0,06	600,00
00105	500,00	FRASCO	ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	PRATI	6,02	3.010,00
00109	2000,00	COMPRIMI	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG	BIOLAB	0,10	200,00
00123	500,00	BISNAGA	HIDROCORTISONA CREME, 10MG/G	UNIAO QUIMICA	7,05	3.525,00
00138	2000,00	COMPRIMI	LEVOTIROXINA 100MCG	MERCKSHARP	0,18	360,00
00141	6000,00	COMPRIMI	Loratadina 10mg	GEOLAB	0,11	660,00
00149	2000,00	COMPRIMI	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	MERCKSHARP	0,38	760,00
00162	300,00	LOÇÃO	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G).	BELFAR	6,40	1.920,00
00168	6000,00	COMPRIMI	NIFEDIPINO, 20MG	GEOLAB	0,09	540,00
00171	3000,00	COMPRIMI	NIMODIPINA, 30MG	VITAPAN	0,28	840,00
00178	5000,00	COMPRIMI	Noretisterona 0,35mg	BIOLAB	0,23	1.150,00
00179	3000,00	COMPRIMI	NORFLOXACINO, 400MG	MEDQUIMICA	0,32	960,00
00187	60000,00	COMPRIMI	PANTOPRAZOL 40MG	VITAPAN	0,22	13.200,00
00197	10000,00	COMPRIMI	PREDNISONA, 20MG	SANVAL	0,18	1.800,00
00198	10000,00	COMPRIMI	PREDNISONA, 5MG	SANVAL	0,08	800,00
00201	50000,00	COMPRIMI	PROPRANOLOL, 40MG	PRATI	0,04	2.000,00
00205	500,00	FRASCO,	RANITIDINA SUSPENSÃO, 15MG/mL	NOVAQUIMICA	4,84	2.420,00
00228	500,00	BISNAGA,	TIABENDAZOL POMADA, 50MG/G	BELFAR	6,12	3.060,00
00236	3000,00	COMPRIMI	Varfarina sódica 5mg	UNIAO QUIMICA	0,20	600,00
Total:						65.663,00

Vendedor(es): SUPRIMED COMERCIO EIRELI						
CNPJ: 10.293.279/0001-		Email: licitações.suprimed@outlook.com			Telefone: (84) 2010-0809	

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	500,00	BISNAGA,	ACICLOVIR CREME, 50MG/G	PRATI	2,82	1.410,00
00014	3000,00	COMPRIMI	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	0,44	1.320,00
00017	3000,00	COMPRIMI	ALOPURINOL 100 mg	PRATI	0,12	360,00
00020	2500,00	FRASCO,	AMBROXOL XAROPE, 15MG/ml	NATULAB	1,75	4.375,00
00029	24000,00	COMPRIMI	ATENOLOL 100MG	PRATI	0,09	2.160,00
00057	2000,00	COMPRIMI	CIMETIDINA 200MG	PRATI	0,18	360,00
00060	10000,00	COMPRIMI	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	0,24	2.400,00
00086	3000,00	FRASCO,	SIMETICONA EMULSÃO, 75MG/mL	NATULAB	0,85	2.550,00
00106	500,00	BISNAGA	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G	SANVAL	14,25	7.125,00
00113	20000,00	COMPRIMI	FUROSEMIDA, 40MG	HIPOLABOR	0,05	1.000,00
00125	5000,00	FRASCO	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML	NATULAB	1,29	6.450,00
00126	10000,00	COMPRIMI	IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC	0,17	1.700,00
00140	1000,00	BISNAGA	LIDOCAÍNA GEL, 20MG/G	HIPOLABOR	2,84	2.840,00
00164	300,00	CREME VA	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G).	HIPOLABOR	6,19	1.857,00
00165	500,00	CREME	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G).	HIPOLABOR	2,07	1.035,00
00170	1000,00	FRASCO	NIMESULIDA GOTAS	VITAMEDIC	1,80	1.800,00
00185	5000,00	FRASCO,	PARACETAMOL SOLUÇÃO, 200MG/mL	NATULAB	0,74	3.700,00
00207	500,00	FRASCO,	SALBUTAMOL XAROPE, 0,4MG/mL	PRATI	1,36	680,00
00210	10000,00	COMPRIMI	SINVASTATINA, 20MG	SANVAL	0,08	800,00
00230	30000,00	DRÁGEAS	VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA) DRÁGEAS 15MG + 3MG+15MG+5MG	NATULAB	0,06	1.800,00
Total:						45.722,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 758.168,00 (setecentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Lagoa d'Anta/RN, 23 de agosto de 2019.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:2850E227

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 008/2019**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições administrativas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, amparado pela Lei Municipal nº. 317/2015, cumulada com Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, considerando o interesse público de ofertar vagas de estágio enquanto um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, visando à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, torna-se público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Estagiários para atuar na Prefeitura de Portalegre.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar estagiários, para estágio não-obrigatório ou extracurricular remunerado sem vínculo empregatício, por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual, conforme preceitua o art. 2º da Lei nº. 317/2015.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado para Estágio será realizado pelo próprio município de Portalegre, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.0 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo a concessão de 03 (três) bolsistas para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, junto ao Programa "Criança Feliz", e 05 (cinco) vagas para bolsistas da atuar na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme quadro abaixo.

2.1.1 Vagas

CÓDIGO DA VAGA	CURSO DO ESTAGIÁRIO	NUMERO DE VAGAS
103	Preferencialmente nas áreas de: Serviço social, psicologia, pedagogia, enfermagem, letras, educação física, outras licenciaturas, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	02
104	Serviço social, psicologia, pedagogia, letras, administração, outras licenciaturas.	01
105	Licenciatura em Pedagogia ou outras licenciaturas-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	05

2.2 O Plano de Trabalho resumido, constando as tarefas e atividades de forma generalizadas de cada vaga do estágio, consta no **ANEXO I**.

2.3 A carga horária é composta de 30 (trinta) horas semanais com 6 (seis) horas diárias.

2.4 A bolsa-estágio para todos os estagiários é composta de R\$ 400,00 mais auxílio transporte de R\$80,00, totalizando R\$ 480,00.

3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para Estágio, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3 Poderão se inscrever todos(a) os(a) candidatos(a) regularmente matriculados(a) em Instituições de Ensino Superior e que estejam cursando entre o segundo e o penúltimo período, nos cursos a que se destinam as vagas.

3.4 Não será cobrado taxa de inscrição.

4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será feita, exclusivamente, na forma presencial do candidato na sede do Centro Administrativo de Portalegre, Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre-RN, das **08h00 às 11h00 e 14h00 às 16h00** do dia **26 de agosto de 2019** até às **16h00min** do dia **30 de agosto de 2019**.

4.2 Toda a documentação referente a inscrição deverá ser entregue em envelope tamanho ofício, com cópias simples e com apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidas ao candidato (a) após conferência do servidor público e as cópias devidamente carimbadas.

4.3 Os(as) candidatos(as) as vagas deverão apresentar:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e constante no **ANEXO II**,
- b) Original e cópia de Documento de Identificação;
- c) Original e cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Original e cópia de Histórico Escolar atualizado;
- e) Declaração de matrícula no semestre atual da Instituição de Ensino Superior.

4.3.1 O Histórico Escolar a que se refere o parágrafo “d” do item 4.3 deve ser emitido pela Instituição de Ensino Superior dentro do prazo de vigência semestral de lançamento do Edital, ou seja, emitido a partir de janeiro de 2019.

4.3.2 Deve constar no Histórico Escolar a nota atribuída pela Instituição de Ensino Superior concernente ao desempenho individual do estudante no curso, chamado de IRA – Índice de Rendimento Acadêmico.

5.0 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção consistirá na soma do Índice de Rendimento Acadêmico e nota da entrevista, dividido por 20, utilizando a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{IRA (0,0 a 10,0)} + \text{Nota da Entrevista (0,0 a 10,0)}}{20} = \text{Nota final}$$

20

5.2 O Índice de Rendimento Acadêmico constitui-se do cálculo realizado pela Instituição de Ensino Superior em que o estudante está matriculado a partir do seu desempenho individual no curso.

5.3 Na Entrevista será atribuído nota de 0,0 a 10,0 considerando os seguintes aspectos: disponibilidade do candidato, postura ética no serviço público, desenvoltura e habilidade para realização das tarefas e resolução de problemas, entusiasmo, atitude positiva, facilidade de comunicação, habilidade para lidar com computadores, pontualidade, compromisso com a eficiência, disponibilidade e vontade de aprender novas habilidades e competências.

5.3.1 As Entrevistas serão realizadas dia 02 de setembro, no Centro Administrativo - Prefeitura Municipal de Portalegre na Rua José Vieira Mafaldo Torres, nº 122, Centro, Portalegre-RN, a partir das 9h da manhã, obedecendo a ordem de chegada dos candidatos.

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não comparecer a entrevista;

6.2 Os candidatos serão classificados por ordem crescente de posição e decrescente de pontuação;

6.3 Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) menor número de reprovações constantes no Histórico Escolar.
- b) maior carga horária cursada.

7.0 DO RESULTADO

7.1 O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br), conforme calendário.

8.0 DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
26/08/2019	Publicação do Edital
26 a 30/08/2019	Período de inscrição e entrega da documentação
02/09/2019	Entrevistas
03/09/2019	Resultado final
04/09/2019	Início da convocação dos aprovados conforme necessidade da administração

9.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

9.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem crescente de classificação final dos(as) candidatos(as).

9.2 Os procedimentos para assinatura do Termo de Compromisso e contratação do estagiário será realizada logo após a divulgação do resultado final devendo os(as) classificados(as) apresentarem-se somente após ato formal de convocação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

10.0 DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 Todos os candidatos classificados que forem convocados deverão apresentar Declaração de Compromisso do Professor Orientador devidamente preenchida e assinada como consta no **ANEXO III**.

10.1.1 A Declaração de Compromisso do Professor Orientador, assim como as demais informações constantes na Declaração, servirá para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio, como consta no **ANEXO IV**.

10.1.2 O convocado que não entregar a Declaração de Compromisso do Professor Orientador é automaticamente desclassificado.

10.2 Caberá a Secretaria de Administração e Recursos Humanos a elaboração do Termo de Compromisso e a designação do Servidor Supervisor, cabendo ao Estagiário providenciar a celebração do Termo de Compromisso junto ao Professor Orientador.

10.3 O Estagiário só entrará em atividade, assim como só albergará remuneração, após a completa celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br).

11.2 O prazo de validade do Presente Processo Seletivo Simplificado para Estágios é de 1(um) ano e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

11.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) como desistência, gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

11.4 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 26 de agosto de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

ANEXO I**PLANO DE ATIVIDADES (RESUMIDO)**

CÓDIGO DA VAGA	NÚMERO DE VAGAS	LOCAL	CURSO	ATIVIDADES PLANEJADAS RESUMIDAS
103	02	Sec. do Trabalho, Habitação e Assistência Social	Preferencialmente nas áreas de: Serviço social, psicologia, pedagogia, enfermagem, letras, educação física, outras licenciaturas.	Auxiliar na identificação das famílias para cadastro; Auxiliar no acompanhamento das famílias por meio de visitas domiciliares e reuniões de famílias; Participar do planejamento das atividades relacionadas ao programa; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais e socioeducativas; Participar das reuniões de equipe para planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Realizar visitas domiciliares periódicas, e de ações complementares que possam apoiar gestantes e famílias, favorecendo o desenvolvimento da criança na primeira infância; Fazer o desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial às gestantes, as crianças na primeira infância e as suas famílias. Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e na comunidade.
104	01	Sec. do Trabalho, Habitação e Assistência Social/Conselho Municipal de Assistência Social	Serviço social, psicologia, pedagogia, administração, outras licenciaturas	Colaborar com os conselheiros municipais na organização de serviços ligados a CMAS; Auxiliar na elaboração de documentos da rotina administrativa; ofícios, atas, atos normativos; Apoiar na realização de eventos ligados a SEMTHAS; Auxiliar na operacionalização dos sistemas de informação ligados a política de assistência social.
105	05	Sec. de Educação e Desporto/Escolas municipais	Pedagogia ou outras licenciaturas	Auxiliar o trabalho docente nas salas de aulas da Educação Infantil (somente para pedagogos). Auxiliar o trabalho docente nas salas de Ensino Fundamental. Auxiliar no atendimento a crianças com necessidades especiais.

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome:	
Curso:	Semestre atual cursando:
Instituição de Ensino Superior:	
Data de ingresso: ____/____/____	Data de previsão de conclusão: ____/____/____
Endereço:	
RG: Órgão Emissor e UF:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Código da vaga que está se candidatando:	

Conferência de documentos apresentados a partir do original:	
Cópia de Documento de Identificação	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Cópia de CPF	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Cópia do Histórico Escolar Atualizado	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Declaração de matrícula no semestre atual	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Declaração de veracidade das informações prestadas

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 003/2017, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Estagiários junto ao Município de Portalegre, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

Portalegre-RN, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Comprovante de Inscrição	
Nome:	Código da vaga que se candidatou:
Portalegre-RN, ____/____/____.	Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR**

Eu, _____, professor (a) do Curso de _____, da Instituição de Ensino Superior _____, declaro para os devidos fins, aceitar assumir a orientação do estágio não-obrigatório ou extracurricular remunerado sem vínculo empregatício na Prefeitura de Portalegre, do estudante _____, aluno devidamente matriculado no curso de _____, dessa mesma Instituição de Ensino Superior supracitado.

(Local e data)

Assinatura do Professor Orientador

Preencher dados abaixo para elaboração do Termo de Compromisso

Razão social da Instituição de Ensino:	CNPJ:
Endereço:	
Representante:	Cargo:
Professor Supervisor:	Cargo:
Formação do Professor:	CPF do Professor:
Endereço do Professor:	
Telefone:	Celular: E-mail:

ANEXO IV TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE		
Prefeitura Municipal de Portalegre, representante do ente federativo autônomo e órgão executivo do Município de Portalegre, CNPJ: 08.358.053/0001-90, com sede a Rua Antônio de Freitas, nº 34, centro, Portalegre/RN, CEP.: 59.810-000, telefone 084-3377.2196, representada pelo agente executivo Manoel de Freitas Neto, prefeito, identificado pelo carimbo e assinatura ao final do documento.		
Servidor Supervisor:	Cargo:	
Formação do Servidor:	CPF do Servidor:	
Endereço do Servidor:		
Telefone:	Celular:	E-mail:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
Razão social:	CNPJ:	
Endereço:		
Representante:	Cargo:	
Professor Supervisor:	Cargo:	
Formação do Professor:	CPF do Professor:	
Endereço do Professor:		
Telefone:	Celular:	E-mail:

ESTAGIÁRIO		
Nome:		
Curso:	Período:	Matrícula
Horário de aulas e atividades acadêmicas:		
RG:	CPF:	Data de nascimento:
Endereço:		
Telefone:	Celular:	E-mail:

As partes supracitadas celebram o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se vincula a política municipal de estágios não-obrigatórios ou extra-curricular remunerado sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/2008, em conformidade com o Edital 03/2017, conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª – O presente instrumento tem como objeto as atividades do estagiário a serem realizadas na Prefeitura de Portalegre.

Cláusula 2ª – O objetivo primordial do presente instrumento é a experiência prática do Estagiário, do seu aprendizado teórico, aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano, de forma complementar ao ensino e ao aprendizado, e em consonância com o calendário acadêmico da Instituição de Ensino e com as atividades diárias da Prefeitura de Portalegre.

Cláusula 3ª – As atividades a serem desenvolvidas pelo Estagiário constam no seu Plano de Atividades.

DA JORNADA

Cláusula 4ª – O Estagiário terá uma jornada total de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo cumpridas no horário de funcionamento das repartições da Prefeitura de Portalegre, no período diurno ou noturno, ficando deste modo completamente compatível com o horário acadêmico.

Cláusula 5ª – Nos períodos de avaliação do Estagiário por parte da Instituição de Ensino, será reduzido a carga horária pela metade, cabendo ao Estagiário avisar previamente a Prefeitura de Portalegre.

DO COMPROMISSO

Cláusula 6ª – No decorrer da vigência do presente instrumento o Estagiário se compromete a realizar todas as atividades previstas no Plano de Trabalho e as requeridas pela Prefeitura de Portalegre, ressalvando-se aquelas que são completamente incompatíveis com o aprendizado da atividade profissional e a contextualização curricular em que está submetido o Estagiário.

Cláusula 7ª – O Estagiário se compromete a prestar informações ou esclarecimentos sobre qualquer óbice que por ventura venha a adquirir junto à Instituição de Ensino ou na Prefeitura de Portalegre, no exercício de suas funções.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 8ª – As atividades exercidas regularmente serão remuneradas por meio de bolsa-estágio no valor de R\$ 400,00, mais auxílio transporte no valor de R\$ 80,00, perfazendo um total de R\$ 480,00.

Cláusula 9ª – A bolsa-estágio referida acima não configura remuneração trabalhista.

Cláusula 10ª – O Estagiário fica incluso na cobertura de seguro contra acidentes pessoais de trabalho, mediante apólice da Prefeitura de Portalegre.

DO SERVIDOR SUPERVISOR

Cláusula 11ª – Caberá ao Servidor Supervisor da Prefeitura de Portalegre orientar e supervisionar diariamente as atividades do Estagiário, fazendo notação de sua assiduidade e cumprimento do Plano de Trabalho.

Cláusula 12ª – O Servidor Supervisor receberá o Professor Orientador quando de sua visita ao local em que o estagiário exerce suas funções, assim como comunicará qualquer descumprimento do Estagiário, podendo inclusive solicitar a Prefeitura de Portalegre seu eventual desligamento do estágio por quebra de compromisso.

DO PROFESSOR ORIENTADOR

Cláusula 13ª – Caberá ao Professor Orientador da Instituição de Ensino acompanhar e avaliar as atividades do Estagiário, exigindo a apresentação periódica de relatório de atividades, zelando pelo cumprimento do Plano de Trabalho.

Cláusula 14ª – O Professor Orientador deverá comunicar-se com o Servidor Supervisor afim de dar ciência sobre o período de avaliações escolares do Estagiário, informar-se sobre assiduidade e desempenho das funções do Estagiário, bem como comunicar possível desligamento do estágio por prejuízo de rendimento acadêmico do Estagiário.

DO PRAZO

Cláusula 15ª – O presente compromisso terá lapso temporal de validade de 6 (seis) meses, a iniciar-se no dia de assinatura entre as partes.

Cláusula 16ª – O Compromisso poderá ser renovado por igual período, desde que haja conveniência pública e que o Estagiário tenha cumprido, integral e satisfatoriamente, todas as exigências e funções durante o estágio, inclusive realizado a avaliação ao final do ciclo de 6 (seis) meses.

DA RESCISÃO

Cláusula 17ª – As partes poderão interromper ou rescindir por tempo indeterminado o presente instrumento, desde que haja comunicado expresse por escrito.

Cláusula 18ª – A rescisão se fará por ato unilateral desde que comunicada expressamente pela parte interessada com antecedência mínima de uma semana, bem como, se o Estagiário agir de forma prejudicial em relação a Prefeitura de Portalegre.

DA AVALIAÇÃO

Cláusula 19ª – Quando da conclusão dos 6 (seis) meses de estágio, deverá o Estagiário entregar Relatório de Avaliação, devidamente apreciado e assinado pelo Professor Orientador e o Servidor Supervisor.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 20ª – O presente instrumento não se configura sob nenhuma forma vínculo empregatício;

Cláusula 21ª – O estágio tem fundamento e base na formação curricular do Estagiário, caracterizando sua formação continuada e profissionalização, complementando seu desenvolvimento acadêmico e científico.

Cláusula 22ª – As atividades desenvolvidas pelo Estagiário constantes no seu Plano de Trabalho estarão estritamente inteiradas com as ações e tarefas concernentes as atividades constitucionais da Prefeitura de Portalegre, bem como atividades específicas das secretarias, chefias, gerências, instituições e repartições a ela relacionadas.

Cláusula 23ª – O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura.

Cláusula 24ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Compromisso, as partes elegem o foro da Comarca de Portalegre.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Portalegre, RN _____ de _____ de _____

Assinatura do Prefeito Municipal

Assinatura do Servidor Supervisor

Assinatura do Professor Orientador

Assinatura do Estagiário

Assinatura da Testemunha I

RG: _____

CPF: _____

Assinatura da Testemunha II

RG: _____

CPF: _____

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5C4C9DAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1164/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELE – ME inscrita C.N.P.J 24.114.994/0001-35, conforme segue:

Código	Item	Marca	Unid.	V Unit.	Quant	V Total
20797	QUEIJO RALADO EMBALAGEM C/ 300g, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE.	VIGOR	PCT.	16,90	98	1.656,20
20781	BEBIDA LÁCTEA SABORES VARIADOS	BABI	LITRO	2,20	7.600	16.720,00
						18.376,20

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada a comparecer a sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até cinco (05) dias úteis visando a assinatura da ata de registro de preço.

Santana do Matos/ RN, 15 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:4146E98E

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1164/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CONSIDERANDO, que se tornou sem efeito a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO**, da empresa **H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** C.N.P.J 22.772.312/0001-56;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002;

CONSIDERANDO, ainda, haver empresa licitante classificada em segundo lugar para o item;

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELE – ME** C.N.P.J **24.114.994/0001-35**:

Codigo	Item	Marca	Unid.	V Unit.	Quant	V Total
20797	QUEIJO RALADO EMBALAGEM C/ 300g. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C LEGISLAÇÃO VIGENTE.	VIGOR	PCT.	16,90	98	1.656,20
20781	BEBIDA LÁCTEA SABORES VARIADOS	BABI	LITRO	2,20	7.600	16.720,00
Total						18.376,20

Santana do Matos/ RN, 15 de Agosto de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A7D7B9A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
ANEXO A LEI 722/2019 - DEMONSTRATIVO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	22.364.949	37,487	115,53	20.549.682	34,444	106,16	- 1.815.267,09	- 8,12
Receita Não-Financeira (I)	21.345.051	35,777	110,26	20.467.908	34,307	105,73	- 877.143,48	- 4,11
Despesa Total	22.364.949	37,487	115,53	21.380.811	35,837	110,45	- 984.137,77	- 4,40
Despesa Não-Financeira (II)	20.606.958	34,540	106,45	21.380.811	35,837	110,45	773.853,23	3,76
Resultado Primário (I - II)	738.093	1,237	3,81	-912.904	-1,530	-4,72	- 1.650.996,71	- 223,68
Resultado Nominal	701.584	1,176	3,62	-225.698	-0,378	-1,17	- 927.282,23	- 132,17
Dívida Pública Consolidada	830.878	1,393	4,29	-	0,000	0,00	- 830.878,00	- 100,00
Dívida Consolidada Líquida	-1.384.462	-2,321	-7,15	2.593.210,47	-4,347	-13,40	- 1.208.748,47	87,31
Nota:								

Serra Negra do Norte/RN, 22 de agosto de 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual 2016	59.660.847,00

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:2BF379AD

GABINETE CIVIL
ANEXO A LEI 722/2019 - DEMONSTRATIVO III

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	18.185.744,00	22.364.949,00	22,98	24.987.345,00	11,73	25.986.838,80	4,00	26.961.345,26	3,75	27.972.395,70	3,75	
Receita Não Financeira (I)	18.185.744,00	21.345.051,00	17,37	24.483.345,00	14,70	25.462.678,80	4,00	26.417.529,26	3,75	27.408.186,60	3,75	
Despesa Total	19.015.306,00	22.364.949,00	17,62	24.987.345,00	11,73	25.986.838,80	4,00	26.961.345,26	3,75	27.972.395,70	3,75	
Despesa Não Financeira (II)	18.937.803,00	20.606.958,00	8,81	24.980.345,00	21,22	25.979.558,80	4,00	26.953.792,26	3,75	27.964.559,46	3,75	
Resultado Primário (I - II)	- 752.059,00	738.093,00	-198,14	- 497.000,00	- 167,34	- 516.880,00	4,00	- 536.263,00	3,75	- 556.372,86	3,75	
Resultado Nominal	701.584,00	701.584,00	-	- 279.499,06	- 139,84	230.485,95	- 182,46	45.615,71	- 80,21	45.234,96	- 0,83	
Dívida Pública Consolidada	1.112.914,00	830.878,00	-25,34	-	- 100,00	89.669,77	-	81.517,98	- 9,09	74.107,25	- 9,09	
Dívida Líquida Consolidada	- 501.383,00	- 1.384.462,00	176,13	-	- 100,00	- 3.512.122,95	-	- 3.557.738,66	1,30	- 3.602.973,62	1,27	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	19.648.968,96	23.234.945,52	18,25	24.987.345,00	7,54	24.987.345,00	-	24.987.345,00	0,00	24.986.508,00	- 0,00	
Receita Não Financeira (I)	19.648.968,96	22.175.373,48	12,86	24.483.345,00	10,41	24.483.345,00	-	24.483.345,00	0,00	24.482.524,88	- 0,00	
Despesa Total	20.545.277,52	23.234.945,52	13,09	24.987.345,00	7,54	24.987.345,00	-	24.987.345,00	0,00	24.986.508,00	- 0,00	
Despesa Não Financeira (II)	20.461.538,63	21.408.568,67	4,63	24.980.345,00	16,68	24.980.345,00	-	24.980.345,00	0,00	24.979.508,23	- 0,00	
Resultado Primário (I - II)	- 812.569,67	766.804,82	-194,37	- 497.000,00	- 164,81	- 497.000,00	-	- 497.000,00	-	- 496.983,35	- 0,00	
Resultado Nominal	758.033,45	728.875,62	-3,85	- 279.499,06	- 138,35	221.621,10	- 179,29	42.275,91	- 80,92	40.406,40	- 4,42	
Dívida Pública Consolidada	1.202.459,06	863.199,15	-28,21	-	- 100,00	86.220,94	-	75.549,56	-	66.196,74	-	
Dívida Líquida Consolidada	- 541.724,28	- 1.438.317,57	165,51	-	- 100,00	- 3.377.041,29	-	- 3.297.255,47	-	- 3.218.377,51	-	

Nota:

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020

- Correção pela inflação prevista para 2020.

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO						
2017	2018	2019	2020	2021	2022	
2,95	3,75	3,89	4,00	3,75	3,75	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,08046	Valor Corrente x 1,0389	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,04	Valor Corrente / 1,079	Valor Corrente / 1,1195	

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:DE8A8E72

GABINETE CIVIL
ANEXO A LEI 722/2019 - DEMONSTRATIVO IV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Reservas	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Acumulado	20.401.935,65	100%	19.068.077,86	100%	16.157.963,97	100%
TOTAL	20.401.936	100%	19.068.078	100%	16.157.964	100%

Serra Negra do Norte/RN, 22 de agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:DF57478D

GABINETE CIVIL
ANEXO A LEI 722/2019 - DEMONSTRATIVO V

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	17.107.380	19.358.060	18.731.245	19.480.495	20.211.013	20.968.926
Receitas Tributárias	534.876	671.798	765.245	795.855	825.699	856.663
Receitas de Contribuição	0	0	0	0	0	0
Receita Patrimonial	211.004	111.386	354.000	368.160	381.966	396.290

Aplicações Financeiras (II)	171.897	81.774	354.000	368.160	381.966	396.290
Outras Receitas Patrimoniais	0	29.612	0	0	0	0
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	20.000	20.800	21.580	22.389
Receita de Serviços	586.028	847.389	979.000	1.018.160	1.056.341	1.095.954
Transferências Correntes	15.505.324	17.245.086	16.270.000	16.920.800	17.555.330	18.213.655
Outras Receitas Correntes	98.251	332.371	144.366	148.235	152.208	156.297
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	16.935.483	19.276.286	18.377.245	19.112.335	19.829.047	20.572.637
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	75.168	1.191.622	6.256.100	6.506.344	6.750.332	7.003.469
Operações de Crédito (V)	0	0	168.000	0	0	0
Alienação de Bens (VI)	0	0	150.000	156.000	161.850	167.919
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	0	1.191.622	6.106.100	6.350.344	6.588.482	6.835.550
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	75.168	1.191.622	5.938.100	6.350.344	6.588.482	6.835.550
Receita de Contribuições - Intra-orçamentárias	0	0	0	0	0	0
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	0	0	0	0	0	0
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	17.010.651	20.467.908	24.315.345	25.462.679	26.417.529	27.408.187
RECEITA TOTAL	18.008.666	20.549.682	24.987.345	25.986.839	26.961.345	27.972.396
DESPESAS CORRENTES (X)	17.016.855	19.606.744	17.483.380	18.182.715	18.864.567	19.571.988
Pessoal e Encargos Sociais	9.101.564	10.167.210	11.244.300	11.694.072	12.132.600	12.587.572
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.797	0	1.000	1.040	1.079	1.119
Outras Despesas Correntes	7.913.494	9.439.534	6.238.080	6.487.603	6.730.888	6.983.297
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	17.015.057	19.606.744	17.482.380	18.181.675	18.863.488	19.570.869
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	153.625	1.774.067	7.403.965	7.700.124	7.988.878	8.288.461
Investimentos	119.494	1.774.067	7.392.965	7.688.684	7.977.009	8.276.147
Inversões Financeiras	0	0	5.000	5.200	5.395	5.597
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XIV)	34.131	0	6.000	6.240	6.474	6.717
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	119.494	1.774.067	7.397.965	7.693.884	7.982.404	8.281.744
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0	0	100.000	104.000	107.900	111.946
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	17.134.551	21.380.811	24.980.345	25.979.559	26.953.792	27.964.559
DESPESA TOTAL	17.170.480	21.380.811	24.987.345	25.986.839	26.961.345	27.972.396
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	-123.900	-912.904	-665.000	-516.880	-536.263	-556.373

Serra Negra do Norte/RN, 22 de agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:EC724767

GABINETE CIVIL
ANEXO A LEI 722/2019 - DEMONSTRATIVO VI

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")	RS 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
RECEITAS CORRENTES (i)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-

Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-	-	-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
RECEITAS CORRENTES (VIII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas			

Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias		-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)		-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)		-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Município de Serra Negra do Norte

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO DE 2020

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				RS 1.00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				

2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				

FONTE:

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:D968B648

GABINETE CIVIL
ANEXO A 722/2019 - DETALHES DA RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2017	534.876		0,00
2018	671.798		25,60
2019	765.245		13,91
2020	795.855		4,00
2021	825.699		3,75
2022	856.663		3,75
Nota:			
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, que será fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.			
Receita de Contribuição			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2017	0,00		0,00
2018	0,00		0,00
2019	0,00		0,00
2020	0,00		0,00
2021	0,00		0,00
2022	0,00		0,00
Nota:			
Receita sem previsão de valores baseado nos três últimos exercícios			
Receita Patrimonial			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2017	211.004,21		0,00
2018	111.386,03		-47,21
2019	354.000,00		217,81
2020	368.160,00		4,00
2021	381.966,00		3,75
2022	396.289,73		3,75
Nota:			
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.			
Transferências Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2017	15.505.324		0,00
2018	16.233.605		4,70
2019	17.035.200		4,94
2020	17.491.743		2,68
2021	17.960.522		2,68
2022	18.441.864		2,68
Nota:			
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.			
Outras Receitas Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2017	332.371		0,00
2018	482.402		45,14
2019	343.000		-28,90
2020	356.720		4,00
2021	370.097		3,75
2022	383.976		3,75
Nota: Com a constante busca de Receitas de Compensação perante o INSS bem como outras correlatas			
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2017	0		0,00
2018	0		0,00
2019	0		0,00
2020	0		0,00
2021	0		0,00
2022	0		0,00
Nota: Receita sem previsão com base nos últimos três exercícios.			
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2017	0		0,00
2018	0		0,00
2019	0		0,00
2020	0		0,00
2021	0		0,00
2022	0		0,00

2022		0	0,00
Nota: Receita sem previsão com base nos últimos três exercícios.			
Operações de Crédito			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2017	0	0,00	
2018	0	0,00	
2019	0	0,00	
2020	0	#DIV/0!	
2021	0	#DIV/0!	
2022	0	#DIV/0!	
Nota: Receita sem previsão com base nos últimos três exercícios.			
Município de Serra Negra do Norte			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
I - RECEITAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Alienação de bens			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2017	0	0,00	
2018	0	0,00	
2019	150.000	0,00	
2020	156.000	4,00	
2021	161.850	3,75	
2022	167.919	3,75	
Nota: Previsão para alienação de bens visando a modernização da frota e outros equipamentos.			
Transferências de Capital			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2017	0	0,00	
2018	1.191.622	0,00	
2019	6.106.100	412,42	
2020	6.350.344	4,00	
2021	6.588.482	3,75	
2022	6.835.550	3,75	
Nota: Previsão de aumento para arrecadação de convênios visto a disponibilização de recursos de convênios assinados.			
Outras Receitas de Capital			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2017	0	0,00	
2018	0	0,00	
2019	0	0,00	
2020	0	0,00	
2021	0	0,00	
2022	0	0,00	
Nota: Receita sem previsão com base nos últimos três exercícios.			

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:3F6FA485

GABINETE CIVIL
ANEXO A LEI 722/2019 - MONTANTE DA DIVIDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	(R\$)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0	0	0	89.670	81.518	74.107	
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0	
Outras Dívidas	0	0	0	89.670	81.518	74.107	
DEDUÇÕES (II)	2.818.909	2.593.210	3.281.637	3.601.793	3.639.257	3.677.081	
Ativo Disponível	3.125.084	2.673.135	3.638.071	3.674.452	3.711.196	3.748.308	
Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0	
(-) Restos a Pagar	306.175	79.925	356.434	72.659	71.940	71.227	
Dívida Consolidada Líquida	-2.818.909	-2.593.210	-3.281.637	-3.512.123	-3.557.739	-3.602.974	

Serra Negra do Norte/RN, 22 de agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:118EB36E

GABINETE CIVIL
ANEXO A LEI 722/2019 - QUADRO DE DESPESA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	17.016.855	19.606.744	17.483.380	18.182.715	18.864.567	19.571.988
Pessoal e Encargos Sociais	9.101.564	10.167.210	11.244.300	11.694.072	12.132.600	12.587.572
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	1.797	-	1.000	1.040	1.079	1.119
Outras Despesas Correntes	7.913.494	9.439.534	6.238.080	6.487.603	6.730.888	6.983.297
DESPESAS DE CAPITAL (II)	153.625	1.774.067	7.403.965	7.700.124	7.988.878	8.288.461
Investimentos	119.494	1.774.067	7.392.965	7.688.684	7.977.009	8.276.147
Inversões Financeiras	-	-	5.000	5.200	5.395	5.597
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	34.131	-	6.000	6.240	6.474	6.717
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	100.000	104.000	107.900	111.946
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
Total	17.170.480	21.380.811,23	24.987.345	25.986.839	26.961.345	27.972.396

Serra Negra do Norte/RN, 22 de agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:AAA1675F

GABINETE CIVIL
ANEXO A LEI 722/2019 - QUADRO DE RECEITASLEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO RS 1,00		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	17.933.498	19.358.060	18.731.245	19.480.495	20.211.013	20.968.926
Receita Tributária	534.876	671.798	765.245	795.855	825.699	856.663
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	211.004	111.386	354.000	368.160	381.966	396.290
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	20.000	20.800	21.580	22.389
Receita de Serviços	621.642	847.389	979.000	1.018.160	1.056.341	1.095.954
Transferências Correntes	16.233.605	17.245.086	16.270.000	16.920.800	17.555.330	18.213.655
Outras Receitas Correntes	332.371	482.402	343.000	356.720	370.097	383.976
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições-Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	75.168	1.191.622	6.256.100	6.506.344	6.750.332	7.003.469
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	150.000	156.000	161.850	167.919
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	75.168	1.191.622	6.106.100	6.350.344	6.588.482	6.835.550
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Total	18.008.666	20.549.681,91	24.987.345	25.986.839	26.961.345	27.972.396

Serra Negra do Norte-RN, 22 de agosto de 2019

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:3983E930

GABINETE CIVIL
ANEXO A LEI 722/2019 - RESULTADO NOMINALLEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2017 (a) #	2018 (b) #	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	0,00	-	89.669,77	81.517,98	74.107,25
DEDUÇÕES (II)	2.818.909	2.593.210	3.281.637	3.601.793	3.639.257	3.677.081
Ativo Disponível	3.125.084	2.673.135	3.638.071	3.674.452	3.711.196	3.748.308
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	306.175	79.925	356.434	72.659	71.940	71.227
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(2.818.909)	(2.593.210)	(3.281.637)	(3.512.123)	(3.557.739)	(3.602.974)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	(2.818.909)	(2.593.210)	(3.281.637)	(3.512.123)	(3.557.739)	(3.602.974)
Resultado Nominal	(a)	(a - b)	(b - c)*	(c - d)	(d - e)	(e - f)
	(2.818.909)	(225.698)	688.427	230.486	45.616	45.235

Notas:
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (R\$ 3.281.637)
Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2017/2018

Serra Negra do Norte/RN, 22 de agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:872DE1CF

GABINETE CIVIL
ANEXO A LEI 722/2019 - RESULTADO PRIMÁRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	17.107.380	19.358.060	18.731.245	19.480.495	20.211.013	20.968.926
Receitas Tributárias	534.876	671.798	765.245	795.855	825.699	856.663
Receitas de Contribuição	0	0	0	0	0	0
Receita Patrimonial	211.004	111.386	354.000	368.160	381.966	396.290
Aplicações Financeiras (II)	171.897	81.774	354.000	368.160	381.966	396.290
Outras Receitas Patrimoniais	0	29.612	0	0	0	0
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	20.000	20.800	21.580	22.389
Receita de Serviços	586.028	847.389	979.000	1.018.160	1.056.341	1.095.954
Transferências Correntes	15.505.324	17.245.086	16.270.000	16.920.800	17.555.330	18.213.655
Outras Receitas Correntes	98.251	332.371	144.366	148.235	152.208	156.297
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	16.935.483	19.276.286	18.377.245	19.112.335	19.829.047	20.572.637
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	75.168	1.191.622	6.256.100	6.506.344	6.750.332	7.003.469
Operações de Crédito (V)	0	0	168.000	0	0	0
Alienação de Bens (VI)	0	0	150.000	156.000	161.850	167.919
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	0	1.191.622	6.106.100	6.350.344	6.588.482	6.835.550
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	75.168	1.191.622	5.938.100	6.350.344	6.588.482	6.835.550
Receita de Contribuições - Intra-orçamentárias	0	0	0	0	0	0
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	0	0	0	0	0	0
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	17.010.651	20.467.908	24.315.345	25.462.679	26.417.529	27.408.187
RECEITA TOTAL	18.008.666	20.549.682	24.987.345	25.986.839	26.961.345	27.972.396
DESPESAS CORRENTES (X)	17.016.855	19.606.744	17.483.380	18.182.715	18.864.567	19.571.988
Pessoal e Encargos Sociais	9.101.564	10.167.210	11.244.300	11.694.072	12.132.600	12.587.572
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.797	0	1.000	1.040	1.079	1.119
Outras Despesas Correntes	7.913.494	9.439.534	6.238.080	6.487.603	6.730.888	6.983.297
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	17.015.057	19.606.744	17.482.380	18.181.675	18.863.488	19.570.869
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	153.625	1.774.067	7.403.965	7.700.124	7.988.878	8.288.461
Investimentos	119.494	1.774.067	7.392.965	7.688.684	7.977.009	8.276.147
Inversões Financeiras	0	0	5.000	5.200	5.395	5.597
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XIV)	34.131	0	6.000	6.240	6.474	6.717
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	119.494	1.774.067	7.397.965	7.693.884	7.982.404	8.281.744
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0	0	100.000	104.000	107.900	111.946
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	17.134.551	21.380.811	24.980.345	25.979.559	26.953.792	27.964.559
DESPESA TOTAL	17.170.480	21.380.811	24.987.345	25.986.839	26.961.345	27.972.396
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	-123.900	-912.904	-665.000	-516.880	-536.263	-556.373

Serra Negra do Norte/RN, 22 de agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:D16B404A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019-RP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
	Fls. _____
	Rubrica _____

O(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com sede na AV. GAVIÃO, 19, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.439.069/0001-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2019-RP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de transporte de pessoas reconhecidamente carentes deste município de Umarizal/RN que necessitam se deslocar para as cidades de Pau dos Ferros/RN, Mossoró/RN e Natal/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ANTÔNIO COSTA VAREJISTA-ME; C.N.P.J. nº 01.863.395/0001-19, estabelecida à RUA:TAQUINA ALVES, 240, CENTRO, Umarizal RN, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO COSTA, C.P.F. nº 903.692.974-15,R.G. nº 000.395.450 SSP RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PASSAGEM UMARIZAL/RN-MOSSORÓ/RN transporte de passageiro de Umarizal a Mossoró/RN ou vice-versa, embarque e desembarque no endereço indicado pelo passageiro	UNIDADE	4,800.00		25,000	120.000,00
00002	PASSAGEM UMARIZAL/RN-NATAL/RN transporte de passageiro de Umarizal a Natal/RN ou vice-versa, embarque e desembarque no endereço indicado pelo passageiro	UNIDADE	5,300.00		55,000	291.500,00
00003	PASSAGEM UMARIZAL/RN-PAU DOS FERROS/RN transporte de passageiro de Umarizal a Pau Ferros/RN ou vice-versa, embarque e desembarque no endereço indicado pelo passageiro	UNIDADE	2,700.00		16,000	43.200,00
VALOR TOTAL RS						454.700,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 18/2019-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 18/2019-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 21 de Agosto de 2019

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

ANTÔNIO COSTA VAREJISTA-ME

C.N.P.J. nº 01.863.395/0001-19

Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:3418EF2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 – PMF/SEMAS

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, (22/08/2019), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 014/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**

Órgão Participante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **UNIPLAN SANTO ANTÔNIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº. **06.538.203/0001-12**, com endereço na Rua Ana de Pontes, nº 69, bairro Centro na cidade de Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Procurador **LEONARDO BEZERRA JONES**, inscrito no CPF sob nº **908.852.604-49** e portador(a) do RG nº **5.259.223 SSP/RN**, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2019.

3. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS visando futura e Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, visando promover atendimento humanizado aos familiares dos usuários falecidos do município de Florânia – RN**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 014/2019.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de serviço de acordo com as necessidades da Secretaria.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhada das CNDs: *Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União*, INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), Débitos Municipais e Estaduais, dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificação aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocáticos de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2019.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 014/2019, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Florânia/RN, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Florânia/RN, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

CPF n.º 596.972.454-87

Contratante - Órgão Gerenciador

LEONARDO BEZERRA JONES

Representante da Empresa

Uniplan Santo Antônio Comércio E Serviços LTDA

06.538.203/0001-12

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 – PMF/SEMAS

SIGNATÁRIO DA ATA:UNIPLAN SANTO ANTÔNIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 06.538.203/0001-12

Relação de objetos registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNF.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 Urna funerária que suporte até 90 kg, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 1,95m de comprimento, 0,56 cm de largura e 0,35 cm de altura. Tamanho externo: 2,01 Mt de comprimento, 0,61 cm de largura e 0,40 cm de altura. 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule), vestimenta (mortalha), grinalda de flores artificial; Paramentações completas conforme credo religioso; Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Traslado (local do velório/cemitério)	UND	30	1.520,00	45.600,00
2	SERVIÇO DE FUNERAL ADULTO: 01 Urna funerária que suporte acima de 90 kg, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt. Tamanho interno: 2,10 m de comprimento, 0,63 cm de largura e 0,52 cm de altura. Tamanho externo: 2,18Mt de comprimento, 0,87 cm de largura e 0,57 cm de altura. 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule), vestimenta (mortalha), grinalda de flores artificial; Paramentações completas conforme credo religioso; Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Traslado (local do velório/cemitério)	UND	5	1.970,00	9.850,00
3	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura ate 0,60 cm, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule), vestimenta (mortalha), grinalda de flores artificial; Paramentações completas conforme credo religioso. Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Traslado (local do velório/cemitério)	UND	4	820,00	3.280,00
4	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE 0,61 CM A 01 METRO: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura ate 0,61 cm a 01 metro, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule), vestimenta (mortalha), grinalda de flores artificial; Paramentações completas conforme credo religioso. Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Traslado (local do velório/cemitério)	UND	4	1.010,00	4.040,00
5	SALA PARA VELÓRIO: com capacidade para até 45 pessoas	UND	03	335,00	1.005,00
6	TRASLADO: Em veículo automotor especial preparado para serviço funerário. (km Rodado)	KM	10.000	4,49	44.900,00
TOTAL					108.675,00

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

CPF N.º 596.972.454-87

Contratante - Órgão Gerenciador

LEONARDO BEZERRA JONES

Procurador da Empresa

Uniplan Santo Antônio Comércio E Serviços LTDA

CNPJ Nº 06.538.203/0001-12

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:A3AD9DCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
ANEXO A LEI 722/2019 - DEMONSTRATIVO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais

ESPECIFICAÇÃO	(R\$)											
	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	25.986.839	24.987.345	43,67	133,40	26.961.345	24.987.345	45,31	133,40	27.972.396	24.986.508	47,01	133,40
Receita Não-Financeira (I)	25.462.679	24.483.345	42,79	130,71	26.417.529	24.483.345	44,40	130,71	27.408.187	24.482.525	46,06	130,71
Despesa Total	25.986.839	24.987.345	43,67	133,40	26.961.345	24.987.345	45,31	133,40	27.972.396	24.986.508	47,01	133,40
Despesa Não-Financeira (II)	25.979.559	24.980.345	43,66	133,36	26.953.792	24.980.345	45,30	133,36	27.964.559	24.979.508	47,00	133,36
Resultado Primário	(516.880)	(497.000)	(0,87)	(2,65)	(536.263)	(497.000)	(0,90)	(2,65)	(556.373)	(496.983)	(0,94)	(2,65)
Resultado Nominal	230.486	221.621	0,39	1,18	45.616	42.276	0,08	0,23	45.235	40.406	0,08	0,22
Dívida Pública Consolidada	89.670	86.221	0,15	0,46	81.518	75.550	0,14	0,40	74.107	66.197	0,12	0,35
Dívida Consolidada Líquida	(3.512.123)	(3.377.041)	(5,90)	(18,03)	(3.557.739)	(3.297.255)	(5,98)	(17,60)	(3.602.974)	(3.218.378)	(6,06)	(17,18)

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB 2016	59.660.847
Fonte: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&t=destaques	
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:	

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	2,69	2,80	2,50
Taxa Selic Efetiva (média % a.a.)	6,50	7,50	8,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,70	3,40	3,40
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,00	3,75	3,75
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	59.500.790	61.166.812	62.695.982

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2020	2021	2022
Valor Corrente / 1,04	Valor Corrente / 1,079	Valor Corrente / 1,1195
FONTE: https://br.advfn.com/economia/boletim-focus		

Serra Negra do Norte/RN, 22 de agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:6F820D2E